

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas mais pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começaram em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

— Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

— Pedem as repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

— Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam a prova de antecedencia.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 21.903, de 5 de outubro de 1932.

Decreto n. 1.212, de 19 de novembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de novembro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 de novembro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 e 18 de novembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 de novembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 19 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tariffs, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccção Animal e da Produccção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional de Engenharia e Architectura.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Boletins publicos — Editaes e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 21.903 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1932

Approva os estatutos da Cooperativa da Policia do Districto Federal e concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento e desconto nos termos do art. 27 de seus estatutos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Cooperativa da Policia do Districto Federal, resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 2.º, letra E, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e, bem assim, approvar os estatutos da mesma sociedade, constituída em assembléa geral extraordinaria realizada em 23 de fevereiro do referido anno.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Estatutos da Cooperativa da Policia do Districto Federal

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, SÉDE, FINS E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída a Cooperativa da Policia do Districto Federal, com séde á Avenida Gomes Freire n. 16, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º A Cooperativa da Policia do Districto Federal é uma sociedade anonyma, de responsabilidade limitada, sendo seus socios sómente responsaveis pelo capital qu' subscreverem, e se regerá pelas leis e decretos que a regulam.

Art. 3.º A Cooperativa tem por fim fornecer aos funcionarios da Policia ou a outros, generos alimenticios e outros quaesquer artigos de primeira necessidade, sempre por preços menores aos que vigorarem no mercado e crear um fundo de reserva que se destinará á Caixa Beneficente da Cooperativa.

Art. 4.º A Cooperativa será administrada por um superintendente-geral, tendo como auxiliares: um gerente, um contador e tantos empregados quantos forem necessarios para dar cumprimento a seus fins e obrigações. Terá tambem a Cooperativa um Conselho Fiscal, composto de tres membros, eleitos em Assembléa Geral.

CAPITULO II

DA CAIXA BENEFICENTE E SEUS FINS

Art. 5.º No intuito de beneficiar a todos os seus associados, a Cooperativa creará a Caixa Beneficente que se destina a prestar auxilios aos mesmos.

Art. 6.º Para a formação do capital da Caixa Beneficente, a Cooperativa da Policia do Districto Federal destinará 3% (tres por cento) sobre seus lucros liquidos, verificados em balanço annual.

Art. 7.º Os lucros liquidos que couberem á Caixa Beneficente, de accordo com o art. 6.º, serão recolhidos ao Banco do Brasil, em conta corrente e em nome da referida Caixa, e só poderão ser retirados por meio de cheques firmados pelo superintendente-geral e pelos tres membros do Conselho Fiscal.

Art. 8.º A Caixa Beneficente só começará a beneficiar aos seus associados, quando o seu patrimonio atinja a 40:000\$000.

Art. 9.º Quando o patrimonio da Caixa Beneficente attingir a somma de cem contos de réis (100:000\$000), o Conselho Fiscal assistido pelo superintendente-geral, poderá fazer empréstimos aos funcionarios da Policia, mediante um juro nunca superior a 6% (seis por cento) ao anno, emprestimos estes que em hypothese alguma poderão ser maiores de 1:000\$000 e pelo prazo maximo de um anno.

Parapho unico. A Caixa Beneficente proporcionará as seguintes vantagens:

- a) soccorrer por meio de assistencia medica os associados, quando enfermos;
- b) fornecer medicamentos, mediante receita medica;
- c) prestar assistencia dentaria;
- d) custear os funeraes dos associados, de conformidade com a sua cathegoria;
- e) pagar ás familias dos associados fallecidos, um mez de seus vencimentos e dar-lhes 200\$000 para luto.

CAPITULO III

DO CAPITAL

Art. 10. De harmonia com o que determina o art. 14 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, na alinea 5, o minimo do capital inicial da Cooperativa é de 5:000\$000, que será ulteriormente constituído por seus fundadores e da seguinte fórma:

a) o capital de 5:000\$000 será dividido em cincoenta acções de 100\$000 cada uma, que foram subscriptas pelos seguintes accionistas:

Accões

Dr. Anór Margarido da Silva, escrivão da 3.ª Delegacia Auxiliar, residente á rua André Cavalcanti n. 174	21	2:100\$000
Dr. José Nunes de Miranda Netto, delegado do 7.º Districto Policial, residente á rua Viveiros de Castro n. 116	19	1:900\$000
Osorio Gomes Cantuaria e Silva, fiscal geral da Inspectoria de Vehiculos, residente á rua André Pinto n. 71, Ramos.	1	100\$000
Mario Pereira Duarte da Costa, auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, residente á Estrada Octaviano n. 378.	1	100\$000
Alberto Maciel, estafeta da Policia Central, residente á rua Relação s/n. . .	1	100\$000
José Koenow, investigador de 2.ª classe, residente á Avenida Paulo Frontin n. 66.	1	100\$000
Serafim Soares Braga, commissario de 2.ª classe interino da 4.ª Delegacia Auxiliar, residente á rua Conde Leopoldina n. 133.	1	100\$000
Marino Pinheiro da Costa, investigador de 2.ª classe da 4.ª Delegacia Auxiliar, residente á Travessa Pedregaes n. 33, sobrado.	1	100\$000
José Ernesto Pereira, guarda civil de 1.ª classe n. 204, residente á rua Gonzaga Duque, n. 47, Ramos.	1	100\$000
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo, guarda civil de 1.ª classe n. 175, residente á rua Joaquim Tavora n. 9, Engenho Novo.	1	100\$000
José Fernandes Dantas, official Deligs. da 3.ª Delegacia Auxiliar, residente á rua Visconde Rio Branco n. 52. . .	1	100\$000
Carlos da Silva Verissimo, guarda civil de 1.ª classe n. 96, residente á rua João Vieira n. 24, Quintino Bocayuva.	1	100\$000
	50	5:000\$000

b) ficam os accionistas fundadores, acima mencionados, obrigados a integralizar o capital subscrito e acima referido, até o dia 25 de março vindouro, ou antes se assim entenderem.

Art. 11. O capital da Cooperativa poderá ser augmentado até 300:000\$000 e será dividido em acções de 100\$000 cada uma, pelo que fica desde já o superintendente-geral encarregado de promover a subscrição das mesmas.

CAPITULO IV

DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Art. 12. Será a Cooperativa administrada e representada em todos os seus actos, em juízo ou fóra d'elle, pelo superintendente-geral.

Art. 13. Compete ao superintendente-geral:

- a) assignar todos e quaesquer documentos, cheques, recibos, contractos etc., referentes a Cooperativa;
- b) assignar cheques juntamente com os tres membros do Conselho Fiscal, quando se tratar das retiradas de fundos pertencentes a Caixa Beneficente;
- c) assignar e autorizar os pedidos de compras de generos alimenticios ou outros quaesquer artigos necessarios a Cooperativa e que lhes sejam solicitados pelo gerente;
- d) determinar quaesquer pagamentos ou recebimentos da Cooperativa;
- e) estipular os ordenados mensaes de seus auxiliares, recolhê-los ou demittir-los;
- f) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- g) superintender os assumptos da Caixa Beneficente;
- h) aceitar ou impugnar os empréstimos feitos pela Caixa Beneficente;
- i) apresentar em 31 de dezembro de cada anno um relatório do movimento da Cooperativa, assim como o seu balanço e um relatório da Caixa Beneficente, submettendo-os á aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléa geral.

Paragrapho unico. O superintendente-geral, cujo mandato vigorará por cinco (5) annos, será eleito em Assembléa geral.

CAPITULO V

DO GERENTE

Art. 14. A Cooperativa terá um gerente, auxiliar immediato do superintendente, que será eleito em Assembléa geral, sendo seu mandato de 5 annos.

Paragrapho unico. Compete ao gerente:

- a) zelar e fazer zelar pelos interesses da Cooperativa;
- b) distribuir os serviços e determinar as obrigações dos empregados;
- c) apreentar diariamente ao superintendente uma relação dos generos e artigos de que necessitar a Cooperativa;
- d) apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal uma lista geral de preços, a qual será authenticada com suas assignaturas, desde que o Conselho esteja conforme com os preços nella exarados;
- e) receber os pedidos e mandar executá-los;
- f) zelar para que os pedidos de compras feitos á Cooperativa, não sejam entregues depois das 48 horas, contadas, de seu recebimento;
- g) não dar execução a nenhum pedido, desde que o comprador haja chegado ao limite de seu credito, o que deve ser immediatamente communicado ao superintendente, para os devidos fins;
- h) fazer, auxiliado pelo contador, a ficha de cada um dos clientes;
- i) calcular com o contador todas as facturas e estipular os preços de venda, submettendo tudo a apreciação do superintendente;
- j) fazer o contador fechar todos os dias o livro Caixa, depois de encerrar o expediente e apresentá-lo ao superintendente para que este o firme em signal de conformidade;
- k) manter em perfeita ordem e em dia as folhas de entradas e sahidas com seus respectivos stocks e as folhas de vendas diarias;
- l) o gerente será o substituto legal do superintendente.

CAPITULO VI

DO CONTADOR

Art. 15. Terá a Cooperativa um contador, ao qual fica affecta a escripturação mercantil da Casa, além das demais obrigações oriundas de seu cargo.

Art. 16. O contador auxiliará o gerente, será o chefe do escriptorio e substituirá o gerente em seus impedimentos.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal terá a duração de um anno e será renovado em 31 de dezembro de cada anno, sendo seus membros eleitos em Assembléa geral. O primeiro Conselho Fiscal eleito por occasião da instalação da Cooperativa, terminará seu mandato em 31 de dezembro de 1932.

Art. 18. O Conselho Fiscal da Cooperativa fica obrigado a examinar mensalmente a lista de preços da Cooperativa e authenticá-la com suas assignaturas, desde que seus membros estejam conformes com os preços nella exarados afixando-se o original no armazem da Cooperativa, em lugar vizível, e para conhecimento dos interessados.

Paragrapho unico. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar minuciosamente as contas apresentadas pelo superintendente e verificar si os livros estão devida e legalmente escripturados;
- b) verificar a boa qualidade dos generos alimenticios e de outras quaesquer mercadorias ou artigos expostos á venda;
- c) controlar durante o mez, em qualquer dia ou hora, a exactidão dos preços de venda, afim de que sejam rigorosamente cumpridas as tabellas estabelecidas;
- d) chamar a attenção do gerente sobre qualquer falta ou irregularidade que por ventura verifiquem, devendo o gerente tomar immediatas providencias, communicando ao superintendente;
- e) assignar com o superintendente os cheques de retiradas de quaesquer quantias da Caixa Beneficente;
- f) obter das autoridades competentes a isenção de impostos, taxas, etc., a que esteja sujeita a Cooperativa;
- g) obter das respectivas administrações das companhias de Navegação e Estradas de Ferro, abatimento de fretes e transportes das mercadorias ou generos de quaesquer natureza que se destinem á Cooperativa;
- h) obter do Governo Provisorio permissão para que os associados da Cooperativa possam consignar 1/3 de seus vencimentos, afim de poderem comprar na Cooperativa generos alimenticios e de primeira necessidade;
- i) dar parecer sobre os balanços e relatórios annuaes apresentados pelo superintendente e submettel-os á aprovação da respectiva assembléa.

Art. 19. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão ordenados pelos serviços que prestarem, nem outras quaesquer gratificações.

Art. 20. Si por qualquer motivo, algum dos membros se recusar a servir ou estiver impedido, a vaga será immediatamente preenchida pelo accionista mais idoso.

CAPITULO VIII

DOS FUNCIONARIOS

Art. 21. A Cooperativa fornecerá gratuitamente a cada um de seus associados uma caderneta de credito para compras em seus armazens. Os pedidos serão feitos por escripto na propria caderneta e assignados pelo interessado, ficando a primeira via archivada no escriptorio da Cooperativa.

Art. 22. A caderneta conterá a photographia, o nome a residencia, numero, importancia de seus vencimentos mensaes e a assignatura do funcionario.

Art. 23. O funcionario annotará em sua caderneta de compras os pedidos que fizer á Cooperativa, entregando-a a Gerencia, afim de que lhe sejam fornecidas e entregues as compras effectuadas.

Art. 24. Todo o pedido cujo importe exceda de 50\$000 será entregue gratuitamente na residencia do comprador, porém, quando o pedido fór inferior áquella quantia, a Cooperativa cobrará uma taxa minima de transporte, que no caso será de 3\$000.

Art. 25. Todos os pedidos, sem excepção, serão entregues dentro de 48 horas após a sua recepção.

Art. 26. As contas de cada funcionario serão encerradas mensalmente no dia 28 de cada mez e reabertas no dia 1 do mez seguinte.

Art. 27. O pagamento das importancias correspondentes as compras será feito por desconto integral nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 28. Todo o funcionario que deixar de fazer suas compras na Cooperativa durante dois mezes, ou que suas compras durante dois mezes não excedam de 30\$000 (trinta mil réis) não poderão gozar das vantagens da Caixa Beneficente.

CAPITULO IX

DOS ACCIONISTAS

Art. 29. São direitos dos accionistas:

a) tomar parte nas Assembléas, discutir assumptos a ella submettidos, apresentar propostas, emendas, indicações e suggestões;

b) votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;

c) requerer a convocação da assembléa geral, desde que o requerimento traga 10 (dez) assignaturas no minimo, de accionistas que estejam no pleno gozo de seus direitos e declarando o assumpto que motiva o pedido;

d) propor á superintendencia, por escripto, quaesquer medidas proveitosas para a Cooperativa.

Art. 30. Cada accionista terá direito a um voto e não poderá representar por procuração mais do um accionista.

Art. 31. As acções serão ao portador e só poderão ser transferidas depois de integralizadas. (Decreto n. 24.060, de 4 de abril de 1934.)

Art. 32. Toda a transferencia será feita no respectivo livro de transferencia, lavrando-se o respectivo termo.

Art. 33. Emquanto as acções não estiverem impressas, dar-se-á uma cautela a cada subscriptor, devidamente assignada pelo superintendente geral e gerente, na qual constará o numero de acções subscriptas, valor e nome do accionista.

CAPITULO X

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 34. Os accionistas em pleno gozo de seus direitos, reunidos de conformidade com as disposições destes estatutos, formarão a assembléa geral que é o poder supremo na direcção da Cooperativa.

Art. 35. A assembléa geral será ordinaria ou extraordinaria.

Paragrapho unico. Os accionistas se reunirão em assembléa geral ordinaria, uma vez por anno, com o fim exclusivo de eleger o conselho fiscal, assistir a leitura do relatorio e balanço approvando-o ou impugnando-o, e, em assembléa extraordinaria, tantas vezes quantas as que, para isso, forem regularmente convocadas de accordo com as expressas disposições destes estatutos.

Art. 36. Compete ao superintendente geral ou ao gerente, seu substituto legal, convocar a assembléa geral ordinaria, que deve realizar-se em 31 de dezembro de cada anno, assim como convocar quaesquer assembléas extraordinarias.

Paragrapho unico. Quando, sendo-lhe requerido de accordo com as disposições estatutarias, se negue o superintendente ou seu substituto a convocar a assembléa geral extraordinaria, ou não a faça, quanto á assembléa geral ordinaria para o fim e dentro do prazo estabelecido nestes estatutos, cumpre ao conselho fiscal fazer essas convocações.

Art. 37. As primeiras convocações para a assembléa geral ordinaria serão feitas com antecedencia minima de seis dias, e, para a extraordinaria, com a de oito dias, uma e outra annunciadas, em dois jornaes de grande circulação ou por cartas e editaes affixados na séde social. Para as segundas convocações, os prazos de antecedencia serão de metade, isto é, de tres e quatro dias, respectivamente.

Art. 38. Nenhum assumpto estranho ao da convocação poderá ser tratado na assembléa geral extraordinaria, a não ser que esta mesma ao contrario resolva por maioria de votos.

Art. 39. A assembléa geral só poderá deliberar, em primeira convocação com a presença de metade de seus accionistas, em pleno gozo de seus direitos; em segunda e ultima convocação deliberará com qualquer numero.

Art. 40. A assembléa geral extraordinaria para a reforma dos estatutos ou dissolução da Cooperativa só poderá deliberar com a presença minima de 50% (cincoenta por cento) de seus accionistas e na segunda com qualquer numero; para o caso de dissolução serão precisas duas reuniões com um espaço de cinco dias, uma da outra

Art. 41. As convocações para quaesquer assembléas, além do convite geral pela imprensa, poderá ser feito por meio de carta.

CAPITULO XI

DA DURAÇÃO

Art. 42. A Cooperativa da Policia do Districto Federal terá a duração de trinta (30) annos, a contar da data de sua instalação.

CAPITULO XII

DOS LUCROS E PERDAS

Art. 43. Dos lucros liquidos verificados em balanço annual, serão deduzidos 3% (tres por cento) que se destinarão á caixa beneficente, conforme determina o art. 6°.

Art. 44. Os lucros serão divididos annualmente em proporção á quota de capital de cada um, deduzidos 10% (dez por cento) do total para fundo de reserva.

Art. 45. As perdas também serão divididas proporcionalmente á quota de capital de cada um.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 46. A dissolução da Cooperativa só se fará por falta absoluta de capital ou ausencia de negocios e ainda por prejuizos que tenham consumido seu capital integralmente realizado.

Art. 47. A dissolução será feita de accordo com o que preceitua o art. 40 destes estatutos.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 48. As emiões ou faltas dos presentes estatutos, deverão ser reguladas pelas leis e decretos a que estão sujeitas as cooperativas e as sociedades anonymas.

Art. 49. O conselho fiscal eleito pela assembléa constituinte fica com plenos e illimitados poderes para fazer e assignar quaesquer contractos com o superintendente geral e que interessam a Cooperativa.

Art. 50. O superintendente geral eleito pela primeira assembléa constituinte fica plenamente autorizado a estipular os ordenados mensaes do gerente e demais auxiliares da Cooperativa. O superintendente geral não perceberá nenhuma remuneração pelos serviços que prestar, enquanto a cooperativa não estiver em pleno desenvolvimento, resolvendo a assembléa, quando a cooperativa estiver em pleno desenvolvimento, o quantum dos vencimentos mensaes do superintendente geral. — Anor Margarido da Silva. — Dr. José Nunes de Miranda Netto. — Osorio Gomes Cantuaria e Silva. — Mario Pereira Duarte da Costa. — Alberto Maciel. — José Koenow. — Seraphim Soares Braga. — Marino Pinheiro da Costa. — José Ernesto Pereira. — Alvaro Pinto de Souza Figueiredo. — José Fernandes Dantas. — Carlos da Silva Verissimo. — Carlos Ferreira.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A RATIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COOPERATIVA DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, reunidos, na séde desta cooperativa, os accionistas presentes que esta subscrevem, representando a totalidade do capital, convocados para o fim especial de rectificarem e ratificarem os estatutos desta cooperativa, approvados pelo decreto n. 21.903, de 5 de outubro de 1932, e que por equívoco foram publicados com erros no *Diário Official*, elegeram, para presidir os trabalhos da mesa da assembléa, o accionista Sr. Osorio Gomes Cantuaria e Silva, e para os cargos, respectivamente, de 1° e 2° secretarios, os Srs. Manoel Marcellino de Oliveira e José Koenow.

Abriendo a sessão o Sr. presidente determinou que o senhor 2° secretario fizesse a leitura do convite de convocação. Após a leitura, o Sr. presidente, usando da palavra, disse que ali se encontravam reunidos para os fins expressos de rectificarem e ratificarem os estatutos da sociedade, que por equi-

voco haviam sido publicados com erros no *Diário Official*, razão pela qual deveriam ser publicados novamente, depois de rectificadas e ratificadas pela assembléa, ficando destarte sanadas taes incorrecções, e, que para maior clareza do assumpto, o Sr. 2º secretario daria immediata leitura aos estatutos a serem novamente publicados no *Diário Official*, taes quaes foram approvados pela assembléa constitutiva, ao mesmo tempo que apontaria os equivoccos havidos.

O Sr. 2º secretario deu então inicio á leitura dos estatutos.

Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. presidente perguntou si algum dos senhores accionistas presentes desejava fazer uso da palavra, e como della ninguem quizesse fazer uso, o Sr. presidente declarou que aquelles que estivessem de accordo com a rectificação e ratificação, ficassem sentados e os que não estivessem, se levantassem. Nenhum dos senhores accionistas levantou-se, ficando, assim, unanimemente, approvada a rectificação e ratificação.

Por ultimo, o Sr. presidente suggeriu que, depois de publicada esta acta e estes estatutos no *Diário Official*, se mandasse um exemplar do mesmo *Diário Official* para ser archivado no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos, um outro ao Ministerio da Fazenda, para que fosse annexado ao processo que deu origem ao decreto n. 21.903, e ainda um outro ao Departamento Nacional da Industria e Commercio (antiga Junta Commercial), pedindo a assembléa que approvasse suas suggestões, as quaes foram unanimemente approvadas, tendo sido saudado o Sr. presidente por prolongada salva de palmas.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente deu por finda a sessão, determinando que se lavrasse a presente acta, o que eu, Manoel Marcellino de Oliveira, servindo de 1º secretario, faço de meu proprio punho, assignando-a, assim como a assignam os demais membros da mesa e todos os senhores accionistas presentes. — *Manoel Marcellino de Oliveira.* — *Osorio Gomes Cantuaria e Silva.* — *José Koenow.* — *Marino Pinheiro da Costa.* — *Carlos da Silva Verissimo.* — *José Nunes de Miranda Netto.* — *Anor Margarido da Silva.* — *Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.* — *José Fernandes Dantas.* — *Carlos Ferreira.* — *Alfredo José da Costa e Souza.*

Publicado novamente por ordem do Sr. Ministro da Justiça, por ter sahido com erros e incorrecções.

DECRETO N. 1.212 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 730\$000 para pagamento da differença de vencimentos a Josué Nascimento de Oliveira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: usando da autorização contida na lei n. 116, de 13 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de setecentos e trinta mil réis (730\$000), para attender ao pagamento da differença de vencimentos a Josué Nascimento de Oliveira, carpinteiro do Stand do Tiro Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomez.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente foi nomeado o bacharel Mozart Antunes Maciel para exercer, interinamente, o lugar de adjunto de Curador de Menores da Justiça Local do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, bacharel Francisco de Sá Antunes, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 19 de novembro corrente foram nomeados:

Chefe da Delegação do Brasil á Conferencia Inter-Americana de Consolidação da Paz, a realizar-se em Buenos Aires,

o Ministro de Estado das Relações Exteriores Doutor José Carlos de Macedo Soares;

Delegados do Brasil á mesma Conferencia: o embaixador José de Paulo Rodrigues Alves; o Embaixador Oswaldo Aranha; o Ministro Plenipotenciario de primeira classe Helio Lobo; o Ministro Plenipotenciario de primeira classe Hildebrando Pompeu Pinto Accioly; o doutor Edmundo da Luz Pinto; o major Roberto Carneiro de Mendonça;

Assessores Especiais da Delegação do Brasil á mesma Conferencia: Rosalina Coelho Lisboa Miller e Maria Luiza Bittencourt;

Assessores da Delegação do Brasil á mesma Conferencia: o Consul de Primeira classe James Philip Mee e os Segundos Secretarios Oswaldo Furts e Octavio do Nascimento Brito;

Assistente da Delegação do Brasil á mesma Conferencia: Otto Prazeres;

Secretarios da Delegação do Brasil á mesma Conferencia os segundos secretarios Vasco Tristão Leitão da Cunha, Jayme Sloan Chermont, Orlando Leite Ribeiro, Francisco D'Alamo Louzada e Orlando Arruda e o Consul de Terceira classe Odette de Carvalho e Souza.

Ministerio da Fazenda

Decretos do dia 13 de novembro de 1936:

Nomeando:

Gastão Pereira da Silva para o cargo de fiscal junto á Sociedade de Economia Collectiva "Codolar S. A.", do Districto Federal;

Declarando sem effeito:

O decreto de 26 de outubro do corrente anno, que nomeou Oswaldo Paixão para o cargo de fiscal junto á Sociedade de Economia Collectiva "Codolar S. A.", do Districto Federal;

— Decretos do dia 18 de novembro:

Nomeando:

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Salustino Ruffo Vinagre para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba;

O 1º escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, bacharel Julio Brasil Montenegro, para exercer, em commissão, o cargo de ajudante do delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 1º escripturario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas — Philobaldo Garrido Teixeira, para exercer, interinamente, as funções de chefe de Secção da mesma Alfandega, durante o impedimento do serventuario effectivo Joaquim de Souza Martins, devendo esta nomeação produzir os seus efeitos a partir de 1 de outubro ultimo;

Julio Prieto Rios, para o lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Dispensando a pedido, o official do Thesouro Nacional Boanerges de Araujo Costa, do cargo de Delegado Fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas;

Aposentando:

Nos termos do inciso 3º do art. 170 da Constituição Federal, o collector das rendas federaes em Osorio, no Estado do Rio Grande do Sul — José Augusto Grundler;

Concedendo aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal, ao escripturario da terceira Collectoria das Rendas Federaes em Nichero, no Estado do Rio de Janeiro, Meneleu Moreira da Silva;

Nos termos do art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal ao assistente da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, Adriano Pontes;

Nos termos do art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal ao 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Humberto Oliveira Corrêa;

Nos termos do inciso 4º do artigo 170 da Constituição da Republica ao official maior do Thesouro Nacional, bacharel João Bello de Mello Cunha;

Declarando sem effeito, o decreto de 27 de outubro ultimo, que nomeou o collector das rendas federaes em Belmonte, no Estado da Bahia — Ceciliano de Siqueira, para identico lugar na primeira Collectoria das Rendas Federaes em Maragogipe, no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente:

Foi exonerado, o capitão de mar e guerra Benedicto Ferreira Goulart, das funções de commandante naval de Matto Grosso.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra José Felix da Cunha Menezes, para exercer as funções de commandante naval de Matto Grosso;

De conformidade com o art. 7º do decreto n. 422, de 11 de novembro de 1935, Annibal de Mello Couto, segundo tenente intendente naval.

Foram promovidos por antiguidade no quadro de contadores navaes:

Ao posto de capitão tenente o primeiro tenente contador naval, Antonio Anatocles da Silva, e ao de primeiro tenente, o segundo tenente contador naval, José Mattoso Maia Forte Filho;

No Corpo de Fuzileiros Navaes, de conformidade com os arts. 41 e 186, do regulamento aprovado pelo decreto numero 24.699, de 12 de julho de 1934, ao posto de segundo tenente os aspirantes a official, Antonio de Carvalho, Ary da Frota Roque, Felix Vieira de Azevedo Netto, Salomão Campos e Washington Frazão Braga;

Foi reformado, nos termos do art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo á Marinha pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro do mesmo anno e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, combinada com as leis ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o 3º sargento, fuzileiro naval, n. 1.262, Helvecio Dias Portugal, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais duas (2) quotas de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e dous annos (22), tres mezes (3) e dias de serviço;

Foi aposentado, nos termos do inciso 6º do art. 170, da Constituição da Republica, Antonio Grucci, no lugar de operario soldador de 3ª classe das Officinas Geraes da Aviação Naval, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter sido atacado de doença contagiosa e incuravel;

Foi concedida a medalha de Victoria, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923: ao 2º sargento AE-AT-n. 4.116, Antenor Cavalcante de Lima, ao ex-carvoeiro da Marinha Mercante, Agenor Martins e ao ex-moço da Marinha Mercante Theodomiro Monteiro Guedes;

Foi concedida a Cruz de Campanha, de conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922: ao ex-carvoeiro da Marinha Mercante Agenor Martins, referente a dous semestres e ao ex-moço da Marinha Mercante Theodomiro Monteiro Guedes, referente a um semestre.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com o art. 1º do decreto numero 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de artilharia da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Edgard de Amarante.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foi classificado, na arma de engenharia, o major Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, no 3º batalhão de sapadores.

Concedeu-se:

De accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1ª classe ao capitão de administração Jorge Lobo Machado, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893,

de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1ª classe ao capitão de administração Victor Teixeira Pinto, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Mandou-se:

Agregar ao respectivo quadro o major intendente de guerra Nelson de Souza, até que lhe toque vaga;

Reverter ao serviço do Exercito o major de engenharia Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, que se acha aggregado nos termos do art. 13 do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934;

Tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exercito, considerar de 11 de maio de 1936 a data de transferencia para a reserva de 1ª classe do major de infantaria Alcides Rodrigues de Souza, por haver attingido a idade limite para o serviço activo.

Foram nomeados:

De accordo com o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921 e o disposto no de n. 19.938, de 30 de abril de 1931, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o dentista reservista Maribaldo Pires Domingues;

O coronel Sebastião do Rego Barros para o cargo de commandante da 2ª brigada de artilharia, interinamente;

Tendo em vista os decretos numeros 19.938, de 30 de abril de 1931 e 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na primeira região militar, o reservista dentista João Espinola Corrêa.

Foi promovido, ao posto de capitão da reserva de 2ª linha o 1º tenente de infantaria da mesma reserva Oswaldo Piedade Trindade.

Foi reformado, como 2º tenente, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, o sub-tenente Pedro José de Brito, do 26º batalhão de caçadores, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, lei para o serviço no Exercito activo.

Tornou-se sem effeito o decreto de 28 de maio de 1936, licenciando o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Hermenegildo Castello Machado da Silva, de cavallaria, por não ter ainda attingido a idade limite para o serviço activo, conforme documento existente no Ministerio da Guerra.

Foram transferidos:

Para o Quadro de Intendentes de Guerra com o posto de major, contando antiguidade de 7 de setembro de 1936, em rescisão de preterição, o capitão de infantaria Trajano Monteiro de Souza, que concluiu o curso da Escola de Intendencia do Exercito;

Na arma de engenharia, o major Paulo Bolivar Teixeira, do 3º batalhão de sapadores (Vaccaria) para o 1º batalhão montado de transmissões;

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, os maiores Frederico da Fonseca Botelho do 7º regimento para o 9º batalhão de caçadores e Miguel de Freitas Travassos do quadro ordinario para o supplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por apostilla de 23 do corrente mez, feita em decreto de 23 de julho de 1935, foi declarado que a graduação no posto de 1º tenente do 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, a quem se refere o mesmo decreto, deve ser considerada a partir de 24 de junho de 1935, data em que o alludido official attingiu o numero "um" do respectivo quadro.

— Por outra da mesma data, feita em decreto de 22 de abril de 1935, foi declarado que a graduação no posto de tenente coronel do major da Policia Militar do Districto Federal, a quem se refere o mesmo decreto, deve ser considerada a partir de 24 de junho de 1935, data em que q

alludido official attingiu o numero "um" do respectivo quadro.

Por portarias de 23 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças na Policia Civil do Districto Federal:

De um anno, nos termos do art. 1.º, § unico, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Olympio Cardoso;

De seis mezes, nos mesmos termos, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, João de Souza Peixoto;

De seis mezes, nos mesmos termos, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Victor José da Silva;

De seis mezes, nos mesmos termos, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, João Raphael Durante;

De um anno, nos mesmos termos, ao commissario inspector, Salvio de Azevedo Marinho;

De seis mezes, para tratamento de saude, ao guarda de 3ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Accacio José Ferreira.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças na Policia Militar do Districto Federal:

De tres mezes ao 3º sargento Arcilio Pichtch, nos termos do art. 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935;

De trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saude, aos aspeçada graduado Miguel Alfredo de Bessa.

Requerimentos despachados

Laureano Barbé, Josino Augusto de Moraes e Elias de Mattos Lobo. — Provem que pelo Instituto de Identificação não lhe são fornecidos attestados de bons antecedentes ou folha corrida, unicamente por existir alli a nota de exclusão da Policia Militar.

José Bezerra de Oliveira Lima, Antonio José Mellim e Procopio de Oliveira Machado. — Indeferidos, por não contarem um decennio ininterrupto de serviço.

Diogenes Fernandes da Silva. — Apresente certidão de tempo de serviço passada pela repartição pagadora.

Directoria do Interior

Expediente de 23 de novembro de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi concedido um anno de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 3º official da Imprensa Nacional, Luiz Peixoto de Faria, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 3 do corrente, e nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, á aprendiz de 2ª classe da officina de encadernação da Imprensa Nacional, Margarida de Figueiredo Castro.

— Por outra, ainda, da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao collaborador do archivo desta Secretaria de Estado, João Cintra Filho, a contar de 1 de novembro corrente.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 6 de novembro de 1936

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Engenheiro Luiz Gonçalves da Rocha, pedindo pagamento de diarias durante o tempo em que esteve fiscalizando as obras de adaptação no edificio do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Pará. — Mantenho o indeferimento.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de 968\$600, proveniente de serviço prestado ao Supremo Tribunal Federal em 1933 e 1934. — Dirija-se, querendo, á Secretaria daquelle Tribunal.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 672 — Restituiu-se, devidamente satisfeita a exigencia daquelle Directoria, o processo de pagamento, a Benedicto Pereira, funcionario desta Secretaria de Estado, relativo a gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente em 1935.

N. 1.673 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento a Elydia Agostinho Corrêa, proveniente de ordenado que deixou de receber, como funcionaria da Imprensa Nacional, em 1934 e declarou-se não se tratar de despesa contrahida, além dos limites do credito orçamentario, da vez que, como se verifica da folha annexa ao alludido processo havia, na respectiva verba saldo sufficiente para comportar a despesa, parecendo, portanto, a esta Directoria ter sido bem requisitado o alludido pagamento, nos termos do art. 404 do § 1º do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.674 — Remetteram-se os requerimentos da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo pagamento de contas nas importancias de 1:022\$063 e 194\$468, provenientes do fornecimentos de energia electrica á Casa de Detenção em 1920 e 1923 e solicitaram-se informações a solução dada as mencionadas contas.

N. 1.675 — Remetteram-se os requerimentos em que a Companhia Telephonica Brasileira e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pedem pagamento de contas nas importancias de 505\$000 e 107\$000, provenientes de serviços telephonicos prestados ao Palacio do Cattete em 1927, e de fornecimento de luz electrica á residencia presidencial em 1926 e solicitaram-se providencias afim de que nos protocollos e processo respectivos seja verificada a solução dada ás mencionadas contas.

N. 1.676 — Remetteram-se os requerimentos em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de contas nas importancias de 590\$643 e 567\$500, provenientes de serviços telephonicos prestados á Comissão de Inspeção dos Estabelecimentos de Alienados em 1925 e 1926, e solicitaram-se providencias afim de que nos protocollos e processos respectivos seja verificada a solução dada ás mencionadas contas.

N. 1.677 — Remetteram-se os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira pedem pagamento na importancia de 240\$000 e 480\$000, provenientes de serviços prestados ao Corpo de Bombeiros, em 1923 e 1926 e solicitaram-se providencias afim de que nos protocollos, e processos respectivos seja verificada a solução dada ás mencionadas contas.

N. 1.678 — Remetteu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento da conta na importancia de 150\$000, proveniente de serviço telephonico prestado a esta Secretaria de Estado em 1925 e solicitaram-se providencias afim de que nos protocollos e processos respectivos seja verificada qual a solução dada á mencionada conta.

Segunda Secção

Telegramas:

Ao Sr. deputado Heitor Collet — Nictieroy:

Solicitaram-se informações sobre o numero do titulo de eleitor e respectiva zona, afim de serem prestadas informações ao procurador regional eleitoral do Districto Federal.

— Ao Sr. pacharel Moreira Lima — Rio:

Solicitaram-se informações sobre o numero do titulo de eleitor e respectiva zona afim de serem prestadas informações ao procurador regional eleitoral no Districto Federal.

— Ao Sr. deputado Cincinato Ferreira Chaves — Natal:

Solicitaram-se informações sobre o numero do titulo de eleitor e respectiva zona afim de serem prestadas informações ao procurador regional eleitoral no Districto Federal:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.671 — Transmittiram-se as terceiras vias do pedido n. 601.058.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 23 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.316 — Comunicando que esta repartição poderá, desde que autorizada, effectuar a remessa das colleções de leis de 1918 a 1934, á Bibliotheca Publica do Estado de São Paulo. (J. 11.139-36.)

— Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.137 — Restituindo, informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 61.570-36. (J. 11.102-36.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.318 — Remettendo as contas, em duas vias, relativas ao fornecimento de energia electrica e aluguel de dois transformadores, no mez de setembro findo. (P. 61.412-36.)

— Ao Sr. collector federal em Malacacheta — Minas Geraes:

N. 1.319 — Comunicando achar-se á venda o avulso do decreto n. 1.137. (F. 21.648-36.)

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso:

N. 1.320 — Comunicando que para a remessa da obra pedida pelo officio n. 701, se torna necessario o envio da importancia destinada ás despesas postaes. (V. 30.373-36.)

— Ao Sr. director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos — Marcelino Ramos:

N. 1.321 — Comunicando que se encontra esgotada a edição do *Diario Official* que publicou o decreto do Reajustamento, havendo, porém, á venda o avulso do mesmo decreto. (V. 30.375-36.)

— Aos Srs. J. O. Rentzsch & Comp. — Porto Alegre:

N. 1.322 — Comunicando que se acham esgotadas as edições do *Diario Official*, pedidos, havendo, porém, á venda o avulso do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, reunido ao de n. 25, de 23 de janeiro de 1935. (P. 61.461-36.)

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1936

José Dias Soares (P. 61.486-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 7.056 — Verificada a insufficiencia da dotação orçamentaria attribuida no corrente exercicio á Directoria de Assistencia Hospitalar, para attender ás despesas com drogas, medicamentos e productos pharmaceuticos, alimentação do pessoal e dietas, combustiveis e lubrificantes, roupas, fazendas e utensilios de enfermarias, solicita na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, encaminhar o pedido da abertura do credito suplementar 182:000\$000 ás subconsignações: n. 27 — Drogas, medicamentos, etc. — 72:000\$000; n. 30 — Alimentação do pessoal, etc. — 80:000\$000; n. 31 — Combustivel e lubrificantes — 18:000\$000; e n. 33 — Roupas, fazendas, etc. — 12:000\$000, da consignação Material, verba 14 a. — Directoria de Assistencia Hospitalar, do orçamento vigente, afim de serem providas as necessidades da referida Directoria, nos ultimos mezes do exercicio em curso.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.057 — De 550\$000, á The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de passagens fornecidas em proveito da Escola Nacional de Chimica, no mez de agosto do corrente anno.

N. 7.058 — De 896\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, no mez de agosto do corrente anno.

N. 7.059 — De 179\$900, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 7.060 — De 1:096\$000, a Manoel Vaz Diniz, vigilante da Inspectoria de Aguas e Esgotos e relativo aos seus vencimentos no periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1935, em que esteve licenciado.

N. 7.061 — De 19\$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz electrica á Inspectoria Geral do Ensino Commercial, no periodo de novembro a dezembro de 1935.

N. 7.062 — De 685\$000, a Adriano Joaquim da Silva, trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, e relativo aos seus vencimentos no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1935, periodo em que esteve licenciado.

N. 7.063 — De 25:000\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de Almoxarife da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Sr. Edgard Magalhães Bandeira, para attender ás despesas com os reparos e conservação dos predios e pequenas installações do Hospital São Sebastião, de accordo com o art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serviços esses que serão executados pela Superintendencia da Obras e Transportes deste Ministerio, durante o ultimo trimestre do corrente anno, conforme a autorização do Sr. Presidente da Republica.

N. 7.064 — De 985\$000, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito de dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 7.065 — Verificada a insufficiencia da dotação orçamentaria attribuida no corrente exercicio á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, para attender ás despesas com artigos de uso no serviço clinico, dietas, desinfectantes, artigos de iluminação, asseio e hygiene, de expediente e escriptorio e consumo de luz, energia, gaz e telephones, solicita na conformidade da lei n. 75, de 24 de junho de 1935, e em face da demonstração annexada ao presente, se digne de encaminhar o pedido da abertura do credito suplementar de 100:000\$000 ás subconsignações: n. 171 — Artigos de uso no serviço clinico — 5:000\$000; n. 173 — Dietas — 82:000\$000; n. 176 — Desinfectantes — 5:000\$000; n. 178 — Artigos de iluminação, etc. — 2:000\$000; n. 179 — Artigos de expediente, etc. — 2:000\$000; e n. 182 — Iluminação, energia, etc. — 4:000\$000, consignação Material, verba 11ª — Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do orçamento vigente, afim de serem providas as necessidades da referida Directoria nos ultimos mezes do exercicio em curso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.066 — De 1:500\$000 a titulo de adeantamento, ao bedel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Evencio de Mello, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma Faculdade, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 7.067 — De 1:845\$000 proveniente de alugueis do predio occupado por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno.

N. 7.068 — De 1:500\$000 a titulo de adeantamento, á Clélia Allevato, secretaria stenographa do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento do referido serviço, durante o quarto trimestre do corrente anno.

N. 7.069 — De 1:000\$ a titulo de adeantamento, ao 1º official da Directoria Geral de Estatística e Divulgação de

Secretaria de Estado, Sr. Raul de Araujo Coelho, para attender ás despesas de prompto pagamento da referida directoria, durante o ultimo trimestre do corrente anno.

N. 7.070 — De 498\$700 ao credor Manoel de Pinho Fragozo, trabalhador de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, e relativo aos vencimentos que lhe competiam no periodo de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1935, em que esteve licenciado.

N. 7.071 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, a importancia de 6:000\$000, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 827, de 19 de maio ultimo, relativas ao 2º semestre de 1935, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Hospital de Caridade — Tres Lagoas..... 5:000\$000
Sociedade Beneficente — Campo Grande.... 1:000\$000

N. 7.072 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 5:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 737, de 7 de abril ultimo, relativa ao 2º semestre deste anno, ao Asylo de Orphãos dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria, de Barbacena, naquelle Estado.

N. 7.074 — De 10:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 874, de 2 de junho ultimo, relativa ao 2º semestre deste anno, ao Orphanato Casa de Luoiá, com séde no Districto Federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.075 — Remetto a copia authenticada, em duplicata, do decreto n. 1.157, de 19 do mez findo, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, sollicitando as necessarias providencias para registro do mesmo neste tribunal.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 7.076 — Reportando-se ao aviso n. 1.265, que a 21 de Setembro findo dessa Secretaria de Estado informa que para os trabalhos e construcções relativas ao combate que opportunamente será efficientemente dado contra o mal de Hansen por este ministerio e em todo o paiz, o Territorio do Acre será contemplado com a quota de 250:000\$000, destinada á ampliação do leprosario alli existente e á construcção de mais dois outros.

Quanto á sollicitação do Interventor Federal, no Territorio, de recursos contra a variola alli então grassante, responde que a esta data já não é mais possivel qualquer providencia, dado o tempo decorrido, a contar de quando se fez a sollicitação. Todavia, a Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados está prompta a attender quaesquer pedidos de vaccina anti-variolica.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.077 — Não tendo sido applicado integralmente, por escassez de tempo para isso, o adeantamento de 120:000\$000, entregue ao Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa para a construcção de leprosarios no Estado da Parahyba, na forma da lei n. 184, de 13 de janeiro findo, e permanecendo a necessidade de conclusão das respectivas obras iniciadas, ainda no corrente exercicio, sollicita providencias afim de que o saldo verificado desse adeantamento, na importancia de 118:864\$950 possa ser applicado, até dezembro vindouro, no proseguimento dos trabalhos do citado leprosario, do que prestará contas o responsavel dentro do prazo legal e na conformidade da decisão desse instituto.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda foram sollicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.095 — Da folha de gratificações, na importancia de 700\$000, aos Srs. Antonio Argemiro Swensen e João Malheiros dos Santos, respectivamente, 2º official desta Secretaria de Estado e auxiliar de escripta, contractado, da Superintendencia de Obras e Transportes, relativa ao mez de outubro ultimo, por terem sido designados, na forma do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931, para inspecção estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no Districto Federal, no corrente anno.

N. 7.098 — De 12:500\$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 797, de 4 de maio ultimo, relativa ao 2º semestre deste anno, á Academia Nacional de Medicina, com séde no Districto Federal.

N. 1.100 — Da folha suplementar na importancia de 4:893\$600, referente a remunerações dos inspectores do Ensino Secundario, Odaléa de Freitas e Octaviano de Brito, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

N. 7.101 — Da folha de diarias na importancia total de 7:220\$000, a que fizeram jus os inspectores do Ensino Se-

cundario, Heloisa de Almeida Araujo e outros, por terem respondido pelo expediente de estabelecimentos de ensino, no corrente anno.

N. 7.102 — Da folha de diarias, na importancia de réis 600\$000, ao pediatra da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Dr. Flammarion de Affonso Costa, relativa ao periodo de 12 a 31 de outubro do corrente anno, por ter sido designado, na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, para inspecção estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, no Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1936

Officinos:

Ao Sr. director da Despesa Publica foram transmittidas as seguintes folhas:

N. 7.079 — Do abono provisorio do pessoal mensalista da Inspectoria dos Serviços de Phophylaxia, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia total de 46:108\$200.

Dia 12

Officinos:

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 7.103 — De accordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, sollicita as necessarias providencias no sentido de ser feito o emplacamento dos automoveis a cargo dos serviços da Superintendencia de Obras e Transportes, cuja relação remette.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento:

N. 7.120 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importancia de 80:000\$000, destinada ao pagamento das subvenções concedidas pelos decretos ns. 737, 728, 796, 848, 861 e 874, respectivamente de 7 de abril, 4 e 25 de maio e 1 e 2 de junho, tudo do corrente anno, relativas ao 2º semestre deste exercicio, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Hospital Santa Isabel — Jaboticabal.....	5:000\$000
Sociedade Protectora do Asylo de Mendigos — Taubaté	2:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Pindamonhangaba	1:500\$000
Hospital da Casa de S. Vicente de Paulo — São Manoel	1:000\$000
Irmandade da Misericordia — Porto Ferreira...	2:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Areias.....	1:500\$000
Sociedade S. Vicente de Paulo (Conferencia Senhor Bom Jesus do Livramento) Bananal...	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia S. José — Cachoeira	8:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Bananal.....	2:500\$000
Casa de Saude Allan Kardec — Franca.....	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Cruzeiro.....	7:500\$000
Asylo de Mendicidade S. Vicente de Paulo — Cruzeiro	1:000\$000
Hospital da Misericordia Santo André — S. Bernardo	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Mogi das Cruzes..	1:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Caçapava.....	9:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Araraquára.....	9:000\$000

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram sollicitados os seguintes pagamentos:

N. 7.128 — De 96\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Museu Historico no mez de agosto deste anno.

N. 7.129 — De 925\$400, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, provenientes de fornecimento de energia electrica feito em proveito da Escola Normal de Artes e Officinos Wenceslau Braz, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 7.130 — De 96\$200, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officinos Wenceslau Braz, no mez de agosto deste anno.

N. 7.131 — De 6:512\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de gaz feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 7.132 — De 632\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica

feito em proveito desta Secretaria de Estado, no mez de julho do corrente anno.

N. 7.133 — De 2:374\$700, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, provenientes de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, durante os mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 7.134 — Da folha dos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

N. 7.135 — De 5:698\$000, a titulo de adeantamento, ao secretario-bibliothecario da Escola Nacional de Chimica, Athos da Silveira Ramos, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma Escola, durante o quarto trimestre do corrente anno.

N. 7.136 — Da folha de gratificação na importancia de 200\$000, a que fez jús a dactylographa da Inspectoria do Ensino Secundario, Judith Pereira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de outubro do corrente anno, conforme autorização junta por copia.

N. 7.137 — De 2:976\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 7.140 — De 5:000\$000, a titulo de adeantamento, ao auxiliar da bibliotheca da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, José Ferreira, destinada a attender, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, ás despesas com aquisição de livros para a referida bibliotheca, nos termos do decreto 24.009, de 14 de março de 1934.

N. 7.080 — Do abono provisorio do pessoal mensalista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica (academicos vaccinadores e outros), relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia total de réis 1:345\$600.

— Ao Sr. director de Assistencia Hospitalar:

N. 7.081 — Em referencia ao officio n. 1.791, de 19 de outubro ultimo, communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4-11-936, que a importancia de 9:000\$000, requisitada para ser entregue ao Sr. Roberto Pires de Lima, superintendente do pessoal do Hospital Colonia de Curupaity, não o poderá ser concedida a titulo de adiantamento, por se tratar de despesa referente a todo o exercicio, devendo essa directoria providenciar no sentido de serem remettidas as facturas das despesas, afim de que possa esta Secretaria de Estado requisitar do Ministerio da Fazenda o pagamento respectivo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.082 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 500\$000, recebido, em 2 de setembro findo, pelo 1º official e secretario do Museu Historico, Dr. Pedro da Veiga Ornellas, em virtude do officio n. 3.359, de 25 de junho proximo passado.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 7.085 — Remette a 1ª via do processo da concorrência administrativa realizada pela Superindencia de Obras e Transportes, em 1º de setembro ultimo, para execução de reparos nos edificios da Colonia de Psychopaths (Mulheres).

— Ao Sr. contador central da Republica:

N. 7.087 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 1:662\$600, recebido a Thesouraria Geral deste ministerio pelo director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Dr. João de Barros Barreto, para despesas com inspecção nas delegacias de saude.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 7.091 — Em referencia ao officio n. 80, de 20 de outubro proximo findo, transmite a declaração de familia do Dr. Luiz Corte Real de Assumpção, ex-director de secção da Bibliotheca Nacional, para o fim de habilitar os herdeiros do de cujus ao montepio civil.

— Ao Sr. cortador geral da Republica:

N. 7.093 — Transmite o processo de compração do adiantamento de 45:000\$000, recebido pelo director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Dr. Eder Jansen de Mello, na Thesouraria Geral deste ministerio, em 13 de agosto proximo passado.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 7.104 — Encaminha a certidão do tempo de serviço do trabalhador do Hospital de Psychopaths (Homens), Luiz Pereira dos Santos.

— Ao Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 7.005 — Communica haver o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de outubro ultimo, ordenado o registro do contracto celebrado entre essa directoria e a Sociedade Missão da Cruz, para locação de cinco salas do predio sito á rua Pedra do Sal n. 37.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 7.112 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento na importancia de 105:000\$000, recebida, em 11 de maio deste anno, pelo engenheiro chefe da secção, em comissão de chefe da 5ª Divisão Provisoria dessa Inspectoria, Henrique de Novaes, em virtude do officio numero 1.415, de 24 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 7.138 — Competindo ao Dr. José Valois de Castro, professor em disponibilidade da Faculdade de Direito, nesse Estado, na conformidade do decreto de 14 de maio de 1936, gratificação adicional de 5:760\$000, a contar de 30 de outubro de 1929, solicita providencias afim de que o pagamento ao mesmo professor seja feito dessa importancia, por exercicio, muito embora haja credito especial e orçamento da quantia superior para esse fim.

— Ao Sr. director do Museu Historico:

N. 7.141 — Em referencia ao officio n. 147, de 22 de agosto ultimo, communicando que o Sr. Presidente da Republica exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 27-10-936. — G. Vargas."

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 7.142 — Communica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Piahy, engenheiro Flavio Castello Branco, pede pagamento de gratificação por ter servido como fiscal das obras de construção do novo predio daquela escola.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 7.143 — Em solução ao officio n. 2.549-C/1-127, de 24 de agosto ultimo, solicitando o destaque da quantia de 10:000\$000 da verba "Eventuaes", para attender ás despesas de ajudas de custo e passagens aos membros das bancas examinadoras de concursos para provimento de cadeiras vagas na Escola Nacional de Bellas Artes, que o Sr. ministro exarou, no processo respectivo, o seguinte despacho:

"Archive-se, á vista da informação."

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Adolpho José Soares, pedindo restituição de documento. — Restitua-se. (N. 12.256-36).

Dr. Gustavo de Sá Lessa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 18.264-36).

Dia 23

Ibrahim José da Silva, pedindo licença especiti. — Concedo, á vista do parecer. (N. 19.540-36).

Emiliano Varella da Silva, pedindo seja annotado em assentamentos que a 14 do corrente reassumiu o exercicio de seu cargo na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava. — Deferido. (N. 1.435-36).

Adolpho da Silva Guedes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Junte o requerente certidão de tempo de serviço que prestou no Saneamento Rural, extrahida á vista das folhas de pagamento. (N. 11.576-36).

Licenças:

Um mez, nos termos do numero 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o numero 1 do art. 34 do mesmo decreto, em prorrogação, ao director, em comissão, na Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo, Augusto Farias. (N. 969-36).

Tres mezes, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte, Abel Juvino Paes Barreto. (N. 9.804-36).

Tres mezes, a partir de 30 de setembro ultimo, nos termos do numero 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao medico assistente adjunto de 4ª classe, contractado, do Hospital Psychiatrico, Dr. Agnello Ubirajara da Rocha. (N. 17.762-36).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de novembro de 1936

Ao Gabinete do Sr. ministro:

Processo:

N. 18.708 — Bibliotheca Nacional — Machinas cedidas pela Imprensa Nacional.

Dia 20

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Officio:

N. 490 — Remettendo em duplicata a folha de pagamento do pessoal contractado desta Superintendencia, relativa ao mez de novembro corrente.

— Ao Sr. director de Assistencia a Psychopaths e Prophylaxia Mental:

Processo:

N. 18.168 — Hospital Colonia de Jacarépaguá — Vistoria nas installações de luz e agua.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

Officio:

N. 489 — Remettendo a lista do material vindo dessa repartição, e que se encontra no porão da Bibliotheca Nacional, que completa a outra primitiva enviada com o officio numero 471/340, de 31 de outubro ultimo, dessa Superintendencia.

Dia 21

Ao Sr. director geral do Expediente:

Processos:

N. 4.505 — Carpinteiro extranumerario — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — Bruno José de Lima, pedindo certidão de tempo de serviço.

Dia 23

Ao Gabinete do Sr. ministro:

N. 19.965 — Remoção das archibancadas.

Aos Srs. directores da Sociedade "OMS" Ltda. do Distrito Federal:

Officio:

N. 491 — Autorizando esta sociedade a realizar o serviço de esgotos do Instituto Oswaldo Cruz.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA SECÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1936, REALIZADA EM 14 DE MAIO

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Paulo Lyra, Amoroso Lima, Annibal Freire, Barros Terra, Cesarino de Andrade, Gastão Macedo, Azevedo do Amaral, Isaias Alves, Leilão da Cunha, Beni Carvalho, Josué d'Affonseca, Licinio de Almeida e Eduardo Rabello.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e aprovada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao

Expediente

(O Sr. secretario lê):

"Sr. presidente do Conselho Nacional de Educação.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, designado pelo Sr. ministro, por portaria de 6 do corrente, para responder pelo expediente da Directoria Nacional de Educação e da Inspectoria Geral do Ensino Superior, em substituição ao Dr. Carlos Drummond de Andrade, entrei em exercicio dessas funções. Neste ensejo, apresento a V. Ex. meus protestos de alta consideração. — Antonio Leal Costa."

"Sr. presidente Conselho Nacional Educação — Rio. Faculdade Direito Pelotas no momento entrar gozo prerogativas instituto ensino sob inspecção permanen-

te saude eminentes membros illustre Conselho aos quaes tantos serviços deve nobre causa ensino nossa patria. — Bruno Lima, director

"Exmos. presidente e demais membros Conselho Nacional Educação.

Em nome Congregação Escola Direito Goyaz venho reiterar VV. EEx. necessidade substituição immediata inspector federal bacharel Augusto Paixão Fleury Curado julgado suspeito por esse egregio Conselho e que, até esta data, apesar decisão unanime tomada duas vezes essa douta corporação até hoje não foi exonerado com graves prejuizos alludido instituto ensino. Acresce mais que Escola Direito Goyaz está debaixo inspecção preliminar ha mais de quatro annos, tendo despendido mais de cinquenta contos de réis.... (50:000\$000) e não é possivel que esse inspector tenha tanto prestigio de modo a ser desrespeitada decisão unanime Conselho sobre sua exoneração, sendo o entrave da inspecção permanente a que tem direito mesmo instituto. Confiado elevado patriotismo V. Ex. a Escola Direito Goyaz espera justiça. Saudações. — Agenor de Castro, professor Escola."

"Exmo. presidente Conselho Nacional de Educação. Bibliotheca Nacional — Rio.

São Sebastião do Paraíso. Respeitosamente levô ao conhecimento de V. Ex. e dignos membros Conselho Nacional Educação que a Santa Casa local tem fornecido e continuará a fornecer ao gabinete de anatomia da Escola de Pharmacia Odontologica desta cidade os cadaveres não reclamados em virtude um contracto existente entre as duas entidades. Respeitosas saudações. — Dr. Joaquim Alves Pinto, provedor da Santa Casa de Misericórdia."

O Sr. Amoroso Lima (Lendo):

COMMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 58

"Refere-se o presente processo á inspecção permanente para o "Collegio Antonio Vieira", da capital da Bahia. Fundado em 1911, pelos P. P. jesuitas, em modesto predio, achase hoje installado em grande estabelecimento modernamente construido, no meio de grandes terras de propriedade da associação que o mantém. Em inspecção preliminar desde 1932, foi visitado em dezembro de 1935 pela comissão revisora que o considera, em seu relatorio, como "o maior e o mais moderno do Estado", classificando-o como "Bom", com 9.014 pontos, classificação essa confirmada pela Inspectoria Geral do Ensino Secundario. Acham-se os professores devidamente registrados, figurando tambem junto ao relatorio o tipo de contracto que vigora para os professores de fóra da comunidade. Tratando-se de poucos professores nestas condições parece não ser necessaria a diligencia protelatoria da apresentação dos contractos em original, antes do julgamento, devendo a Inspectoria Geral providenciar, entretanto, por telegramma, para que lhe sejam enviados os contractos em original, de accordo com as decisões anteriores deste Conselho. Ha deficiencia no relatorio da Comissão, quanto ás condições do artigo 53, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, faltando tambem os relatorios a que se refere o artigo 54. Essas deficiencias, entretanto, podem considerar-se suppridas pela informação da Inspectoria Geral, de que "quanto á idoneidade do corpo docente e da direcção do estabelecimento, esta Inspectoria Geral jamais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario, cujo funcionamento vem obedecendo satisfactoriamente ás normas expressas na legislação vigente."

Nestas condições, éa Comissão de Ensino Secundario de Parecer

que, satisfeita a condição acima especificada, pode ser concedida a inspecção permanente ao Collegio Antonio Vieira, da capital da Bahia, que passará a ser considerado, nos termos da lei, estabelecimento livre de ensino secundario."

S. S. 14 de maio de 1936. — A. Amoroso Lima. — Paulo Lyra. — Isaias Alves.

Parecer n. 59

"Em 10 de março do corrente anno, requereu a "Faculdade Fluminense de Medicina" verificação previa de seu estabelecimento para o funcionamento dos cursos complementares de medicina e de direito, tendo posteriormente desistido da organização do curso juridico. Feita a respectiva verificação foi o inspector devidamente designado para esse fim, foi o processo informado favoravelmente e vem agora á apreciação deste Conselho;

Sendo assim e,

Considerando que a Faculdade desistiu da organização do curso complementar do direito, o que não lhe poderia ser concedido, á vista do disposto no artigo 11, parágrafo 1º do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, que restringe essa concessão "às series correspondentes á respectiva adaptação didactica", nas faculdades superiores;

Considerando que não ha prova de que, na localidade em que funciona a mesma Faculdade, sob inspecção federal permanente, existam estabelecimentos de ensino secundarios que tenham cursos complementares regularmente installados, nos termos do artigo 6 das instrucções ministeriaes de 7 de janeiro do corrente anno;

Considerando que a ficha de classificação relativa aos gabinetes de physica, chimica, biologia e historia natural, alcançou apenas a percentagem de 60,5 %, do total dos pontos necessários, quando as instrucções ministeriaes fixaram em 90 % essa percentagem;

Considerando, entretanto, que na informação do processo, de que o material deficiente, já se acha encomendado na praça, o que suppõe uma proxima melhoria nas condições didacticas, tanto mais quanto se trata de estabelecimento superior sob a inspecção federal e de reputação firmada;

Considerando que as demais condições legais se acham preenchidas, é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

que pode ser concedida á Faculdade Fluminense de Medicina a inspecção preliminar para o Curso Complementar de Medicina, nos termos do artigo 11 parágraphos do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932 e da portaria ministerial de janeiro do corrente anno."

S. S. 14 de maio de 1936. — A. Amoroso Lima, relator. — Paulo Lyra. — Isaias Alves.

Parecer n. 60

"Trata-se, neste processo, da inspecção permanente para o "Lyceu Rio Branco", de Curitiba, fundado em 1926 e sob inspecção preliminar desde 1931. Em 23 de novembro de 1933 approvou este Conselho o parecer n. 166, da Comissão de Ensino Secundario, opinando pela prorrogação, por um anno, da inspecção preliminar, por não preencher o estabelecimento as exigencias da lei, principalmente quanto a laboratorios e aparelhamento para o ensino das sciencias experimentaes, bem como no que diz respeito aos contractos com os professores.

Sendo submettido o estabelecimento á nova inspecção em julho de 1935, foi verificado o preenchimento das deficiencias anteriormente apontadas, dispondo actualmente de laboratorios e o aparelhamento de accordo com a lei e exhibindo, em original, os contractos individuaes com os professores. Esta ultima exigencia foi satisfeita em processo á parte, que deve ser appenso ao processo de inspecção, tornando-se desnecessaria a concessão condicional suggerida pelo assistente tecnico da 2ª Secção.

Achando-se o estabelecimento desta vez, em regra com os preceitos legais, é a comissão de

Parecer

que pode ser concedida a inspecção permanente ao Lyceu Rio Branco, de Curitiba, passando a ser considerado de accordo com a lei, estabelecimento livre de ensino secundario."

S. S. 15 de maio de 1936. — A. Amoroso Lima. — Paulo Lyra. — Isaias Alves.

O Sr. Paulo Lyra (lendo):

Parecer n. 61

A's fls. 37 está o despacho de 6 do corrente, exarado pelo Dr. Carlos Drummond de Andrade, submettendo á consideração deste Conselho o presente processo:

Assumpto

Trata-se de requerimento de inspecção para curso secundario complementar, classe juridica, feito pelo "Collegio Notre Dame de Sion".

Indicações

O processo foi protocollado na Inspectoria Geral do Ensino Secundario, sob o numero 4.600, de 1936, sendo-lhe anexoado o de numero 13.900, de 1935, registrado na Inspectoria Geral do Ensino Secundario sob o numero 2.732.

O curso complementar

O decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, diz no artigo 2º:

"O ensino secundario comprehenderá dois cursos seriados: fundamental e complementar."

Foi inegavelmente, sabia a lei, dividindo o curso secundario em dois cyclos, marcando, assim, o ponto de partida para uma reforma educacional, que se divorcie do rigor das regras classicas e ampare os pendores espontaneamente revelados pelo estudante em sua adolescencia.

A idéa da criação do curso complementar não vale por uma novidade no sector educacional brasileiro.

A historia da instrucção secundaria registra, já em 1928, o debate que a apresentação da idéa provocou no Conselho Nacional do Ensino.

Ali e naquelle anno o professor Figueira de Mello apresentou, com a approvação da comissão composta dos professores Euclides Roxo, Pedro Couto e Bruno Lobo, uma indicação nesse sentido.

Estava reconhecido, portanto, a necessidade de manter-se o curso secundario em directa e immediata conexão com o ensino superior, consagrando-se, assim, o principio de que o ensino deve ser moldado de forma organica, tendo em mira a multiplicitade das profissões em que se desdobra a diversidade das actividades humanas.

Trazia, assim, o professor Figueira de Mello, a debate, num Conselho tecnico, o systema defendido vinte e quatro annos antes, em 1906, pelo deputado Passos de Miranda, professor da Faculdade de Direito desta capital, perante a Camara dos Deputados.

E as idéas do saudoso mestre foram aproveitadas no projecto de reforma do ensino secundario, suggerida na exposição que o ministro Tavares de Lyra submetteu ao presidente Affonso Penna.

Approvado na Camara o ante-projecto, archivou-o o Senado, de onde ainda pretendeu tirá-lo, sem resultado, a comissão que elaborou, em 1910(novo ante-projecto, sob a inspiração do ministro Esmeraldino Bandeira.

E, finalmente, hoje, a legislação consagrou aquelle systema, que percorreu tão accidentado caminho.

O pedido do Collegio Sion

O Collegio Sion, em petição sellada, de 23 de dezembro ultimo, dirigida ao director Nacional de Educação, requer, por sua superiora:

"As verificações necessarias para que possa funcionar no mesmo estabelecimento o Curso Complementar, na forma do estabelecido pelas leis vigentes, determinando, ao mesmo tempo, as materias attinentes á classificação didactica de Educação e Letras, com que deseje iniciar aquelle curso, ao que acrescentou, a machina dactylographica de typo e fita de cor differentes

"ou, caso não se estabeleça esta classe, para a dos Cursos Juridicos" — fls. 1.

O artigo 8 do decreto 21.241, citado, prescreve:

"O Regulamento da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras discriminará quaes as disciplinas do curso complementar, que serão exigidas, para a matrícula em seus cursos."

Ha um parecer emitido por este Conselho, sobre o assumpto, que não mereceu a homologação ministerial, permanecendo, sem regulamentação, os dispositivos legais respectivos.

A fixação das disciplinas do curso complementar da classe didactica de Educação e Letras será feita pelo Regulamento da respectiva Faculdade, ainda não installada.

A vista disso, apreciarei a petição, quanto ao curso complementar para a matricula no curso juridico.

Regulam a materia o decreto 21.241, de 1932, e as portarias ministeriaes de 7 e 28 de janeiro e 28 de fevereiro do corrente anno.

O citado decreto resa em seu artigo 11:

"O curso complementar poderá ser organizado no Collegio Pedro II, e, tambem, a juizo do Conselho Nacional de Educação e mediante inspecção especial, nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados ou livres, que offercem, quer em installações quer na constituição do corpo docente, garantias bastantes á efficiencia do seu funcionamento."

Como permite o paragrapho primeiro do alludido artigo 11:

"emquanto não forem em numero sufficiente os cursos complementares organizados nos termos deste artigo, poderão ser mantidos, annexos aos institutos superiores federaes e equiparados as series correspondentes á respectiva adaptação didactica."

Prescreve, pois, o artigo 11 quaes as condições exigidas, para a organização dos cursos complementares:

- 1) inspecção especial;
- 2) ser livre ou equiparado o estabelecimento de ensino secundario;
- 3) garantias bastantes á efficiencia de seu funcionamento, quanto
 - a) ás installações e
 - b) constituição do corpo docente.

Além disso, diz o paragrapho unico do artigo 50:

"A concessão do reconhecimento official poderá ser requerida só para o curso fundamental ou para ambos os cursos, fundamental e complementar, satisfeitos, neste caso, as condições do artigo 11",

já discriminadas.

A seguir o artigo 51 determina quaes são as condições a que se subordina a concessão, approvadas em verificação previa, que constarão do relatorio. Apreciarei, portanto, esse relatorio, declarando que ás fls. 3 está a guia de recolhimento da importancia de 1:500\$, feito em 9 de março ultimo, para as despesas de inspecção.

A's fls. 2 do processo 4.600, de 1936, vêm o officio do Inspector assistente, Joaquim Braz Ribeiro, remetendo ao Inspector geral do Ensino Secundario.

"o relatorio da fiscalização previa do Curso Complementar (secção juridica)".

O Collegio obteve a classificação de excellente, com 9.912 pontos, deante do relatorio para a inspecção permanente, cujo processo não está junto a este.

A classificação, porém, e consequente concessão da inspecção permanente dispensam maior exame.

Além disso, preenche o Collegio Sion as exigencias da portaria ministerial de 7 de janeiro ultimo, porque:

- 1) está so bo regime de inspecção permanente?
- 2) está classificada como "excellente", quanto ás installações e material didactico, com 9.912 pontos;
- 3) obteve a percentagem de 96,4 % no total dos pontos correspondentes á divisião V e

4) possui installações e material didactico necessario ao ensino das disciplinas leccionadas na classe juridica, pois os laboratorios funcionam em salas especiaes e apropriadas.

Quanto aos requisitos complementares exigidos pela portaria ministerial de 28 de fevereiro ultimos, o Collegio satisfaz 76 % dos exigidos, obtendo 380 dos 500 pontos exigidos.

Faltam-lhe, apenas:

- 1) o insectario, com criação especial de drosophilos;
- 2) a camara clara de Abbé e
- 3) a collecção de testiculos animais, para estudos dos heterocromosomas.

Todos os informes vêm acompanhados de photographias. Além dessas restricções, que julgo secundarias, noto, apenas, a ausencia de referencia, quanto ao registro dos professores.

Essa exigencia é, a meu ver, de somenos importancia ante o renome de que goza cada um dos professores do corpo docente do curso complementar, que dispensam pelo conceito geral em que são tidos maiores cuidados.

A reputação e a nomeada de cada um delles e a idoneidade moral e intellectual de todos justificam o menor rigor na satisfação dos requisitos leaes, que estão implicitamente attendidos com a citação do nome de cada um delles.

No processo declaração escripta da direcção do collegio, quanto á fixação dos honorarios dos professores, na razão de vinte e cinco mil réis por aula dada.

Assignalo, como me cumpre essas omissões que desappareceram deante da satisfação quasi integral dos requisitos leaes.

E o Conselho está a vontade, para deferir a petição inicial, não só porque, como accentua a portaria ministerial de 28 de fevereiro ultimo, as instrucções vigoraes se applicarão:

"fica autorizado no exame de cada caso concreto, a dispensar parte das exigencias estabelecidas para o reconhecimento official dos referidos cursos, todas as vezes que, não havendo na localidade, em numero sufficiente, outros estabelecimentos preenchendo as condições requeridas, irrecusaveis vantagens para o ensino indicarem a necessidade de organização immediata de laes cursos."

E' o reconhecimento desses motivos que, em cada caso, quer que se apure a proposta cautelosa do professor Azevedo do Amaral, aceita pelo Conselho.

Nesta excepção se enquadra, perfeitamente, o Collegio Sion, podendo estender-lhe esta dispensa, sem temer os inconvenientes de quaesquer facilidades, reconhecida e proclamada, com o é, e, justamente, a honestidade de seus processos escolares, orientadas no melhor sentido, em beneficio do ensino.

A vista disso, sou pelo deferimento da petição do Collegio Sion, de fls. 1.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, em 14 de maio de 1936. — Paulo Lyra, relator. — A. Amoroso Lima. — Isaias Alves.

Parecer n. 62

Submetta-se o presente processo á consideração deste Conselho, em virtude do despacho do Dr. Carlos Drummond de Andrade, que, actualmente, responde pelo expediente da Directoria Nacional de Educação, datado de 23 de abril ultimo.

Assumpto

"Trata o processo do pedido de "inspecção permanente", feito pelo Gymnasio "Carneiro Ribeiro", de São Salvador, no gozo da prerogativa da "inspecção preliminar", que lhe foi concedida em 1932.

Indicações

O presente processo está protocolado no Ministerio da Educação e Saude Publica, sob numero 1.616, de 1935, na Directoria Nacional de Educação.

Foram-lhe annexados, para maior exame, os processos: 8.741, de 1935 — Petição de 6 de agosto ultimo, do Gymnasio ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, requerendo "a regalia da inspecção permanente" fls. 1.

12.394, de 1935 — Officio de 1 de dezembro de 1935 da comissão de inspecção, remetendo o relatorio respectivo ao Dr. Nobrega da Cunha, o inspector geral do Ensino Secundario, fls. 7 e

958, de 1936 — officio n. 2, de 22 de janeiro ultimo, do inspector A. Nogueira Passos áquelle inspector geral, remetendo dados complementares ao relatorio anterior, sobre as "areas", fls. 50.

Em virtude da decisão deste Conselho, em sua ultima sessão, approvando a proposta do conselheiro professor Amoroso Lima, no sentido de serem julgados, por uma medida de excepção, todos os processos existentes na Secretaria ou que lhe sejam encaminhados, antes do encerramento desta reunião, foi o presente processo, entrado na Secretaria em 6 ultimo, distribuido na mesma data, á Comissão de Ensino Secundario e a mim encaminhado no dia seguinte.

O Gymnasio "Carneiro Ribeiro"

Este Gymnasio foi fundado, em São Salvador, capital do Estado da Bahia, em 4 de fevereiro de 1884, ha mais de meio século, pelo Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro, "venerando educador e conhecedor notavel da lingua portugueza", sob a denominação de Collegio "Carneiro".

Tem funcionado ininterruptamente de sua fundação a esta data.

Funciona o estabelecimento, em predios proprios, contíguos.

Acha-se situado em "zona urbana", mais ou menos saudavel, no districto de Santo Antonio, a meio da ladeira da Soledade".

Destina-se, como resa o seu regulamento, á instrucção primaria e secundaria.

Inspecções

a) preliminar

Em meados de 1906, na vigencia do Código do Ensino, passou o Collegio "Carneiro" ao regime de inspecção preliminar, para o effeito de equiparação ao antigo Gymnasio Nacional.

Fiscalizou-o, inicialmente, o Dr. Satyro de Oliveira Dias, "homem de letras de notavel capacidade em assumptos de educação nacional".

Em 18 de junho daquelle anno, fez aquelle fiscal a sua primeira visita áquelle Collegio, que, então, passou a chamar-se Gymnasio "Carneiro Ribeiro".

Registrando a sua primeira visita, assim se externou o Dr. Satyro de Oliveira Dias:

"Fiz nesta data a minha primeira visita geral a este estabelecimento da qual leve excellente impressão".

Decorridos dois annos, alcançou o estabelecimento a sua equiparação ao Gymnasio Nacional, pelo decreto 7.046, de 30 de julho de 1908, assignado pelo presidente Affonso Penna, e o ministro Tavares de Lyra.

Em visita de despedida, feita em 6 de maio de 1906, escreveu aquelle fiscal no livro competente:

"Visitei nesta data este estabelecimento, que é sempre o mesmo, quanto ao zelo e competencia de sua directoria e professorado, na severa regularidade de seus cursos e da sua disciplina e na correspondente confiança dos pais de familia."

Sanccionada a lei organica do Ensino, que aboliu, em toda a Republica, as equiparações dos estabelecimentos de ensino, foram cassadas as regalias concedidas ao Gymnasio pelo decreto de 1908.

No periodo de 1925 a 1930 obteve o Gymnasio juntas officias e inspecção federal para os exames de seus alumnos.

Em 18 de abril de 1931, é assignado o decreto 19.890, que revigorou a concessão de equiparações de estabelecimentos particulares do ensino.

Na conformidade do artigo 44 deste decreto votou o Gymnasio a pleitear, perante as autoridades competentes, o restabelecimento da regalia, que lhe cassara a Lei Organica do Ensino.

O decreto 19.890, organizando o ensino secundario, estabeleceu no artigo 44, que

"serão officialmente equiparados, para o effeito de expedir certificados de habilitação, validos para os fins legais, aos alumnos nelle regularmente matriculados, os estabelecimentos de ensino secundario, mantidos por governo estadual, municipalidade, associação ou particular, observadas as condições abaixo prescriptas."

E, prescrevendo taes condições, estabelece no artigo 45, que:

"a concessão de que trata o artigo anterior, será requerida ao ministro da Educação e Saude Publica, que fará verificar pelo Departamento Nacional de Ensino si o estabelecimento satisfaz as condições de:

I — dispor de installações, de edificios e material didactico, que preencham os requisitos minimos prescriptos pelo Departamento Nacional do Ensino;

II — ter corpo docente inscripto no Registro de professores;

III — ter regulamento que haja sido aprovado, previamente, pelo Departamento Nacional do Ensino; e

IV — oferecer garantias bastantes de funcionamento normal pelo periodo minimo de dois annos."

"Satisfeitas as condições do artigo anterior, e paga a quota annual minima de inspecção, ficará o estabelecimento em regime de inspecção preliminar, por prazo não inferior a dois annos."

Estabelece o artigo 36, equal, diz o artigo 47:

"poderá ser prorogado, a juizo do Conselho Nacional de Educação, si o relatório não fôr favoravel á concessão immediata da equiparação."

Nestas condições foi o Gymnasio inspecionado por uma commissão, composta dos Drs. Joaquim Faria Góes Filho, J. Adeodato Filho e Egas Moniz Barreto, organizando-se os "Elementos para classificação", "para uso da Superintendencia."

Por esses "elementos de classificação" foi organizada a "Ficha de Classificação", pela citada commissão, que incluiu o Gymnasio entre os "soffríveis", com 6.008 pontos, a qual está assignada pelo superintendente, Dr. Paulo da Assis Ribeiro.

Esse superintendente, em 2 de julho de 1932, encaminhou ao Sr. director geral o relatório daquelle commissão, e, assignando que:

"o estabelecimento obteve a categoria de "Soffrível", com o numero total de 6.008 pontos, satisfazendo ao mesmo tempo a todos os requisitos eliminatórios."

Concluiu assim:

"julgo que está nas condições de entrar em inspecção preliminar por dois annos."

No mesmo dia 2 de julho de 1932, o Dr. Aloisio de Castro, director geral do Departamento Nacional do Ensino, levando ao conhecimento do Sr. ministro o resultado da inspecção, escreveu:

"á vista do relatório da commissão encarregada de inspecionar os institutos de ensino secundario, do Estado da Bahia, que se achavam sob a inspecção preliminar condicional, julgo que pode ser eliminada a restricção do prazo e concedida a referida inspecção preliminar pelo prazo legal ao Gymnasio "Carneiro Ribeiro."

O ministro Francisco de Campos despachou, em 4 do mesmo mez:

"Concedo a inspecção pelo prazo legal".

que foi publicado no "Diário Official", de 7 do mesmo mez.

No mesmo dia o Sr. superintendente do Ensino Secundario communicava ao director do Gymnasio que,

"de accordo com o artigo 5- do decreto 21.241, de 1932, foi concedida a inspecção preliminar".

Tem o Conselho, assim, uma noticia dos tramites por que passou a petição de inspecção preliminar.

b) Inspecção permanente.

Em 6 de agosto de 1935, decorridos, portanto, tres annos, um mez e dois dias do despacho ministerial da concessão da inspecção preliminar, requereu o Gymnasio ao ministro da Educação

"a regalia da inspecção permanente, de accordo com a legislação em vigor".

A petição está sellada e reconhecida a firma do requerente, fls. 1.

Em 21 de agosto dá entrada no Ministerio da Educação a petição.

Em 10 de setembro é recebida na Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Em 27 de setembro o inspector geral do Ensino Secundario communica, por telegramma, ao director do Gymnasio:

"que resolveu designar os inspectores Luiz Brandão Fraga, Alfredo Nogueira Passos e Miguel Ferreira Dultz, para procederem á revisão das condições dos artigos 51 e 53 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932 e artigo 55 do mesmo decreto, fls. 2.

Ainda em 27, por telegramma, o Sr. inspector geral communica áquelles inspectores as suas designações, fls. 3 a 5.

E' da competencia attribuida ao inspector geral do Ensino Secundario pelo Regulamento baixado com o decreto numero 24.734, de 14 de julho de 1934,

"designar, após o biênnio de inspecção preliminar, a Comissão de tres inspectores, que deverá apresentar o relatório a ser submittido ao Conselho Nacional de Educação, para os fins da concessão da inspecção permanente".

Encontra-se, a seguir, no processo, a respectiva portaria de designação, folhas 6.

Em 14 de dezembro, a Comissão de Inspecção encaminha ao Dr. Nobrega da Cunha, inspector geral, o respectivo relatório, feito, dizem os inspectores,

"após meticolosa inspecção" e acrescenta:

"não sabemos se interpretamos bem as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, para taes inspecções, mas diz-nos a consciencia que tudo demos, para bem corresponder a vossa confiança".

O artigo 54 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, estabelece que,

"terminado o periodo da inspecção preliminar, uma Comissão de tres inspectores será incumbida da revisão das condições enumeradas pelo artigo 51" e o seu parágrafo unico diz que

"o relatório apresentado pela Comissão, bem como os relatórios relativos ás exigencias do artigo 53, apresentados pelo inspector do estabelecimento de ensino, serão submittidos á apreciação do Conselho Nacional de Educação, que opinará, sobre o mesmo".

E, pois, em virtude desse preceito legal, que este Conselho apreciará o relatório, que lhe foi presente.

Estabelece o artigo 51 do citado decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, quaes os "requisitos essenciaes" que devem os estabelecimentos de ensino satisfazer.

Definindo o criterio para a classificação dos estabelecimentos de ensino secundario, existem as instrucções baixadas pela portaria ministerial de 15 de abril de 1932.

Na conformidade dessas instrucções foi elaborado o relatório em estudo, cujos dados servirão de base para o levantamento da "Ficha de Classificação" em que 46 elementos se discriminam, distribuidos por cinco divisões principais:

No presente relatório obteve o Gymnasio 7.793 pontos, isto é, mais 1.785 do que na primeira classificação, o que o colloca entre os de categoria "regular" e 208 pontos aquém de "bom".

Esta diferença, para mais, verificada, foi observada nas seguintes divisões:

	1932	1935
I Situação	506	948
II Edifício	868	1.062
III Instalações	1.180	1.630
IV Construção e acabamento	1.961	2.322
V Salas e material didactico	1.493	1.831
	6.008	7.793
Diferença, para melhor	1.785	—
	7.793	7.793

A' vista, pois, desse confronto, verifica-se que, a julgar pelos informes dos inspectores, o Gymnasio, embora o esforço de sua directoria, não apresentou, no prazo decorrido, o esperimento aperfeiçoamento que lhe garantisse uma classificação superior.

Ha a salientar, entre os dois relatórios, uma divergencia, quanto á medida das áreas.

No primeiro relatório ha a área livre com 903m2,10 e no ultimo com 5.467m2,28, o que, positivamente, é um engano.

O inspector geral do Ensino; por telegramma de 16 de janeiro ultimo, solicitou esclarecimentos, folhas 48, ao senhor inspector, Alfredo Nogueira Passos.

A's folhas 50, está o officio n. 2, contendo a resposta, em que o inspector confessa:

"lamentavel equivoco, levou-me a registrar áreas muito além das realmente existentes no estabelecimento inspecionado".

Verificando-se, portanto, o engano, foram feitas nos diagrammas de classificação as rectificações, abatendo-se, em consequencia, 165 pontos no total de 7.793, anterior, o que ainda garante ao Gymnasio, com 7.628 pontos, a classificação de "Regular", folhas 51.

Foi levantada nova ficha e definitiva pelo inspector assistente, Arthur Gaspar Vianna, folhas 53, que confirma a classificação "Regular".

Por fim, ha, ás folhas 57, o parecer sensato do assistente, Octavio Martins.

O processo silencia, quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 53, do decreto n. 21.241, de 1932.

Quanto ao professorado, fez-se uma allusão generalizada de ser constituído por "elementos seleccionados no magisterio secundario bahiano".

A eficiencia do ensino, a idoneidade dos professores, dos quaes alguns são novos, o processo de suas nomeações e, emfim, o aperfeiçoamento das condições para a classificação não merecem um registro especial.

Faz-se menção generalizada, quando se a precisa expressa, clara, insophismavel.

A' vista disso, proponho que se converta o julgamento em diligencia, para que se providencie, no sentido de ser o processo encaminhado a quem de direito, para que se informe, separada e sufficientemente, sobre cada um dos numeros do citado artigo 53 e ainda que se prestem esclarecimentos precisos e claros, sobre o parecer de folhas 57, do Sr. Octavio Martins, item 6.

Organize-se, depois, nova ficha, voltando, então, o processo a julgamento.

Só assim, penso, poderá o Conselho apreciar e decidir, sobre a petição inicial."

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 14 de maio de 1936. — Paula Lyra, relator. — A. Amoroso Lima.

Parecer n. 63

Submette-se o presente processo á consideração deste Conselho, em virtude do despacho do Dr. Carlos Drummond de Andrade, que actualmente, responde pelo expediente da Directoria Nacional de Educação, datado de 20 de abril ultimo, folhas 86.

Assumpto

Trata o processo do relatório de verificação das condições do "Gymnasio do Estado", em Taubaté, Estado de São Paulo, para o effeito de concessão da inspecção permanente.

Indicações

O processo está protocollado no Ministerio da Educação e Saude Publica, sob o numero 1.403, de 1936, e, numero 6.782, de 1932, na Directoria Nacional de Educação.

Foi-lhe annexado o processo n. 900, de 1936, entrado, em 28 de janeiro ultimo, na Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

O "Gymnasio do Estado", em Taubaté, Estado de São Paulo

Esse Gymnasio foi creado em 1924, com o nome que tem, e, por occasião da sua instalação, verificada em dezembro de 1930, o manteve.

Creou-o o decreto n. 2.017, de 28 de dezembro de 1924, na época da presidencia Carlos de Campos, e installou-o, definitivamente, o decreto n. 19.398, assignado pelo interventor Manoel Rabello e Salles Gomes Junior, secretario da Educação.

O ultimo decreto condicionou a instalação do Gymnasio a doação pela respectiva municipalidade ao Governo do Estado, de predio conveniente, além de mobiliario e gabinetes necessarios ao seu regular funcionamento.

Atribuiu ainda aquelle decreto á Municipalidade o encargo da manutenção do Gymnasio, por dois annos, a partir de 1932, correndo á sua conta todas as despesas precisas.

Por fim, dispunha o decreto que as primeiras nomeações seriam feitas, livremente, pelo Governo.

Deste modo começou o Gymnasio a funcionar, sob a direcção do professor Cacavo de Paula e Silva, que a passou, depois, ao professor major Accacio Garibaldi de Paula Ferreira.

Em 15 de abril de 1932, foi o Gymnasio inaugurado com o funcionamento pleno das aulas, sob a fiscalização do Governo Estadual e da Inspectoria Technica dos Gymnasios.

Está installado no predio doado pela Associação Artistica e Literaria de Taubaté.

Nos dois annos em que esteve custeado pela Prefeitura Municipal, que não dispunha de verba, para attender ás suas despesas, conseguiu de um grupo de professores taubateanos o ensino gratuito, sendo, no anno seguinte, pagas a quatro mil réis as aulas dadas.

Em abril de 1933, obteve o Gymnasio a dotação de 100 contos annuaes.

Em 1934, pelo decreto n. 6.316, de 2 de fevereiro, passou a ser mantido pelo Governo Estadual.

Disponha, então, o gymnasio, mantido para o curso gymnasial, apenas, da primeira serie, com 140 alumnos, sendo 87 do sexo masculino e 53 do feminino, com um só turno, matutino.

Tratando-se de gymnasio mantido pela municipalidade não possui patrimonio proprio.

Sob o ponto de vista contabil e didactico, rege-se o gymnasio pela legislação respectiva do Estado, que o creou e mantém.

Funciona o gymnasio em predio construido em 1895, ha 41 annos, e destinado a fins escolares.

A situação do edificio e a sua conservação e installações merecem apreciaveis referencias da inspecção.

Salientara o primeiro relatorio que

"as aulas de sciencias physicas e naturaes, unicas da primeira serie, que exigem um laboratorio, são dadas na Escola Normal, que é bastante proxima e onde as installações são satisfactorias, com pia de agua corrente e todo o material necessario" — folhas 12.

E, conclue, que,

"sendo o gymnasio de propriedade do Governo do Estado serão completadas as installações necessarias, para cada curso, á medida que forem creadas novas series",

e, adianta:

"sempre nos moldes do gymnasio official de São Paulo, que funciona de accordo com os estabelecimentos federaes" — folhas 12.

Essas são as impressões e observações do relatorio de 19 de dezembro de 1932, que é assignado pela doutora Carlota Pereira de Queiroz.

Seguem-se photographias e recortes de jornaes, annexados, como comprovantes dos informes do relatorio.

Vem, ás folhas 43, a "Ficha de Classificação", assignada pela inspectora alludida e o superintendente, Antonio F. Bherung.

A seguir, folhas 44, estão os "Elementos para Classificação".

Esses accusam, para as cinco divisões em que se agrupam os 46 elementos, as seguintes cifras:

I — Situação	715
II — Edificio	1.114
III — Installações	1.225
IV — Salas de aulas	2.255
V — Salas especiaes e material didactico	1.041
	6.350

Com esses pontos 6.350, que incluem o gymnasio na categoria de "Soffrivel".

Vê-se ás folhas 45, o parecer do Sr. Sylvio Christofaro, auxiliar-technico que diz:

"O estudo do relatorio confirma a classificação "soffrivel", com o numero total de 6.350 pontos, sendo que, embora ultrapassando os limites minimos eliminatórios nos cinco titulos da ficha respectiva, não possui os laboratorios de Physica, Chimica e Historia Natural, nem bidets, para uso das alumnas."

Opina ainda o parecer pela annullação dos exames realizados antes da inspecção e por fim, que,

"tratando-se de um gymnasio de propriedade do Estado de São Paulo, as deficiencias na classificação supra mencionadas poderão ser notificadas officialmente ao Sr. interventor no Estado, afim de que providencie, sobre a satisfação das exigencias legais".

A's folhas 45, verso, se encontram os parecer do Sr. Antonio F. Bhering e director geral, Dr. Aluisio de Castro, ambos accordes com o primeiro, e, finalmente, o despacho do ministro Washington Pires, de 11 de fevereiro de 1933:

"Concedo a inspecção preliminar, por dois annos."

Esse despacho foi publicado no *Diario Official* dois dias depois.

A's folhas 46 está o officio ao director do Gymnasio, sci-entificando-o do despacho.

Inspecção permanente

A's folhas 48 está o officio, sem data, da Comissão Revisora, dirigido ao inspector geral do Ensino Secundario, remettendo o relatorio.

"resultado do trabalho realizado em cumprimento das instrucções recebidas".

Não encontrei no processo, relativo á inspecção permanente, além das allusões de parecer de folhas 84, a portaria de designação da Comissão Revisora nem qualquer outro documento, sendo aquelle officio de remessa do relatorio, a peça inicial.

Está, ás folhas 49, uma "Ficha de Classificação", assignada pela Comissão Revisora, sem a indicação da "categoria" da classificação e do numero de pontos respectivos.

Não traz essa folha a assignatura do inspector geral.

Segue-se, ás folhas 50, incompletos, o "Elementos para classificação".

A's folhas 52, vem o relatorio, sem data no principio, onde ha o claro respectivo, nem no fim e só o subscrevem dois dos membros da Comissão Revisora, Sr. Benjamin Ribeiro de Castro, relator, e D. Violeta Barroso.

Não o assigna o Sr. Alvaro de Faria.

Confrontando-se os dois relatorios, verifica-se a differença de pontos attribuidos em cada uma das divisões em que as classificam os 46 elementos de discriminação.

	1932	1935
I — Situação	715	783
II — Edificio	1.114	1.311
III — Installações	1.225	1.395
IV — Salas de aulas	2.255	2.378
V — Salas especiaes e material didactico	1.041	1.812
	6.350	7.679
Differença, para melhor	1.329	—
	7.679	7.679

Attestam, pois, o augmento de pontos e a melhoria da classificação, que o Gymnasio attende, quanto á parte material, ás exigencias legais, estando, portanto, em condições de merecer a inspecção permanente.

Mas, a lei, sabiamente, não exige, somente, para a obtenção dessa regalia, os elementos materiaes indispensaveis á eficiencia do ensino e ao proveito do estudo.

Ao lado dessas prescripções a legislação vigorante, numa visão bem larga, foi além, mandando que,

"seja particularmente observado o preenchimento de outros requisitos." Art. 53.

Referem-se esses requisitos a:

Efficiencia do ensino;

Idoneidade dos professores;

Aperfeiçoamento das condições exigidas, que têm importancia relevante, que não poderão ser desprezados numa apreciação conscienciosa, como exige o julgamento de que dependerá a concessão da inspecção permanente.

E essas omissões não escaparam ao exame da funcionaria Ophelia Guimarães, que as destaca em sua informação de folhas 83.

A's folhas 85, vem o parecer do assistente technico, Octavio Martins, que declara:

No item 2,

"que o estabelecimento preenche as exigencias de installação material, estando classificado como "regular", com 7.679 pontos";

no item 3, quanto á área coberta,

"que se verifica contradicção entre o quadro de folhas 74 e a declaração de folhas 61, em vista do que ficam sujeitas a variações as notas dos elementos 21 a 25"

no item 5,

"que a I. G. E. S. informa, quanto á idoneidade do corpo docente, que a repartição jámais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario, cujo

funcionamento vem obedecendo, satisfatoriamente, às normas expressas na legislação vigente".

e, finalmente, no item 6, diz:

"julgo que o processo está em condições de ser encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, que, no caso de opinar pela concessão da inspecção permanente, poderá propor ficar a expedição do decreto respectivo condicionada ao preenchimento das exigências de registro dos professores."

De acordo, pois, com o parecer do assistente técnico, é preciso que se esclareça a

"contribuição entre o quadro de fls. 74 e a declaração de folhas 61", afim de que se façam as alterações precisas, desde que
"ficam sujeitos a variações as notas dos elementos 21 a 25."

Quanto às exigências do art. 53, citadas, não me parece que o parecer da I. G. E. S., declarando que

"jâmais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandário, cujo funcionamento vem preenchendo, satisfatoriamente, às normas expressas na legislação vigente".

substitue a

observação particular do preenchimento dos requisitos",

que prescreve o artigo 53.

Entre a constatação de irregularidades e a observação que a lei ordena vae uma distancia, que a informação não vence, e só o fará um pronunciamento claro, comprovante da verificação da fiel observancia da lei.

Sou por esses motivos, de parecer que se converta o julgamento em diligencia, para que se apure a contradicção a que allude o item 3 do parecer de folhas 85 e se pronuncie a autoridade competente, quanto á observancia dos requisitos prescriptos pelo artigo 54, de modo claro, completando-se o registro dos professores, nos termos da lei.

Feitas estas diligencias, e, satisfazendo os informes reclamados ás exigencias legais, poderá, então, o Conselho, conceder a inspecção permanente pleiteada, em futuro julgamento."

Sessão do Conselho Nacional de Educação, 14 de maio de 1936. — Paulo Lyra, relator. — Amoroso Lima. — Isaias Alves.

Parecer n. 64

"Vem este processo ao Conselho de conformidade com o item 5 da portaria ministerial de 7 de janeiro ultimo, que manda submeter á sua consideração, para julgamento, de accordo com a legislação vigente, os relatorios de verificação previa.

Assumpto

Trata o processo do pedido de inspecção para as tres classes didacticas do Curso Complementar, feito pelo Lyceu Nacional "Rio Branco", do Estado de São Paulo.

Indicações

O prosente processo está protcollado no Ministerio da Educação e Saude Publica, sob o n. 2.723, de 1936 e na Directoria Nacional de Educação sob o n. 11.540, tambem de 1936.

Está annexado tambem o processo 4.463, de 1936.

O pedido de inspecção

Encontra-se no processo, sellada, a petição assignada pelo Professor Sampaio Doria, e datada de outubro ultimo, em que o Lyceu Nacional "Rio Branco", em São Paulo, por seu presidente, requer que se proceda a inspecção especial, para que possam funcionar os cursos complementares das classes de medicina e direito.

A seguir vem outra petição do mesmo Lyceu, datada de 25 de janeiro ultimo, em que solicita a inspecção do predio novo, ora construido, para o funcionamento do Lyceu, e declara a "Instituição de matricula e ensino gratuito a alumnos aprofentaveis e necessitados de auxilio, na porcentagem das necessidades que se tem verificado, e se forem verificando."

Está no processo cópia do parecer 179, deste Conselho, subscripto pelos Conselheiros Isaias Alves, Leonel Franca e

Delgado de Carvalho, sobre o pedido de inspecção permanente do Lyceu.

Declaram os subscriptos do parecer, que o "estabelecimento satisfaz a todas as exigencias" e que "a sua ficha de classificação alcança 9.524 pontos, que o collocam no grupo dos excellentes."

No seu corpo docente e administrativo adiante aquelle parecer, "acham-se personalidades definidas no mundo educacional do paiz."

E, afinal, que "as restricções quanto aos contractos dos professores, é assumpto que depende de regulamentação em estudo neste Conselho, a cujas conclusões, si acceitas pelos poderes competentes, se submeterão todos os institutos."

Seguem-se innumerables photographias, que comprovam o esforço e a dedicação da administração do Lyceu, no sentido de collocar-o entre os estabelecimentos modelares de ensino secundario, onde está classificado, por muitos motivos.

Mais adeante, lê-se no processo nova petição do Lyceu, sellada e datada de 4 de março ultimo em que o seu director, Prof. Sampaio Doria, "requer que tambem lhe seja concedida a referida inspecção, para a classe didactica reefrida no art. 7, do mesmo decreto (21.241, de 1932), destinada aos candidatos á matricula nos cursos de engenharia e de architectura."

Foi annexado ao processo o documento comprovante do deposito de 4:500\$, "correspondente á inspecção previa dos cursos complementares", datado de 14 de março deste anno.

Seguem-se no processo o relatorio do inspector, Arnaldo Olyntho Bastos Filho, sobre "a verificação previa da secção juridica do curso complementar do Lyceu Nacional "Rio Branco", e o relatorio do inspector Dr. Paulo Moraes Austregesilo "sobre a inspecção da classe didactica de Medicina, Pharmacia e Odontologia".

Em relação ao material didactico preciso para a classe juridica informa o Sr. inspector, quanto aos que faltam, estarem "encomendados o microscopio binocular e a camara clara de Abbé, salientando que estão em projectos o "jardim, para estudos de hileridação, adaptação e ecologia, o insectario, com criação especial de drosofilas, o viveiros, para coelho, ratos, coabais e gallinhas, para repetição das experiencias classicas de genetica."

Quanto á classe didactica de Medicina, Pharmacia e Odontologia, diz o inspector que "não póde esconder a impressão magnifica que colhi."

E, ainda salienta, o inspector que "especialmente impressionaram os laboratorios."

Seguem-se varias photographias com que o Sr. inspector justifica a sua excellente impressão.

Vem, depois, o relatorio sobre as verificações, para a classe didactica de Engenharia, elaborado pelo inspector, Ernesto Luiz de Oliveira Junior, com a dos dois relatorios anteriores foi tambem excellente a impressão do inspector da secção de Engenharia, o qual junta ainda uma relação de tres paginas e meia, dactylographadas, do material existente, além das exigencias legais.

Além do material já referido, que falta ao Gabinete de Historia Natural e Biologia, registra o relatorio, quanto ao Gabinete de Physica a inexistencia de Cartadores de rotações, dynamometro, e, quanto ao laboratorio de Chimica, calorimetro com dispositivo nefelometrico, cadinho de platina, acido trichlo — acetico, iodeto de metila, chloreto de benzila, nitrometana, chlorobenzeno, acetol, acetofenora, antraquinona, nitron e fluoresteina.

Mesmo, assim, foram apuradas as seguintes percentagens por classe dadactica:

Direito — 64 %;
Medicina — 82 %;
Engenharia — 91 %.

O que ao Lyceu garante uma percentagem geral de 5, 6 %, conforme consta da "Ficha de Classificação", que está assignada pela Inspectoria Regional, Lucia de Magalhães e visada pelo inspector geral, Dr. Nobrega da Cunha.

Estão matriculados 20 alumnos no curso de direito, 85 no de Medicina e sete no de Engenharia, com o total de 112 alumnos.

Mais adeante, ha no processo uma informação do Dr. Nobrega da Cunha, datada de 28 de abril ultimo, declarando que "o director do Lyceu, pelo telephone, communicara que assistia da inspecção requerida para a classe de engenharia e que, neste sentido, officiará ao Sr. Ministro da Educação.

Em consequência disso, o Dr. Nobrega da Cunha telegraphou áquelle director, autorizando a transferencia dos alumnos de Engenharia, para outros estabelecimentos por elle escolhidos.

O corpo docente é constituído por professores de reconhecida idoneidade moral e intellectual, não devendo, pois, o registro exigido, e que está e mandamento, impedir o deferimento da petição.

Exposto o que do processo consta, não posso esconder também a impressão, esplendida que me ficou da leitura, exame e apreciação de todas as peças deste processo.

Estão satisfeitas as exigencias legais essenciais e as condições prescriptas nas portarias ministeriaes, reguladoras do assumpto.

As restricções secundarias apontadas desaparecem, á meu ver, ante a obra educacional de vulto, que vem realizando o Lyceu "Rio Branco".

A ausencia de determinados elementos didacticos é suprida pela existencia de outros, que excedem as prescripções legais.

Não é sem razão justa que o collegio, após minucioso exame de suas condições, feito pelas autoridades superiores do ensino, foi classificado, como excellent.

Excellent elle o é em todos os sentidos e fartamente o demonstra a comprovação annexa ao processo.

Não recelo em propor ao Conselho que defira a petição inicial, com a restricção do requerimento final, quanto á existencia da inspecção para a classe de Engenharia, feita pelo Lyceu.

O exame do processo, a minucia dos relatores e a apreciação do que se escreveu, observou e registrou, provarão, iniludivelmente, que o Lyceu Rio Branco é estabelecimento que honra a educação nacional, porque representa, de facto, uma conquista do esforço e da dedicação, a serviço de alevantados propositos patrióticos, no sentido de elevar-se, bem alto, o nível intellectual do estudante brasileiro."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, em 11 de maio de 1936. — Paulo Lyra, relator. — A. Amoroso Lima. — Isaias Alves.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo):

Parecer n. 65

"A Comissão de Ensino Secundario tendo examinado a petição em que a superiora do Collegio Notre Dame de Sion, com sede á rua Benjamin Constant n. 213, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, em regime de inspecção permanente por decreto n. 453, de 25 de novembro de 1935, pede que sejam concedidas as regalias da inspecção para o curso complementar da classe didactica de Direito, e mais documentos constantes do presente processo, constata que o referido estabelecimento em regime de inspecção permanente está classificado como "Excellent", figurando na respectiva ficha de classificação com o total de 9.786 pontos, attingindo a percentagem de 100 % na parte referente ás salas especiaes e material didactico (item V), conforme consta da revisão feita pela Inspectoria Regional.

Conforme consta dessa mesma revisão, de accordo com a ficha organizada, a aparelhagem para funcionamento do curso complementar da classe didactica de Direito preenche 82 % das exigencias, todos os laboratorios funcionando em salas separadas e apropriadas.

A Inspectoria Regional declara em seu relatorio, ás folhas 26:

"O corpo docente é idoneo. Não ha referencia a contratos nem a registros."

No processo, entretanto, figura o relatorio do inspector assistente da 1ª Região do Distrito Federal, o Dr. Antonio Figueira de Almeida, no qual ás folhas 4 se lê:

"A relação dos professores também se acha na folha n. 9 dos documentos annexos.

São contractados, portadores de gráo scientifico por escolas superiores, e seus registros estão em andamento (doc. n. 2).

Nestas condições, attendendo a que se trata de estabelecimento de ensino de notoria idoneidade e que na cidade de Petropolis não existe outro curso complementar da classe didactica de Direito, a Comissão de Ensino Secundario e de parecer que o Conselho Nacional de Educação, usando das faculdades que lhe confere a portaria ministerial de 28 de fevereiro proximo passado, opine pela concessão das regalias da inspecção para o curso complementar da classe dida-

ctica de Direito ao Collegio Notre Dame de Sion, com sede em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro."

S. S., 14 de Maio de 1936. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, relator. — Beni Carvalho. — Joaquim Marques da Cunha.

Parecer n. 66

"A Comissão de Ensino Secundario tendo examinado o processo para a concessão da inspecção permanente ao Collegio Regina Coeli, do Distrito Federal, pelo parecer n. 239, de 1935, unanimemente aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, em sessão de 31 de dezembro de 1935, opinou pela transformação do mesmo processo em diligencia, afim de que fosse "feita a verificação das condições das salas de aula pela respectiva comissão de revisão, nos termos do decreto n. 21.241, de abril de 1935".

Homologada a deliberação do Conselho Nacional de Educação pelo despacho ministerial de 9 de janeiro de 1936, foi effectuada a diligencia de que resultou uma revisão da ficha de classificação do estabelecimento, o qual passou da classificação de — Regular —, com 7.998 pontos, para — Bom —, com 8.379 pontos.

O estabelecimento preenche os requisitos estabelecidos pelos artigos 51 e 53 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, mas embora conste da informação da Inspectoria Regional que "o corpo docente é contractado por anno lectivo, percebendo 30\$ por aula", no processo só existe uma cópia de um contracto — o contracto do professor Cecil Thiré.

Tendo o Conselho Nacional de Educação exigido, sempre, para a concessão da inspecção permanente a apresentação das terceiras vias dos contractos do corpo docente, a Comissão de Ensino Secundario é de parecer que seja transformado em diligencia o processo para a concessão da inspecção permanente ao Collegio Regina Coeli, do Distrito Federal, para que seja feita a prova da existencia dos contractos com o corpo docente."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, presidente. — Joaquim Marques da Cunha — Beni Carvalho.

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 67

"O presente processo, sobre o qual já se pronunciou o Conselho Nacional de Educação approvando, em 10 de agosto de 1934, o parecer n. 145, de 1934, da Comissão de Ensino Superior, parecer que opinou sobre um pedido de informações á Escola Polytechnica da Bahia, versa sobre assumpto referente á reforma da seriação do curso da mesma Escola, ao tempo em que ella ainda se achava sob o regime da inspecção federal.

Actualmente a referida Escola é uma escola federal de accordo com o disposto no dec. n. 23.872, de 14 de fevereiro de 1934, e a sua situação foi definida pelo Conselho Nacional de Educação nos termos do parecer n. 15 de 1936, da Comissão de Ensino Superior, unanimemente aprovado pelo Conselho, em sua sessão de 16 de abril ultimo, parecer concebido nos seguintes termos:

"O Conselho Nacional de Educação tomando conhecimento do relatorio apresentado pelo Sr. director da Escola Polytechnica da Bahia ao Sr. director geral de Educação, dando conta dos serviços da mesma Escola no anno lectivo de 1934, approvou unanimemente, em 8 de outubro de 1935, o parecer n. 182, de 1935, da Comissão de Ensino Superior, parecer que concluiu: "que a Escola Polytechnica da Bahia sendo declarada, por lei, instituto federal, á mesma não podem ser applicaveis quaesquer disposições legais referentes a estabelecimentos de ensino equiparados aos federaes, convindo, entretanto, que o poder competente providencie para a completa regularização da situação do mesmo estabelecimento".

O Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica ao conhecer dessa deliberação do Conselho Nacional de Educação, proferiu o seguinte despacho:

Examine-se o relatorio. 27-2-36.

E a 2ª Secção Technica da Directoria Nacional de Educação, em informação constante do processo, foi de parecer que:

"... Seria conveniente que o C. T. A. da E. Polytechnica da Bahia elaborasse um projecto do regulamento que, uma vez aprovado pela Congregação da mesma Escola e depois de ouvido o C. N. E., fosse submettido á apreciação do Sr. ministro para a sua approvação."

A Comissão de Ensino Superior é de parecer que o Conselho Nacional de Educação adopte a suggestão retro transcrita, proposta pela 2ª Secção Technica da Directoria de Educação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Reynaldo Porchat Rebello*. — *Cesario de Andrade*.

A' vista do exposto, a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que se acha prejudicado o pedido de informações a que se refere o parecer n. 145, de 1934, da Comissão de Ensino Superior, e que o presente processo deve ser archivado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936. — *Ignacio M. Azevedo Amaral*, relator. — *Cesario de Andrade*.

O Sr. Isaias Alves (lendo):

Comissão de Ensino Secundario

Parecer n. 68

A' Comissão do Ensino Secundario é submettido o pedido de inspecção especial do curso Complementar do "Mackenzie College", de São Paulo.

Estudadas as condições materiais do Estabelecimento que se acha em inspecção permanente, com a categoria de bom, e verificados os recursos de laboratorio para o curso Complementar na classe didactica de Engenharia, apresenta-se o Collegio devidamente aparelhado.

O professorado está registrado, salvo dois docentes cujos registros estão apenas requeridos, dependentes de despacho.

As informações da Inspectoria Regional e da Inspectoria Geral do Ensino Secundario são inteiramente favoraveis ao deferimento do pedido. A Directoria Nacional de Educação, pela segunda secção technica, affirma que os laboratorios do estabelecimento dispõem de instalações que permitem trabalho individual dos alumnos.

Em vista das condições que apresenta o Mackenzie College da Capital do Estado de São Paulo, é de parecer a Comissão de Ensino Secundario que lhe seja concedida inspecção preliminar para o curso Complementar, classe didactica de Engenharia. 14 de maio de 1936. — *Isaias Alves*, relator. — *Paulo Lyra*. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo)

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 69

Processo n. 36-2.014, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso — Registro do diploma de bacharel em Direito, conferido ao senhor Leão Marinho Tavares Bastos pela Faculdade de Direito de Recife.

Commentario — Relativamente ao processo em apelo, approvou o Conselho Nacional de Educação, em 26 de setembro de 1935, o parecer n. 124, da Comissão de Legislação e Consultas, que assim concluiu:

"O requerimento de registro do diploma é feito pelo senhor Reis Vidal, que se diz procurador do interessado o bacharel Leão Marinho Tavares Bastos. Não havendo, porém, no processo nenhum documento que prove a existencia desta procuração, a Comissão não pode tomar conhecimento da sua petição, emquanto não estiver preenchida esta formalidade.

Antecipadamente lembra ao peticionario que lhe resta fazer a prova de um curso secundario completo. A quanto se deprehende da simples inspecção da folha 5, os preparatorios tirados em virtude do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918 foram cinco, quando, em virtude do art. 5, paragrapho unico do mesmo decreto só lhe assisti o direito de retirar certificado de approvação de quatro materias."

Com o intuito de attender as formalidades reclamadas nesse parecer, apresenta o recorrente uma petição, datada de 29 de abril de 1936, na qual solicita o registro da sua carta de bacharel, e certidões passadas pelo Gymnasio Pernambucano, com as quaes evidencia:

a) ter-se matriculado, sob n. 60, "aos 25 de maio de 1901 para cursar as materias de Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Cosmographia e Corographia do regime de preparatorios parcellados deste Gymnasio";

b) que "no regime do decreto federal n. 11.530, de 18 de março de 1915, conforme se vê do seu art. 173, Historia do Brasil e Historia Universal constituíam uma disciplina unica, razão pela qual foram assim consideradas na execução do art. 5º do decreto federal n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, tendo sido nessa conformidade os certificados expedidos em virtude desse mesmo decreto aos senhores: Adalberto de Souza Couceiro, Aritarquio Dourado de Azevedo, Antonio Mariano de Aguiar, Alcebiades Bastos Mello, Antonio Duarte Pinto Ribeiro e muitos outros que, além de Historia do Brasil e Historia Universal, requereram mais tres materias, conforme consta tudo do arquivo deste Gymnasio."

A petição de paginas 18 do processo satisfaz a primeira exigencia do parecer 124 e as certidões, reproduzidas na sua parte essencial neste parecer, embora não proven haver-se equivocado a Comissão de Legislação e Consultas, conforme suppõe o recorrente, permitem entretanto que se reconheça a regularidade do seu curso secundario, uma vez que, de accordo com a norma então respeitada para a expedição de certificados de exames, se autorizava a inclusão em um só delles da Historia Universal e da Historia do Brasil.

O telegramma junto ao processo, passado pelo secretario do Externato do Collegio Pedro II ao secretario deste Conselho, demonstra que também nesse estabelecimento foram considerados como uma só disciplina, ao tempo em que se deu execução ao decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, a Historia Universal e a Historia do Brasil, desdobrando-se, "para os effeitos fiscaes, em dois documentos os certificados respectivos, um para Historia do Brasil e outro para Historia Universal", tendo sido "sómente mais tarde desdobrada a referida cadeia".

Evidentemente resultou essa interpretação de terem as autoridades então responsaveis pela distribuição dos favores permitidos por essa lei, impressionados naturalmente pela generosidade do Poder Legislativo, concorrido para ampliá-los, baseado essa interpretação no art. 173, do decreto numero 11.530, ao invéz de se nortearem nesse particular pelo art. 166 do mesmo decreto, porquanto aquelle tratava da distribuição dos professores pelas secções do Collegio Pedro II, reunindo em uma só a Historia do Brasil e a Historia Universal, ao passo que este discriminava as materias indispensaveis para a inscripção no exame vestibular, separando umas dessas historias da outra.

Conclusão — A' vista do exposto neste parecer, julga a comissão dever ser autorizado o registro do diploma em apelo.

Sala das sessões, 14 de maio de 1936. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Cesario de Andrade*. — *Annibal Freire*. — *Gaspar Macedo*.

Parecer n. 70

Processo ns. 268/34, 2.591/36 e 4.307/36, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Motivo do recurso: — Revalidação de actos escolares prestados anteriormente á satisfação das exigencias legais relativas á transferencia de alumnos de curso secundario estrangeiro.

Commentario: — O recurso interposto por Flabio Uchôa contra o despacho proferido pelo inspector geral do Ensino Secundario visa a revalidação dos actos escolares prestados por Yvonne Thery no Gymnasio das Conegas de Santo Agostinho e no Mackenzie College em São Paulo, anteriormente á satisfação das exigencias relativas á adaptação prevista em lei.

A caderneta escolar de Yvonne Thery indica ter ella sido approvada no Collegio Dupanloup nas seguintes disciplinas: Francez, Historia, Geographia, Sciencias e Desenho. Para poder a referida estudante matricular-se na 3ª serie do cyclo fundamental do curso secundario, teria de, nos termos do artigo 29 do decreto n. 21.241, submeter-se a exame das seguintes materias da 2ª serie desse curso: Portuguez, Inglez Mathematica, em estabelecimento equiparado ao Collegio Pedro II.

Antes de satisfazer essa exigencia legal frequentou Yvonne, como ouvinte, a 3ª serie e a 4ª do Gymnasio das Conegas de Santo Agostinho e do Mackenzie College, respectivamente em 1934 e 1935.

O artigo 29, no seu § 2º, do decreto n. 21.241 de 4 de abril de 1932, está assim redigido:

"§ 2º. Aceita a transferencia, será o candidato classificado na serie do curso secundario correspondente á que tenha cursado no estrangeiro, submettendo-se, em época legal e pagas as devidas taxas, a exame das

disciplinas de que não possua certificado de habilitação e exigidas para a sua adaptação ao curso secundário brasileiro".

Exige, portanto, a legislação em vigor que o processo de transferência de collegio estrangeiro seja realizado no Collegio Pedro II ou em estabelecimento a elle equiparado, isto é, mantido por governo estadual e reconhecido pelo governo federal. Satisfeita essa exigencia legal poderá o alumno transferir-se para qualquer outro estabelecimento.

Caso semelhante fôra verificado com o Instituto Medico Italo-Brasileiro "Dante Alighieri" e, relativamente a ella, approvou este Conselho em 8 de agosto de 1934, o parecer numero 152, que assim concluiu:

"Sómente depois de regularizada a transferencia dos recorrentes deyerá este Conselho pronunciar-se sobre a validade dos actos escolares posteriores á matricula illegalmente feita".

E' evidente que o Conselho Nacional de Educação não deve assumir a responsabilidade de validar actos escolares praticados com desobediencia flagrante aos dispositivos legais em vigor, sob o fundamento de que, quantos a elles recoreram, a teriam feito por ignorancia da lei, boa fé, ou eventual convivencia dos inspectores federaes junto aos estabelecimentos de ensino respectivos.

A exigencia de serem prestados os exames relativos á adaptação no Collegio Pedro II ou em estabelecimento a elle equiparados procura evitar abusos que poderiam verificar-se em estabelecimentos livres inspecionados, e essa orientação prevaleceu no decreto 24.303, de 28 de maio de 1934, que "permite aos filhos de brasileiros em serviço do Governo da Republica no estrangeiro a prestação de exames nos estabelecimentos de ensino secundario ou superior, independentemente das exigencias de frequencia e média condicional; e de outras providencias", porquanto, no seu artigo 2º, depois de citada a possibilidade de "transferencia para os estabelecimentos congeneres do pais, officiaes ou sob o regime de inspecção, em qualquer época do anno e em qualquer serie" conclue "observadas, porém, as demais exigencias da legislação em vigor".

Conclusão: — Parece á commissão não deveram ser validados os actos escolares praticados com preterição das formalidades legais em vigor relativas á transferencia permitida de estabelecimentos estrangeiros de ensino para os brasileiros.

S. S. 14 de maio de 1936. — *Raul Lentão da Cunha*. — *Cesario de Andrade*. — *Annibal Freire*. — *Gastão Macedo*.

O SR. MARQUES DA CUNHA. (Lendo):

Parecer n. 74

"Trata-se no presente processo da inspecção permanente solicitada pelo *Gymnasio da Associação de Ensino, de Ribeirão Preto*, Estado de S. Paulo. Esse estabelecimento de ensino foi fundado em 1928 e obteve a inspecção preliminar por dois annos em 10 de março de 1934.

E' um externato mixto, mantido pela Associação de Ensino, que, além desse, mantem outras instituições de ensino em Ribeirão Preto. Constam deste processo todos os relatórios e documentos, plantas e photographias exigidos por lei. Na primeira ficha de classificação o *Gymnasio* alcançou um total de 6.557 pontos, que o incluiu na categoria regular. Porém, em vista da ultima inspecção realizada na primeira quinzena do mez de outubro de 1935, resultou uma nova ficha de classificação, attingindo 8.729 pontos, que corresponde á categoria bom. Essa categoria, entretanto, foi alterada para deficiente pela inspectora regional Ophelia Guimarães que attribue nota 0 ao elemento b do numero 9, visto como declara ella não existir area coberta (elemento eliminatório). O assistente da 2ª secção tecnica da Inspectoria Geral, Octavio Martins, discorda desse modo de ver e lembra que o limite mínimo eliminatório de 200m.2 se refere ao total das areas que podem ser utilizadas para recreio, somma dos valores dos elementos 8 e 9. Acresce mais, que attendendo as quotas que figuram na planta de fl. 105, na parte posterior do edificio existe uma area que pode ser utilizada para recreio, com as dimensões de 24m. x 10m.30, ou sejam 247m.2, parte da qual é uma area coberta.

Verifica-se assim que o *Gymnasio* em apreço preenche a exigencia eliminatória constante do criterio aprovado pela portaria ministerial de 15 de abril de 1932. Além disso, achando-se satisfeitas as demais exigencias, é lícito attribuir ao estabelecimento de ensino a categoria de bom com 8.729 pontos; assim pensando a Commissão infra-inscripta.

Os professores do *Gymnasio* estão registrados, na maioria e os contractos estão appensos ao processo. Completando ás informações da inspectora regional, quanto á idoneidade do

corpo docente e da direcção do estabelecimento, o assistente da Inspectoria Geral, José Augusto de Lima, affirma que a referida inspectoria jamais observou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario, cujo funcionamento vem obedecendo satisfatoriamente ás normas expressas nos art. 51 e 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Atestado de idoneidade moral e intellectual do director, passado pelo Juiz de Paz da comarca de Ribeirão Preto, encontra-se á fl. 73 deste processo. O Regimento Interno, aqui appenso, não contraria as disposições da legislação vigente.

A' vista do exposto, é de parecer a commissão abaixo firmada que sejam concedidas as prerogativas da inspecção permanente ao curso fundamental secundario mantido pelo *Gymnasio da Associação de Ensino, de Ribeirão Preto*, Estado de S. Paulo, por satisfazer os requisitos estatuidos nas leis em vigor".

S. S. do Conselho Nacional de Educação, 14 de maio de 1936. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

O SR. CESARIO DE ANDRADE. (Lendo):

Commissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 74

"Oscar de Almeida Castro ex-alumno do *Gymnasio Anglo Brasileiro de S. Paulo*, em grau de recurso, pede que seja annullado o acto da Inspectoria Geral do Ensino Secundario que lhe negou o certificado de exame do 5º anno *gymnasial* prestado no dito *gymnasio*.

A decisão da inspectoria decorre do facto de não ter sido possível verificar, por se haver extraviado o archivo do alludido *gymnasio*, as notas de exames nas materias que constituem as 1ª, 2ª e 3ª series do curso, prestados pelo recorrente em 1923, 1924 e 1925.

Os exames das materias da 4ª e 5ª series prestados em 1932 e 1933, embora sob as vistas do inspector, procederam-se de maneira irregular, sem observancia dos preceitos legais, de vez que não foram exigidos ao examinando os certificados de approvação nas series anteriores, conforme determina a lei.

Fossem cumpridas rigorosamente as prescripções legais, por certo não estaria o recorrente na situação actual, com graves prejuizos para os seus interesses.

E' verdade que nos autos figura uma certidão passada pelo ex-director do *Gymnasio Anglo Brasileiro*, referente ao tempo em que o alumno courso as supracitadas series, isto é, em 1922, 1923 e 1924, mas della não consta vida escolar memorizada. Tão pouco foi encontrado qualquer elemento de prova a este respeito, entre os documentos existentes no archivo da Inspectoria de Ensino Secundario.

Acresce a circumstancia de que, vigorando em 1922 a 1925 o decreto 11.530, sómente perante bancas officiaes poderiam ter sido prestados os exames em causa; entretanto dos livros competentes não consta a designação naquella data de tais bancas examinadoras para o *gymnasio* supra-referido.

A prestação dos exames da 4ª e 5ª series, envolvendo falta grave por paret do inspector, que deixou de exigir os certificados de approvação nas series anteriores, não pode validar actos praticados em desconformidade com a lei.

Sem valor legal os actos praticados em 1922 a 1925, nullos para todos os effeitos são os que lhes seguiram, porque realizados com flagrante violação da lei.

A não ser que o recorrente na defesa dos seus interesses possa offerecer prova cabal de haver prestado legalmente os exames de 1923 a 1925, não é possível admittir-se a validade dos exames das 4ª e 5ª series, que lhe dariam direito a matricula na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Feitas estas considerações, não pode a Commissão de Legislação e Consultas, ao opinar que seja negado provimento ao recurso, deixar sem reparo o procedimento do inspector responsavel por tão grave falta, que o torna merecedor de severa censura, si de pena maior não fôr passível, a juizo das autoridades administrativas do Ensino. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Annibal Freire*. — *Gastão Macedo*. — *Lentão da Cunha*.

O Sr. Azevedo do Amaral (para explicação pessoal) — Sr. presidente, na ultima sessão do Conselho Nacional de Educação, realizada a 6 do corrente, correspondendo a um pedido escripto do meu eminente collega, o Sr. professor Lima e Silva, dignissimo director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, communiquei ao Conselho Nacional de Educação os termos de uma carta endereçada pelo mesmo

director ao Sr. redactor do "Jornal do Commercio", e publicada nas columnas do referido jornal, em seu numero do mesmo dia do corrente, sob o titulo *Os programmas e o ensino da mathematica*.

Motivou essa carta um artigo publicado no "Jornal do Commercio" de 3 do corrente, com a assignatura do Sr. professor J. I. de Almeida Lisboa e sob o titulo *Os programmas e o ensino da mathematica*, no qual o seu autor, com o intuito patente de depreciar o ensino da Escola Polytechnica, transcreveu questões de algebra, algebra superior e geometria, do exame vestibular realizado na mesma Escola em 1936, e duas questões ditas terem sido as *questões de exame final de geometria analytica, feito na Escola Polytechnica em 1935*.

O professor Lima e Silva enunciou, em sua carta, as questões dadas para os exames finaes de geometria analytica, da Escola Polytechnica, em 1935, questões totalmente diferentes das citadas em seu artigo pelo Sr. professor Almeida Lisboa, e classificando essa citação de *inverdade grave* que deveria *rectificar, na qualidade de director da Escola Polytechnica*, limitou-se a lamentar que o professor Almeida Lisboa em assumpto interessando aos creditos da Escola em que se formou não tenha tido o cuidado elementar de procurar verificar as informações mentirosas de quem abusou de sua boa fé comprometendo o seu nome.

O Sr. professor Almeida Lisboa, em artigo publicado sob o titulo *Os programmas e o ensino da mathematica* no "Jornal do Commercio" de 10 do corrente, volta a tratar do assumpto por fórma que me obriga a tomar, ainda, a attenção do Conselho Nacional de Educação.

Não venho dar resposta ao Sr. professor Almeida Lisboa que, fingindo não ter percebido as precisas afirmações do Sr. professor Lima e Silva, ainda pretende sophismar os termos categoricos da contestação que lhe oppoz o director da Escola Polytechnica.

Não me demorarei, tão pouco, em salientar o valor que deve ser dado ás palavras do Sr. Almeida Lisboa, que ora afirma que as questões dadas para os exames finaes de geometria analytica da Escola Polytechnica, no anno de 1935, *são ridiculas e não honram seus autores*, ora afirma que uma fella, pelo menos, se encontra em collectaneas de problemas de geometria ananlytica.

Não procurarei, igualmente, destacar todo o ridiculo que semagará um professor que, classificando de *ridiculas* determinadas questões de exame de estudantes de uma escola de engenharia, ao resolver-as na tranquillidade de seu gabinete, commette erro de que passa recibo dous dias depois, publicando uma rectificação nas columnas do "Jornal do Commercio", de 12 do corrente, na qual procura explicar o erro commettido.

Este assumpto nem mesmo devia ter occupado a minha attenção e feito perder o vosso tempo. Elle não merece.

O illustre director da Escola Polytechnica já o pôz nos devidos termos. Pronuncio essas palavras exclusivamente por ter sido citado pessoalmente no ultimo artigo do Sr. Almeida Lisboa. Não dou agora resposta e sim presto esclarecimento. Os commentarios que o Sr. Almeida Lisboa teceu em torno do meu nome não permittem, de todo, qualquer revide da minha parte. Elles caracterizam perfeitamente quem os redigiu.

O Sr. presidente — Esgotada a materia de expediente, passa-se

ORDEN DO DIA

O Sr. Paulo Lyra — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgencia para immediata discussão e votação do parecer n. 62, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Gymnasio Carneiro Ribeiro, de São Salvador.

(Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer n. 62, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Gymnasio Carneiro Ribeiro, de São Salvador.

O Sr. Paulo Lyra — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 62, apresentado no expediente).

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvedo, unanimemente.

O Sr. Azevedo do Amaral — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgencia para immediata discussão e votação do parecer n. 66, da Comissão de Ensino Secundario,

sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Collegio Regina Coeli, do Districto Federal.

(Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer n. 66, da Comissão do Ensino Secundario, sobre o Collegio Regina Coeli, do Districto Federal.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 66, apresentado no expediente).

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvedo, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, e convoco os Srs. conselheiros para amanhã, 15, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 18 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

João Celestino de Paula. — Concedo as férias.
Alfredo Monteiro. — Concedo as férias.
Honorio Saraiva do Amaral. — Concedo as férias.
Oscar de Souza Guimarães. — Concedo as férias.
Flavio de Jesus. — Prove o que allega.

Dia 20

Diogo Augusto. — Prova o que allega.
Mario Costa. — Não póde ser attendido, em face do artigo 7º das Disposições Transitorias da lei que reajusta o funcionalismo publico.

Francisco Ardez Ruiz. — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1936

N. 6.125, de 1936 — João Valentim da Motta. — Deferido.
N. 6.111, de 1936 — J. Aubry & Comp., Ltda. — Certifique-se.
N. 6.219, de 1936 — J. Aubry & Comp. Ltda. — Archive-se.
N. 4.349, de 1936 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 5.937, de 1936 — João Tafuri. — Deferido.
N. 6.396, de 1936 — Nestor P. Gomes. — Certifique-se.
N. 6.220, de 1936 — J. Aubry & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 6.104, de 1936 — J. Aubry & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 5.126, de 1936 — Caetano Grasso Mammana. — Deferido.

Dia 9

N. 5.879, de 1936 — Salvador de Rosa. — Remetta-se aos chimicos.

N. 5.880, de 1936 — Dr. Giovanni Infanti. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 6.061, de 1936 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Remetta-se aos chimicos.

N. 6.098, de 1936 — Piper Menezes de Lacerda. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.134, de 1936 — Heraclides Alcibiades da Silva Simões. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.136, de 1936 — Heraclides A. da Silva Simões. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.858, de 1936 — Nelson Baptista Cordeiro. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.969, de 1936 — Momsen & Harris. — Certifique-se.

N. 5.828, de 1936 — José Ignacio de Carvalho. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.099, de 1936 — João Gomes Xavier. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.611, de 1936 — Romeu de Moraes. Compareça nesta Inspectoria.

N. 3.773, de 1936 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.

Dia 10

- N. 4.235, de 1936 — Maria Izabel Ribeiro Viotti. — Deferido.
 N. 5.993, de 1936 — Wenceslão T. D'Assumpção. — Deferido.
 N. 4.325, de 1936 — Anyzio Cerqueira Luz. — Deferido.
 N. 555, de 1936 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 3.778, de 1936 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 3.900, de 1936 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 6.135, de 1936 — Heraclides A. da Silva Simões. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.239, de 1936 — Nelson Baptista Cordeiro. — Certifique-se.
 N. 2.854, de 1936 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 5.921, de 1936 — Pedro Murieta dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 4.485, de 1936 — Miguel Cione. — Deferido.
 N. 3.775, de 1936 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 3.777, de 1936 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.

Dia 11

- N. 3.719, de 1936 — Maria Izabel Ribeiro Viotti. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 3.720, de 1936 — Maria Izabel Ribeiro Viotti. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.037, de 1936 — Miguel Ribeiro Cruz. — Satisfaça a taxa de analyse.
 N. 6.208, de 1936 — Adrien Alemand. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.903, de 1936 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 556, de 1936 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.902, de 1936 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 4.874, de 1936 — Uldafonso A. de Oliveira Azevedo. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.476, de 1936 — Dinorah Abate da Silva. — Certifique-se.
 N. 6.472, de 1936 — Eustachio de O. Wandeley. — Certifique-se.
 N. 2.875, de 1936 — José de A. Gonçalves. — Deferido.
 N. 4.025, de 1936 — Venancio Malta Machado. — Deferido.
 N. 6.230, de 1936 — Honoria Gunther. — Deferido.
 N. 2.913, de 1936 — Leonor Ricca. — Deferido.

Dia 22

- N. 557, de 1936 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 1.737, de 1936 — Lucio Leal. — Deferido.
 N. 3.539, de 1936 — Otto Serpa Granado. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.350, de 1936 — Romeu de Moraes. — Requeira isoladamente.
 N. 2.652, de 1936 — David Morgado Hora. — Deferido.
 N. 6.027, de 1936 — Carlos Alves de Souza. — Deferido.
 N. 6.501, de 1936 — Elza de Andrade. — Restitua-se mediante recibo.
 N. 6.512, de 1936 — Ermelinda Raposo Marques. — Certifique-se.
 N. 5.479, de 1936 — Newton Pragana. — Deferido.
 N. 6.550, de 1936 — Thomas Leonardos. — Dirija-se à Directoria Nacional de Assistencia Medico Social.
 N. 2.858, de 1936 — Herman Goldeberg. — Deferido.

Dia 13

- N. 6.168, de 1936 — Weskott Comp. — Certifique-se.
 N. 3.983, de 1936 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N. 4.289, de 1936 — Domingos C. Cassiano. — Deferido.
 N. 6.087, de 1936 — Dr. Alencar F. da Silva Jardim. — Certifique-se.
 N. 6.086, de 1936 — Dr. Alencar F. da Silva Jardim. — Certifique-se.
 N. 6.044, de 1936 — Pedro Aurelio Vaz de Mello. — Deferido.
 N. 5.741, de 1936 — Alvaro Bustamante & Comp. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.743, de 1936 — Alvaro Bustamante & Comp. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.740, de 1936 — Alvaro Bustamante. — Compareça nesta Inspectoria.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 27 de outubro de 1936, nomeando o diarista contratado da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional, Maria Torres Homem, para o lugar de auxiliar da mesma Directoria, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Maria Magalhães Torres Homem e não Maria Torres Homem a funcionaria nomeada por este decreto." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No titulo de 27 de maio de 1926, nomeando João Marques Sobral, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.255, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro" de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 10 de agosto de 1934, nomeando Margarida Olseu Correia para o lugar de praticante de primeira classe da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias, passa a chamar-se Margarida Olseu Augusto a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo n. 40.827 de 1936." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No titulo de 20 de novembro de 1907, nomeando Virgilio Augusto Nobrega, para o lugar de porteiro cartorario da Alfandega de S. Francisco no Estado de Santa Catharina, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 1º da lei n. 207, de 27 de maio do corrente anno, o serventuario nomeado por este titulo, porteiro cartorario da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, passa a denominar-se "chefe de Portaria-Cartorario" da mesma Repartição." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 12 de agosto de 1936, nomeando Oldemiro Gonçalves Samuel para o lugar de guarda-fiscal do Serviço da Repressão do Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Oldeniz Gonçalves Samuel e não Oldemiro Gonçalves Samuel o serventuario nomeado por este decreto conforme provou com documento habil junto ao processo sob n. 78.430 de 1936." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 20 de novembro de 1935, promovendo a collector das Rendas Federaes em Campinas, no Estado de Goyaz, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luzia, no mesmo Estado, Germano Roriz, foi feita a seguinte apostilla: "O exactor a que se refere este decreto passou a exercer identicas funcções na cidade de Goyanna, por ser nova a denominação do Municipio do qual pertencia a cidade de Campinas." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No titulo de 4 de março de 1931, nomeando Luiz de Cerqueira Monteiro, fiel de thesoureiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob numero 82.581, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo fiel de thesoureiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro" de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 11 de agosto de 1934, nomeando Dulce Arnau Sampaio, para o lugar de praticante de segunda classe da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias passa a chamar-se Dulce Sampaio de Massena Borges, a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo n. 72.323, de 1936." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 15 de abril de 1936, nomeando José Alves Pereira, para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas de primeira ordem de São Christovão, Estado de Sergipe, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se José Alves Pereira e não José Alves Pereira o exactor nomeado por este decreto, conforme ficou provado no processo sob n. 69.437, de 1936." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 9 de outubro de 1935, nomeando Benedito dos Santos, para o cargo de servente da Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Benedicto Francisco Ferreira dos Santos e não Benedicto dos Santos, o serventuario nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 81.481, de 1936." Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

Conselho Superior Administrativo

Pauta para o dia 26 do corrente:

O Conselho apreciará os seguintes processos.

N. 527, relativo ao inquerito administrativo sobre pagamento de pensões a D. Alzira de M. Brito e outra.

N. 934, sobre queixa contra o collector e escrivão da Collectoria de Andradas, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 148, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve designar o official do Thesouro Nacional, Origenes Teixeira Coelho, para servir como secretario do Conselho Superior Administrativo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 63.480, de 1936 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, pedindo isenção de direitos para 60 saccos de limalha de aço que recebeu de Rotterdam pelo vapor nacional "Cuyabá". — Archive-se.

N. 74.406, de 1936 — Americo Marcellino Fernandes, pedindo sua nomeação para o cargo de escrivão da collectoria federal de Vianna, Estado do Maranhão. — Indeferido.

N. 67.550, de 1936 — Djalma Martins de Azevedo, ex-guarda da Alfandega de Manáos, pedindo seu aproveitamento. — Archive-se.

N. 67.015, de 1936 — João Athanasio Vieira, guarda da policia, aduaneira de Recife, pedindo dezoito mezes de licença para tratamento de saude. — Deferido.

N. 55.460, de 1936 — Henrique José do Rosario, 4º escripturario, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Archive-se.

N. 45.410, de 1936 — Alvaro da Costa Nunes, contador, aposentado, da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo sua reversão á actividade. — Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro opina que o supplicante deverá submeter-se a exame de saude no Departamento Nacional de Saude Publica, nesta capital.

N. 68.28, de 1935 — Paulo Accioly, ex-marinheiro da Alfandega desta capital, pedindo a reconsideração do acto que o demittiu. — Indeferido.

N. 78.651, de 1936 — Silvestre Alves da Gama, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda fiscal da Repressão do Contrabando. — Archive-se.

N. 42.960, de 1936 — Theodorico de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, pedindo sua reversão ao serviço. — Archive-se.

Processos relativos a reclamações apresentadas á Comissão Revisora creada pelo decreto n. 254, de 1º de agosto de 1935, pelos seguintes:

N. 77.668, de 1936 — Fabio Barreto Serrão, ex-auxiliar tecnico de 1ª classe da Contadoria Central da Republica. — Archive-se.

N. 77.676, de 1936 — Sostenes Tarragó, ex-collector federal de Santiago do Boqueirão, Rio Grande do Sul. — Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina que o requerente deverá aguardar occorrença de vaga no alludido Estado, para a qual possa ser nomeado.

N. 77.678, de 1936 — José Pinto Coelho, ex-collector federal de Viçosa, Estado de Minas Geraes. — Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina que o requerente deverá aguardar occorrença de vaga em exactoria da mesma classe, no mencionado Estado.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 56.814, de 1936 — Francisco Pereira Paiva, guarda da policia aduaneira de Fortaleza, pedindo sua nomeação para o lugar de sargento. — Archive-se.

N. 67.974, de 1936 — Miquelino Dias de Paiva, escrivão da collectoria federal de Cambará, Estado do Paraná, pedindo prorrogação de prazo, por 90 dias, para reforçar sua fiança. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 78.963, de 1936 — Joaquim Americo de Meirelles, guarda-livros da Contadoria Central da Republica, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos diversos actos da Recebedoria do Districto Federal que lhe dizem respeito. — Deferido.

N. 79.822, de 1936 — Manufactura de Carbono Limitada pedindo sejam mandados incluir em concurrencia diversos productos seus. — Já tendo sido distribuidas pelas diversas Directorias do Thesouro as amostras dos productos de fabricação da requerente, archive-se.

N. 82.962, de 1936 — João Baptista da Silva Rizzo, protocolista de 3ª classe do Thesouro Nacional, pedindo sua promoção. — Aguarde-se, á vista do disposto na lei n. 284, de 28 de outubro findo.

N. 71.116, de 1936 — Ricardo Daisson de Souza, ex-fiel de thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, pedindo sua reintegração. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das Disposições Transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro findo.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 25.006, de 1936 — Joaquim Henrique Mauller, operario, aposentado, do Arsenal de Guerra desta capital, pedindo a inclusão de gratificação addicional nos seus vencimentos. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 83.024, de 1935 — Processo de aposentadoria do guarda da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Francisco Wolff. — Satisfaca a exigencia.

N. 87.399, de 1936 — Manoel Ferreira de Mello, pedindo entrega de documento. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 76.852, de 1936 — Jacintho Cesar Botelho, agente fiscal do imposto de consumo em Pernambuco, pedindo uma certidão. (Processo fichado sob n. 12.701, de 1936, na Delegacia Fiscal de Pernambuco). — Certifique-se.

N. 81.912, de 1936 — D. Rita de Carvalho Borges, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 85.511, de 1936 — D. Alayde de Rezende Marques, pensionista, pedindo apostilla em seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 86.430, de 1936 — D. Celta de Oliveira Cunha, pensionista, pedindo apostilla em seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 191 e 192 — Remettendo, para satisfação de exigencias, o processo de disponibilidade do auxiliar de desenho, Raymundo Lana e o de aposentadoria do engenheiro José Antonio da Rosa.

— Ao Sr. Dr. auditor da 1ª Auditoria da Marinha:

N. 199 — Remettendo o processo de montepio de D. Deralisa de França Lemos.

— Ao Sr. Dr. auditor da 2ª Auditoria da Marinha:

N. 200 — Remettendo o processo de montepio de D. Maria Pereira do Amaral.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 214 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Presidente da Republica relativamente aos inqueritos intaurados para apurar irregularidades que se verificaram, em 1934, no exame de cedulas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 447 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 9 do corrente, approvar o parecer do mesmo Sr. ministro, annexo por copia, relativo ao requerimento em que a Companhia Finlandeza S. A., estabelecida nesta Capital, á praça Mauá n. 7, devidamente registrada nessa alfandega, nos

termos do decreto n. 24.765, de 14 de julho de 1934, para a importação de papel para impressão de jornais ou revistas, pleiteia autorização para vender o papel dessa qualidade que houver recebido com avaria e por isso inaproveitável a esse fim, às fabricas nacionais de papel que o empreguem como matéria prima, a exemplo da permissão dada pelo art. 43 do decreto n. 24.023, de 21 de março do mesmo anno, às empresas jornalísticas quanto às aparas de papel. Saudações.

N. 448 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido conceder regalias de hiate de recreio ao navio-escola, para cadetes da marinha mercante allemã "Deutorkland", que visitará este porto entre 1 e 8 de dezembro vindouro.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Economicas Federaes:

N. 670 — Remettendo o processo em que a Camara dos Deputados se refere ao projecto n. 221-B, de 1935, e pedindo que o alludido Conselho se pronuncie a respeito.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 116 — Solicitando seja submettido a inspecção de saúde, para aposentadoria, o ajudante de thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Polibio Affonso Alves.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 201 — Remettendo o processo de montepio de D. Blantina Meirelles da Rocha.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 134 — Remettendo processo referente à pensionista D. Mercedes Eponina de Nvoaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 201 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir, de accordo com o art. 165 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, o requerimento em que M. A. Lévy pediu reconsideração do despacho exarado no mesmo recurso interposto pelo representante da Fazenda, do accordão do antigo Conselho de Contribuintes n. 4.408, publicado no *Diario Official*, de 20 de novembro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Ns. 387 e 388 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo em que o collector de Barra do Rio Grande pede sua promoção, visto não haver vaga, e, bem assim, o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional relativamente às occorrencias na Collectoria Federal de Santa Rita do Rio preto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 196 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho, no requerimento de João Rios:

"Indeferido, em face do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Salvador:

N. 389 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido conceder regalias de hiate de recreio ao navio-escola, para cadetes da marinha mercante, "Deutschland", que visitará o alludido porto entre 23 e 28 de janeiro de 1927:

Dia 21

Officios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 242 — Comunicando, em resposta ao officio n. 11.703, de 15 de outubro ultimo, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a importação, mediante pagamento em moeda nacional, de duas machinas de impressão Mickle Vertical, da fabrica The Miehle Printring Press & Mfg. Co., de Chicaco, para a Casa da Moeda.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 203 — Solicitando seja suspenso o pagamento da pensão de montepio a D. Orminda Barbosa da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 199 — Comunicando que, por não contar o requerente o decennio completo, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o pedido de licença premio feito pelo contador da alludida delegacia, José Ribello Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 374 — Declarando que, de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, a referida delegacia fica autorizada a rescindir o contracto com o auxiliar de fiscalização dos impostos internos no mesmo Estado, Abelardo de Medeiros Carneiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 245 e 246 — Comunicando o resolvido pelo Sr. ministro nos processos ns. 78.984-35 e 63.362-36, relativos a recurso do collector federal de Barra do Pirahy, Joviano Gomes, e ao inquerito administrativo de que tratou o officio da mesma delegacia n. 696, de 26 de agosto ultimo, esta ultima decisão conforme o deliberado pelo ultimo, esta ultima decisão conforme o deliberado pelo Conselho Superior Administrativo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 156 — Comunicando que o Sr. ministro, de conformidade com o parecer do Conselho Superior Administrativo, resolveu prohibir a entrada na referida alfandega, do Sr. Sabino Paiva Garcia.

— Ao Sr. secretario geral encarregado do expediente do Governo do Estado de Goyaz:

N. 674 — De ordem do Sr. ministro cabe-me communicarvos, em resposta a vossos officio n. 193, de 7 de maio ultimo, que os materiaes importados pela firma Fróes & Irmão, ou empresa que vier a organizar, destinados aos serviços publicos de iluminação electricas da cidade de Goiania, gosam da redução de 50 % nos respectivos direitos, na forma do art. 14, § 3º, n. 1, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, devendo ser requerido o favor ao inspector da alfandega respectiva, que tem competência para essa concessão, de accordo com o art. 2º do mencionado decreto. Saudações.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas e Importadores de Campos:

N. 673 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em referencia ao officio de 25 de julho ultimo, pleiteando a criação de uma filial da Caixa Economica na cidade de Campos, haver o Conselho Superior das Caixas Economicas Federaes informado que essa medida competirá à Caixa Economica Federal do Estado do Rio de Janeiro, a constituir-se futuramente.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 301 — José Brandão, estabelecido em São Gonçalo do Sapucahy, Minas Geraes, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado que o multou por infracção do regulamento do imposto de vendas mercantis.

Esse Conselho, por accordão n. 3.226, publicado no *Diario Official* de 5 de agosto ultimo, resolveu negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. ministro, com parecer favoravel à relevação da multa por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 13 do corrente, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 5.170, de 26 de outubro proximo findo. Saudações.

— Ao Sr. representante do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 300 — A Recebedoria do Districto Federal recorreu do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra a União Torradora de Café Ltda. e Pinto & Comp., em 25 de outubro de 1934, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Esse Conselho, por accordão n. 2.997, de 7 de julho ultimo, resolveu, unanimemente, dar provimento ao recurso para impôr aos atuados a multa de \$600.000, minimo do artigo 111, § 11 letra d, do regulamento citado, e encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, tendo S. Ex. proferido, em 17 de outubro proximo findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Com este, restituo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 1.086, de 6 do referido mez de outubro. Saudações.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 101 — Paulino Garcia, estabelecido nesta praça, não se conformando com a decisão da Alfandega desta Capital, que mandou incluir pedaços de papelão no peso legal da mercadoria despachada pela nota de importação n. 61.387, de 1934, recorreu para esse Conselho que, pelo accordão n. 457, publicado no *Diario Official* de 21 de setembro do anno findo, resolveu tomar conhecimento do recurso, para considerar a mercadoria sujeita a direitos apenas com o envoltorio de algodão, excluidos os calços de papelão.

Desse julgado interpoz recurso o Sr. representante da Fazenda Publica, havendo o Sr. ministro, em 3 do corrente, proferido o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, para confirmar o accordão recorrido."

Outrosim, cabe-me restituir-vos o processo respectivo, vindo com vosso officio n. 88, de 17 de julho deste anno. Saudações.

N. 102 — General Motors do Brasil S. A. recorreu da classificação dada pela Alfandega de Santos á mercadoria que despachou pela nota n. 37.620, de 1933.

Esse Conselho, por accordão n. 487, publicado no *Diário Official* de 21 de setembro de 1935, resolveu dar provimento ao recurso, decisão de que recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica.

Cabe-se, ora, comunicar-vos que o Sr. ministro profereu, sobre o assumpto, o seguinte despacho datado de 3 do corrente:

"Negro provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordão recorrido, por seus legaes fundamentos."

Com este, restituo o respectivo processo que acompanhou vosso officio n. 89, de 17 de julho ultimo. Saudações.

N. 103 — Custodio Soares Couto, agricultor em Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, recorreu, para o Conselho de Contribuintes da decisão da Inspectoria da Alfandega desta Capital que, attendendo á representação da commissão revisora de despachos, lhe mandou cobrar differença de taxa de 2 % ouro, relativa á mercadoria despachada pela nota de importação n. 44.497, de 1933 (papel de seda, com impressão, para embrulho de laranjas).

Pelo accordão n. 298, de 17 de dezembro de 1934, resolveu esse Conselho dar provimento ao recurso.

Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 437, de 10 de junho do anno passado, tendo o Sr. ministro exarado, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Negro provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordão recorrido, por seus legaes fundamentos."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 81, de 15 de julho ultimo. Saudações."

RECTIFICAÇÃO

I — Na publicação do officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, n. 128, ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, constante do *Diário Official* de 5 do corrente, onde se lê, na lista classificadora dos candidatos approvados no concurso de 1ª entrância de Fazenda, "13º lugar — Marcio Coares Brandão da Silva Costa", leia-se: "13º lugar — Marcio Soares Brandão da Silva Costa".

II — Na publicação do officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, n. 436, ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, constante do *Diário Official* de 12 do corrente, onde se lê, na lista classificadora, dos candidatos approvados no concurso para provimento de logares da Policia Aduaneira, "3º lugar — Cromar de Oliveira Braga", leia-se "3º lugar — Oromar de Oliveira Braga e Alóides de Carvalho Amorim";

10º lugar, onde se lê "Alsor Braga de Silva", leia-se: "Alaôr Braga da Silva";

19º lugar, onde se lê "Josetti Vasconcellos Tinoro", leia-se: "Josetti Vasconcellos Tinoco";

22º lugar, onde se lê "Jesser Amarante de Faria", leia-se: "Jeser Amarante de Faria";

35º lugar, onde se lê "Acedelino Guimarães", leia-se "Acedelino Guimarães";

49º lugar, onde se lê "Hugo Ticiano Bandeira", leia-se: "Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto";

73º lugar, onde se lê "Glyserio Costa", leia-se: "Glycerio Costa";

74º lugar, onde se lê "Herschelle Góes Cardoso", leia-se: "Herschell Góes Cardoso";

81º lugar, onde se lê "Nelson Sá Pereira da Costa", leia-se: "Nelson Sá Pereira da Costa";

101º lugar, onde se lê "Jose Joaquim Canêdo, Harley Pereira, etc.", leia-se:

101º lugar — José Joaquim Canêdo;

102º lugar — Halery Pereira Giordano e Paulino Pessoa de Mello";

109º lugar, onde se lê "Edson Guaraná", leia-se: "109º lugar — Archimedes de Carvalho e Edson Guaraná";

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

Dia 19 de novembro de 1936

N. 64.296-36 — Em que a S. A. "Diário da Noite" requer autorização para funcionar nos termos do decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 20

N. 76.898-36 — Em que Adelaide Augusta de Barros pede autorização para a modificação do valor do seu contracto celebrado com a S. A. Predial Novo Mundo. — De accordo com a informação e parecer, nada ha que deferir.

O parecer emitido pelo senhor sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo extipituario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"D. Adelaide Augusta de Barros pede que, por equidade, lhe seja permittido modificar o valor dos contractos que com a "Predial Novo Mundo S. A." celebrou.

Ouvido o fiscal federal junto á mesma "caixa", informa elle que o regulamento de sua fiscalizada e o contracto assignado não autorizam a modificação pretendida.

Releva notar, ainda, que o art. 11 da circular ministerial n. 20, de 22 de maio de 1935, declara que:

"Entre as modificações de que trata o art. 8º, letra "j" do decreto n. 24.503, de 1934, não se incluem as de augmento e diminuição do valor dos contractos, ..."

Desse modo, á vista da prohibição contida no dispositivo supra e de não autorizar o contracto assignado a modificação pretendida, penso que nada ha que deferir."

N. 16.637-36 — Em que Casemiro Antonio da Rocha pede autorização para comprar e exportar pedras preciosas. — De accordo com a informação e parecer, archive-se.

Dia 21

N. 81.502-36 — Em que Maria Angelina Clemence Clemens pede vista do processo n. 82.292-35. — A requerente em face do informado, deve se dirigir, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal, onde se encontra o processo numero 62.597-35, que foi junto ao enviado com a ordem desta Directoria n. 260, de 2 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Ao senhor gerente da Predial Novo Mundo S. A.:

N. 1.607 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 65.246, de 1936, que tem por base a petição em que Caçilda Torres da Silva, allegando que pretendu realizar um contracto com essa sociedade, pelo qual, entretanto, já tinha pago a quantia de 9:981\$400, solicitou, posteriormente, a entrega dessa importância, o que lhe foi reusado sob o fundamento de que se tratava de uma rescisão, reclama a esta Directoria contra essa resolução, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

Improcedê a reclamação.

O mandato pode ser expresso ou tacito, verbal ou escripto (Cod. Civ., art. 1.290).

Assim sendo, e se a reclamante effectuou, durante um anno consecutivo, o pagamento de prestações relativas ao contracto a cuja celebração se obrigou, explicita e inequivocamente ratifica a proposta de inscrição feita em seu nome.

Isto posto, indefiro o pedido de fls. 2, reservando, entretanto, á reclamante o direito de rescisão do mesmo contracto, na forma da lei e instrucções em vigor.

Dê-se conhecimento."

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1936

Realizou-se, no dia 19 de novembro de 1936, ás 14 horas, a 211ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Hernani Coelho Duarte, Francisco de Magalhães Castro, Uladrico Cavalcanti, Galdino Ramos e Antenor Ribeiro de Menezes.

zas, supplente convocado, membros do conselho; o Sr.bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 16 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Francisco Magalhães — Ns. 229, 2.143 e 2.155.
Ao Sr. Galdino Ramos — Ns. 692, 2.144 e 2.160.
Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — Ns. 2.140, 2.148 e 2.162.
Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 2.138, 2.148 e 2.162.
Ao Sr. Ribeiro de Menezes — Ns. 448/A, 542/A, 502/A, 556, 1.369 e 1.567.

A' hora do expediente, apreciado o requerimento numero 172, de 27 de outubro ultimo, em que Lojas General Electric S. A. solicitava preferencia para distribuição e julgamento dos recursos ns. 838/A, 840/A, 841/A e 842/A, o Conselho, tendo em vista as considerações feitas pelo Sr. representante da Fazenda, deliberou, unanimemente, conceder, apenas, a preferencia solicitada para o primeiro dos recursos indicados.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 81/A — Teixeira & Oscar — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Galdino Ramos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar as fechaduras de ferro communs, no artigo 841, com a sobretaxa de 30 %, como nickeladas em parte, contra o voto do Sr. Magalhães Castro, que negava provimento.

N. 596/A — Glossop & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Galdino Ramos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidencia.

N. 611/A — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 667/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercaderia — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 674/A — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Magalhães Castro e Ribeiro de Menezes. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.600 — Paul J. Christoph — Valor de mercaderia — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro, com vista ao Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por prempito, unanimemente.

N. 853 Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que classificava no art. 570, como fio de seda artificial para tecelagem em bobinas, kilo 5\$000.

N. 589 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que classificava no art. 570, como fio de seda artificial para tecelagem em bobinas, kilo 5\$000.

N. 590 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que classificava no art. 570, como fio de seda artificial para tecelagem em bobinas, kilo 5\$000.

N. 1.621 — Companhia Força e Luz do Paraná — Reducção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 687/A — Vicente Cury & Comp. — Classificação de mercaderia — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Coelho Duarte, Magalhães Castro e Ribeiro de Menezes.

N. 1.651 — Frank Silva — Classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do processo, para determinar que baixe o mesmo á Alfandega recorrida, afim de ser o importador sciificado do resolvido pela Inspectoria.

N. 1.738 — Stal Telles & Comp. Ltda. — Valor de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.838 — Vista ao Sr. representante da Fazenda Publica.

Nota — O Sr. Uldarico Cavalcanti retirou-se depois do julgamento do recurso n. 1.651 e o Sr. Galdino Ramos, depois do de n. 1.738.

Adiados: numeros 501/A, 627/A, 657/A, 693/A, 698/A, 703/A, 881, 1.103, 1.963 e 2.000.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de novembro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 26 de novembro corrente, ás 14 horas, quinta-feira;

Recursos:

N. 436/A — Industrias Reunidas F. Matarazzo — classificação de mercaderia — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 618/A — Companhia de Perfumarias Beija Flor — classificação de mercaderia — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Galdino Ramos.

N. 676/A — Auto Accessorios Ltda. — classificação de mercaderia — Alfandega do Rio Grande — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 689/A — Xavier Neves & Comp. — classificação de mercaderia — Alfandega de Paranaguá — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.551 — General Motors do Brasil S. A. — Multa inf. reg. fact. consular — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.566 — General Motors do Brasil S. A. — Multa inf. reg. fact. consular — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 1.970 — Cunha & Lima — classificação de mercaderia — Alfandega de Recife — Relator, Galdino Ramos.

N. 2.003 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.107 — Prefeitura Municipal de Curityba — Isenção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.135 — Oliveira Vecchi & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.912 — The Western Telegraph Company Limited. — Isenção de direitos (revisão) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Uldarico Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 23 de novembro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

CIRCULAR N. 20

O director da Despesa Publica, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 43.524, deste anno, declara aos Srs. chefes das repartições averbadoras e demais interessados, que a Caixa Beneficente do Pessoal Maritimo da Alfandega da Capital, com sede nesta Capital, se acha habilitada a operar mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, letras a e c, do art. 2.º

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Heitor Murat*.

Portarias de 18 de novembro de 1936:

N. 26 — O director da Despesa Publica, recommenda ao Sr. chefe da pagadoria, providencias no sentido de ser affixada na respectiva folha, a notificação annexa, fazendo devolve-la á competente Secção, logo que a mesma tenha produzido os necessarios effeitos. — *Heitor Murat*.

N. 27 — De accordo com o resolvido no processo fichado sob n. 36.192, deste anno, recommendo ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria providencias no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do Sr. Antonio Amancio Quaresma, aposentado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a consignação mensal de 100\$000, para completo pagamento do seu debito de 306\$000, para com a Sociedade

Cooperativa de Responsabilidade Ltd. "O Credito Popular". — Heitor Murat, director.

N. 28 — O director da Despesa Publica, recommenda ao Sr. chefe da Pagadoria, providencias no sentido de ser affixada na folha respectiva, a notificação annexa, fazendo devolvê-la á Secção competente, logo que a mesma tenha produzido os necessarios effeitos. — Heitor Murat.

N. 29 — O director da Despesa Publica recommenda ao Sr. chefe da Pagadoria, providencias no sentido de ser affixada na respectiva folha, a notificação annexa, fazendo devolvê-la á competente Secção, logo que a mesma tenha produzido os necessarios effeitos. — Heitor Murat.

N. 30 — De accordo com o resolvido no processo fichado sob n. 44.202, deste anno, recommendo ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria providencias no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos de Nidia Chaves de Moura, ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, a consignação mensal de 110\$000, a favor da Sociedade Civil de Beneficencia "Credito Social", até completo pagamento da divida de 3:283\$500, assim discriminada: Saldo de capital e juros do contracto, 2:700\$000; juros de mora, 313\$500; mensalidades, 270\$000. — Heitor Murat, director.

N. 31 — O director da Despesa Publica, recommenda ao Sr. chefe da Pagadoria, providencias no sentido de ser affixada na respectiva folha, a notificação annexa, fazendo devolvê-la á competente Secção, logo que a mesma tenha produzido os necessarios effeitos. — Heitor Murat.

Dia 23

Portaria n. 32 — O director da Despesa Publica, tendo em vista a recente approvação dos estatutos da "Caixa Beneficente do Pessoal Marítimo da Alfandega da Capital", com sede nesta Capital, resolve designar o fiscal de consignações, Dr. Henrique de Macedo Soares, para fiscalizar a Caixa acima indicada. — Heitor Murat, director.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1936

N. 45.292-36 — Requerimento da Sociedade "Credito Social", pedindo averbação em folha. — Ouça-se o reclamado.

N. 44.202-36 — Idem, idem. — Restabelece-se a consignação mensal de cento e dez mil réis, na folha de vencimentos da reclamada, para pagamento de seu debito, conforme conta corrente de fls., sendo: 2:700\$000, saldo de capital e juros do respectivo contracto, 313\$500, de mora, a partir de dezembro de 1935 e mais 270\$000, de mensalidades. Notifique-se e faça-se o necessario expediente.

N. 32.674-36 — Idem, da "Brasil Social". — Tendo o reclamado reconhecido a exactidão da conta corrente de fls. autorizo o restabelecimento da consignação de 48\$000, por espaço de 19 mezes, de accordo com o respectivo contracto e mais outros tantos, para pagamento dos juros de mora, contados de outubro de 1934 a esta parte. Notifique-se e faça-se o necessario expediente á repartição averbadora.

N. 69.841-36 — Officio da Policia Civil pedindo uma providencia. — Expeçam-se as necessarias communicações, nos termos propostas no parecer.

N. 66.682-36 — Requerimento do Gremio dos Funcionarios Publicos, pedindo restabelecimento de consignação. — Notifique-se o devedor, por intermedio da Pagadoria.

N. 45.832-36 — Idem, idem da "Credito Social". — Ouça-se o reclamado.

N. 45.290-36 — Idem, da mesma. — Ouça-se o reclamado.

N. 36.192-36 — Requerimento do Credito Popular, pedindo restabelecimento de consignação. — Encaminhe-se para esclarecimentos.

N. 18.391-36 — Requerimento da "Caixa Beneficente do Pessoal Marítimo da Alfandega da Capital", pedindo approvação de estatutos. — Faça-se a designação de accordo com a proposta e expeçam-se circular e editaes, para conhecimento das repartições averbadoras e demais interessados.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos:

Dia 13 de novembro de 1936

N. 74.357-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina sob n. 80.774-1935. — Officio n. 723 de 17 de outubro de 1935 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina relativo ao aforamento de um terreno de marinho situado á rua Antonio Carlos, Praia Comprida, municipio de São José, naquella Estado, pretendido por Mario Vieira da Rosa. — De accordo com o parecer approvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1936

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: N. 485 — Remettendo o processo referente ao concerio do elevador do Tribunal de Contas, solicito seja cobrado o sello do documento de fls. 9.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 711 — Solicitando seja esta Directoria informada si o proprio nacional existente em Pirapora, fica localisado no cruzamento das ruas 13 de Maio e 7 de Setembro e se foi adquirido de Joaquim Zacharias da Silveira e sua mulher (65.711-36).

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 712 — Solicitando seja feito o desconto na folha de pagamento do Sr. José Francisco Ribeiro, funcionario contractado daquelle Instituto, relativo ao mez de novembro corrente, da importancia de 120\$000. (62.038-36).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 713 — Encaminhando o processo relativo á doação feita á União pela Prefeitura Municipal de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, solicito seja satisfeito o que suggerem as Sub-directorias desta Directoria. (46.277-36).

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 16 — Communicando que esta Directoria já providenciou quanto a remessa do credito de 5:000\$000 da consignação "Material permanente". (15.506-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 17 — Restituindo o processo relativo a representação dos trabalhadores de Campo da Administração do Dominio junto áquella Delegacia Fiscal. (61.671-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 24 — Reiterando o officio n. 2.247 de 8 de agosto de 1934 desta Directoria. (307-31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 25 — Remettendo os papeis relativos á reclamação apresentada pela Prefeitura Municipal da cidade do Rio Grande. (83.260-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 31 — Communicando que esta Directoria já providenciou para a remessa, áquella Administração do Dominio local, do credito de 1:500\$000 da consignação Material permanente. (15.779-36).

— Ao Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Barra no Estado do Espirito Santo:

N. 42 — Solicitando a remessa a esta Directoria de uma planta contendo todos os elementos technicos do imovel doado á União por aquella Municipalidade, afim de elle ser instalado o Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (102.314-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 43 — Restituindo o processo referente ao officio n. 93 da Administração local do Dominio da União. (37.416-1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 61 — Devolvendo o processo relativo ao projecto organizado pelo engenheiro e professor Pujol Junior. (86.374 de 1934).

N. 62 — Remettendo o processo relativo a propria nacionaes sítos na Serra da Bocaina, pretendidos por Fernando Avila da Silva. (38.229-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 61 — Comunicando haver sido esta Directoria sciencificada de haver o Sr. Ministro resolvido designar o dactylographo da Administração do Dominio local, Sr. Octavio Dutra Meirelles para ter exercicio no Serviço de Controle da Secção de Estudos Economicos e Financeiros.

N. 62 — Dando sciencia que esta Directoria já providenciou para a remessa áquella Administração do Dominio, do credito de 3:500\$000 da consignação Material permanente. (32.127-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 65 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sítio no logar denominado "Armação" em Itajahy. (24.737-32).

Dia 20 de novembro de 1936

Termo de contracto

Processo n. 59.908-36 — Officio n. 230, de 2 de junho de 1936 da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Districto Federal. Compia do contracto de aforamento a ser approvedo pelo Exmo. Sr. director da Fazenda Nacional.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica: Aos dezeseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Procuradoria Geral da Fazenda, presente o senhor Dr. Benedicto da Costa, procurador geral, compareceu dona Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, brasileira, casada, assistida por seu marido, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro civil, e disse que, em virtude do despacho de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e seis, do Sr. director do Dominio da União, vinha assignar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento annual da quantia de 181\$600, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada anno, multa de 20 % sobre o valor da divida nos termos do artigo 3º, letra e, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e pena de commissio pelo aforamento do terreno accrescido de accrescidos de marinha situados em seguimento aos accrescidos de marinha, correspondentes aos predios ns. 258 e 272 da rua Santo Christo dos Milagres — Districto Federal — e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Thesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transacção afim de ser cobrado o devido laudemio de 5 %. O referido terreno está quitos de laudemio e foros e tem a área de 1.080 metros quadrados e 4.238 centímetros, com as seguintes dimensões: Partindo de um ponto da divisa dos accrescidos de accrescidos de marinha aforados á Companhia de Ácidos, transferidos a Luporini & Comp., na distancia de 57m,30 do alinhamento da rua Santo Christo, e com o rumo de 85° 45' N. E., medindo 47m,10; e com o rumo de 12° 41' S. E., fazendo o alinhamento anterior o angulo interno de 98° 26', medindo 14m,25; e com o rumo de 85° 59' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 81° 20', medindo 9m,40 e com o rumo de 2° 33' N. O.; fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 88° 32', medindo 6m,50; e com o rumo de 85° 06' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 272° 21', mede 2m,00; e com o rumo de 1° 29' S. E., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 266° 35', medindo 17m,80; e com o rumo de 87° 36' S. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 90° 55', medindo 38m,40; e com o rumo de 1° 29' N. O., fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 89° 05', medindo 24m,20 até ao ponto de partida, onde faz o angulo interno de 92° 46', com o alinhamento inicial, fechando assim o polygono com a área de 1.080 metros quadrados e 4.238 centímetros. (N-M 1933), confrontando ao norte e a leste, com accrescidos de accrescido de marinha já concedido, que faz frente para a rua Santo Christo dos Milagres; e a oeste om accrescidos fous accrescidos da Companhia de Ácidos, hoje Luporini & Comp. e foi havido por concessão do senhor director geral da Fazenda, por despacho de 28 de setembro de 1936, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional

sob o n. 59.908, de 1936. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente approvedo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro. E pelo Sr. procurador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e por ella devidamente autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nella se contém, ficando, sem effeito o aforamento concedido si for, em qualquer tempo, encontrados no terreno areias monaziticas ou metaes preciosos, de accordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902; mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com a Sra. Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, foreira responsável e duas testemunhas. Em additamento, declaro que o terreno de que trata o presente termo, digo, o direito á concessão do aforamento foi havido por força da partilha dos bens do fallecido pae da foreira, Sr. conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, que foi homologada por sentença que passou em julgado. Sobre estampilhas federaes do valor de doze mil réis (12\$000) e \$200 da taxa de Educação e Saude Publica, devidamente inutilizadas, está escripto o seguinte: Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1936, (a) Benedicto da Costa. A seguir áquellas estampilhas: (aa) Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e, como testemunhas, Alberto Lindegren e Antonio Garcia Martins. Confere. Em 17-XI-36. (a) Luiz Rodolpho Lopes, 3º escripturario-aux. do Q. Movel.....

"Approvo o contracto de aforamento Publique-se e remetta-se ao Tribunal de Contas". (A) Bellens. (20-XI-36), director geral.

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Ernesto Garrido Fontes, pedindo licença pear pagar laudemio, do lote de terreno n. 19 da praia da Gavea, nesta Capital. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 21.838-36).

Fernando Espindola de Mello, herdeiro de Candido Espindola de Mello, pedindo transferencia do dominio util dos lotes ns. 68 e 69 da avenida Isabel em Santa Cruz. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 69.166-36).

Alvaro Meira de Figueiredo e Julio Pereira de Medeiros, pedindo providencias relativas ao pagamento de prestações de immovel, em Marechal Hermes. — Satisfacam os requerentes as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 81.032-36).

Carlos Claudio da Silva, pedindo pagamento da taxa de occupação de um terreno á Restinga da Barra da Tijuca. — Satisfaca o requerente ás exigencias da Secção de Engenharia. (Processo n. 43.799-34).

Abel Rodrigues da Costa & Comp., Ltda., pedindo por arrendamento uma faixa de terreno, na Baixada Fluminense. Despacho do Sr. director: "A vista do que informa o Departamento de Portos e Navegação, não pode ser attendido o pedido de fls. (Processo n. 74.765-36).

Augusto Gomes dos Santos, empalhador desta Directoria, pedindo ferias. Despacho do Sr. director: "Aguarde a mudança da Contadoria, época em que fica autorizado a gozar as ferias que pede. (Processo n. 77.540-36).

Bazilio Avilla Bicca, pedindo certidão. — Compareça o interessado, afim de receber a certidão requerida. (Processo n. 66.090-36).

Jonas Julio Leal e Diniz Basilio Leal, pedindo licença para vender um lote de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em Itaguahy. — Satisfacam os requerentes as exigencias da Secção de Engenharia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18.663, de 1936 — José Rocco. — Em face das informações e do parecer, altere-se a classificação para "alfaiate não vendendo fazendas", no lançamento para o futuro

N. 28.414, de 1936 — Raphael Serruya. — Em face do laudo, do parecer e dos documentos instrutivos, mantenho o valor locativo para o corrente exercício e autorizo a alteração da classificação do negócio para "calçados, mercador em pequena escala", também no lançamento para o corrente exercício. — Quanto ao exercício próximo vindouro, altere-se o valor locativo para 33:000\$, expedindo o Sr. lançador o necessário aviso, de conformidade com o art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Publique-se.

Processo n. 39.762, de 1936 — Consulta de José Alberto Portella — Consulta José Alberto Portella, perito contador, se o imposto de vendas mercantis incide sobre o valor da mercadoria vendida ou se sobre esse valor acrescido do imposto de consumo e adicional.

Responda-se que desde o início da cobrança do imposto do selo proporcional, o Thesouro pelos seus varios departamentos tem resolvido, uniformemente, incidir o dito imposto sobre o valor total da venda do producto, incluindo-se no preço quaesquer despesas que elevem o valor aquisitivo da mercadoria, ainda mesmo que tais despesas sejam facturadas separadamente.

Em setembro de 1924, a extinta Directoria da Receita Publica respondia uma consulta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, fazendo incidir o imposto pelo valor total da factura, nella incluídas as despesas de direitos alfandegarios, despacho, frete, etc., allás baseada já em decisão proferida pelo Sr. ministro da Fazenda em processo anterior. ("Diario Official", de 17-9-34).

Tambem em abril de 1925 esta Directoria indeferia a pretensão da Companhia Fiat Lux, relativa a isenção do pagamento do selo proporcional de vendas mercantis sobre o valor do selo de consumo pago no producto de sua fabricação despacho que teve plena approvação do Thesouro, conforme ordem n. 343, de 22 de julho daquelle anno. ("Diario Official", de 23-7-25).

Ainda a mesma extinta Directoria resolvendo uma consulta de Herm Stoltz & Comp. de 24 de dezembro de 1923, respondeu que: "o imposto sobre vendas mercantis é cobrado sobre o preço por que a mercadoria é vendida, incluindo-se no dito preço quaesquer despesas que fizerem accrescer o valor da mercadoria, ainda mesma que tais despesas sejam facturadas separadamente. ("Diario Official", de 14-6-1923).

Assim, respondo a presente consulta pela incidencia do imposto de vendas mercantis sobre o valor exacto da venda do producto.

Notifique-se e publique-se

Auto n. 878, de 1935 — Contra A. Barbosa & Comp. — Como se vê do processo, a firma atuada dentro do prazo legal manifestou intenção de recorrer da decisão de fls. 14, offerecendo para isso fiador idoneo que afinal foi accedido sendo firmado o respectivo termo.

Posteriormente, fóra do dito prazo foi apresentado o recurso e por este motivo considerado perempto o feito fazendo-se na respectiva patente de registro a nota de impedimento de aquisição de sellos.

"Ex-vi lege" o recurso mesmo perempto tem que ser encaminhado, desde que haja deposito da importância devida ou fiança idonea, visto caber á superior instancia aujizar da perempção.

Si o deposito ou a fiança garantidora, fór apresentada dentro do prazo de 30 dias não ha como applicar-se ao caso o art. 48, letra b do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, mesmo porque o encaminhamento do processo impede a intimação prevista neste dispositivo fiscal, não se podendo pois considerar como divida liquida e certa a quantia exigida na decisão citada.

Assim defiro o pedido para mandar que continue a venda de sellos á firma atuada até que haja pronunciamiento da superior instancia sobre o recurso interposto, cancellando a 3ª Sub-Directoria a nota de prohibição que fez lançar na patente de registro da firma atuada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 5.926 — Yolanda Soutere. — Em face da informação e parecer de lauda verso, averbe-se a baixa a partir do corrente exercício. Imponho a Yolanda Santerre a multa de 50\$; minimo da lei.

N. 30.056 — Teixeira & Soares. — Transfira-se "ex-officio", para a firma Teixeira & Soares, a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 25.016 — José Pereira da Fonseca & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 34.598 — Moura Bastos & Comp. — Estando provada a infracção mantenho o despacho anterior.

N. 9.857 — Adelaide Moreira Lourenço. — Faça-se a inscrição pela fórmula proposta, ficando assim, reconsiderado o despacho proferido á fls. 4, para tornal-o de nullo effeito.

N. 25.133 — Laurindo A. Netto. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 33.431 — Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva. — Dê-se a baixa solicitada. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Notificações:

N. 1.273 — Maria Ferreira Nery Caulino — Av. Niemeyer n. 121 — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 34.896 — João Francisco Alves. — Certifique-se o que constar.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Officios expedidos:

N. 263 — Sr. director do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

N. 528 — Sr. almirante director do Departamento do Pessoal da Armada, solicitando informações.

N. 556 — Sr. director da Despesa Publica, restituindo processo em que é interessada a praticante de 1ª classe, Maria Eulalia Gomes Ribeiro.

N. 557 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, prestando informações.

Telegrammas expedidos:

N. 511 — Sr. chefe de secção em Macaé, sobre objecto de serviço.

N. 512 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem.

N. 513 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda, em Minas Geraes, idem.

N. 514 — Sr. delegado fiscal no Piahy, idem.

N. 515 — Sr. chefe de secção no Piahy, idem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1936

N. 15.820/36 — Hans Sigerist. — De accordo. Notifique-se do lançamento na importância de 255\$300, independente de multa.

N. 15.587/34 — Bhering & Comp., S. A. — De accordo com a informação, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento dos exercícios de 1932 e 1933. Quanto ao do exercício de 1934, proceda-se como sugere a ultima parte da informação.

N. 14.968/35 — Alberto Fontan Sanchez (7.365/34). — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls., por ter sido a mesma interposta fóra do prazo legal.

N. 14.606/36 — Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — De accordo com a informação; indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 6.497/36 — Castro Lebrão & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 5.957/36 — José Hollanda. — Concorde. Recolha a importância do debito, no prazo de 10 dias contados da sciencia deste despacho.

N. 5.946/35 — Margarida Navarro de Andrade. — Tendo em vista o apurado neste processo e de accordo com a informação de fls. cancele-se o lançamento.

N. 3.508/35 — U. Rocha & Comp. — Indefero a petição de fls. por falta de apoio legal.

N. 20.459/36 — José Paulo Soares. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais. As razões apresentadas não bastam para invalidar o processo de lançamento "ex-officio", por omissão de rendimentos no exercício de 1933.

N. 15.538/36 — Gabriel de Andrade. — Não ha o supposto engano de calculo a que allude o contribuinte. — Mantenho, pois, o lançamento.

N. 20.304/36 — Carlos Sussekind. — Aguarde sobre o assumpto a decisão superior do Sr. ministro da Fazenda.

N. 16.908/36 — José Raymundo da Silva. — De accordo. Cancele-se o lançamento na importância de 145\$700.

N. 14.483/36 — Maria Carlota de Andrade. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 22.066/36 — Camillo Cal Monteiro. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1935.

N. 20.868/36 — Duarte Pires & Almeida (17.853/36). — Pague o debito referente a 1936.

N. 22.312/36 — Harry J. Buckton. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em nome da referida sociedade.

N. 22.458/36 — Dulcina Santos Xavier da Silveira. — Apresente declaração de rendimentos referentes aos exercícios de 1931 a 1936 ou justifique a falta da mesma.

N. 22.926/36 — Mario Fidalgo. — Prove estar habilitado a requerer a certidão pedida.

N. 8.930/36 — Antonio Fernandes Alves Pereira. — Defiro a inicial. Rectifique-se o lançamento para o fim de ser excluída a multa de 50 %, de vez que o requerente não deve ser punido por um facto para o qual na época em que foi praticado, a lei nenhuma penalidade estabelecia. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.416/36 — José Monteiro de Rezende. — Defiro o requerimento de fls. 5, 5v e 6. Rectifique-se o calculo de folhas 25, para o fim de ser consignada na cedula "B" a cifra de 14:118\$600, de juros creditados pelo Banco Regional e nas demais, as declaradas pelo contribuinte, na formula propria ás fls. 10 e 18; excluindo-se a multa de 50 %, de vez que tendo o requerente apresentado declaração e satisfeito o tributo anteriormente á expedição do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, não cabe applicar-se a penalidade de que se trata. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.242/35 — Pedra Faustina da Rocha. — De accordo com o parecer. Rectifique-se o lançamento de 1933, para 1:981\$800, inclusive multa de 50 %; o de 1934, para réis 1:860\$300, inclusive multa de 50 % o de 1934, para 1:860\$300 e o de 1935, para 1:720\$720, inclusive as multas respectivas. Deste despacho recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.191/36 — Genesio da Costa Marques. — Dê-se a certidão de accordo com o art. 200 do Código de Contabilidade.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 23 de novembro de 1936

No processo n. 24.184-B, em que são declarantes Fidencio Alves de Oliveira e Francisco Mariano do Prado (Sorthern, S. Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

Nos processos ns. 8.101, 8.102 e 8.104-C, em que são declarantes Adelino Augusto Pires e Octavio Vieira da Silva, Alfredo Vieira de Moraes e José Ignacio de Andrade. — Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil, em Campos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.098-C, em que são declarantes Irmãos Peixoto & Comp. e José Maria Ferreira Reis (Seren, Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.095-C, em que são declarantes Waldemar Ferreira Dias e Heitor Costa Rola (Palma, Minas Geraes). — Remeta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Ca-

mara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.089-C, em que são declarantes A. Marques & Comp. e Francisco Soares Alvim (Volta Grande, Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.107-C, em que são declarantes Octaviano Antunes Pereira e Honorato Rorigues dos Santos (Seren, Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No requerimento de Hatiro Myazaki, relativo ao processo n. 20.057. — Nada ha que deferir: a Camara não é órgão consultivo.

No requerimento de Cassio Ferreira de Camargo, relativo ao processo n. 20.884. — Archive-se, por não ser mais tempo de declaração.

No requerimento de Eleuterio Sergio de Carvalho, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 6.436. — Indeferido: o peticionario não se inclui entre os requerentes, como entende a Camara.

Nas petições de Alfredo Pinto de Carvalho, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Leovigildo de Oliveira PeJnna Paula & Comp., Pessoa Maranhão & Comp., Cavalcanti & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., e Bank of London & South America, Ltd., relativas aos processos numeros 4.913, 24.064, 7.720, 22.392, 22.666, diversos, 17.432, 19.883 e 22.064. — Certifique-se.

Nas petições de Luiz Logi, Antonio Misson Limirio Galvão, Banco Nacional do Commercio e José Bernadino Carvalho Leite, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 7.298, 23.834, 23.806, 21.151 e 22.901. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram enviados 119 registrados.

No processo n. 23.415, série B (Jardinópolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José João de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Candido Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte mil quinhentos e cinquenta réis (20\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.144, série B (Duartina, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Carapello e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apolices, ao credor Thomaz Calijuri, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e quatro mil duzentos e cinquenta réis (54\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.162, série B (Itajubá, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Gervasio Santarosa e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$), em apolices, ao credor Gaspar Pinto da Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quatro mil réis (404\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.039, série B (Novo Horizonte, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio de Freitas Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Pimentel Perez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta

réis (394\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.111, série B (Novo Horizonte, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Cuoghi e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), em apolices, ao credor José Rodrigues de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta réis (245\$270), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.152, série B (Olympia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Vicente Gomes Garcia e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Vasco Grilli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta réis (299\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.445, série B (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de João Dias Falcão e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor José Augusto de Carvalho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e quinze mil oitocentos e trinta réis (315\$830), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.335, série B (Pirajú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Pereira Fernandes e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000\$000), em apolices, ao credor Serafim Pires Pedroso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e quatro mil e seiscentos réis (44\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.535, série (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Liberato Pinelli e outros e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor João Caetano Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (436\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.182, série C (Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Alaide Soares da Camara e outros e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e doze mil oitocentos e oitenta réis (212\$880), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.145, série B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Germano Ristow e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$), em apolices, à credora Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sete mil e quinhentos réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.157, série B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Lindolpho Grnewald e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices

à credora Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de setenta e dois mil cento e cinquenta réis (72\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.603 série B (Ijuhy-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Michael Filho e sua mulher, e a consequente indemnização de 20:500\$000, em apolices, ao credor José Sanfelice, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457\$808, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.556 série B (Alegrete-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Orval Pires de Almeida, e a consequente indemnização de 4:000\$000, em apolices, ao credor Pedro da Costa Dornelles, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 390\$200, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.349 série B (S. Francisco de Assis-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Ulysses Corrêa Nogueira e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000\$000, em apolices, ao credor João Azzolin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 375\$555, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.156 série B (Santa Cruz-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Pedro Tavares e sua mulher, e a consequente indemnização de 500\$000, em apolices, ao credor Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 95\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.159 série B (Santa Cruz-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Carlos Gueths e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Caixa União Popular de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 323\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.049 série C (São Borja-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Maria Candida Dornelles Garcia, e a consequente indemnização de 67:000\$000, em apolices, ao credor Faustino Cauduro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.447 série B (Arroio Grande-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Arthur Austiano dos Santos, e a consequente indemnização de 22:500\$000, em apolices, ao credor Gastão de Freitas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 144\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.165 série B (Campos-Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Gomes dos Santos Cordeiro e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:500\$000, em apolices, ao credor Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 437\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.004 serie C (Miracema-Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Balbino José de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:500\$000, em apolices, ao credor Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmãos & Botelho — Miracema, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 178\$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.003 serie C (Miracema-Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Balbino José de Andrade, e a consequente indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho — Miracema, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 301\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.166 serie B (Macané-Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Francisco José Pinto e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000\$000, em apolices, ao credor Banco Commercial e Hypothecario de Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 115\$690, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.399 serie B (Calçado-Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de André da Fonseca Xavier e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000\$000, em apolices, ao credor Pedro Nunes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 276\$700, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.836 serie B (Tamarandá-Paraná). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de João de Deus Cordão e sua mulher, e a consequente indemnização de 26:500\$000, em apolices, ao credor Ulysses Alves Machado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 181\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.173 serie B (Tamboril-Ceará). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Bonifacio de Almeida, e a consequente indemnização de 5:500\$000, em apolices, ao credor Banco dos Importadores de Fortaleza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 422\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.178 serie B (Itabuna-Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Abdias Lucio de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:500\$000, em apolices, ao credor Asterio Rebouças, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 399\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.805 serie B (Igarapava-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Annibal Gonçalves Costa e sua mulher, e a consequente indemnização de 4:000\$000, em apolices, ao credor Limirio Galvão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 289\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.182 serie B (Bariry-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Primo Fanton e outros, e a consequente indemnização de 6:500\$000, em apolices, ao credor Olympia de Campos

Padin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 19\$036, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.009 serie B (Bariry-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Francisco Antonio de Paula e outros, e a consequente indemnização de 16:000\$000, em apolices, ao credor Thomaz Sanchez Perez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 409\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.130 serie B (S. Joaquim-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Leonel Mafud e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Banco Regional de Ribeirão Preto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 326\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.125 serie B (Biriguy-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Fortunato Bini e sua mulher, e a consequente indemnização de 46:500\$000, em apolices, ao credor Honorina Vieira Guimarães, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 413\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.149 serie B (Monte Azul-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Frederico Rogga e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:500\$000, em apolices, ao credor Fritz Hotz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 456\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.452 serie C (Espirito Santo do Rio do Peixe-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Nilo Datovo e sua mulher, e a consequente indemnização de 51:000\$000, em apolices, ao credor Figueiredo Lima & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 41\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.616 serie B (Anapolis-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de E. Bertoli & Irmão, e a consequente indemnização de 67:000\$000, em apolices, ao credor F. Cuoco & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 176\$900, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.081 serie B (Jardinopolis-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Joaquim Luiz Leilis e sua mulher, e a consequente indemnização de 41:500\$0000, em apolices, ao credor Serafim Ruas Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 232\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.153 serie B (Pitangueiras-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Prudencio F. Franco e outro, e as consequentes indemnizações de 14:000\$000 e 4:500\$000, em apolices, ao credor Vicente Ignacio de Godoy e outra, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 434\$769 e 202\$288, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.160 serie B (S. João da Bocaina-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Felipe de Arruda e outros, e a consequente indemnização de 13:500\$000, em apolices, ao credor Carlos Alberto de Arruda e outra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 354\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.082 serie B (Guará-S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Bernardo Cherutti e sua mulher e outra, e a consequente indemnização de 31:000\$000, em apolices, ao credor Felicia Henriques, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 83\$227, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.627 serie C (Presidente Prudente-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Ozaki Sekujiro e sua mulher e outros, e as consequentes indemnizações de 1:000\$000 e 1:000\$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 50\$087 e 50\$087, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.259 serie C (Cachoeiro do Itapemirim-Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Francisco Vieira e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:500\$000, em apolices, ao credor Lilia Vieira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 194\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.081 serie B (Cachoeiro do Itapemirim-Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Pereira Campos e outro, e a consequente indemnização de 5:000\$000, em apolices, ao credor Corinto Moreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 86\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.044 serie B (Ribeirão Claro-Paraná). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Perseo Moretti e sua mulher, e a consequente indemnização de 25:500\$000, em apolices, ao credor Felicio Minghini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 280\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.764 serie B (Campina Grande-Paraná). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Feliciano Ribeiro e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:500\$000, em apolices, ao credor Antonio Groeger, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 263\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.170 serie B (Tamboril-Ceará). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Francisco Epifanio de Almeida, e a consequente indemnização de 5:500\$000, em apolices, ao credor Credito Popular S. José, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 135\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.736 serie B (Agua Preta-Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de 10:000\$000, em apolices, ao credor The British Bank of S. America, Ltd., continuando a cargo dos

devedores a fracção não reajustavel de 250\$925, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.167 serie B (Pirahy-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 162, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Olympio Cerquinho Malta e sua mulher, e a consequente indemnização de 152:000\$000, em apolices, ao credor Malta & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 368\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.245 serie B (Pirajuby-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 113, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Olympio Cerquinho Malta e sua mulher, e a consequente indemnização de 43:500\$000, em apolices, ao credor Castro Salles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 487\$593, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.126, serie B (Ribeirão Preto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Joaquim Pereira Lopes e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Augusto Ginatto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinco mil réis (305\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst.

No processo n. 7.172, serie C (Vaccaria, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Carlos José Zaquera e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Raymundo Magnabosco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta e dois mil e quatrocentos réis (252\$), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst.

No processo n. 6.426, serie C (Avaré, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Assab Catib e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Joaquim Antonio Alves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e trinta e dois mil e quinhentos réis (132\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst.

No processo n. 7.047, serie C (Muricy, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Pedro Temotheo Accioly, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Juvenal Lopes Ferreira, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst.

No processo n. 6.538, serie C (S. Luiz do Quitunde, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Pedro Marinho de Almeida e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Climerio Sarmiento & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos mil e novecentos réis, (300\$900), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 6.830, serie C (Muricy, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Pedro Temotheo Accioly, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Eduardo Affonso Lyra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta mil e quinhentos e setenta e cinco réis (50\$575), de confor-

midade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, relator, subst."

No processo n. 24.123, serie B (Soure, Pará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria de Almeida Cavalcante e outros, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Soc. Coop. de Ind. Pecuaria do Pará Limitada, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, relator, subst."

No processo n. 2.379, serie C (Araraquara, S. Paulo) em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 166, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 24.128, serie B (S. Simão, S. Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 24.108, serie B (Mundo Novo, S. Paulo) em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 7.451, serie C (Manhuassu, Minas Geraes) em que são declarantes Banco Hyp. e Agric. do Estado de Minas Geraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.082, serie C (Sereno, Minas Geraes) em que são declarantes Carlos Henriques de Castro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 21.666, serie B (Parahyba do Sul, Estado do Rio) em que são declarantes Amoroso de Mello Franco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.065, serie C (Cataguazes, Minas Geraes) em que são declarantes Americo Fialho Garcia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.074, serie C (Rio Casca, Minas Geraes) em que são declarantes José de Castro Sthel Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.086, serie C (Ubatuba, Minas Geraes) em que são declarantes Costa & Delfelipe: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.079, serie C (Jurumirim, Minas Geraes) em que são declarantes Banco Ponte Novense: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.069, serie C (Mirahy, Minas Geraes) em que são declarantes Antonio Pereira de Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.071, serie C (Campos, Estado do Rio) em que são declarantes Domingos Dedecca: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 24.164, serie C (Campos, Estado do Rio), em que são declarantes Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 7.418, serie C (Tubarão, Santa Catharina) em que são declarantes Neri Martins & Comp. Limitada: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 22.335, serie B (Pelotas, Rio Grande do Sul) em que são declarantes Gastão de Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 23.346, serie B (S. Francisco de Assis, Rio Grande do Sul) em que são declarantes Fausto Rodrigues Leitão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 3.798, serie C (Tapas, Rio Grande do Sul) em que são declarantes Alfonsin & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 24.104, serie B (Mattão, S. Paulo) em que são declarantes Casa Bano. Minervino & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.046, serie C (Amparo, São Paulo) em que são declarantes Procopio Carvalho (em liquidção): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 22.062, serie B (Itajubá, São Paulo) em que são declarantes Banco Allemão Transatlantico: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.067, serie C (Mirahy, Minas Geraes) em que são declarantes Genserico Gomes de Oliveira e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.062, serie C (Leopoldina, Minas Geraes) em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas Geraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.057, serie C (Rio Branco, Minas Geraes) em que são declarantes João Ferreira de Brito: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.083, serie C (Divino, Minas Geraes) em que são declarantes Francisco de Paula Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 7.868, serie C (Camaragibe, Alagoas) em que são declarantes Pedro Marinho Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 65, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 16.201, serie B (Curityba, Paraná) em que são declarantes Maria dos Anjos Fernandes Biscaia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, subst."

No processo n. 8.088, serie C (Viçosa, Minas Geraes) em que são declarantes, Aurelino Faria Salgado: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 9.081, serie C (Mirahy, Minas Geraes) em que são declarantes Affonso Alves Pereira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 8.064, serie C (Mirahy, Minas Geraes) em que são declarantes José Martins Villas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 22.893, serie B (Espírito Santo do Pinhal, São Paulo): em que são declarantes Casa Banc. Leite Ferreira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 8.066, serie B (Mirahy, Minas Geraes) em que são declarantes Genserico Gomes de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 24.179-B (Glycerio — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Melhoramentos de Jahu a dar quitação plena a Tito Livio Teixeira do seu debito verificado (12:327\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam seis contos de réis (6:000\$000). — Bernardino José de Souza — presidente-relator. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 22.935-B (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Ulysses Terral do seu debito verificado (111:135\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinquenta e cinco contos e quinhentos mil réis (55:500\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 24.146-B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Avelino Geraldo & Manoel Baillão a dar quitação plena a João Antonio Rodrigues Bartholo e sua mulher, e Celestino Augusto Machado e sua mulher do seu debito verificado (102:172\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinquenta e um contos de réis. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 24.099-B (Amparo — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Silveira Filho & Comp. a dar quitação plena a Virgilio de Araujo do seu debito verificado (réis 31:156\$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 7.433-C (Bananal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no debito hypothecario de Luciano de Almeida Ramos Nogueira e sua mulher, e outros, negada a indemnização á credora Maria Costa, por haver esta incorrido na penalidade do art. 40 do decreto 24.233, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de duzentos e trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis réis. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 20.986-B (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233 fica obrigado o credor Aristeu Portugal Neves a dar quitação plena a Archimedes Gonçalves Neves do seu debito verificado (réis 61:376\$200, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito,

ou sejam 30:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 16.597-G (Viçosa — Ceará); "resolveu adoptar as conclusões do relatório de fls. 83, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fontenelle Irmãos e as correlatas indemnizações, em apolices, de 16:000\$000 á credora Francisca de Mello Fontenelle e de réis 2:500\$000 a cada um dos demais credores acima mencionados, continuando a cargo dos devedores as fracções irrealizaveis de 404\$997 (quatrocentos e quatro mil novecentos e noventa e sete réis com referencia ao credito de Francisca de Mello Fontenelle e de duzentos e trinta e quatro mil e setenta e seis réis (234\$166), com referencia aos demais. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, subst."

No processo n. 7.218-C — Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 1\$4, em virtude da qual, ex-vi do paragrapho unico do art. 16 do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, é concedida ao credor Plinio de Oliveira Adams a indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, contra quitação de todo o debito de Maria Paula Junqueira Uchôa e Alcebiades de Andrade Junqueira e sua mulher. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes"

No processo n. 4.571-C — Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 72, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Serafim Prates Garcia e sua mulher do seu debito verificado (94:315\$840), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e oito contos de réis (47:000\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes"

No processo n. 6.942-C — Theophilo Ottoni — Minas Geraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no debito hypothecario de Benedicto Satyro de Andrade Camara e sua mulher, negada a indemnização ao credor Abilio Alves da Costa, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes"

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1936

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos de conformidade com os arts. 7.º e 8.º — I — do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao operario de 3.ª classe da Officina de Carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Ferreira Marques, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a partir da presente data para entrar no gozo da referida licença.

Dia 23

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.542 — Accusa o recebimento do aviso n. 2.257, de 11-11-1936, em que S. Ex. solicita a indicação de representantes da Marinha para fazerem parte da Comissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul Americana (Regional) de Radiocommunições.

Em resposta comunica a S. Ex. ter designado o capitão de fragata Humberto de Arêa Leão e os capitães tenentes Oswaldo de Alvarenga Gaudio e Alfredo Maria do Amaral Neves para participarem da referida commissão.

— Ao Sr. 1.º Procurador da Republica:

N. 1.544 — Transmite a S. Ex. as copias dos pareceres ns. 304-K de 14 de fevereiro de 1936 do Consultor Geral da Republica e 54, de 12 do corrente, do consultor juridico deste Ministerio, onde se encontram todos os elementos necessarios á defesa da União Federal na acção contra a mesma proposta pelo contra-almirante Adalberto Nunes e outros.

— Ao Sr. Dr. consultor juridico do Ministerio da Marinha:

N. 1.543 — Sendo frequentes as reclamações das famílias de praças asyladas e invalidadas por alienação mental, pelo facto destas, privadas da razão, malbaratarem a pensão que recebem do Governo para manutenção de sua família, consulta se dentro das disposições legais é lícito a administração solicitar do Juizo competente a interdicção das mesmas, pedindo *ex-officio* a nomeação de um curador.

Publica-se para conhecimento dos interessados:

Alteração de collocação de officiaes na respectiva escala — Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministerio da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 23 de abril de 1919, do mesmo Ministerio e para o fim de que os interessados apresentem dentro do prazo de sessenta dias as allegações que julgarem a bem de seus direitos, em petição dirigida ao Sr. Ministro da Marinha:

Requerimentos do capitão de corveta aviador naval Hugo da Cunha Machado, datado de 15 de julho de 1936; 1º tenente contador naval Diogenes de Oliveira Dias, datado de 27 de agosto de 1936; 1º tenente contador naval Olavo Ferreira Bahia, datado de 3 de setembro de 1936. Vide *Diario Officiel* de 27-10-1936, 4-11-1936, 11-11-1936 e 18-11-1936.

Tribunal Marítimo Administrativo

Está em pauta para a sessão do dia 27 de novembro de 1936, o seguinte processo:

N. 91 — Juiz relator, Joaquim Santos Maia — Referente ao naufragio da draga "Miguel Calmon", de propriedade do governo do Estado do Espirito Santo, no porto de Victoria, no dia 25-12-1935. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente:

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Othon Dutra Fragoso, auxiliar do D/C/M/Transmissão.

— Por outro de 11 do mesmo mez:

Foram classificados os capitães Rubens Massena no comando da 3ª Companhia I. Transmissões em substituição ao capitão Orlando da Costa Canario indicado para auxiliar do S/R/E, e Nelson Cruz na chefia do S/Trans. da 5ª R/M.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram designados: os capitães Elpidio Martins, para servir na Directoria do S/M/Reserva, Alexandre Bayma de Paula Guimarães, por necessidade do serviço, adjunto do gabinete da D/Engenharia, Alberto Ribeiro Paz, por necessidade do serviço, adjunto do S/E da 1ª R/M, Aloyr de Paula Freitas Coelho, para ir a Porto Alegre a serviço da D/Engenharia, e primeiros tenentes Clovis Bandeira Brasil, instructor da Escola de Educação Physica do Exército e Almyr dos Santos Polycarpo, subalterno da esquadilha de aviação da E/Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães medicos Drs. Chrysogono Leite Velloso do 1º B/F/Viario para o 1º R/C/I e Fernando Moraes Yernes do C/M Porto Alegre para o 9º R/I.

— Por outro de 17 do mesmo mez:

Foi transferido o desenhista da F/C/S/A/Portateis Sebastião Alves Ribeiro Filho para o lugar de sub-ajudante tecnico de 1ª classe (desenhista detalhador) da F/P/Artilharia com os vencimentos mensaes de 850\$000.

— Por outros de 20 do mesmo mez:

Foi approvada a transferencia, por necessidade do serviço, do capitão veterinario Cleoncio Alonzo Fernandes do 7º R/C/I (Livramento) para o 6º R/A/M (Cruz Alta) nas condições estabelecidas na alinea d do item VI das instrucções para transferencias e classificações.

Foi approvada a relação do pessoal constante do officio n. 438, de 27 do mez findo da F/C/S/A/Portateis.

— Por outro de 21 do mesmo mez:

Foi transferido o capitão Maximo Levy do 31º para o 10º B/C, por necessidade do serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que a administração do ex-forte de São Matheus (Cabo Frio) passa á jurisprudence do Ministerio da Fazenda, de accordo com o art. 812 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, havendo conveniencia em que a referida propriedade não seja alienada nem revista a sua utilização por um decennio ainda — a fórma de bens de raiz.

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:
7:050\$000 á D. Herminia Pinheiro de Lima (aviso numero 1.510);

368\$000 ao musico de 3ª classe Napoleão da Cunha Freire (aviso n. 1.511);

214\$800 ao 2º cabo Antonio Gonzaga Peixoto (aviso numero 1.512);

3:196\$600 ao musico de 2ª classe Julio Fernandes da Silva (aviso n. 1.516);

126\$000 ao 3º sargento Armando Magalhães (aviso numero 1.517).

Na Delegacia do Amazonas:

486\$200 ao 2º cabo Felipe Botelho de Macero (aviso numero 1.513);

Na Delegacia do Piahy:

441\$600 ao musico de 1ª classe Manoel Celestino da Silva (aviso n. 1.514);

Na Delegacia da Matto Grosso:

370\$300 ao soldado Jonas Pereira da Silva (aviso numero 1.518).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Pedindo providencias no sentido de ser concedida franquias postal a telegraphica para a Chefia da Usina Hydraulica de Bicas do Meio (Itajubá, Minas Geraes) (aviso n. 77);

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista Sebastião Paulo de Oliveira, pede emprego como guarda fio no telegrapho nacional (aviso n. 78).

— Ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando, para os fins convenientes, que não devem ser recolhidas á Fortaleza de Santa Cruz praças que ainda não estejam sentenciadas nem as que, pertencentes ás guarnições fóra desta Capital, tenham de cumprir pena inferior a dois annos de prisão (aviso n. 622).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar o pagamento das seguintes quantias:

601\$000 ao 3º sargento Milton de Mello Côrtes (aviso numero 469);

5:058\$000 ao 1º tenente reformado e asylado Plinio Phaelante da Camara Lima (aviso n. 470).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando, que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 10 do corrente, autorizou a organização de concurso — de conformidade com as exigencias legais em vigor — para o preenchimento de uma vaga de amanuense no serviço de escripta da officina de alfabeto do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar (aviso n. 29).

— Ao Sr. director do Serviço de Veterinaria do Exército, declarando em solução á consulta sobre a quem compete escripturar as relações e registros de carga, em face dos novos modelos approvado pelo aviso n. 53, de 31 de janeiro de 1935 — que o referido serviço não está compreendido no caso de que trata o modelo n. 2 da 2ª colleção, por ser este de carga de material distribuido a dependencia onde não existe responsavel directo e permanente. Assim não ha sobre que resolver, com relação á consulta de que se trata (aviso n. 4).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936 — N. 626.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos, para cumprimento do art. 37 da lei n. 284, de 28 de outubro findo, que os directores e chefes de repartições e estabelecimentos deste ministerio, ficam obrigados a organizar e remetter á Secretaria de Estado, dentro de 15 dias, uma relação, em duplicata, dos funcionarios effectivos, por ordem de antiguidade de classe, devendo constar da relação os seguintes dados:

a) data da primeira nomeação na classe, com indicação do dia da posse e exercicio no cargo que occupa;

b) data de nomeação e posse e exercício em outro cargo em repartição deste ministério;

c) data de nomeação, cargo, posse e exercício em carreiras de outros ministerios;

d) indicação dos periodos de afastamento por motivo de gozo de licenças legais, excluída a licença-premio;

e) mensuração dos periodos de afastamento para desempenho de mandato electivo, ou exercício de funções remuneradas ou não, em Estados ou municipios;

f) indicação de faltas não justificadas. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro 1936 — N. 627.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Consulta-se, nos inclusos papeis, si os cabos enfermeiros veterinarios, — um promovido com exame feito na tropa e dois transferidos de cabo de fileira para cabo da referido categoria, anteriormente ao aviso n. 762, de 16 de novembro de 1934, devem ser considerados como enfermeiros veterinarios ou como de fileira.

Declaro-vos, em solução á consulta, que os cabos em questão devem continuar na sua actual condição de cabos enfermeiros veterinarios, revertendo ás fileiras após a terminação do respectivo curso, caso sejam reprovados. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936 — N. 623.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Designado para assumir o commando do 28º Batalhão de Caçadores, em Aracaju, o coronel João Baptista de Mendonça Filho, professor cathedratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro, suscitou o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar ao director de Fundos do Exercito duvidas a respeito dos vencimentos que lhe deviam ser pagos por julgar accumulção prohibida.

Declaro-vos, nos termos do parecer, junto por cópia, do consultor geral da Republica, que o caso não é absolutamente de acceptação de cargo publico permanente estranho á carreira, por ser privativo da qualidade de militar a comissão attribuida áquelle professor, que se encontra em disponibilidade. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936 — N. 624.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Declaro-vos que approvo a tabella junta de distribuição de quantitativos, como majoração, ao Quartel General da 2ª Brigada de Cavallaria, e que devem ser pagos pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente — Material de consumo — Sub-consignações ns. 1, 3, e 4 do actual orçamento deste ministério. — General João Gomes.

DIRECTORIA DA INTENDENCIA DA GUERRA

5ª Secção

Tabella de majoração de quantitativos á unidade administrativa abaixo, o qual deve ser pago pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — I — Material permanente, e — II — Material de consumo — Sub-consignações ns. 1, 3 e 4 — do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem — Unidade	Consignação Material			Repartição pa- gadora
	Material perma- nente	Material de consumo		
	Sub-consignação n. 1	Sub-consignação n. 3	Sub-consignação n. 4	
	Acquisição de mo- veis, machinas ap- parelhos e utensí- lios	Equipamento, ar- reamento e mate- rial de acampa- mento, inclusive despesas com a manufatura fóra dos estabelecimen- tos militares e dis- tribuição de quan- titativos ás unida- des administrati- vas para conser- vao.	Fardamento, para o pessoal do Exer- cito, sem dotação especial, inclusive despesas com a manufatura fóra dos estabelecimen- tos militares e dis- tribuição de quan- titativos ás unida- des administrati- vas para o remon- te de calçado, con- servação e substi- tuição de roupa de cama.	
1. Quartel-General da 2ª Brigada de Cavallaria	100\$000	20\$000	100\$000	Serviço de Fundos da 3ª R.M.

Observações

Afim de attender ás necessidades normaes no trimestre corrente.

Capital Federal, 3 de novembro de 1936. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente-coronel, chefe. — Visto — Coronel *Bastos*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936 — N. 624.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a tabella junta de distribuição de quantitativos, como majoração para as unidades

constantes da mesma tabella, e que devem ser pagos pelos Serviços de Fundos das 1ª e 3ª Regiões Militares, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignações ns. 6, 7, 8 e 10 — do actual orçamento deste Ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DA INTENDENCIA DA GUERRA

3ª Secção

Tabella de majoração de quantitativos para as unidades administrativas abaixo, e que devem ser pagos pelos Serviços de Fundos indicados, á conta da verba 8ª — Consignação Material — Sub-consignações ns. 6, 7, 8 e 10 — do orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

Unidades administrativas	Repartições pagadoras	Material de consumo			Diversas despesas
		N. 6 Combustivel, lubrificantes, etc.	N. 7 Conservação e reparação do material de transporte, etc.	N. 8 Acquisição de artigos de expediente e outras despesas (1).	N. 10 Despesas miúdas de prompto pagamento, etc. (2).
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar	Serviço de Fundos da 1ª R.M.	—	—	500\$000	500\$000
1ª Formação de Intendencia	Serviço de Fundos da 1ª R.M.	2:000\$000	500\$000	500\$000	2:000\$000
1/2º Regimento de Artilharia Montada	Serviço de Fundos da 1ª R.M.	1:000\$000	—	500\$000	600\$000
3ª Brigada de Cavallaria (Q.G.)	Serviço de Fundos da 3ª R.M.	—	—	300\$000	300\$000
Somma	—	3:000\$000	500\$000	1:800\$000	3:400\$000

(Officio n. 135, de 29-X-36.)

Observações

- (1) — Não comprehendidas despesas de machinas de escrever.
(2) — Inclusive as de telephone, agua, asseio, limpeza e conservação.

Capital Federal, de outubro de 1936. — Major Clodomiro Nogueira, chefe interino. — Visto — Coronel Bastos, director.

Dia 18 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia de São Paulo, da quantia de 2:051\$200, ao 3º sargento Adolpho Maria (Av. 1.519).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando, em solução á consulta do commandante da 8ª Brigada de Infantaria ao da 4ª Região Militar, sobre quaes os vencimentos militares a que tem direito o capitão Ernesto Dornelles á disposição do governador de Minas Geraes, servindo, a principio, na Força Publica e, posteriormente, nomeado chefe de Policia, com os vencimentos desse cargo, para os fins convenientes, que, em face do disposto no art. 164, parágrafo unico, da Constituição da República, o mencionado official, enquanto se achar no exercicio do referido cargo, não tem direito a vencimentos militares. (Av. 628.)

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economia da Guerra, mandando pagar ao general de divisão graduado e reformado, Deocleciano de Senna Dias, a quantia de 10:500\$000. (Av. 471.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936 — N. 629.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a tabella junta de distribuição de quantitativo, como majoração, ao Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, o qual deve ser pago ao mesmo Serviço, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — Sub-consignação n. 1 — do actual orçamento deste Ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

5ª Secção

Tabella de majoração de quantitativo á unidade administrativa abaixo, o qual deve ser pago pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — I — Material permanente n. 1 — do Orçamento da Guerra para o corrente exercício.

Numero de ordem — Unidade	Consignação Material Material permanente	Repartição pagadora
	N. 1 Acquisição de moveis, machinas, apparelhos e utensilios	
1. Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	1:000\$000	Serviço de Fundos da 1ª R. M.

Observações

Para attender ás necessidades normaes no corrente trimestre.

Capital Federal, 9 de novembro de 1936. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente-coronel, chefe. — Visto — Coronel Bastos.

Dia 19 de novembro de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando, em solução ao facto de estranhar o chefe do Serviço de Fundos da 7ª Região Militar, que se desconta, mensalmente, 40% dos vencimentos do 2º cabo Sebastião Tavares, a título de consignação em favor da "Carteira de Credito dos Funcionarios, pedindo fique suspenso o alludido desconto, por se achar em desacôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, que, em face do que estabelece o art. 38, paragrapho unico, do mencionado decreto, nada impede o desconto de que se trata. (Av. 630.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro de Estado da Guerra:

Antonio Victor Emmanoel, sorteado militar, solicitando ser submettido á nova inspecção de saude, afim de prestar serviço nas fileiras do Exército. — Archive-se.

Astrogildo de Serra e Silva, capitão, solicitando reforma com vencimentos integraes. — Archive-se, em face das informações.

Affonso Maria Delegorio, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Alfredo Tristão Gonçalves, operario do S.T.E., solicitando rectificação de seu nome. — Reconheça a firma do signatario da certidão.

Alzira Soares, solicitando providencias para que o 2º tenente commissionado, Raymundo Quariguasi da Frota, lhe pague a quantia de 237\$500. — Indeferido, por se tratar de official da Reserva, e, assim, fóra da jurisdição administrativa desta Ministerio.

Argemiro de Souza Palma Filho, soldado do 5º R.I., solicitando as vantagens da Lei do Serviço Militar. — Indeferido, em face das informações. Aguarde oportunidade para ser reintegrado no logar que, devido aos seus bons antecedentes, lhe poderá ser concedido na Fabrica de Piquete.

Adherbal Campos Silva, capitão, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido. Seja contado pelo dobro ao requerente o periodo de 1 a 11 de outubro de 1925.

Antonio Cardoso da Cunha Coimbra, capitão da extincta Guarda Nacional, solicitando a concessão de carteira de identidade militar e seja sua patente registrada. — Archive-se, de accôrdo com o aviso n. 249, de 25-IV-1923.

Antonino Joaquim Alves, solicitando restituição de uma procuração. — Deferido. Restitua-se, mediante recibo.

Bruno Fraga Ribeiro, 1º tenente, solicitando contagem de tempo de serviço, como arregimentado. — Deferido, em face das informações.

Christina Pereira das Neves, viuva asylada, solicitando o restabelecimento da etapa que vinha percebendo em vida de seu marido. — Deferido, de accôrdo com o parecer do consultor juridico. (Publica-se, novamente, por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 12 do corrente.)

Erico de Oliveira, 2º tenente reformado, solicitando pagamento de importancia a título de indemnização de aluguel de casa. — Indeferido, de accôrdo com o parecer da D.M.B.

Francisco de Albuquerque Pajuaba, capitão reformado, solicitando asylo. — Indeferido.

Generosa Maria da Conceição, solicitando abono de uma etapa, na qualidade de viuva do veterano da Guerra do Paraguay, João Mariano de Oliveira. — Não pôde ser attendida, por falta de amparo legal.

Genuino de Sá Feitosa, sorteado militar, solicitando transferencia de incorporação, do 28º B.C. para um dos corpos da 1ª R.M. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 23 de novembro de 1936, no decreto de 31 de maio de 1929, que promoveu, por merecimento, a mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 2ª classe da mesma Estrada, João Baptista, com os vencimentos que lhe competirem:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto, é João Baptista Ferreira e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 23 de novembro de 1936, no decreto de 24 de julho de 1936, que nomeou o marceneiro de 4ª classe das Officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Ernesto Rangel Netto, para exercer o cargo de lustrador de 2ª classe das mesmas officinas:

"O nome do funcionarios a quem se refere o presente decreto é Enestor Rangel Netto, e não como está acima declarado."

Apostilla de 23 de novembro de 1936, no decreto de 24 de julho de 1936, que nomeou, Valerio Sigisnando de Carvalho, para exercer o cargo de aprendiz de encadernador de 2ª classe das Officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936; e considerando que, compondo-se o quadro do pessoal das officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero es-

trictamente necessario ao desempenho dos serviços, torna-se imprescindível o preenchimento de uma vaga de aprendiz de encadernador de 2ª classe allí existente:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Valerio Segisnando de Carvalho, e não como está acima declarado."

Portaria de 23 de novembro de 1936

N. 780 — Concedendo ao aprendiz da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Vieira da Costa, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro do corrente anno, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (21.203-36.)

Expediente de 21 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.356 — Solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação 4, letra a, — consignação III, da verba 10ª do orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra a, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja entregue, pelo Thesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao 4º escripturario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, José Loretto Werneck, a importancia de 505:085\$600, para attender, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, ás despesas com os serviços de que trata a mencionada sub-consignação. (21.674, de 1936.)

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.357 — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo agronomo Raymundo Martins da Silva, assistente chefe do Serviço Technico do Café, com exercicio em Jacarézinho, no Estado do Paraná. (21.380-36.)

— Ao Governador do Estado do Espirito Santo:

N. 2.358 — Relativamente á promoção do telegraphista Adjuncto de 3ª classe, contractado, Gilberto Guerzet, informa que a possibilidade de ser o mesmo promovido será examinada, opportunamente, pela Comissão de Efficiencia deste Ministerio. (20.395-36.)

Officios:

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 4.752 — Relativamente ao pedido de distribuição de credito para pagamento de seus vencimentos, feito pelo escripturario de 2ª classe dessa Estrada, Francisco de Paula Figueira, solicita este Ministerio providencias para que o interessado apresente uma certidão do seu tempo de serviço, afim de serem fixados seus vencimentos no Ministerio da Fazenda. (20.740-36.)

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.753 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de montepio de D. Florisbella Menna Barreto Pereira, viuva do ex-contribuinte João de Deus Pereira, guarda-fios de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio Grande do Sul, devendo o respectivo sello ser pago e inutilizado nessa delegacia fiscal. (21.757-36.)

— A Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.754 — Remettendo cópia das informações prestadas pela E. F. Central do Brasil sobre o processo de pagamento da importancia de 741\$900, ao engenheiro da referida Estrada, Lauro Enéas de Miranda. (20.731-36.)

N. 4.755 — Identico, sobre o pagamento de 370\$900, ao engenheiro Cyro do Valle Ferro. (20.729-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.756 — Solicitando o pagamento da importancia de 80\$000, ao praticante de trém extranumerario da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Alvaro de Oliveira Macedo, referente a 2/3 de diarias, relativos ao período de 14 a 25 de julho de 1935, que lhe foram abonados, de accordo com o artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (21.331-36.)

N. 4.757 — Identico, de 112\$900, ao trabalhador da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Ely Rodrigues Barbosa, referente a 25 dias de licença com 2/3 da diaria. (21.833, de 1936.)

N. 4.758 — Identico, de 141\$900, ao guarda-armazem de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B., Alberto Fernandes

Dias, referente á licença com 2/3 da diaria, que deixou de receber. (21.339-36.)

N. 4.759 — Identico, de 142\$000, ao Hospital São Geraldo, de Bello Horizonte, referente á internação do ferroviario da E. F. Central do Brasil, Barnabé Pinto, em dezembro de 1935. (21.083-36.)

N. 4.760 — Identico, de 134\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transporte fornecido, no corrente anno, ao Departamento N. de Portos e Navegação. (21.474-36.)

N. 4.761 — Identico, de 70\$000 ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, José Manoel Mudado, referente a sete dias do mez de setembro de 1935, que lhe foram abonados em virtude de haver contrahido nupeias. (21.327-36.)

N. 4.762 — Identico, de 310\$000, ao guarda extranumerario da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Altino Marcondes, referente a diarias do mez de dezembro de 1935 que deixaram de ser incluídas em folha geral. (21.335-36.)

N. 4.763 — Identico, de 157\$500, ao trabalhador da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Emiliano Marques da Silva, referente á licença de um mez que lhe foi concedida com 2/3 da diaria, a partir de 15 de novembro de 1935. (21.341-36.)

N. 4.764 — Identico, de 300\$000, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, Edgard de Souza Branco, correspondente á ajuda de custo a que fez jú por ter, de novembro de 1932 a fevereiro de 1933, secretariado a Junta Apuradora das Contas, referentes aos 1º e 2º semestres de 1931, da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, mediante credito á disposição da referida delegacia fiscal. (21.222-36.)

N. 4.765 — Identico, de 207\$700, ao official-operario de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Avelino de Souza Ramos, referente ao inicio da licença de um mez que lhe foi concedida com 2/3 da diaria, a partir de 9 de dezembro de 1935. (21.323-36.)

N. 4.766 — Identico, da folha de gratificação, na importancia total de 1:200\$000, a que fizeram jú, no mez de setembro ultimo, os funcionarios da Inspeccoria Federal das Estradas nella mencionados, por chefia de fiscalização. (20.298, de 1936.)

— A Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.767 — Remettendo a declaração de familia de Pedro Jorás, machinista de 1ª classe, aposentado, da E. F. Central do Brasil. (23.733-35.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.768 — Comunicando a exoneração do agente, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Herval, na Directoria Regional de Santa Catharina, Jayme Godinho. (18.564-35.)

N. 4.769 — Restituindo os processos relativos á exoneração de Joanna Gomes, do cargo de ajudante da agencia postal de Cafelandia, na D. R. de Botucatu. (24.932-34.)

N. 4.770 — Remettendo, aprovados, a planta, orçamento e especificações technicas do transmissor radiotelegraphico de 400 wts, que será instalado na estação da "Panaf" do Brasil S. A., nesta Capital. (17.223-36.)

N. 4.771 — Restituindo o inquerito administrativo relativo ás irregularidades praticadas nos serviços da agencia de Mococa, na D. R. de Ribeirão Preto. (2.956-36.)

— A Inspeccoria de Seccas:

N. 4.772 — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta dessa Inspeccoria, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nas estações de Icó e Lima Campos, no Estado do Ceará, pelo engenheiro diarista Rubens Cerqueira Gomes Caminha. (21.638-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 4.773 — Identico, pelos que forem apresentados pelo encarregado do serviço de dragagem do Porto de Aracaju, Gastão Aranha. (21.637-36.)

N. 4.774 — Comunicando que, havendo a Comissão Revisora apresentado parecer favoravel ao aproveitamento do ex-chefe de secção, addido, da extincta Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, engenheiro Ernesto de Otero, o senhor Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Sim, quando houver oportunidade, a juizo da administração." (21.757-36.)

N. 4.775 — Remettendo cópia de avisos deste Ministerio ao da Fazenda, relativamente ao pagamento, pelo Governo do

Estado do Paraná, da quota de 60:000\$000, correspondente ao anno de 1932, para fiscalização do porto de Paranaguá, bulas tomadas de contas desde aquella epoca, pendem de aprovação, por não ter sido, ainda, satisfeito o debito alludido. (20.365-36.)

— A. E. F. Central do Brasil:

N. 4.776 — Comunicando frequencia, no corrente mez, ao escrevente de 2ª classe Tobias Gomes de Menezes.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.777 — Identico, do auxilliar de 2ª classe da D. R. do Districto Federal, Ello José Teixeira de Uzeda.

N. 4.778 — Identico, do auxilliar de 2ª classe da D. R. do Rio de Janeiro, José Carramanchos.

— A. Imprensa Nacional:

N. 4.779 — Remettendo a 1ª via do empenho de despesa n. 39, extrahido por esta Secretaria de Estado, para pagamento de trabalhos executados nessa repartição e publicações feitas no *Diário Official*, por conta desta Secretaria, no 1º semestre do corrente anno. (16.358-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.780 — Solicitando o pagamento da folha de gratificação, na importancia de 400\$000, a que fez jus, no mez de novembro corrente, o motorista José Paulo Weber, a serviço do Sr. ministro.

— A. Inspectoria Federal das Estradas:

N. 4.781 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição dos materiais de que necessita a Estrada de Ferro Central do Piahy, exigindo-se, porém, previamente, a prova da exclusividade da fabricação e effectuando-se a compra dentro dos recursos orçamentarios. (20.421-36.)

N. 4.782 — Solicitando a remessa de cópia do parecer emitido pelo engenheiro Cornelio da Fonseca Lima Junior, ao processo concernente ao inquerito instaurado na Estrada de Ferro de Bragança, de que trata o officio n. 717-S. de 12 de agosto de 1936, dessa Inspectoria. (15.933-36.)

Requerimentos despachados

Newton Barbosa, ex-funcionario da extinta Directoria de Meteorologia, pedindo seja aproveitado em uma das vagas existentes no Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil. — Indeferido, de accordo com as informações do D. A. C. (19.948-36.)

Garibaldi Silva, trabalhador de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, pedindo effectivação no lugar de servente. — Indeferido. (19.936-36.)

José Delphim de Andrade, 3º sargento do Exército, pedindo seja admittido na E. F. Noroeste do Brasil como telegraphista "Siemens". — Indeferido; não ha vaga. (21.407, de 1936.)

Antonio Ottilio dos Santos, com concurso de prova para o lugar de carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, pedindo nomeação para o cargo de servente da mesma Directoria Regional. — Indeferido, de accordo com as informações do D. C. T. (20.155-36.)

Deodato Ferreira Santos, diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, solicitando seu aproveitamento como auxilliar de 3ª classe da mesma repartição, allegando ter prestado concurso. — Aguarde a indicada oportunidade. (17.151-36.)

José Martinelli, proprietario do Edificio Martinelli, em São Paulo, recorrendo do despacho do Sr. ministro, de 10 de setembro de 1935, que indeferiu o seu pedido de pagamento dos alugueis da loja e sobreloja que a E. F. Central do Brasil deixou de ocupar, sob allegação de que não estava terminado o prazo estabelecido no respectivo contracto de locação. — Tendo em vista os pareceres emitidos e os dispositivos regulamentares, mantenho o despacho anterior. (16.384-36.)

Luiz Gonzaga Falcão, chefe de turma das officinas da III Divisão da Rede de Viação Cearense, pedindo lhe seja abonada a differença de gratificação entre o cargo que occupa e o de chefe de depósito da mesma Divisão, no periodo de 16 de dezembro de 1933 a 24 de julho de 1934. — Deferido. (21.537-34.)

(*) Caludelino Alves de Araujo, na qualidade de procurador de Guilherme D. L. da Cunha, pedindo vista do processo n. 16.935-36, desta Secretaria de Estado. — Compareça à 3ª Seccção da Directoria Geral de Expediente, afim de ter vista do processo. (16.935-36.)

Directoria Geral de Expediente

Primeira Seccção

PORTARIA N. 739

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Panair do Brasil S. A., de accordo com o artigo 9º, § 1º, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e, tendo em vista o parecer da Commissão Technica de Radio, resolve:

1º) Conceder permissão á referida empresa para instalar e fazer funcionar mais um transmissor, de 100 watts, na sua estação radiotelegraphica da cidade de Santarém (Estado do Pará), para prover, exclusivamente, á segurança, orientação e administração do trafego aéreo;

2º) Approvar a planta, orçamento e especificações technicas do alludido transmissor, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado de Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — Joaquim Luciano de Souza Almeida.

((C—5.860—23-11-1936—20\$400))

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Portaria n. 113 — Determinando que o auxilliar-technico de 4ª classe, contractado, André Fernandes Silva Jacome, passe a ter serviço na Divisão do Trafego, até ulterior deliberação, ficando revogada a portaria n. 20, de 18 de março do corrente anno, que determinou tivesse o alludido funcionario exercicio na seccção de Instrumentos. (Ref. n. 8.421, de 1936.)

Dia 21

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento de Correios e Telegraphos:

N. 2.221 — Comunicando que este Departamento resolveu approvar, por portaria desta data, o horario das viagens da linha Rio de Janeiro-S. Paulo, da Viação Aérea São Paulo S. A., o qual substituirá, provisoriamente, o que foi enviado com o officio n. 1.356, de 4 de agosto de 1936. (Ref. n. 8.696-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.222 — Restituindo copia do telegramma do Sr. Governador do Acre, sobre estabelecimento de uma linha aérea de Matto Grosso ao Acre, projectada pelo Syndicato Condor Ltda, e informando a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1936

A Panair do Brasil S. A., solicitando attestado, afim de obter a licença expedida pelo Departamento dos Correios e Telegraphos para o funcionamento de sua estação de radio, installada na sua aeronave PP-PAO. — Deferido. (D. A. C. 1.240-36.)

A Pan American Airways Inc., solicitando a revalidação da licença norte-americana do piloto James W. Walker Jr., de sua linha internacional. (D. A. C. 8.742-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 15 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Serviço Meteorologico de Minas Gerais:

N. 2.219 — Solicitando providencias, para o perfeito funcionamento do posto de Uberaba.

— Ao Sr. juiz da 6ª Vara Civil do Districto Federal:

N. 2.220 — Transmittindo informações prestadas pelo Observatorio Meteorologico do Rio de Janeiro, situado á Ponta do Calabouço.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de novembro de 1936 (abandono)

Carlos Gomes & Comp., pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Palha de Aço Royal", por elle depositada, e para assignar palhas de aço, de cujo despacho desfavoravel interpoz recurso, a que foi negado provimento (DGE 16.394-936). — Archive-se.

Gesellschaft für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle), pedindo seja avocado o processo relativo ao registro, requerido pelo Instituto Cientifico São Jorge S. A., da marca "Phyticalcina" para assignar um producto pharmaceutico, allegando haver collidencia com a marca "Phytine" de sua propriedade (DGE 16.517-936). — Archive-se.

Bonetti Frères, pedindo reconsideração do despacho que madou sua petição em que solicita a avocação do processo relativo ao registro da marca "Diadermina", requerido pela Sociedade Anonyma Lameiro, para o fim de ser modificada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao recurso interposto pelos requerentes, manteve o despacho de deferimento do registro da alludida marca (DGE 16.680-936). — Archive-se.

Alberto Cruz & Comp., pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Majestico", por elles depositada, para distinguir vernizes, incluídos na classe 1, de cujo despacho desfavoravel interpoz recurso, a que o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negou provimento (DGE 16.734-936). — Archive-se.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1936

Officios:

N. 1 C-3.050 — A' 15ª Inspectoria Regional — Paraná — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia vosso 256 communico Directoria Despesa Publica Thesouro Nacional expediu 31 outubro ultimo Delegacia Fiscal ahi ordem 253 pagamento vencimentos interprete Rodolpho von Steiger."

N. 1 C-3.051 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Identico n. 1 C-3.050, ordem 539, pagamento vencimentos interprete auxiliar Baungarten.

N. 2 C-3.052 — A' 4ª Inspectoria Regional — Estado do Piahy — Communicando, em referencia ao seu officio numero 560, relativa á difficuldade em que se encontra aquella Inspectoria para designar funcionario que deve servir como secretaria da Delegacia do Trabalho Maritimo, já haver seguido para aquella repartiçã oum guarda-fiscal de 3ª classe, contratado.

N. 2 C-3.053 — Ao Sr. director da Directoria do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Communicando que os membros da Missão Economica Brasileira ao Japão foram nomeados sem onus para os cofres publicos.

N. 2 C-3.054 — Circular — Confirmando meu telegramma nos seguintes termos: "Referencia meu telegramma segunda 276, de 5 corrente, relativo remessa relação material preciso essa Inspectoria, solicito seja dita relação acompanhada respectivos modelos de impressos e livros de escripturação ahi usados. Encareço conveniencia ser essa remessa feita via aerca dentro prazo anteriormente estabelecido."

N. 2 C-3.055 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo processo referente ao adiantamento de 5:000\$000, recebido pelo porteiro daquelle instituto, Jorge Leal Braga, afim de ser cumprido o art. 11 da lei n. 183.

Dia 13

N. 3.056 — Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Solicitando seja remettido a esta Directoria o processo de disponibilidade do ex-addido commercial Edgard de Mello, n. 58-358-31.

N. 2 C-3.057 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando haver o Sr. ministro arbitrado em 200\$000 a gratificação mensal do auxiliar de escripta de 2ª classe, Dyelso Lyra, designado para exercer as funcções de assistente do intendente do S. I. P., a partir de 1 do corrente mez.

N. 2 C-3.058 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo cópia do officio do presidente da Junta Provisoria Governativa do Syndicato União dos Empregados do Commercio do Rio e Janeiro, em que é solicitada a designação de Enéas Vieira de Andrade, para servir, em caracter definitivo, na sede do S. I. P.

N. 1 C-3.059 — A' 20ª Inspectoria Regional — Matto Grosso — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico foi feita transferencia credito dez contos oitocentos mil réis pagamento contractados referido vosso 442. Abono provisorio será pago logo haja credito Delegacia Fiscal."

Dia 14

N. 1 C-3.060 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo demonstração orçamentaria da despesa deste ministerio relativa ao terceiro trimestre do corrente exercicio.

N. 1 C-3.061 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo segunda via da demonstração orçamentaria da despesa deste ministerio relativa ao terceiro trimestre do corrente exercicio.

N. 2 C-3.062 — Circular — Afim de satisfazer a exigencia da Directoria da Despesa Publica, feito pelo officio n. 1.704, de 12 do mez de agosto do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de fiel observancia do disposto no art. 18 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, evitando desse modo impugnação das folhas de pagamento dos contractados dessa repartição.

N. 1 C-3.063 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ao abono de diarias a Luiz Valente de Andrade, haver o Sr. encarregado do Expediente, na ausencia do Sr. ministro, arbitrado em 20\$000 o valor de cada uma, a partir de 5 de agosto ultimo.

Dia 16

N. 2 C-3.064 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento do abono provisorio do pestres contos de réis, recebida no Thesouro Nacional, em 1935, pelo consultor tecnico José Candido de Lima Ferreira.

N. 1 C-3.065 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento do apono provisorio do pessoal do trafego maritimo do D. N. P. deste ministerio, relativa ao mez de outubro ultimo, esclarece terem os funcionarios della constante direito áquella vantagem, visto que, no exercicio de 1934, já eram tabellados e haverem sido nomeados por acto do Sr. Presidente da Republica.

N. 2 C-3.066 — A' Despesa Publica — Remettendo comprovação do adiantamento na importancia de dez contos de réis, recebida no Thesouro Nacional, pelo auxiliar Eloina Baccellar, do D. N. T.

N. 2 C-3.067 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Solicitando cópia do telegramma 87, do director geral do D. N. P. ao agente da Estação de João Ramalho, para dirimir uma divida; a respeito das passagens concedidas a Pedro Catonez e diversas pessoas.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 16 de novembro de 1936

Joaquim Alves Coelho, apresentada defesa para dois termos de verificação. — Requeira separadamente.

Officios:

N. 878 — Ao Dr. procurador geral do Estado de São Paulo, remettendo o D. N. T. 20.244-36.

N. 879 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, idem o D. N. T. 19.335-36.

N. 880 — Idem idem o D. N. T. 27.188-936.

N. 881 — Idem idem o D. N. T. 20.453-936.

N. 882 — Idem idem o D. N. T. 26.715-936.

- N. 883 — Idem idem o D. N. T. 26.113-936.
 N. 884 — Idem idem o D. U. T. 10.658-936.
 N. 885 — Idem idem o D. N. T. 11.461-936.
 N. 886 — Idem idem o D. N. T. 12.607-936.

Dia 17

- N. 887 — Idem, solicitando esclarecimentos relativos à firma Julio Lopes Vieira.
 N. 888 — Idem, respondente o officio 1.173, de 30 de setembro ultimo.
 N. 889 — Idem, remetendo o D. N. T. 28.070-936.
 N. 890 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, São Luiz, remetendo o D. N. T. 26.030-36.
 N. 891 — Ao director da Recebedoria das Rendas Federaes, São Paulo, idem, o D. N. T. 16.034-934.
 N. 892 — Idem idem o D. N. T. 13.715-936.

Dia 18

- N. 893 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando esclarecimentos relativos à firma Moysés Vieira de Menezes.
 N. 894 — Idem idem da firma Augusto Pedrosa.

Dia 19

- N. 895 — Ao inspector regional do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 22.398-936.
 N. 896 — Idem idem o D. N. T. 22.163-936.
 N. 897 — Idem idem o D. N. T. 22.417-936.
 N. 898 — Idem idem o D. N. T. 22.409-936.

Dia 20

- N. 899 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 2.273-935.
 N. 900 — A Elias Tanuri, solicitando comparecimento a fim de sellar documento.
 N. 901 — Ao director do Banco Commercial do Estado de São Paulo, idem.
 N. 902 — A João Loureiro da Cruz, idem.
 N. 903 — A Cesar Mello Cunha & Comp., idem.
 N. 904 — A Aurelio Vicente, idem.
 N. 905 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o D. N. T. 1.520-936.
 N. 906 — Idem idem o D. N. T. 15.558-936.
 N. 907 — Idem idem o D. N. T. 27.734-936.
 N. 908 — Idem remetendo requerimento de Argeu Jabome de Campos, solicitando levantamento de deposito.
 N. 909 — Idem remetendo D. N. T. 26.514-936.
 N. 910 — Idem, remetendo requerimento de Antonio Gonçalves Cordeiro, solicitando levantamento de deposito.

Dia 23

- N. 911 — Idem, solicitando seja escripturada a credito desta Ministerio a importancia da multa depositada pela firma Henrique Velho.
 N. 912 — J A Theodor Willw & Comp. Ltda., respondendo requerimento protocolado na Delegacia do Trabalho Marítimo sob o n. 274-35.
 N. 913 — Dias Garcia & Comp., Ltda., idem.
 N. 914 — A Companhia Brasileira de Ferros e Materiaes de Construção S/A., idem.
 N. 915 — Ao inspector regional do Trabalho em Florianopolis, remetendo o D. N. T. 23.539-36.
 N. 916 — Ao inspector regional do Trabalho em São Paulo, idem o D. N. T. 9.436-936.
 N. 917 — Idem idem o D. N. T. 22.397-936.
 N. 918 — Idem idem o D. N. T. 22.413-936.
 N. 919 — Idem idem o D. N. T. 22628-936.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1936

Requerimentos despachados:

- Da Companhia Industrial Constructora do Rio de Janeiro, S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.
 Da Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, para o archívamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.
 Da Arko Radio Pictures do Brasil S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Danziger & Spiegel, A. Pinheiro & Guimarães, Tintas Victoria Limitada, Rodrigues & Reis, Frydman & Mordkiewicz, Pereira & Esteves, P. Souza & Marques, Monteiro & Marques, Laviano & Gonçalves, Panmetal Sociedade Technica, Limitada, João Lopes & Lopes, Rodrigues & Romão, Paula Pereira & Companhia, A. Manes & Comp., Limitada, Seixas & Comp., Limitada, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Mattheis & Comp., Limitada, Sociedade Avicola Brasileira Limitada, M. Duarte Ribeiro & Comp., Silva, Mesquita & Comp., Tonka Brasil Limitada, Costa Sol & Comp., Limitada, Gomes, Almeida & Comp., Sociedade Ondas Sonoras Limitada, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De J. Gonçalves & Machado, Mesquita Ribeiro & Comp., O. Guimarães & Barbosa, J. Antunes, Pereira & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Damazo Augusto dos Santos, Manoel Luiz Figueiredo, J. Henriques & Comp., J. Dias Barreto, Pinheiro Filho & Machado, Abel Fernandes & Irmão, A. R. Couto & Comp., Limitada, Almeida Pereira & Comp., Limitada, Lemos, Cavalcante & Comp., Luiz, Gonçalves & Comp., L. Brito & Comp., M. Valente & Irmão, João Silva & Irmão, Pereira Cabral & Comp., Cruz & Freitas, Druker & Comp., Limitada, José Ribeiro Segundo, Ricardo Stern, Lopes Saraiva & Comp., M. S. Couto & Tavares, Arthur Vianna & Comp., Limitada, M. Moreira Magalhães, Manufatura de Tecidos Bordados Limitada, Franz, Carvalho & Filho, Albino Barros & Comp., David Bento Raposo, Joaquim Sada, Doria & Monteiro, Empresa Promotora de Vendas Limitada, Modas Importadora Limitada, Ignacio da Costa & Comp., Manoel Joaquim de Almeida, A. Amorim Filhos, Antonio João Barbosa, Albino Fernandes, Antonio M. de Medeiros, Francisco Spinelli, Manoel Henrique da Costa, Magdalena & Comp., Nelson Francisco Trocado, Abilio da Costa Ferreira, Afonso Corrêa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Guilherme Nicolau Barreto, Lahert Mendes Costa, Luiz da Costa Rouchinas, Paulo Silva, Heinz Mirow, Orlando José Viegas, Lourenço da Silva Tavares, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De R. Filardim, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De I. S. Borges e Francisco Carballido, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferido.

Da Companhia Tijuca S. A., para o archívamento das actas de assembléas extraordinárias. — Indeferido.

De Izidoro Levy, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Oliveira & Pinhão, Santos, Irmão & Comp. e Torneiros de Madeira, para o archívamento de seus contractos sociaes. Satisfacem as exigencias.

De Alfredo Moreira & Comp., para o archívamento da sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Abilio A. Pereira, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Joaquim Guimarães, Léo Carpen, Manoel Pereira, Virgínia de Jesus-Vieira, e Maria Idalina, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

De Elias Exman, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Satisfaca a exigencia.

De Alves de Brito & Comp., pedindo registro de uma prouação. — Satisfaca a exigencia.

De Antonio da Silva, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaca a exigencia.

De Alberto Luiz de Castro, pedindo retirada da exoneração de preposto e nomeação de outro. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 8 de novembro de 1936:

Contractos:

De Danzeiger & Spiegel, firma composta dos socios solidarios, Walter Spiegel e Alfred Danzeiger, para o commercio de representações, à rua 1° de Março n. 101, 5° andar, sala 4, com capital de 5:000\$000;

De A. Pinheiro & Guimarães, firma composta dos socios solidarios, Abel de Almeida Pinheiro e Antonio Pereira Guimarães, para o commercio de aves, etc., à rua Barão de São Felix n. 9-B, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado;

De Tintas Victoria Limitada, firma composta dos socios quotistas, Hans Worlitz, Fritz Waldbauer e Jorge Harwich, para o commercio de fabrico de tintas, à avenida Mem de Sá n. 240, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado;

De Rodrigues & Reis, firma composta dos socios solidarios, Antonio Rodrigues e Antonio Reis Garcia, para o commercio de quitanda, Mercado Municipal, lado externo ns. 108/110, com capital de 4:000\$00, prazo indeterminado;

De Frydman & Mordkiewicz, firma composta dos socios solidarios, Menachem Bencyon Frydman e Jacob Isaak Mordkiewicz, para o commercio de alfaiataria, á avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, com capital de 30:000\$000, prazo um anno;

De Pereira & Esteves, firma composta dos socios solidarios, Angelo Pereira Serrano e João Dias Esteves, para o commercio de lenha e carvão a varejo, á rua José dos Reis n. 486, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado;

De P. Souza & Marques, firma composta dos socios solidarios, Antonio Marques de Medeiros e Pedro de Souza Medeiros, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Limite da Agua Branca n. 1.602, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado;

De Monteiro & Marques, firma composta dos socios solidarios, Amadeu José Monteiro e Augusto Marques dos Santos, para o commercio de cabelleireiro e barbeiro, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado;

Contractos:

De Laviano & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios, Antonio Laviano e Ivo Gonçalves, para o commercio de papelaria, á rua Jardim Botânico n. 696, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Panmetal Sociedade Technica Limitada, firma composta dos socios quotistas, Wilhelm Menzl, Dr. Emil Kwaysser e Flavio Prado Uchoa, para o commercio de importação de aços etc., á rua de S. Pedro n. 120, com capital de 100:000\$, prazo 10 annos.

De João Lopes & Lopes, para o commercio de compra e venda de calçados, á rua Marechal Cantuária n. 102 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Romão, firma composta dos socios solidarios, José Rodrigues e Manoel Romão, para o commercio de botequim, á rua Haddock Lobo n. 192, com capital de 5:000\$000.

De Paula Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco de Paula Pereira e Manoel Ferreira de Figueiredo, para o commercio de barbearia etc., á rua da Quitanda n. 160, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De A. Manes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alexandre Manes Filho e Dr. Joaquim Carlos Bueno Brandão, para o commercio de compra e venda de productos chimicos, á Avenida Nilo Peçanha n. 155, sala 209, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Seixas & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio Marques Seixas Junior e João Marques Maia, para o commercio de bar, fructas etc., á Praça Tiradentes ns. 14 e 16, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Mattheis & Comp., a firma fica modificada para Mattheis & Comp., Limitada, o capital fica elevado a réis 7.000:000\$000.

Da Sociedade Avicola Brasileira Limitada, retira-se a socia Edith Vasques, recebendo a importancia de 30:000\$000.

De M. Duarte Ribeiro & Comp., é admittida como socia, Jane Crabé de Mesquita.

De Silva, Mesquita & Comp., é admittida como socia, Jane Crabé de Mesquita.

De Tonka Brasil Limitada, fica extinta a filial desta Capital.

De Costa Sol & Comp., Limitada, o capital fica elevado a 400:000\$000.

De Gomes, Almeida & Comp., é admittida como socia, Jane Crabé de Mesquita.

Da Sociedade Ondas Sonoras Limitada, é admittido como socio, Ruben Teixeira.

Distractos:

De J. Antunes, Pereira & Comp., retiram-se os socios, Jello Antunes e Manoel Luiz Pereira, recebendo cada um a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, José Rodrigues Serrão na importancia de 10:000\$000.

De O. Guimarães & Barboza, retiram-se os socios, Osvaldo José Fernandes Guimarães e Gastão Pinto Barboza, recebendo cada um a importancia de 10:00\$000.

De J. Gonçalves & Machado, retira-se o socio João Gonçalves, recebendo a importancia de 12:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pereira Machado, na importancia de 12:500\$000.

De Mesquita, Ribeiro & Comp., retiram-se os socios João Augusto d'Almeida e Manoel Duarte Ribeiro, recebendo cada um a importancia de 10:131\$550, pello fallecimento do socio Manoel Pinto de Mesquita, recebendo os seus herdeiros a importancia de 20:262\$110.

Firmas individuaes:

De Damazo Augusto dos Santos, para o commercio de barbearia, etc., á rua do Ouvidor n. 23, com capital de réis 5:000\$000.

De Manoel Luiz Figueiredo, para o commercio de açougue, á rua S. Januario n. 167, com capital de 3:000\$000.

De J. Dias Barreto, para o commercio de botequim, etc., á rua José Bonifacio n. 293, com capital de 10:000\$000.

De Antonio M. de Medeiros, para o commercio de botequim, á rua Gonzaga Bastos n. 270, com capital de réis 10:000\$000.

De Antonio João Barboza, para o commercio de botequim, á rua D. Mariana n. 170, com capital de 5:000\$000.

De Affonso Corrêa, para o commercio de compra e venda de moveis novos e usados, com capital de 10:000\$000.

De Abilio da Costa Ferreira, para o commercio de lenha, etc., á avenida Suburbana n. 1.840, com capital de 10:000\$000.

De Albino Fernandes, o capital fica reduzido a 5:000\$000.

De David Bento Raposo, para o commercio de aguague, á rua Senador Euzebio n. 360, com capital de 5:000\$000.

De Francisco Spinelli, para o commercio de garage a frete, á avenida João Ribeiro n. 130, com capital de réis 15:000\$000.

De Franz Flohr, para o commercio de lapidario, á rua Santo Amaro n. 165, com capital de 1:000\$000.

De José Ribeiro Segundo, para o commercio de mercador de flores, á rua Conde de Bomfim n. 815, com capital de 1:000\$000.

De Joaquim Sada, para o commercio de fazendas e armario, á estrada de Cacua n. 160, com capital de réis 5:000\$000.

De Manoel Henrique da Costa, para o commercio de carvão mercador, á estrada do Areal n. 851, com capital de réis 1:000\$000.

De Manoel Joaquim de Almeida, para o commercio de deposito de bananas etc., á rua Bella n. 53, 2:000\$000.

De M. Moreira Magalhães, para o commercio de confeitaria, á rua Copacabana n. 420, com capital de 15:000\$000.

De Nelson Francisco Trocado, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Gomes Braga n. 40, com capital de 12:000\$000.

De Ricardo Stern, para o commercio de conservas e cintas, apra impressão, á rua Geenal Camará n. 168, com capital de 10:000\$000.

Rectificação do despacho de 28 de setembro de 193:

De B. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Barboza Pereira e sua mulher Angelina Brandão Pereira, Accioly Brandão Pereira e sua mulher Dália Monteiro Pereira, para o commercio de calçados etc., á rua Luiz de Camões ns. 43 e 43-A e avenida Pessos n. 11, com capital de 800:000\$000, prazo indeterminado.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1936

Ao Sr. Prefeito municipal de Barra do Pirahy:

N. 732/36 — C. R. E. A. 3.954 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este Conselho Regional informado do nome do actual inspector de obras dessa Prefeitura.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 20

Ao Sr. director do gabinete do ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 734/36 — A accuso o recebimento do vosso telegramma n.º 5.439, datado de 19 do corrente, que me apresso em responder, communicando-vos que os engenheiros diplomados registrados nesta C. R. E. A. são em numero de 2.384; os licenciados por este C. R. E. A. são em numero de 391 e os autorizados por este C. R. E. A. são em numero de 321.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que o telegramma GM 1.864, de 16 do corrente, que enviastes a este Conselho Regional, não foi recebido.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 735/36 — C. R. E. A. 1.072 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providencias no sentido de ser identificado nas fichas incluzas, pertencentes á carteira profissional n.º 388-L, o Sr. Orozimbo Souza, residente á rua Dr. Novaes Mello, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, nesse Estado.

Outrosim, rogo vossas providencias no sentido de ser este Conselho informado sobre a data do nascimento do referido senhor.

Aguardando a devolução das alludidas fichas, solicito obterdes do interessado duas photographias de 2 1/2 x 3 1/2, bem como o pagamento da taxa de 30\$000 correspondente á expedição da respectiva carteira profissional.

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 736/36 — Accuso o recebimento do vosso officio numero 52, datado de 13 do corrente, e, em resposta, communico-vos que o Sr. Egon Schmitz pagou a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) pelo exercicio illegal da profissão, conforme prova o carimbo da Thesouraria deste Conselho, applicado na petição do requerente, não havendo processo a respeito. Quanto á declaração da firma Dwight P. Robinson & Comp. dando a indicação do cargo que o Sr. Egon Schmitz occupa na mesma, encontrareis, em appenso, uma cópia fiel da alludida declaração.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 20 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.655:912\$700	99:364\$800	—	29.755:277\$000
Banco do Brasil — C/Seguros.....	536:111\$800	—	—	536:111\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	65:933\$400	—	7:000\$000	58:933\$400
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	80.350:322\$200
Caixa (Anexo).....	38.973:787\$500	99:364\$300	7:000\$000	39.066:151\$800
	55:795\$530	61:485\$900	81:489\$000	95:792\$530
Sommas.....	39.029:583\$130	160:850\$200	88:489\$000	
Saldo actual.....				39.101:944\$330

DISPONIBILIDADE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.755:277\$000	—	—	29.755:277\$000
Banco do Brasil — C/Seguros.....	536:111\$800	—	—	536:111\$800
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	58:933\$400	—	—	58:933\$400
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	80.350:322\$200
Caixa (Anexo).....	39.066:151\$800	—	—	39.066:151\$800
	35:792\$530	—	—	35:792\$530
Sommas.....	39.101:944\$330	—	—	
Saldo actual.....				39.101:944\$330

Ministerio da Agricultura

Dia 7 de novembro de 1936

Por portaria n. 49, de 5 do corrente, foi contractada Maria Thereza Guimarães Jobim, pelo prazo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1936, para exercer as funções de trabalhadora de 3ª classe, da Directoria Geral, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

De accordo com o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica, na exposição de motivos n. 1.069, de 19 de outubro ultimo, do Gabinete do ministro da Fazenda, devem ser feitas, a partir de 21 do mesmo mez, as seguintes alterações, nos quadros do pessoal contractado do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

Verba 3ª — II — Sub-consignação numero 44 — Directoria:

Fica augmentado o quadro de 1 auxiliar de 2ª classe e 1 auxiliar de 3ª classe, com a remuneração mensal, respectivamente, de 400\$ e 350\$000.

1ª Secção Technica:

Fica augmentado o quadro de 4 trabalhadores de 3ª classe, com a remuneração mensal de 250\$000, cada um.

Serviço de Irrigação no Rio São Francisco — Minas e Bahia:

Fica augmentado o quadro de 20 trabalhadores de 4ª classe, com a remuneração mensal de 200\$000, cada um.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria assignada

Dia 12 de novembro de 1936

Concede a licença-premio de seis mezes a João Menelau das Candelas, servente da Inspectoria Regional em Recife, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, na forma do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portarias assignadas

Dia 3 de novembro de 1936

Designa o inspector da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Manoel Zenha de Mesquita, para exercer funções do seu cargo, até ulterior deliberação, na Inspectoria Regional do mesmo Serviço em Pinheiro, e localiza-o em Therezopolis, com a incumbencia de escrever monographias sobre a industria de laticínios, para divulgação, bem como emitir pareceres sobre trabalhos escriptos a respeito dessa industria.

Dia 5 de novembro de 1936

Designa o inspector da Inspectoria Regional em Bello Horizonte, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, medico-veterinario, Antonio Pereira Nogueira, para responder pelo expediente da Inspectoria Regional do mesmo Serviço, em Belém, com os vencimentos do seu cargo efectivo e até ulterior deliberação.

Concedo um mez de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao 2º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, Affonso Gonçalves Corrêa, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente do director do Serviço de Caça e Pesca:

Portaria assignada

Dia 18 de novembro de 1936

Concedo inscripção no registro das Sociedades de Caça e Pesca, do Serviço de Caça e Pesca, ao Club de Caça e Pesca do Paraná, em virtude de ter o mesmo satisfeito todas as exigencias do titulo II do capitulo II do Codigio de Caça e Pesca.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1936

Officios:

N. 2.656 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Responde ás informações pedidas em officio n. 1º S. C. 10|12.068-Gab. Inscr. 54.680.

N. 2.657 — Ao juiz presidente do Tribunal de Jury — Envia as relações de funcionarios das Directoria do Departamento, aptos a servirem no jury

N. 2.658 — A' Sra. Angela Pizzolato — Solicita o reconhecimento da firma do juiz que homologou a justificação.

N. 2.659 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Encaminha copia da apostilla feita no titulo do porteiro, Dionysio Custodio de Almeida.

N. 2.660 — Ao Sr. Florestano Flores — Convida a satisfazer exigencia do S. F. P. M.

N. 2.661 — Ao Sr. Rodolfo Wieser — Transmite informações prestadas pelo S. F. P. M.

N. 2.662 — Ao Sr. Frederico Minatto — Convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 2.663 — Ao Sr. Oswaldo Pinto de Carvalho — Idem, idem.

N. 2.664 — A' Sra. Angela Limogi Gambeta — Convida a satisfazer exigencias legais.

N. 2.665 — Ao Sr. Carlos Kuenerz & Companhia Limitada — Convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

Dia 19 de novembro de 1936

N. 2.666 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Remette a comprovação do adeantamento de 800\$000 recebido pelo chefe da portaria, Dionysio Custodio de Almeida.

N. 2.667 — Requisita o adeantamento de 8:100\$000 para o assistente chefe do S. G. M., Gerson de Faria Alvim.

N. 2.668 — Idem, de 6:200\$000.

N. 2.669 — Solicita a annullação do adeantamento de 14:300\$000, requisitado para Gerson de Faria Alvim.

N. 2.670 — Ao Sr. Lucas Bez Batti — Solicita o reconhecimento da firma do

juiz da firma que homologou a justificação.

N. 2.671 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Solicita a annullação do adeantamento de 21:660\$000, requisitado para Annibal Alves Bastos.

N. 2.672 — Requisita o adeantamento de 12:960\$000 para o assistente do S. G. M., Annibal Alves Bastos.

N. 2.673 — Requisita o adeantamento de 8:700\$000 para o assistente chefe do S. G. M., Annibal Alves Bastos.

N. 2.674 — Idem, de 5:000\$000 para o 3º escripturario da S. E. C., Walter da Rocha Miranda.

N. 2.675 — Circular — Ao directores do S. F. P. M. do L. C. P. M. do S. G. M. e do S. A. — Communica que a admissão de contractados a titulo precario, só deverá ser feita com absoluta observancia do artigo 10, paragrapho unico do decreto n. 871 de 1 de junho ultimo.

N. 2.676 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Solicita a annullação do adeantamento de 9:000\$000, requisitado para o assistente do L. C. P. M., João Bruno Alipio Lobo.

N. 2.677 — Requisita o adeantamento de 3:000\$000 para o assistente acima referido.

N. 2.678 — Idem, de 6:000\$000.

N. 2.679 — Solicita a annullação do adeantamento de 9:980\$000, requisitado para Aristides Henriques de Oliveira.

N. 2.680 — Requisita o adeantamento de 6:000\$000 para o sub-assistente do S. G. M., Aristides Henriques de Oliveira.

N. 2.681 — Idem de 3:500\$000.

N. 2.682 — Informa que não foi notada na D. G. a falta da requisição que deu origem á carta de 39\$000 do exercicio de 1935 da Rode Mineira de Vição.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 173 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Procurador geral, Dr. Eduarda Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 5.662, de 10 do corrente, com o termo de renovação do contracto celebrado em 31 de outubro ultimo, com o Sr. Elzemann Magalhães, para servir na qualidade de assistente tecnico da Secção de Industrias da Directoria de Caça e Pesca. — O Tribunal ordenou o registro do alludido termo de renovação de contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento de 1:800\$ a Josephina Sanches, e 500\$ a Calil Richa & Irmão, de dividas de exercicios findos e restituição. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a Faustino Affonso, chefe de Culturas do Campo de Semente de Plantas Oleaginosas de Itacaré; a Elpidio José de Lima, telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos e a Elvira Dias de Amoedo Gonçalves, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos.

De montepio civil:

A Luiza Mascarenhas Teixeira, viúva de Antonio Maria Teixeira, professor cathedratice jubilado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e a Esther Bem-vinda, filha do professor da Faculdade de Medicina da Bahia, Carlos de Freitas. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das despesas classificadas.

De revisão da pensão especial concedida a Leonor Brito Gomes de Sá, viúva do capitão do Exército, morto em combate, João Gualberto Gomes de Sá Filho. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro A. Oliveira Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.805, de 29 de agosto ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.727.824\$800, autorizada pela lei n. 235, de 10 do mesmo mez. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á alludida consulta.

Officio n. 1.069, de 6 deste mez, da Secretaria da Camara dos Deputados, com o autographo do decreto legislativo numero 34, de 3 do corrente, que approva o contracto de 25 de julho ultimo, celebrado com o Centro de Exportadores de Fortaleza, para fornecimento de material á Rede de Viação Cearense. — O Tribunal, tendo em vista o decreto legislativo citado, resolveu ordenar o registro do contracto, determinando que se façam as necessarias communicações. O Sr. ministro José Americo declarou-se impedido.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:**Offícios:**

N. 1.618, de 24 de setembro ultimo, da Comissão Encarregadora da Liquidação da Divida Fluctuante, pagamento, mediante accordo, de 113.138\$ a Anna Candida Castro de Souza, de indemnização por prejuizos oriundos da revolução estadual verificada no Estado do Rio Grande do Sul, em 1923. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. 12.852, de 6 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução prestada pela firma Barbosa de Araujo, como garantia da execução do contracto n. 173. — O Tribunal autorizou o levantamento da alludida caução.

N. 281, de 15 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Fazenda Nacional, sobre o contracto celebrado entre a Inspectoria da Alfandega de João Pessoa e a Companhia Carbonifera Rio Grandense, para arrendamento do andar térreo do armazem das Capatazias da mesma Alfandega. — O Tribunal resolveu que se faça a communicação ao Poder Legislativo de haver o director geral da Fazenda Nacional annullado o dito contracto.

N. 12.998, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o con-

tracto celebrado sob n. 230 com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., para fornecimento de tubos de aço "Mannesmann" ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Processos:

Depagamento de 211\$600 a Francisco Bernardino Ribeiro, de restituição. — O Tribunal resolveu recusar registro á alludida despesa, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral.

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Marques Salistre, operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul; a Joao Ferreira da Fonseca, 1º escriptuario do Hospital Militar da Bahia e a Marianno Regazzo, servente de garage da Policia Civil do Districto Federal; de montepio civil a Henriqueta Elisjaria Pereira Navarro de Andrade e outra, filhas de Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, engenheiro chefe do Districto Telegraphico, aposentado.

De melhoria de meio soldo a Lucinda Augusto Pinto de Souza e outras, filhas do capitão de Brigada Policial, José Pinto de Souza.

Aviso n. 1.531, de 7 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 200.000\$000, de que trata o artigo 8º da lei n. 230, de 31 de julho ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á alludida consulta.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:**Offícios:**

N. 12.969, de 7 de outubro ultimo, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto celebrado sob n. 189, com a firma Dias Garcia & Companhia Limitada, para fornecimento de chumbo em barra á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Ministerio da Fazenda:**Offícios:**

N. 12.967, de 7 de novembro corrente, da Comissão Central de Compras, sob o contracto n. 178 celebrado com Aços Roechling-Buderus do Brasil Limitada, para fornecimento de um forno e um ventilador a Casa da Moeda. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Rubens Rosa, relator, e A. Oliveira Lima.

N. 12.992, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto celebrado sob n. 226 com a Companhia Lanston do Brasil S. A., para fornecimento de machinas de impressão á Casa da Moeda.

N. 12.995, de 9 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto celebrado sob n. 229 com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., para fornecimento de aparelhos telephonicos ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

Processos de concessão:**De aposentadoria:**

A Olegario Ananias e Silva, telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos e a João da Cruz Gaspar, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do

Districto Federal. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

A Thomaz de Souza Coutinho, investigador de 2ª classe da Policia Civil do Districto Federal. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser excluída a referencia "proporcionaes" "na base de 1/30 por anno", de vez que a aposentadoria é com o ordenado por inteiro (decreto-lei numero 21.206, de 28 de março de 1932, artigo 1º, letra b).

De montepio civil a Elisa Ramos Leal, viúva de Carlos Augusto Gomes Leal, fiel dos extinctos armazens da Alfandega do Recife, e a Graziella Setuval Nogueira e outros, viúva e filhos do 3º escriptuario da Alfandega do Ceará, Raymundo Alves Nogueira.

De montepio a Magaly dos Passos Saldanha e outras, filhas de Felipe de Souza Saldanha, 1º sargento do Exército.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos concessões e das despesas classificadas.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 12.970, de 7 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre o contracto n. 193, celebrado com a firma Adolpho Botelho, para fornecimento de carros para autoclaves, giradores, ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 8.158, de 14 do mez findo, distribuição do credito de 200.000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para o auxilio concedido á Sociedade Bahiana de Assistencia aos Lazareos e Defesa contra a Lepra da Cidade de São Salvador. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se esclarecer a duvida suscitada na informação.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 12.582, de 31 de outubro findo, sobre o contracto celebrado sob n. 180 com Minnich & Comp. Ltda., para fornecimento de papel aspero, branco, destinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a Tarcilia de Moraes Dutra e outras, filhas do general de Brigada reformado, Affonso Alves de Moraes. — O tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

De aposentadoria:

A Francisco Rodrigues Neves, guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia Civil do Districto Federal. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja requisitada da Secretaria da Corte Suprema, cópia do accordão a que se refere o Sr. procurador geral, bem como uma cópia das notas tachygraphicas sobre o assumpto.

A João Baptista Andrade, medico inspector da Inspectoria de Alimentação, Saude Publica. — O tribunal converteu o extincto Departamento Nacional de em diligencia, para o fim a que se refere o parecer do Sr. procurador geral.

A cardo da Silveira Menezes, guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica e a

Joaquim Assis Rebello dos Santos, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios do Estado do Pará. O tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

Aviso n. 604, de 29 de outubro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 151:700\$ a que se refere a lei n. 220, de 10 de julho ultimo, para pagamento de differença de vencimentos a membro do Corpo Diplomático. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.084, de 23 de outubro proximo findo, com o contracto celebrado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação com Antonio Damulakis, para a exploração dos cascos de diversas embarcações naufragadas no porto da Bahia. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que se referem os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas—Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936:

Dia 21

Estações	Ob. em 24 horas	
Bacia Amazonica:	Met.	Dif.
São Paulo de Olivença ..	16.52	-0.24
Fonte Boa	5.61	—
Teffé	2.80	0.06
Coary	0.75	0.02
Labréa	1.93	-0.04
São Gabriel	3.83	-0.04
Manãos	17.04	-0.03
Porto Velho	84.14	0.04
Humaytá	2.74	0.02
Maués	0.06	0.00
Arumanduba	1.36	-0.19
Altamira	1.53	-0.02
Porto Nacional	2.90	0.44

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	1.46	-0.02
Presidente Epitacio	0.93	-0.08
São Matheus	2.54	-0.36
Rio Negro	1.56	-0.34
Porto União	3.14	—
Foz do Iguassú	3.00	-0.12
Posadas	0.77	-0.03
Cuyabá	1.98	0.18
Formosa	0.74	—
Puerto Bermejo	0.92	0.03
Corrientes	1.42	0.04
San Javier	1.32	-0.02
Rosario	1.61	0.01
San Tomé	2.81	—

Dia 22

Bacia S. Francisco:

Porto Real	0.76	-0.49
Pirapora	0.82	-0.04
São Francisco	2.25	-0.10
Carinhonha	2.33	—
Barra do Rio Grande	2.53	0.01
Remanso	2.10	0.10
Joazeiro	2.24	0.00
Cabrobó	1.06	0.40
Piranhas	3.01	1.34

Pão de Assucar	0.90	0.72
Propria	0.13	-0.06
Penedo	0.91	—

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	3.54	-0.61
Arassuahy	2.26	-0.50
Itinga	3.85	1.70
Itaobim	4.68	0.88
São Pedro	3.63	-0.01

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.80	0.02
Jacarehy	0.80	0.02
Caçapava	1.16	0.22
Pindamonhangaba	1.48	0.24
Guaratinguetá	1.45	0.11
Cachoeira	0.73	0.03
Cruzeiro	0.80	-0.09
Rezende	0.33	-0.07
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.36	-0.23
Parahyba do Sul	0.50	0.08
Anta	0.37	-0.31
Porto Novo do Cunha	0.72	0.38
São Fidelis	1.80	0.00
Itererê	2.40	0.06
Campos	6.50	-0.01

As cotas de Manãos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 21

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Teffé, Coary, Porto Velho, Humaytá e Porto Nacional; estacionario em Maués e em declinio em São Paulo de Olivença, Labréa, S. Gabriel, Manãos, Arumanduba e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Cuyabá, Puerto Bermejo, Corrientes e Rosario e em declinio em Jupia, Presidente Epitacio, S. Matheus, Rio Negro, Foz do Iguassú, Posadas e San Javier.

Dia 22

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre Pirapora e Manga, entre Piranhas e Propria e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos e em declinio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Serviço de Aguas—Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936:

Dia 22

Estações Bacia Amazonica:

Fonte Boa	5.93	0.32
Teffé	2.86	0.06
Coary	0.80	0.05
Labréa	1.92	-0.01
São Gabriel	4.29	0.16
Porto Velho	84.15	0.01
Humaytá	2.80	0.06
Maués	0.00	-0.06
Arumanduba	1.38	0.02
Altamira	1.24	-0.29
Porto Nacional	3.35	0.45

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	1.44	-0.02
Presidente Epitacio	0.90	-0.03
São Matheus	2.05	-0.49
Rio Negro	2.40	0.84
Porto União	3.02	-0.12
Cuyabá	1.60	-0.38

Dia 23

Bacia S. Francisco:

Porto Real	0.53	-0.23
Pirapora	0.90	0.08
São Francisco	1.92	-0.33
Januaria	2.20	—
Manga	3.50	0.84
Carinhonha	2.71	0.38
Rio Branco	3.32	—
Remanso	2.10	0.00
Joazeiro	2.22	-0.02
Piranhas	3.71	0.70
Pão de Assucar	1.42	0.52
Traipú	0.44	—
Propria	1.00	0.87
Penedo	1.30	0.39

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	3.36	-0.19
Minas Novas	1.50	—
Arassuahy	2.36	0.10
Itinga	3.50	-0.35
Itaobim	3.15	-0.53

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.59	-0.21
Jacarehy	0.68	-0.12
Caçapava	1.14	-0.02
Pindamonhangaba	1.62	0.14
Guaratinguetá	1.65	0.20
Cruzeiro	0.87	0.07
Rezende	0.34	0.01
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.16	-0.20
Parahyba do Sul	0.24	-0.26
Porto Novo do Cunha	0.63	-0.09
São Fidelis	2.30	0.50
Campos	6.66	0.16

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	0.66	-0.03
Barracão	0.25	-0.03
Rio do Sul	1.16	-0.04
Hansa	0.87	-0.04
Subida	0.90	-0.10
Aquidaban	0.76	0.04
Indayal	1.25	-0.05
Passo Manso	0.494	0.02
Blumenau	0.01	-0.11
Gaspar	1.52	-0.06

As cotas de Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 22

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Teffé, Coary, S. Gabriel, Porto Velho, Humaytá, Arumanduba e Porto Nacional e em declinio em Labréa, Maués e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Rio Negro e em declinio em Jupia, Presidente Epitacio, São Matheus, Cuyabá e Porto União.

Dia 23

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre Manga e Barra do Rio Grande, entre Cabrobó e Penedo e em declinio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em rapido declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão em Campos e entrará em declinio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declinio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 21 DE NOVEMBRO DE 1935

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Instavel, sujeito a chuvas. **Temperatura :** Estavel. **Ventos :** De sui a léste sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel, sujeito a chuvas. Temperatura : Estavel.

Estado do Sul — Tempo : Instável, com chuvas. **Temperatura :** Estável, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. **Ventos :** De sul a leste, sujeito a rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura maxima	Temperatura minima		
Rio Branco (X).....	C SE	0 3	10,1 11,1	28 28	85 75	— St	— Ac	— 0	— 5	0 0	6 2	— Humido	33	25	0 0,6	0 0
Cruzeiro do Sul (X).....													32	24		
Manaos (X).....													32	24		
S. Gabriel (X).....													32	24		
Belém.....													32	24		
Clevelandia (X).....													32	24		
Santarém (X).....													32	24		
S. Luiz (X).....													32	24		
Barra do Corda (X).....													32	24		
Carolina (X).....													32	24		
Caxias (X).....	E E E	4 6 2	15,9 13,9 15,7	30 26 22	65 75 75	Cu Cu-sc Sc	Ac 0 Ac	Cl 0 0	5 5 8	0 0 0	6 7 6	P. agit. M/ondas Sêcco	32	25	0 0,3 0	0 0 0
Grajahu (X).....													32	24		
Imperatriz (X).....													32	24		
Tury-Assu (X).....													32	24		
Therézina (X).....													32	24		
Fortaleza (Porangaba) (X).....													32	24		
Guramiranga (X).....													32	24		
Iguatú (X).....													32	24		
Quixeramobim (X).....													32	24		
Sobral (X).....													32	24		
Natal.....	E NE NE	3 2 3	14,1 13,8	27 27	75 65	Cu Cb-sc	0 Ac-as	0 0	4 5	0 0	7 7	Sêcco Calmo	28	23	0 0	0 0
João Pessoa (X).....													28	23		
Recife (Oitinda) (X).....													28	23		
Fernando de Noronha.....													28	23		
Garanhuns.....													28	23		
Nazareth (X).....													28	23		
Pesqueira (X).....													28	23		
Maceió (X).....													28	23		
Agua Branca (X).....													28	23		
Aracaju.....													28	23		
S. Salvador.....	NE	3	13,4	26	75	Nb	As	0	8	0	6	Tranq.	26	26	2	Chuva
Barra do R. Grande (X)...													26	26		
Barreiras (X).....													26	26		
Caetité (X).....													26	26		
Caravellas.....													26	26		
Ilhéos (X).....													26	26		
Remanso (X).....													26	26		
Rio Branco (X).....													26	26		

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Belo Horizonte.....	NW	1	11.9	21	95	Nb	As	0	8		4	Humido	25	19	8	Chuva
Cambuquira.....	SE	2	12.2	23	63	—	—	0	8		—	Secco	28	13	0	0
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	11.7	21	65	0	0	0	0		9	Secco	27	15	0	0
Diamantina.....	NE	6	10.9	19	95	Cb-sc	0	0	6		6	Ench.	24	16	10	Chuva
Portaleza (X).....																
Januária (X).....																
Luz de Fôrta.....			14.3	22	75	St	0	0	7		8	Secco	31	18	1	0
Lavras.....	C	0	11.5	24	65	Cu	0	0	1		—	Secco	28	12	0	0
Monte Alegre.....	W	2	7.5	28	65	0	0	0	0		—	Secco	30	15	0	0
Montes Claros.....	NE	1	10.5	24	85	Cb	As	Cs	6		7	Humido	27	19	25	0
Muzambinho.....	N	2	17.6	23	65	Cu	0	0	2		6	Secco	26	11	0	0
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapóla (X).....																
Poços de Caldas.....	C	0	9.0	22	55	0	0	Cc	0		—	—	—	22	8	0
S. João del Rey (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	9.7	24	65	0	Ac	0	2		8	Secco	29	12	0	0
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	8.5	27	55	0	0	0	0		—	Humido	29	14	0	0
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	10.7	23	75	0	Ac	Ci	9		7	Secco	27	18	3	0
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	8.3	28	65	0	0	Ci	4		9	Secco	33	20	0	0
Aquidauana.....	N	2	8.1	25	65	0	0	Ci	4		8	Secco	21	19	0	0
Bella Vista.....	NE	2	4.0	20	85	0	0	0	0		—	Secco	29	10	0	0
Campo Grande.....	NE	2	9.5	27	55	0	0	Ci	4		—	Secco	30	15	0	0
Corumbá.....	E	2	10.7	28	55	0	0	0	0		—	Secco	34	22	0	0
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Uturity (X).....																
Victoria.....	SW	2	13.8	25	—	Nb	0	0	8		6	Calmo	29	22	0.1	0
Barra de S. Matheus (X).....																
Rio de Janeiro.....	SSE	3	14.6	24	75	Cb-nb	0	0	6		6	P. agif.	28	22	0.1	0
Angra dos Reis.....	C	0	15.1	23	85	St	0	0	8		7	Tranq.	27	21	10	Chuva
Cabo Frio.....	NE	4	13.4	24	85	—	—	—	6		7	P. vgs.	28	22	0	0
Campos.....	S	1	13.3	26	75	Cb	0	0	6		9	Ench.	32	21	1	0
Friburgo.....	C	0	11.4	22	75	Cu	0	0	5		7	Humido	26	15	11	Chuva
Macahé.....	SE	1	13.5	25	75	0	As	0	8		5	Ench.	28	20	3	Chuva
Petropolis.....			13.8	18	95	0	Ac	0	8		5	Humido	24	16	1	Chuva
Rezende.....	C	0	12.5	24	75	Cu	0	0	4		8	Secco	32	18	0	0
Sta. Maria Magdalena.....	C	0	12.5	23	75	Nb	0	0	5		—	Humido	26	19	0	Chuva
Theropolis.....	SW	2	14.1	22	85	—	—	—	7		4	Humido	26	16	0.6	0
Vassouras (X).....																
S. Paulo.....	E	2	13.9	19	—	St	0	0	8		—	Humido	27	17	0	0
Avaré.....	SE	2	12.5	21	—	Cu	0	0	2		—	Secco	31	14	0	0
Campinas.....	E	2	13.7	22	65	0	0	0	2		7	Humido	28	16	0	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	10.9	24	—	Cu	0	0	3		9	Humido	32	14	0	0
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	10.2	28	—	0	0	0	0		7	Secco	30	15	0	0
Santos.....	C	0	14.5	23	85	Nb	0	0	5		6	Tranq.	25	19	0.5	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	11.6	27	—	0	0	Ci	3		7	Secco	30	16	0	0
Taubaté.....	C	0	14.6	22	—	Cu-sc	0	0	5		5	Secco	32	16	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....	—	—	12,5	17	85	0	Ac	0	5	0	8	Sécco	25	13	0	0
Castro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fóz do Iguaçu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuaia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ivahy (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jaguariahyva.....	NE	4	14,3	18	75	0	Ac	0	5	0	8	Sécco	24	12	0	0
Palmas.....	SE	2	16,1	22	75	Nb	0	0	5	0	6	P. agit.	26	19	0	0
Paranaguá.....	E	2	13,6	20	65	Cu	0	0	3	0	—	Sécco	26	14	0	0
Ponta Grossa.....	E	2	17,0	16	95	Cb-sc	0	0	8	0	—	Sécco	25	18	0	0
Rio Negro.....	SW	2	16,1	21	75	Nb	0	0	5	0	7	P. agit.	25	19	0	0
Rio de Janeiro.....	C	0	16,4	20	85	Nb	0	0	6	0	7	Enchd°	22	16	3	0
Araranguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Blumenau (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laguna (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	SE	2	16,4	20	95	St	0	0	8	0	6	P. agit.	26	18	2	L
S. Francisco do Sul.....	C	0	16,2	19	85	Nb	0	0	8	0	3	Enchd°	21	14	13	L
Urussanga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Valões.....	C	0	13,1	21	85	0	0	0	0	0	7	Sécco	23	9	0	0
Xanxerê.....	E	4	15,8	22	65	Cu-sc	0	0	4	0	7	Sécco	23	16	0,1	0
Porto Alegre (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alegrete (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passo Fundo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
St. Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	NNE	3	16,8	18	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	0
Montevideo.....	ENE	4	18,0	20	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	0
Santiago do Chile.....	C	0	18,0	13	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	0
Lima.....	S	1	16,6	17	95	St	As	0	8	0	4	—	—	16	—	0
Assumpção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: - ① - Bom: ② - Nublado: ③ - Encoberto: ④ - Nevoeiro: ⑤ - Chuva: ⑥ - Neve: ⑦ - Chuvicosa: ⑧ - Neve: ⑨ - Parcial: R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Gelo: a - Orvalho: / - Ventos: Δ - Granizo: *

arco-íris: A. s. - halo solar: A. l. - halo lunar: e. s. - coroa solar: e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar: estações costeiras; estado de solo: estações de interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27°1 e mínima 21°8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26°8 e mínima 22°1, respectivamente às 9 horas e 40 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas no E. do Rio e em algumas localidades de Minas e bom no resto da zona. Às 9 horas de hoje o tempo era nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral encoberto com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom nublado. Os ventos predominaram do quadrante leste. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	27,6	21,2	0,0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24,4	18,7	—	Saenz Peña.....	27,5	20,6	0,7	Santa Cruz.....	26,8	21,5	0,0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	28,0	21,4	0,0
Ipanema.....	26,6	23,8	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	E	4	E	6	ESE	7	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
F. Noronha.....	10.30	ESE	9	ESE	14	E	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Natal.....	9.30	E	10	E	9	E	4	E	7	E	10	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	NNW	8	N	10	N	14	NNW	9	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	C	0	NNW	4	NW	5	—	—	—	—	—	—	2.530 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	S	5	S	4	ESE	2	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SW	3	SW	5	W	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW	6	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Santos.....	9.30	SW	5	SSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	SSE	6	SSE	7	S	8	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ENE	8	ENE	10	ESE	9	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria das Rendas Internas

Copia — Termo de accordo para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, na cidade de Santarém, municipio do mesmo nome, neste Estado, como abaixo se declara.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, perante o senhor doutor delegado fiscal, compareceu a Prefeitura Municipal de Santarém, representada pelo senhor doutor Joaquim Gomes Norões e Sousa, procurador da senhorita Violeta Moreira Sirotheu, sua prefeita em commissão, e disse, em presença do mesmo senhor doutor delegado fiscal e das testemunhas abaixo assignadas, que, explorando naquella cidade a industria de fornecimento de energia electrica, vinha em virtude de despacho daquela autoridade federal, exarado na petição protocolhada sob numero trezentos e quarenta e dois (342), datado de dez de março do anno de mil novecentos e trinta e tres digo seis e revalidado pelo despacho de vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e seis, assignar este termo de contracto, na conformidade do decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquella cidade, de accordo com a alinea "a", paragrapho onze, artigo cento e doze, do citado decreto, o imposto de consumo sobre energia electrica creado pelo artigo primeiro (1º) numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculado sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal, nesse Estado, por meio de guia, conforme modelo quadragessimosegundo (47º), visto pelo respectivo agente fiscal da Circumscripção, nos termos da alinea B, paragrapho onze, artigo cento e doze, tudo do já mencionado decreto, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra "b", até o dia vinte (20) do mez subsequente ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto e outras leis que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do mencionado imposto, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos da alinea e paragrapho onze, artigo cento e doze, do decreto referido;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem assim ás penalidades e multas constantes do mencionado Regulamento e das que venham a ser expedidas regulando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a ministrar aos agentes fiscaes todos os dados, notas e esclarecimentos de que necessitarem, bem como facilitar-lhes os exames dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto mencionado;

h) a fazer a cobrança do imposto e a recolher a respectiva renda desde a data em que se encarregar da cobrança do mesmo imposto;

i) a dar fiel cumprimento a este contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito á indemnização de especie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual este presente, negar-lhe o necessario registro. E pelo sr. doutor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as clausulas do presente contracto e as obrigações que nelle contém, mandando, para constar lavrar este termo em livro proprio, na Segunda Contadoria desta Delegacia Fiscal, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o senhor doutor Joaquim Gomes Norões e Sousa, procurador da Prefeitura Municipal de Santarém, em com-

missão, a senhorinha Violeta Moreira Sirotheu e testemunhas respectivas.

Delegacia Fiscal, Pará, 24 de setembro de 1936. — *Ruy mundo Gomes Gondim*, delegado fiscal. — P.p., *Joaquim Gomes Norões e Sousa*. Testemunhas: — *Manoel de Azevedo*, — *Julio Camara*.

Está conforme o original. Delegacia Fiscal do Pará, 24-9-36. — *Gertrude Archer*, 4º escripturario. Visto. — (Assignatura illegivel), secretario. Confere. Secção da Directoria das Rendas Internas, 23-11-36. — *Magno Martins Ferreira*, 4º escripturario.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55\$500	83\$142
Paris	—	\$793
Italia	—	\$927
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$693
Verrechnungsmark	—	1\$301
Unterstützungsmark	—	\$768
Portugal	—	\$768
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$886
Hespanha	—	2\$500
Suissa	—	3\$916
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Guaymarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	3\$603
Nova York	11\$855	16\$996
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$730
Hollanda	—	9\$200
Japão	—	4\$874
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$190
Chile	—	—

Moedas

Libra	82\$857
Franco	\$798
Franco-Suisso	3\$900
Peso-Argentino	4\$756
Lira	\$881
Florim	8\$983
Corôa-Tcheco-Slovaquia	\$600
Dollar	17\$104
Franco-Belga	\$590
Escudo	\$774
Reichsmark	3\$835
Peseta	1\$139
Corôa-Sueca	4\$200
Zloty	3\$061
Lei	\$105

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	100\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	797\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nam.	799\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	768\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	338\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	685\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	995\$000

Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % 2ª emissão)	995\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	995\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.....	415\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	138\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.550)	155\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.622)	150\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto número 1.933)	190\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.999)	156\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.264)	159\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	861\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.....	97\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	845\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000 5 %, port.....	183\$500
Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil, nom.....	92\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, nom.....	210\$000
Debentures:	
Companhia de Tecidos Corcovado — 1ª série.....	160\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	210\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America....	1:050\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

N. 272

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Janeiro	20\$300	20\$200	20\$300	20\$150	—
Fevereiro	20\$200	20\$150	19\$950	19\$900	—
Março	20\$000	19\$850	19\$800	19\$700	—
Abril	19\$775	19\$625	19\$550	19\$450	—
Novembro	20\$500	20\$200	20\$600	20\$300	—
Dezembro	20\$800	20\$550	20\$675	20\$475	—
Vendas	4.500 saccas		7.500 saccas		12.000

Mercado: Pregão de abertura, firme. Pregão de fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$500 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 3.555 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 262

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimaneio do dia 21

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	4.797
Consumo local	10.829
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café doado	—
Existencia	521
Mercado firme	678.488

Prepos por 10 kilos:

Typo 3.....	21\$500
Typo 4.....	21\$000
Typo 5.....	20\$500
Typo 6.....	20\$000
Typo 7.....	19\$500
Typo 8.....	19\$000

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	3.572
Existencia	3.572
Mercado firme	24.109

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	52\$000 a 53\$000
C. amarello.	—
Mascavinho	—
Mascavo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	381
Existencia	890
Mercado firme	9.472

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:	
Typo 3	51\$000 a 51\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 19 de novembro de 1936..	18.178:501\$800
Em 20 de novembro de 1936.....	1.068:714\$400
Total	19.247:216\$200
Em igual periodo de 1935.....	14.258:169\$200
Diferença para mais em 1936.....	4.989:047\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de novembro de 1936	223.691:791\$000
Em igual periodo de 1935.....	225.160:538\$700
Diferença para menos em 1936.....	1.468:747\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 19 de novembro de 1936..	18.050:252\$300
Em 20 de novembro de 1936.....	1.059:103\$200
Total	19.109:355\$500
Em igual periodo de 1935.....	14.197:721\$800
Diferença para mais em 1936.....	4.911:633\$700

Alfandega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importancia
em papel****Receita do dia:**

21 de novembro de 1936..... 1.500:368\$100
21 de novembro de 1935..... 1.278:815\$100

Receita mensal:

De 3 de novembro a 21 de novembro de 1936 27.427:873\$900
De 3 de novembro a 21 de novembro de 1935 22.044:285\$300

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 5.383:588\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 21 de novembro de 1936.. 392.809:241\$000
De 2 de janeiro a 21 de novembro de 1935.. 368.850:072\$000

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 23.959:168\$400

Alfandega de Santos**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importancias
Em papel****Receita do dia:**

18 de novembro de 1935..... 1.570:006\$100
18 de novembro de 1936..... 1.603:471\$400

Receita mensal:

De 1 de novembro a 18 de novembro de 1935 20.314:838\$800
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1936 33.227:560\$300

Diferença para mais em 1936..... 12.912:721\$500

Receita global:

De 1 de janeiro a 18 de novembro de 1935.. 410.746:078\$500
De 1 de janeiro a 18 de novembro de 1936.. 443.368:697\$200

Diferença para mais em 1936..... 32.622:618\$700

RECEITA ARRECADADA**Datas****Importancias
Em papel****Receita do dia:**

19 de novembro de 1935..... 1.487:474\$900
19 de novembro de 1936..... 1.014:274\$600

Receita mensal:

De 1 de novembro a 19 de novembro de 1935 21.802:313\$700
De 1 de novembro a 19 de novembro de 1936 34.241:834\$900

Diferença para mais em 1936..... 12.439:521\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1935.. 412.233:553\$400
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1936.. 444.382:971\$800

Diferença para mais em 1936..... 32.149:418\$400

RECEITA ARRECADADA**Data****Importancias****Em papel****Receita do dia**

20 de novembro de 1936..... 1.188:899\$600
20 de novembro de 1936..... 1.289:742\$500

Receita mensal

De 1 de novembro a 20 de novembro de 1935 22.991:213\$300
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1936 35.531:577\$400

Diferença para mais em 1936..... 12.540:364\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1935.. 413.422:453\$000

De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1936.. 445.672:714\$300

Diferença para mais em 1936..... 32.250:261\$300

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Data****Importancias****Em papel****Receita do dia:**

14 de novembro de 1936..... 105:282\$200
14 de novembro de 1935..... 220:095\$100

Receita mensal:

De 1 de novembro a 14 de novembro de 1936 4.509:794\$300
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1935 3.266:803\$600

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 1.242:990\$700

Receita global:

De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1936.. 55.581:121\$700
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1935.. 53.238:911\$900

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 2.342:209\$800

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA****Instituto Oswaldo Cruz**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1937

Concurrencia n. 16**Apparelhos, vidrarias, cirurgia e Materiaes de laboratorio**

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorizacao do senhor ministro de Estado de Educacao e Saude Publica, em aviso circular numero 17 de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da Uniao, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes a medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira

A concurrencia será realizada sob a presidencia do Sr. almoxarife, na Secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito 2 rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 8 de dezembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda

Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira

Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apólices da Divida Publica ao portador, a quantia de (1:000\$), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta

Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta

Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar, onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta

Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir senão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Sétima

Para julgamento das propostas será organizado um Mappe demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada preferencia á firma nacional. Se o empate fôr entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava

O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de anullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamações ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona

Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1937, até 30 de abril.

Décima

As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 19 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 16

Apparelhos, vidrarias, cirurgia e materiaes de laboratorio
1. Agraphes de Michel, cento.

Agulhas de aço inoxidavel Krupp (Acofirm) 7

2. De 2 1/2 x 5/10 para seringa de 2 co., uma.
3. De 2 1/2 x 6/10, para seringa de 2 co., uma.
4. De 2 1/2 x 7/10, para seringa de 2 co., uma.
5. De 2 1/2 x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
6. De 2 1/2 x 5/10, para seringa de 10 co., uma.
7. De 2 1/2 x 6/10, para seringa de 10 co., uma.

8. De 2 1/2 x 7/10, para seringa de 10 co., uma.
9. De 2 1/2 x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
10. De 3 C/M x 7/10, para seringa de 12 co., uma.
11. De 3 C/M x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
12. De 3 C/M x 10/10, para seringa de 2 co., uma.
13. De 3 C/M x 7/10, para seringa de 10 co., uma.
14. De 3 C/M x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
15. De 3 C/M x 10/10, para seringa de 10 co., uma.
16. De 4 C/M x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
17. De 4 C/M x 10/10, para seringa de 2 co., uma.
18. De 4 C/M x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
19. De 4 C/M x 10/10, para seringa de 10 co., uma.
20. Agulha grossa para seringa Manguinhos (de aço), uma.
21. Agulha Deschamps, qualquer tamanho, uma.
- Agulha de nickel legitima:
22. De 2 1/2 x 5/10, para seringa de 2 co., uma.
23. De 2 1/2 x 5/10, para seringa de 10 co., uma.
24. De 2 1/2 x 6/10, para seringa de 2 co., uma.
25. De 2 1/2 x 6/10, para seringa de 10 co., uma.
26. De 2 1/2 x 7/10, para seringa de 2 co., uma.
27. De 2 1/2 x 7/10, para seringa de 10 co., uma.
28. De 2 1/2 x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
29. De 2 1/2 x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
30. De 3 C/M x 7/10, para seringa de 2 co., uma.
31. De 3 C/M x 7/10, para seringa de 10 co., uma.
32. De 3 C/M x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
33. De 3 C/M x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
34. De 4 C/M x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
35. De 4 C/M x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
36. De 4 C/M x 10/10, para seringa de 2 co., uma.
37. De 4 C/M x 10/10, para seringa de 10 co., uma.
38. De 6 C/M x 10/10, para seringa de 2 co., uma.
39. De 6 C/M x 10/10, para seringa de 10 co., uma.
40. Agulha de platina Tuffier Gentille de 10 co. x 10/10, uma.
41. Agulha de nickel Tuffier Gentille de 10 co. x 10/10, uma.
42. Agulha de platina de 2 1/2 x 6/10, para seringa de 2 co., uma.
43. Agulha de platina de 2 1/2 x 6/10, para seringa de 10 co., uma.
44. Agulha de platina de 2 1/2 x 8/10, para seringa de 2 co., uma.
45. Agulha de platina de 2 1/2 x 8/10, para seringa de 10 co., uma.
46. Agulha para sutura, qualquer numero (rectas e curvas), uma.
47. Agulha de Reverdin, médias, curvas e rectas, uma.
48. Agulhas de Reverdin, grandes, curvas e rectas, uma.
49. Agulha de Reverdin, pequenas, curvas e rectas, uma.
50. Albuminometro de Esback em estojo de madeira, um.
51. Alcoometros de Gay-Lussac, um.
52. Alcoometro de Beckter Tralles (aferido), um.
53. Alfinetes para entomologia de aço inoxidavel Krupp 27 4 M/M, ns. 00 a 8, cento.
54. Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, Maranhão, kilo.
55. Algodão em pasta de 1ª qualidade, kilo.
56. Algodão de vidro lavado a acido pro-analyse, grammas.
57. Ampolas nacionaes, vidro neutro 2 B x 2 co., igual á amostra, 0/00.
58. Ampolas nacionaes, vidro neutro, 2 B x 3 co., igual á amostra, 0/00.
59. Ampolas nacionaes, vidro neutro 2 B x 4 co., igual á amostra, 0/00.
60. Ampolas nacionaes, vidro neutro, fundo redondo, 10 co., igual á amostra, 0/00.
61. Ampolas nacionaes, vidro neutro, fundo redondo, 20 co., igual á amostra 0/00.
62. Ampolas de vidro flena de 2 B x 1 co., brancas 0/00.
63. Ampolas de vidro Yena de 2 B x 2 co., brancas, 0/00.
64. Ampolas de vidro Yena de 2 B x 5 co., brancas, 0/00.
65. Apparelio completo para contar globulos de Thomaz, um.
66. Apparelio completo de Polensck, um.
67. Apparelio para contensão de animaes, figura 1.104, de Thomaz, um.
68. Apparelio para contensão de ratos e cobayas, figura 1.116, um.
69. Apparelio para cultura no vacuo, figura 1.086, de Thomaz Zeiss, um.
70. Apparelio de Kipp para gaz sulfurico, modelo pequeno, um.
71. Apparelio Soxlet, completo, Schott & Gen, com fechos esmerilhados para 100 co., com dois baldes sobre salentes, um.

72. Apparellho completo Schott & Gen, com fechos esmerilhados Soxlet para 250 cc., com dois balões sobre-salantes, um.
73. Apparellho Soxlet, completo, Schott & Gen, com fechos esmerilhados para 500 cc., com dois balões sobre-salantes, um.
74. Apparellho Soxlet, completo, Schott & Gen, com fechos esmerilhados para 1.000 cc., com dois balões sobre-salantes, um.
75. Apparellho thermo para 7 litros, um.
76. Apparellho thermo para 1 litro, um.
77. Apparellho thermo para 1/2 litro, um.
78. Apparellho Van Slick allemão para reserva alcalina, um.
79. Armario typo Lautschlager para 2.000 preparações, um.
80. Atadura de gaze hydrophila de 5 c/m x 5 metros, duzia.
81. Atadura de gaze hydrophila de 10 c/m x 5 metros, duzia.
82. Atadura de gaze hydrophila de 12 c/m x 5 metros, duzia.
83. Autoclave Chamberland a agua de 30 c/m., um
84. Autoclave Chamberland de 50 c/m, um.
85. Aventaes anti-raio X, "Victor", um.
86. Aventaes de borracha para autópsia sob medida, modelo Manguinhos, fabricante Schayé, um.
87. Balança especial para pesar animais até 20 kilos, uma.
88. Balança granataria com pesos até 50,0, uma.
89. Balança com mostrador pesando até 20 kilos com cestas para bebés, uma.
90. Balança Roberval até 500,0, com pesos, uma.
91. Balança Roberval até 1 kilo, com pesos, uma.
92. Balança Roberval até 10 kilos, uma.
93. Balança typo Toledo sensível de 1/2 m/m até 200 grã-mas, uma.
94. Balança de precisão para analyses de 1/10 de m/m a 100 grammas, envidraçada "Sartorius", uma.
95. Balões de distillação de duplo collo, um.
96. Balões de fundo redondo b/larga collo curto Schott & Gen, de 2.000 cc., um.
97. Balões de distillação fraccionado Schott & Gen p/20 cc., um.
98. Balões de distillação fraccionado Schott & Gen, p/50 cc., um.
99. Balões de distillação fraccionado Schott & Gen p/100 cc., um.
100. Balões de distillação fraccionado Schott & Gen p/500 cc., um.
101. Balões de distillação fraccionado Schott & Gen p/1.000 centimetros cubicos, um.
102. Balões de Erlemeyer "Pyrex" de 250 cc., um.
103. Balões Erlemeyer "Pyrex" de 500 cc., um.
104. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 50 cc., um.
105. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 100 cc., um.
106. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 250 cc., um.
107. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 300 cc., um.
108. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 500 cc., um.
109. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 1.000 cc., um.
110. Balões Erlemeyer "Schott & Gen", de 2.000 cc., um.
111. Balões de fundo chato Schott & Gen de 100 cc., um.
112. Balões de fundo chato Schott & Gen de 250 cc., um.
113. Balões de fundo chato Schott & Gen de 300 cc., um.
114. Balões de fundo chato Schott & Gen de 500 cc., um.
115. Balões de fundo chato Schott & Gen de 1.000 cc., um.
116. Balões de fundo chato Schott & Gen de 2.000 cc., um.
117. Balões de fundo chato Schott & Gen, de 3.000 cc., um.
118. Balões de fundo chato Schott & Gen, de 4.000 cc., um.
119. Balões de fundo chato Schott & Gen, de 5.000 cc., um.
120. Balões de fundo chato Schott & Gen, de 10.000 cc., um.
121. Balões de vidro chato Pyrex de 50 cc., um.
122. Balões de vidro chato Pyrex de 100 cc., um.
123. Balões de vidro chato Pyrex de 250 cc., um.
124. Balões de vidro chato Pyrex de 500 cc., um.
125. Balões de vidro chato Pyrex de 1.000 cc., um.
126. Balões de vidro chato Pyrex de 2.000 cc., um.
127. Balões de fundo redondo Schott & Gen de 25 cc., um.
128. Balões de fundo redondo Schott & Gen de 50 cc., um.
129. Balões de fundo redondo Schott & Gen de 250 cc., um.
130. Balões de fundo redondo com 1 tuburula Schott & Gen para 125 cc., um.
131. Balões de fundo redondo com 1 tuburula Schott & Gen para 500 cc., um.
132. Balões de fundo redondo com 1 tuburula Schott & Gen para 1.000 cc., um.
133. Balões de fundo redondo com 1 tuburula Schott & Gen para 2.000 cc., um.
134. Balões de Kitazatto Pyrex de 125 cc., um.
135. Balões de Kitazatto Pyrex de 250 cc., um.
136. Balões de Kitazatto Pyrex de 500 cc., um.
137. Balões de Kitazatto Pyrex de 1.000 cc., um.
138. Balões de Kitazatto Pyrex de 2.000 cc., um.
139. Balões de Kitazatto vidro francez ou allemão de 125 cc., um.
140. Balões de Kitazatto vidro francez ou allemão de 250 cc., um.
141. Balões de Kitazatto vidro francez ou allemão de 500 cc., um.
142. Balões de Kitazatto vidro francez ou allemão de 1.000 cc., um.
143. Balões de Kitazatto vidro francez ou allemão de 2.000 cc., um.
144. Balões de Kjedhal Schott & Gen para 500 cc., um.
145. Balões de Kjedhal Schott & Gen para 800 cc., um.
146. Balões de Kjedhal Schott & Gen para 1.000 cc., um.
147. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 5 cc., um.
148. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 10 cc., um.
149. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 25 cc., um.
150. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 50 cc., um.
151. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 100 cc., um.
152. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, 200 cc., um.
153. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, de 250 cc., um.
154. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, de 500 cc., um.
155. Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão, de 1.000 cc., um.
156. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 10 cc., um.
157. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 20 cc., um.
158. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 50 cc., um.
159. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 100 cc., um.
160. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 200 cc., um.
161. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 250 cc., um.
162. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 500 cc., um.
163. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 1.000 cc., um.
164. Balões de vidro tarado com rolha Schott & Gen para 2.000 cc., um.
165. Baldes de agath com valvula para laboratorio, um.
166. Bancos gyratorios de ferro esmaltados, um.
167. Banheira de agath de 30 x 40, uma.
168. Banheira de vidro de 9 x 12, uma.
169. Banheira de vidro de 13 x 18, uma.
170. Banheira de vidro de 18 x 24, uma.
171. Banhos de ar quente de 18 c/m de diametro, um.
172. Banhos de ar quente de 22 c/m de diametro, um.
173. Banho maria de 25 c/m de diametro, um.
174. Banho maria com thermo regulador, thermometro e bico de Bunzen e supporte de metal para tubo, capacidade para 3 litros, um.
175. Barris de vidro com torneira capacidade para 10 litros, um.
176. Batoques de cortiça para vidro de mosquitos, conforme o modelo, um.
177. Batoques de cortiça para vidro de hystologia, conforme o modelo, um.
178. Bicos de borracha sem furo para pipetas, um.
179. Bicos de Landmann, um.
180. Bicos de Teclu nickelados, um.
181. Bicos de Bunzen com veilleuse, um.
182. Buretas para distribuição de soro modelo (maza), uma.
183. Buretas de Mohr de precisão para 10 cc., uma.
184. Buretas de Mohr de precisão para 25 cc., uma.
185. Buretas de Mohr de precisão para 50 cc., uma.
186. Cabo de Kohle para alça de platina, um.
187. Cabo de metal para agulha de hystologia, um.
188. Cadinho de porcellana de 36 c/m de bocca x 25 de alto, um.

189. Cadinho de porcellana de 35 c/m de bocca x 27 de alto, um.
190. Cadinho de porcellana de 41 c/m de bocca x 24 de alto, um.
191. Cadinho de porcellana de 52 c/m de bocca x 43 de alto, um.
192. Caixas metalicas com supportes para seringa de 2 cc., uma.
193. Caixas metalicas com supportes para seringa de 5 cc., uma.
194. Caixas metalicas com supportes para seringa de 10 cc., uma.
195. Caixas metalicas com supportes para seringa de 20 cc., uma.
196. Caixas de metal para algodão esterelizado (medias), uma.
197. Caixas de papelão para blocos, igual a amostra, uma.
198. Caixas com pesos dourados Santorius, uma.
199. Caixas de Petri de 5 c/m altas, uma.
200. Caixas de Petri de 10 c/m altas, uma.
201. Caixas de Petri de 15 c/m altas, uma.
202. Caixas de Petri de 20 c/m altas, uma.
203. Caixas de Petri de 5 c/m baixas, uma.
204. Caixas de Petri de 10 c/m baixas, uma.
205. Caixas de Petri de 15 c/m baixas, uma.
206. Caixas de Petri de 20 c/m baixas, uma.
207. Caixas de papelão redondas para capsulas, grossa.
208. Caixas de papelão retangulares para papeis, grossa.
209. Calices graduados com pé e bico de 15 cc., um.
210. Calices graduados com pé e bico de 30 cc., um.
211. Calices graduados com pé e bico de 60 cc., um.
212. Calices graduados com pé e bico de 125 cc., um.
213. Calices graduados com pé e bico de 250 cc., um.
214. Calices graduados com pé e bico de 500 cc., um.
215. Calices graduados com pé e bico de 1.000 cc., um.
216. Calices graduados com pé e bico de 2.000 cc., um.
217. Categut Wolmer, qualquer numero, tubo.
218. Campanula de vidro com tuburula lateral de 15 x 15, uma.
219. Campanula de vidro com tuburula lateral de 30 x 30, uma.
220. Canecas de ferro esmaltadas graduadas de 250 cc., uma.
221. Canecas de ferro esmaltadas graduadas de 500 cc., uma.
222. Canecas de ferro esmaltadas graduadas de 1.000 cc., uma.
223. Canecas de ferro esmaltadas graduadas de 2.000 cc., uma.
224. Canecas de porcellana graduadas para 500 cc., uma.
225. Canecas de porcellana graduadas para 1.000 cc., uma.
226. Canecas de porcellana graduadas para 2.000 cc., uma.
227. Capsulas de ferro esmaltadas, fundo redondo ou chato para 250 cc., uma.
228. Capsulas de ferro esmaltadas, fundo redondo ou chato para 500 cc., uma.
229. Capsulas de ferro esmaltadas, fundo redondo ou chato para 1.000 cc., uma.
230. Capsulas de ferro esmaltadas, fundo redondo ou chato para 2.000 cc., uma.
231. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 125 cc., uma.
232. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 250 cc., uma.
233. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 500 cc., uma.
234. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 1.000 cc., uma.
235. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 2.000 cc., uma.
236. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 5.000 cc., uma.
237. Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato para 7.000 cc., uma.
238. Capsulas de vidro Yena com bico de 10 cc., uma.
239. Capsulas de vidro Yena com bico de 25 cc., uma.
240. Capsulas de vidro Yena com bico de 50 cc., uma.
241. Capsulas de vidro Yena com bico de 100 cc., uma.
242. Capsulas de vidro Yena com bico de 250 cc., uma.
243. Capsulas de vidro Yena com bico de 500 cc., uma.
244. Capsulas de vidro Yena com bico de fundo redondo para 3 litros, uma.
245. Cellula de Nebauer, uma.
246. Cellula do Dr. Nagiotti, uma.
247. Cellula de Fuchs Rosenthal de 9.200 m/m, uma.
248. Centrifugador Ecco legitimo n. 2 para 4 tubos, um.
249. Clamps curvos, um.
250. Clamps rectos, um.
251. Compressor chapireaux, um.
252. Conta-gottas de vidro ambar escuro, rolha chata de 15 cc., um.
253. Conta-gottas de vidro ambar escuro, rolha chata de 30 cc., um.
254. Conta-gottas de vidro ambar escuro, rolha chata de 60 cc., um.
255. Conta-gottas de vidro ambar escuro, rolha chata de 100 cc., um.
256. Conta-gottas de vidro branco, rolha chata, de 15 cc., um.
257. Conta-gottas de vidro branco, rolha chata de 30 cc., um.
258. Conta-gottas de vidro branco, rolha chata, de 60 cc., um.
259. Conta-gottas de vidro branco, rolha chata, de 100 cc., um.
260. Copos Philipps Schott & Gen., para 100 cc., um.
261. Copos Philipps Schott & Gen., para 200 cc., um.
262. Copos Philipps Schott & Gen., para 250 cc., um.
263. Copos Philipps Schott & Gen., para 500 cc., um.
264. Copos Philipps Schott & Gen., para 1.000 cc., um.
265. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 15 cc., um.
266. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 30 cc., um.
267. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 60 cc., um.
268. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 125 cc., um.
269. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 250 cc., um.
270. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 500 cc., um.
271. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 1.000 cc., um.
272. Copos sem graduação, com pé, capacidade para 2.000 cc., um.
273. Cortador de vidro, grande modelo, um.
274. Cortador de vidro, pequeno modelo, um.
275. Crina de "Florença", qualquer numero, tubo.
276. Cronoscopio de nickel "Omega", um.
277. Crystalizadores de um litro, um.
278. Crystalizadores de dois litros, um.
279. Crystalizadores de 10 litros, um.
280. Crystalizadores de 12 e meio litros (vidro), um.
281. Crystalizadores de 29 x 10 (de vidro), um.
282. Crystalizadores de vidro com tampa de 0,20 x 0,10, um.
283. Cuba de agatha n. 1, uma.
284. Cuba de agatha n. 2, uma.
285. Cuba de agatha n. 3, uma.
286. Cuba de agatha de 24 x 35, uma.
287. Cuba de fundo abahulado de dois litros, uma.
288. Cuba de agatha de 25 x 15, uma.
289. Cuba de fundo abahulado de oito litros, uma.
290. Densimetro para xarope, um.
291. Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, um.
292. Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um.
293. Diagramma para thermographo, um.
294. Dinamometro, um.
295. Dializador de Ghahns de 15 grammas, um.
296. Distillador de Famel para dois litros, com fechos esmerilados, Schott & Gen., com dois baldes sobresalentes, um.
297. Dessecador de Scheubler, com torneira na tampa, de 15 centimetros, um.
298. Dessecador de Scheubler, com torneira na tampa, de 20 centimetros, um.
299. Dessecador de Scheubler, com torneira na tampa, de 25 centimetros, um.
300. Ecran reforçador para Raio X, de 24 x 30, um.
301. Ecran reforçador para Raio X, de 30 x 40, um.
302. Escalpellos metallicos, qualquer numero, um.
303. Escovas para lavar baldes, uma.
304. Escovas de raiz para lavar unhas, superiores, uma.
305. Escovas superiores para lavar tubos, uma.
306. Espatulas de aço de 6 centimetros, uma.
307. Espatulas de aço de 15 centimetros, uma.

308. Espátulas de aço de 20 centímetros, uma.
309. Espátulas de aço de 25 centímetros, uma.
310. Escala Talquist, uma.
311. Espátulas de aço de 35 centímetros, uma.
312. Espátula de osso, sortidas, uma.
313. Esferas de porcellana, kilo.
314. Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.
315. Estante de madeira para 18 tubos de ensaio, uma.
316. Esterilizador de ferro esmaltado, paredes reforçadas, de 25 centímetros, com suporte, um.
317. Estufa electrica para cultura Lautschlager, Kuestel, Kenisberg Ulfrick, com thermo regulador metallico, dois thermometros de 80 x 40 x 30, uma.
318. Estufa electrica para cultura Lautschlager, Kuestel, Kenisberg Ulfrick, com thermo regulador metallico, dois thermometros de 40 x 50 x 28, uma.
319. Estufa electrica para cultura Lautschlager, Kuestel, Kenisberg Ulfrick, com thermo regulador metallico, dois thermometros de 50 x 80 x 40, uma.
320. Estufa a gaz para cultura, typo Lautschlager, de 30 x 40 x 30, com thermo regulador metallico e bico, uma.
321. Estufa a gaz typo Lautschlager, de 40 x 50 x 28, com thermo regulador metallico, dois thermometros e bico, uma.
322. Estufa a gaz para cultura, typo Lautschlager, de 50 x 60 x 40, com thermo regulador metallico, dois thermometros e bico, uma.
323. Estufa de inclusão typo Lautschlager, Kuestel, Kenisberg, Ulfrick, com thermo regulador metallico, dois thermometros, tres bicos, fig. 1.064, uma.
324. Estufa de inclusão electrica de 0,30 x 0,30, Lautschlager, Kuestel, Kenisberg, Ulfrick, completa, uma.
325. Estufa de inclusão de 0,25 x 0,25, Lautschlager, Kuestel, Kenisberg, Ulfrick, completa, uma.
326. Facas para autopsia, com cabo metallico de 20 centímetros de lamina, uma.
327. Facas para cortar vidro, com cabo, superiores, uma.
328. Film Agfa para Raio X, de 13 x 18, duzia.
329. Film Agfa para Raio X, de 18 x 24, duzia.
330. Film Agfa para Raio X, de 24 x 30, duzia.
331. Film Agfa para Raio X, de 30 x 40, duzia.
332. Film dentario para Raio X, caixa.
333. Film Kodack para Raio X, de 13 x 18, duzia.
334. Film Kodack para Raio X, de 18 x 24, duzia.
335. Film Kodack para Raio X, de 24 x 30, duzia.
336. Film Kodack para Raio X, de 30 x 40, duzia.
337. Filtro Chamberland, com vela F. dupla, um.
338. Filtro Chamberland com vela F. simples, um.
339. Filtro de lá n. 1, um.
340. Filtros de lá n. 2, um.
341. Filtros de lá n. 3, um.
342. Filtros de lá n. 4, um.
343. Filtros de lá n. 5, um.
344. Filtros de lá n. 6, um.
345. Frascos para deposito de balsamo do Canada, um.
346. Frascos para deposito de oleo de cedro (modelo Zeiss), um.
347. Frascos lavador de "Dreschell", de 250 cc., um.
348. Frascos para reactivos de Schott & Gen., para 250 cc., um.
349. Frascos para reactivos de Schott & Gen., para 500 cc., um.
350. Frascos para reactivos de Schott & Gen., para 1.000 cc., um.
351. Frascos de Wolff bi-tubulados para 250 cc., um.
352. Frascos de Wolff bi-tubulados para 500 cc., um.
353. Frascos de Wolff, bitubulados para 1.000 cc., um.
354. Frascos de Wolff, bi-tubulados para 2.000 cc., um.
355. Frascos de Wolff, tri-tubulados de 250 cc., um.
356. Frascos de Wolff, tri-tubulados de 500 cc., um.
357. Frascos de Wolff, tri-tubulados de 1.000 cc., um.
358. Frascos de Wolff, tri-tubulados de 2.000 cc., um.
359. Funil de vidro com torneira, para 100 cc., um.
360. Funil de vidro com torneira, para 250 cc., um.
361. Funil de vidro com torneira, para 500 cc., um.
362. Funil de vidro com torneira, para 1.000 cc., um.
363. Funil de vidro com torneira, para 2.000 cc., um.
364. Funil de Buchner, de porcellana de 50 centímetros, um.
365. Funil de Buchner de porcellana, de 125 centímetros, um.
366. Funil de Buchner, de porcellana, de 200 centímetros, um.
367. Funil de separação de 50 cc., um.
368. Funil de separação de 100 cc., um.
369. Funil de separação de 125 cc., um.
370. Funil de separação de 250 cc., um.
371. Funil de separação de 500 cc., um.
372. Funil de separação de 1.000 cc., um.
373. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 5 cc., um.
374. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 10 cc., um.
375. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 15 cc., um.
376. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 30 cc., um.
377. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 50 cc., um.
378. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 60 cc., um.
379. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 100 cc., um.
380. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 125 cc., um.
381. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 250 cc., um.
382. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 500 cc., um.
383. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 1.000 cc., um.
384. Funil de vidro para chimica, "angulo de 60°", de 2.000 cc., um.
385. Furador de rolha nickelado, um.
386. Gaze absorvente de 0,90, em peças de 100 metros, peça.
387. Gaze hydrophila de 0,65 x 5 metros, caixa.
388. Gaze iodoformada de 0,65 x 5 metros de 5 e 10 %, caixa.
389. Gaze phenicada de 10 %, de 0,65 x 5 metros, caixa.
390. Garrafas de Roux de 1.000 (vidro neutro), nacional, igual a amostra, uma.
391. Garrafas de Roux, de 2.000 (vidro neutro), nacional, igual a amostra, uma.
392. Garrafas de Roux, de 1.500 Schott & Gen, igual a amostra, uma.
393. Godets de vidro com tampa de 0,35 de bocca, um.
394. Godets de vidro com tampa, de 0,45 de bocca, um.
395. Gral de vidro com mão para 2.000 cc., um.
396. Gral de vidro com mão, para 70 m/m, um.
397. Gral de vidro com mão, para 90 m/m, um.
398. Gral de vidro com mão, para 145 m/m, um.
399. Gral de massa, com mão, para 125 cc., um.
400. Gral de massa, com mão, para 250 cc., um.
401. Gral de massa, com mão, para 500 cc., um.
402. Gral de massa, com mão, para 1.000 cc., um.
403. Gral de massa, com mão, para 2.000 cc., um.
404. Gral de porcellana, com mão, para 50 m/m, um.
405. Gral de vidro, com mão, para 125 cc., um.
406. Gral de vidro, com mão, para 250 cc., um.
407. Gral de vidro, com mão, para 500 cc., um.
408. Gral de vidro, com mão, para 1.000 cc., um.
409. Hemoglobino metro de Gower Sahli, um.
410. Hemometro de helice (ortho) completo, um.
411. Insufladores para thermo cauterio, um.
412. Interruptor automatico de tempo para centrifugador, 110 volts, de 6 ampéres, um.
413. Laminas de vidro escavadas, superiores, uma.
414. Laminas Gillet legitimas, dezena.
415. Laminas de vidro sem bolhas, claro, allemãs, finas, para microscopia, bordos esmerilhados, cento.
416. Laminas de vidro sem bolhas, claro, superiores, para microscopio, bordos esmerilhados, cento.
417. Laminas finas em alcool, de 18 x 18, cento.
418. Laminas finas de alcool, de 20 x 20, cento.
419. Laminas finas de alcool, de 22 x 22, cento.
420. Laminas finas de alcool, de 24 x 24, cento.
421. Laminas finas de alcool, de 24 x 32, cento.
422. Lanceta de chambon, uma.
423. Lampada de vidro a alcool de 125 cc., uma.
424. Lapis dermatographico, vermelhos, azues ou amarelos, um.
425. Lixiviador de viborg, um.
426. Luvas para raio X, das altas, "Victor", par.
427. Luvas de borracha para autopsia, finas, ns. 7 1/2 a 8, par.
428. Luvas de Pannp (meia) grandes, par.
429. Maçarico nickelado, modelo Paris, grande, um.
430. Maçarico nickelado, modelo Paris, pequeno, um.

431. Mesa com tampo de vidro, com fundo escuro, para microscópio, uma.
432. Microtomo Spencer Lens, grande, modelo completo, um.
433. Navalha commum, para pello, uma.
434. Navalha grande para raspar vitellos, com cabo metallico, para hystologia, uma.
435. Navalha para microtomo Spencer, grande modelo, uma.
436. Papel fino para electrocardiographo, fabricante Boullit, rolo.
437. Papel de filtro, extra, duro, de 0,50, redondo, kilo.
438. Papel de filtro, para xarope, grosso, quadrado ou redondo, de 0,50, de 1ª qualidade, kilo.
439. Papel de filtro, fino, de 1ª qualidade, kilo.
440. Papel de filtro, redondo, lavado a acido Scheibler & Schull, n. 586, de 15 centímetros, em pacote de 100 folhas, pacote.
441. Papel de filtro, redondo, lavado a acido Scheibler & Schul, n. 586, de 9 centímetros, em pacotes de 100 folhas, pacote.
442. Papel de filtro, redondo, lavado a acido Scheibler & Schull, n. 586, de 12 1/2 centímetros, em pacotes de 100 folhas, pacote.
443. Papel tournesol, vermelhos e azues, de Merck, em vidros, vidro.
444. Papel tournesol, vermelhos e azues, de Merck, em livros, livro.
445. Parafina fuzível de 58/60°, kilo.
446. Patronas para aquecimento, electrica, de estufa, grande modelo, uma.
447. Patronas para aquecimento, electrica, de estufa, pequeno modelo, uma.
448. Passe patout para seringa Luer, um.
449. Pennas Jenner para vaccina, caixa.
450. Pennas nacionaes para vaccinas, em caixa de 100, caixa.
451. Peneiras em séries (jogo completo), jogo.
452. Pera de Richard, 100 watt, para lampada Zeiss, 120 volts, n. 139.311, uma.
453. Pera de Richard, grandes, uma.
454. Pera de Richard, pequenas, uma.
455. Pesa filtro de bocca larga, de 3 centímetros de diametro, um.
456. Pinça de epillar, uma.
457. Pinça para cadinho, com ponta de platina, uma.
458. Pinça para cadinho, com ponta de porcellana, uma.
459. Pinça collocar e retirar agraphes, uma.
460. Pinça de Cocher, uma.
461. Pinça dente de rato, uma.
462. Pinça de Faure, uma.
463. Pinça de Hoffmann, uma.
464. Pinça para hystologia, curvas e rectas, muito finas, uma.
465. Pinça de Pean, uma.
466. Pinça simples, para disseccção, uma.
467. Pinça simples, de 30 centímetros, uma.
468. Pinça para tubo de ensaio (de madeira), uma.
469. Pinceis para applicação de iodo, um.
470. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 1 cc., uma.
471. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 2 cc., uma.
472. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 5 cc., uma.
473. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 10 cc., uma.
474. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 20 cc., uma.
475. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 25 cc., uma.
476. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 50 cc., uma.
477. Pipetas com correcção, sello do governo allemão, de 100 cc., uma.
478. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 1 cc. x 1/100, uma.
479. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 1 cc. x 1/10, uma.
480. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 2 cc. x 1/10, uma.
481. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 5 cc. x 1/10, uma.
482. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 10 cc. x 1/10, uma.
483. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 20 cc. x 1/10, uma.
484. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 25 cc. x 1/10, uma.
485. Pipetas de esgotar, sello do governo allemão, de 30 cc. x 1/10, uma.
486. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 1 cc. x 1/100, uma.
487. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 1 cc. x 1/10, uma.
488. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 2 cc. x 1/10, uma.
489. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 5 cc. x 1/10, uma.
490. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 10 cc. x 1/10, uma.
491. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 20 cc. x 1/10, uma.
492. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 25 cc. x 1/10, uma.
493. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 30 cc. x 1/10, uma.
494. Pipetas graduadas de esgotar, allemãs, de 50 cc. x 1/10, uma.
495. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 5 cc., uma.
496. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 10 cc., uma.
497. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 20 cc., uma.
499. Pipetas para hematimetro de Thomaz Zeiss, uma.
500. Pissete com rolha esmerilhada de 250 cc., um.
501. Pissete com rolha esmerilhada de 1.000 cc., um.
502. Placas de vidro fosco de 7 mm. de 30 x 30, uma.
503. Placas de vidro fosco de 7 mm., de 42 x 42, uma.
504. Platina em capsulas ou cadinho, gramm.
505. Platina em chapa ou fio, gramm.
506. Porta algodão, um.
507. Prensa para rolha, uma.
508. Prysmas com solução de cholesterina e creatinina para colorimetro de Helige, um.
509. Prysmas vasios para colorimetro de Helige, um.
510. Provetes graduados com pé de 10 cc., um.
511. Provetes graduados com pé, de 15 cc., um.
512. Provetes graduados com pé, de 20 cc., um.
513. Provetes graduados com pé, de 25 cc., um.
514. Provetes graduados com pé, de 30 cc., um.
515. Provetes graduados com pé, de 50 cc., um.
516. Provetes graduados com pé, de 60 cc., um.
517. Provetes graduados com pé, de 100 cc., um.
518. Provetes graduados com pé, de 125 cc., um.
519. Provetes graduados com pé, de 150 cc., um.
520. Provetes graduados com pé, de 200 cc., um.
521. Provetes graduados com pé, de 250 cc., um.
522. Provetes graduados com pé, de 500 cc., um.
523. Provetes graduados com pé, de 1.000 cc., um.
524. Provetes graduados com pé, de 2.000 cc., um.
525. Provetes sem graduação com pé, de 50 cc., um.
526. Provetes sem graduação com pé, de 100 cc., um.
527. Provetes sem graduação com pé, de 250 cc., um.
528. Provetes sem graduação com pé, de 500 cc., um.
529. Provetes sem graduação com pé, de 1.000 cc., um.
530. Provetes sem graduação com pé, de 2.000 cc., um.
531. Refrigerante tubo central liso de 2 cm. de diametro, um.
532. Refrigerante tubo central liso de 40 cm. de diametro, um.
533. Refrigerante tubo central liso de 50 cm. de diametro, um.
534. Revelador Agfa para Raio X (para 3 gallões), caixa.
535. Rolha de borracha typó Berrocain sem furo, n. 8, uma.
536. Rolha de borracha typó Berrocain sem furo, n. 11, uma.
537. Rolha de borracha typó Berrocain sem furo, n. 12, uma.
538. Rolha de borracha typó Berrocain sem furo, n. 12, uma.
539. Rolha de borracha typó Berrocain com 2 furos, n. 8, uma.
540. Rolha de borracha typó Berrocain com 2 furos, n. 11, uma.
541. Rolha de borracha typó Berrocain com 2 furos, n. 12, uma.
542. Rolha de borracha typó Berrocain com 2 furos, n. 13, uma.
543. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para vidros de 50,0 milheiro.
544. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para vidros, de 125,0 milheiro.
545. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para vidros de 250,0 milheiro.

546. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para vidros de 500,0, milheiro.
547. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para garrafas, milheiro.
548. Rolha de cortiça de 1ª qualidade para litros, milheiro.
549. Saccos para agua quente capacidade para 1 litro, um.
550. Seringa do Dr. Joanst, completa, uma.
551. Seringa do Dr. Joanst, nuas, uma.
552. Seringa de Lieberg para tuberculina, em caixa com 2 agulhas, uma.
553. Seringa de Lieberg para tuberculina, nuas, uma.
554. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas para 1 cc x 1/10, nuas, uma.
555. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas para 2 cc x 1/10, nuas, uma.
556. Seringa de Lieberg, legitimas quadradas para 5 cc x 1/10, nuas, uma.
557. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas para 10cc x 1/10, nuas, uma.
558. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas para 20cc x 1/10 nuas, uma.
559. Seringa de Luer sem caixa de 2 cc., legitimas, uma.
560. Seringa de Luer sem caixa, de 3 cc., legitimas, uma.
561. Seringa de Luer sem caixa, de 5 cc., legitimas, uma.
562. Seringa de Luer sem caixa, de 10 cc., legitimas, uma.
563. Seringa de Luer sem caixa, de 20 cc., legitimas, uma.
564. Seringa Manguinhos, completa, uma.
565. Seringa Record para tuberculina, de 1/100, em caixa completa, uma.
566. Seringa Record para tuberculina, de 1/100, nuas, uma.
567. Seringa embolo dourado, patente 963.449, sem caixa de 2 centímetros cubicos, uma.
568. Seringa embolo dourado, patente 963.449, sem caixa, de 3 centímetros cubicos, uma.
569. Seringa embolo dourado, patente 963.449, se mcaixa, de 5 centímetros cubicos, uma.
570. Seringa embolo dourado, patente 963.449, sem caixa, de 10 centímetros cubicos, uma.
571. Seringa embolo dourado, patente 963.449, sem caixa, de 20 centímetros cubicos, uma.
572. Seringa embolo dourado, patente 963.449, sem caixa, de 50 centímetros cubicos, uma.
573. Seringa embolo dourado, pat. 963.449, sem caixa, de 100 centímetros cubicos, uma.
574. Seringa sem caixa "Brasil", de 2 cc, uma.
575. Seringa sem caixa "Brasil", de 3 cc., uma.
576. Seringa sem caixa "Brasil", de 5 cc., uma.
577. Seringa sem caixa "Brasil", de 10 cc., uma.
578. Seringa sem caixa "Brasil", de 20 cc., uma.
579. Sparadrapo Johnson & Johnson, de 5 cm de largura, caretel.
580. Sondas duodenas de Oeihort, completa, uma.
581. Seringa de Roux, completa, de 10 cc., uma.
582. Seringa de Roux, completa, de 20 cc., uma.
583. Sondas de Nelaton ns. 5 a 30, uma.
584. Supportes com base opalina, para 2 buretas, um.
585. Supportes de ferro reforçado para 1 bico, de Bunzen, um.
586. Supportes de ferro Universal (9 peças), um.
587. Supportes de madeira, pequeno para 2 funis, um.
588. Supportes de madeira, grandes, para 2 funis, um.
589. Stalagmometro de Traub, em série de 3, série.
590. Tameses de seda, uma.
591. Tecido impermeavel de 2 lados para cama de 1 metro, metro.
592. Tela de amianto, grande, para bico, de Bunzen, uma.
593. Terminaes recurvadas para refrigerante, uma.
594. Tesouras cirurgicas, ponta delgada, para intestinos, de 21 cent., uma.
595. Tesouras para cirurgia, ponta curva, de 15 cm, uma.
596. Tesouras para cirurgia, ponta curva, de 16 cm, uma.
597. Tesouras para cirurgia, ponta recta, de 15 cm, uma.
598. Tesouras para cirurgia, ponta recta, de 16 cm, uma.
599. Tesouras para hystologia, curvas, finas, uma.
600. Tesouras para hystologia, rectas e finas, uma.
601. Thermometro para febre "Westminster", um.
602. Thermometro para febre, Brasil, prismaticos, um.
603. Thermometros prismaticos "Casella", um.
604. Thermometros normaes, longos, para estufa, de 60° em decimos, um.
605. Thermometro para estufa, de 100°, um.
606. Thermometro para estufa, de 300°, um.
607. Thermometro para estufa, de 50 x 1/10, um.
608. Thermometro para estufa, de 100° x 1/10, um.
609. Thermometro de maxima e minima "Casella", com iman, um.
610. Thermometro para veterinaria, um.
611. Thermoregulador a gaz Lautschlager Kuestel para estufa, um.
612. Thermoregulador electrico, completo, Lautschlager Kuestel, para estufa, um.
613. Time Kodack com despertador, um.
614. Tinta fluorhydrica, para escrever em vidros de Crubler, vidro.
615. Tinta Pelikan, para bacteriologia, vidro.
616. Tira de Exmerck, uma.
617. Torneiras para ligações, uma.
618. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um.
619. Trocater para sangria, conforme o modelo, um.
620. Tubo de borracha de 4 m/m, qualidade extra, metro.
621. Tubo de borracha, de 5 m/m, qualidade extra, metro.
622. Tubo de borracha, de 7 m/m, qualidade extra, metro.
623. Tubo de borracha, de 10 m/m, qualidade extra, metro.
624. Tubo de borracha, de 12 m/m, qualidade extra, metro.
625. Tubo de borracha, de 14 m/m, qualidade extra, metro.
626. Tubo de borracha, alta pressão, qualquer grossura, metro.
627. Tubo de Borel vidro allemão com tampa, um.
628. Tubo capillar branco, para vaccina anti-variolica, milheiro.
629. Tubo capillar branco para vaccina anti-variolica, para 10 doses, milheiro.
630. Tubo para centrifugador Ecco Schott & Gen de 25 cc. um.
631. Tubo de ensaio Schott Gen de 16 x 16, cento.
632. Tubo de seda ricollet qualquer numero, tubo.
Tubo de vidro superior para cultura:
633. De 18 x 18, cento.
634. De 22 x 22, cento.
635. "Pyrex", de 16" x 16, cento.
636. "Pyrex", de 18 x 18, cento.
637. "Pyrex", de 20 x 20, cento.
638. "Pyrex", de 22 x 22, cento.
639. Ureometro de Yvon com cuba para urina, um.
640. Ureometro para sangria com cuba de ferro, um.
641. Ureometro de ambar com pipeta e perola, um.
- Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos:
642. Para 50 cc. um.
643. Para 100 cc. um.
644. Para 150 cc., um.
645. Para 250 cc., um.
646. Para 400 cc., um.
647. Para 500 cc., um.
648. Para 600 cc., um.
649. Para 750 cc., um.
650. Para 200 cc., um.
651. Para 1.000 cc. um.
652. Para 2.000 cc., um.
653. Vidros brancos allemães B/L., rolha esmeril para, 100 cc., um.
654. Vidros brancos allemães B/E., rolha esmeril para 100 cc., um.
655. Vidros brancos allemães B/E., rolha esmeril para 250 cc., um.
656. Vidros brancos B/E., rolha esmeril chata allemão para 250 cc., um.
657. Vidros brancos B/E., rolha esmeril chata allemão para 300 cc., um.
658. Vidros brancos B/E., rolha esmeril chata allemão para 500 cc., um.
659. Vidros brancos B/E., rolha de esmeril chata, allemão, para 1.000 cc., um.
- Vidros brancos B/E, rolha de esmeril:
660. Para 125 cc., um.
661. Para 250 cc., um.
662. Para 300 cc., um.
663. Para 500 cc., um.
664. Para 1.000 cc., um.
665. Para 2.000 cc., um.
- Vidros brancos B/E, sem rolha:
666. Para 15 cc., um.
667. Para 30 cc., um.

- 668. Para 50 cc., um.
- 669. Para 100 cc., um.
- 670. Para 125 cc., um.
- 671. Para 250 cc., um.
- 672. Para 300 cc., um.
- 673. Para 500 cc., um.
- 674. Para 1.000 cc., um.
- 675. Para 2.000 cc., um.

Vidros de côr B/E, rolha de esmeril:

- 676. Para 50 cc., um.
- 677. Para 100 cc., um.
- 678. Para 125 cc., um.
- 679. Para 500 cc., um.
- 680. Para 1.000 cc., um.
- 681. Para 2.000 cc., um.

Vidros B/E, rolha de esmeril chata, vidro allemão:

- 682. Para 50 cc., um.
- 683. Para 100 cc., um.
- 684. Para 250 cc., um.
- 685. Para 500 cc., um.
- 686. Para 1.000 cc., um.
- 687. Para 2.000 cc., um.
- 688. Para 100 cc., um.

Vidros amarelllos com pipeta esmerilhados:

- 688. Para 100 cc., p/indicadores, um.

Vidros brancos, com pipeta esmerilhados:

- 689. Para 100 cc., p/indicadores, um.

Vidros de relógio:

- 690. De 3 c/m de diametro, um.
- 691. De 4 c/m de diametro, um.
- 692. De 5 c/m de diametro, um.
- 693. De 6 c/m de diametro, um.
- 694. De 7 c/m de diametro, um.
- 695. De 8 c/m de diametro, um.
- 696. De 9 c/m de diametro, um.
- 697. De 10 c/m de diametro, um.
- 698. De 12 c/m de diametro, um.
- 699. De 15 c/m de diametro, um.
- 700. Viscosimetro de Hess modificado por Helice, um
- 701. Vellas Chamberland B, uma.
- 702. Vellas Chamberland F, uma.
- 703. Refrigerante de Lieberg de 0,20 interno, um.
- 704. Refrigerante de Lieberg de 0,40, interno, um.
- 705. Refrigerante de Lieberg de 0,50, interno, um.
- 706. Refrigerante de Lieberg de 0,60, interno, um.
- 707. Papel de Tournesol azul e vermelhos de Merck e vros, livro.
- 708. Luvas de borracha "Chapul" n. 8 (legitimas), par.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 19 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 17

Productos chimicos pharmaceuticos e drogas

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada sob a presidencia do Sr. almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 10 de dezembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se qui-

zerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concorrentes apresentaram com as propostas o documento, provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da divida publica ao portador, a quantia de (1:000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os artigos das presentes concurrencias deverão ser de primeira qualidade e entregues na séde do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar, onde lhe convier, estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço, serão descontados da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus decursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada a preferencia á firma nacional. Si o empate for entre firmas nacionaes, ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concurrencia para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concurrencia em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concurrencia não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1937, até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concurrencia, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 20 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*

Concurrencia n. 17

Productos chimicos pharmaceuticos e drogas

1. Aetilamina, gramma.
2. Ampolas de acetilarsan, caixa.
3. Ampolas de adrenalina de Poulenc, caixa.
4. Ampolas de adrenalina de P. Davies, caixa.
5. Ampolas de alival, caixa.
6. Ampolas de arrenal a 0,02 em caixa de 12, caixa.
7. Ampolas de arreno ferrol, caixa.
8. Ampolas de atropina, em caixa de 12, caixa.
9. Ampolas de azul de methyleno a 0,05, caixa de 12, caixa.
10. Ampolas de acecolina, caixa.
11. Ampolas de bismugenol, caixa.
12. Ampolas de bismuthan, caixa.
13. Ampolas de cardiozol, caixa.
14. Ampolas de coaguleno a 20 cc., caixa.
15. Ampolas de glanden de 2,1/2 cc., caixa.
16. Ampolas de coramina, caixa.
17. Ampolas de campolon a 2 cc. (caixa de 5), caixa.
18. Ampolas de calcio sandoz, caixa.

19. Ampolas de cafeína, em caixa de 12, caixa.
20. Ampolas de cardibaina, caixa.
21. Ampolas de carboby, caixa.
22. Ampolas de chlorhydrato de heroína, caixa de 12, caixa.
23. Ampolas de chlorhydrato de morfina, caixa de 12, caixa.
24. Ampolas de collargol, caixa de 12, caixa.
25. Ampolas de cacodilato de sodio a 0,10 em caixa de 12, caixa.
26. Ampolas de cobre colloidal electrico, caixa.
27. Ampolas de cytotropina (intramuscular), caixa.
28. Ampolas de cytotropina (endovenosa), caixa.
29. Ampolas de cyto corbiere, caixa de 12, caixa.
30. Ampolas de digaleno, caixa.
31. Ampolas de digibaina, caixa.
32. Ampolas de digitalina, caixa de 12, caixa.
33. Ampolas de electralgol, caixa.
34. Ampolas de ergotina, caixa de 12, caixa.
35. Ampolas de ether camphorado, caixa de 12, caixa.
36. Ampolas de endoiódina, caixa.
37. Ampolas de emetina de P. Davies, caixa de 12, a 2 %, caixa.
38. Ampolas de gayacol, caixa de 12, caixa.
39. Ampolas de gaurol, caixa.
40. Ampolas de goño yarem, caixa.
41. Ampolas de gaduzam, de 2 cc., caixa.
42. Ampolas de gaduzam, de 5 cc., caixa.
43. Ampolas de gluconato de calcio, de 5 cc., caixa.
44. Ampolas de gluconato de calcio, de 10 cc., caixa.
45. Ampolas de iodinjectol, caixa.
46. Ampolas de iodobismam, caixa.
47. Ampolas de iodo bismutado de quinino, caixa.
48. Ampolas de lantol, caixa.
49. Ampolas de lipiodol, de 5 cc., caixa.
50. Ampolas de lipiodol, de 3 cc., caixa.
51. Ampolas de lipiodol, de 2 cc., caixa.
52. Ampolas de mercetilina, caixa.
53. Ampolas de novocaina a 0,01, em caixa de 12, caixa.
54. Ampolas de nitro scleram, caixa.
55. Ampolas de novoasunol, caixa.
56. Ampolas de neptal, caixa.
57. Ampolas de oleo camphorado, de 10 a 25 cc., caixa de 12, caixa.
58. Ampolas de Omnadine, caixa de 3, caixa.
59. Ampolas de oubaina, caixa.
60. Ampolas de pantopon, caixa.
61. Ampolas de pituitrina, de P. Davies, caixa.
62. Ampolas de quinoformio, caixa.
63. Ampolas de Quimby, caixa de 12, caixa.
64. Ampolas de seurocaine A. B. (caixa de 5 amp.), caixa.
65. Ampolas de sedol, caixa.
66. Ampolas de sparteina, de 0,05, em caixa de 12, caixa.
67. Ampolas de stryquinina, de 0,002, em caixa de 12, caixa.
68. Ampolas de stryquinina, série progressiva, caixa de 12, caixa.
69. Ampolas de stovaina, de 0,01, caixa de 12, caixa.
70. Ampolas de tonophosphan, caixa de 20, caixa.
71. Ampolas de thyosol A, caixa.
72. Ampolas de thyosol B, caixa.
73. Ampolas de thyosol C, caixa.
74. Amonea liquida, litro.
75. Amonea para analyse, litro.
76. Aniodol interno, vidro.
77. Aniodol externo, vidro.
78. Aniz estrellado, kilo.
79. Anozol Werneck, kilo.
80. Arabinose (purissima de Merck ou Kahlbaum), gramma.
81. Argyrol (original), gramma.
82. Arrhenal, 25,0.
83. Aristol, 25,0.
84. Aristoquina, 25,0.
85. Arseniato de cobre, kilo.
86. Arseniato de potassio, kilo.
87. Arseniato de sodio, kilo.
88. Arseniato de stryquinina, gramma.
89. Arseniato de zinco, kilo.
90. Asparagina purissima de Merck ou Kahlbaum, gramma.
91. Aspirina (original), gramma.
92. Aspirina (synonymo), gramma.
93. Assucar de leite (lactose), em latas de 500,0, lata.
94. Azotato de amonea, kilo.
95. Azotato de baryo, kilo.
96. Azotato de chumbo, kilo.
97. Azotato de cobre, kilo.
98. Azotato de nickel, kilo.
99. Azotato de potassio (puro), kilo.
100. Azotato de prata crystalizado de Merck ou Kahlbaum, gramma.
101. Azotato de prata, fundido, gramma.
102. Azotato de sodio, gramma.
103. Azotato de uranio, gramma.
104. Azotato de zinco, gramma.
105. Azul I. de Grubler, gramma.
106. Azul I. de Grubler, gramma.
107. Azul II. de Grubler, gramma.
108. Azul de methyleno bacteriologico de Grubler, gramma.
109. Azul de methyleno medicinal, gramma.
110. Açafraão de estygmas, gramma.
111. Açafraão em pó, gramma.
112. Acetona purissima de Merck ou Kahlbaum, kilo.
113. Acetona purissima (Rhodia), kilo.
114. Acetato de amila, kilo.
115. Acetato de amila (Poulenc), kilo.
116. Acetato de amonea, kilo.
117. Acetato de Baryo, kilo.
118. Acetato de chumbo crystalizado, kilo.
119. Acetato de zinco puro, kilo.
120. Acetato de potassio puro, kilo.
121. Acetato de sodio, kilo.
122. Acido acetico puro crystalizavel, de Merck ou Kahlbaum, kilo.
123. Acido sulfurico purissimo, de Merck ou Kahlbaum, gramma.
124. Acido azotico de Merck ou Kahlbaum, para analyse, kilo.
125. Acido Sulfurico de Merck ou Kahlbaum para analyse, kilo.
126. Acido Chromico de Merck ou Kahlbaum, kilo.
127. Alverim P. Davies em vidros de 5 cc., vidro.
128. Atophan em pó (original), gramma.
129. Algodão Polvora Piquete ou Matto Grosso, gramma.
130. Ampolas de Atropina Schering, caixa.
131. Azul de anilina de Grubler, gramma.
132. Acetato de Amonea liquida, litro.
133. Acetato de chumbo liquido, litro.
134. Acido Azotico do commercio, kilo.
135. Acido Azotico puro de Merck ou Kahlbaum 1,40, kilo.
136. Acido Acetico Glacial de Merck ou Kahlbaum, kilo.
137. Acido Acetico Poulenc, kilo.
138. Acido Banzoico, kilo.
139. Acido borico puro em pó, kilo.
140. Acido Cacodilico, gramma.
141. Acido Chlorhydrico pró analyse de Merck ou Kahlbaum, kilo.
142. Acido Chlorhydrico puro de Merck ou Kahlbaum, kilo.
143. Acido Chlorhydrico do commercio, litro.
144. Acido Chromico puro de Merck, gramma.
145. Acido Citrico crystalizado, kilo.
146. Acido formico puro a 25 %, kilo.
147. Acido Galico puro, gramma.
148. Acido Hydrobromico puro, gramma.
149. Acido Hydrobromico puro (Poulenc), gramma.
150. Acido Lactico puro, gramma.
151. Acido Molibdico puro, gramma.
152. Acido Osmico de Merck ou Kahlbaum, gramma.
153. Acido phenico puro de Merck ou Kahlbaum, em vidro, kilo.
154. Acido phenico louro do commercio inglez, kilo.
155. Acido phenico louro do commercio poulenc, kilo.
156. Acido phosphorico medicinal, kilo.
157. Acido phosphorico puro, kilo.
158. Acido phosphorico puro Poulenc, kilo.
159. Acido picrico puro, kilo.
160. Acido pirogalico puro, gramma.
161. Acido salicylico purissimo, kilo.
162. Acido salicylico purissimo (Poulenc), kilo.
163. Acido sulfurico puro de Merck ou Kahlbaum, kilo.
164. Acido sulfurico do commercio (66 Be.), litro.
165. Acido tartarico puro, kilo.
166. Acido trichloracetico de Merck ou Kahlbaum, gramma.
167. Acido oxalico puro, kilo.
168. Acido oxalico puro Poulenc, kilo.
169. Acido oxalico do commercio, kilo.
170. Agar-agar (Gelose em rama), de 1ª qualidade, kilo.
171. Aguardente allemã, litro.
172. Agua de canella, litro.
173. Agua de Caxambu, Cambuquira ou São Lourenço, litro.
174. Agua de flores de laranjeiras, litro.

175. Agua de hortelã, litro.
176. Agua ingleza, garrafa.
177. Agua de Janos, garrafa.
178. Agua de louro de cerejas, litro.
179. Agua oxigenada de Merck ou Kahlbaun, kilo.
180. Alcaçuz em pó, kilo.
181. Alcool absoluto em frascos de 350,0, frasco.
182. Alcool absoluto em frascos de 1.000,0, frasco.
183. Alcool absoluto de Merck ou Kahlbaun, litro.
184. Alcool amilico puro de Merck, litro.
185. Alcool metilico de Merck ou Kahlbaun, litro.
186. Alcool a 40° (em latas de 18 litros), litro.
187. Alcool a 42° (em latas de 18 litros), litro.
188. Alcool de Aniz, litro.
189. Alcool de hortelã, litro.
190. Alcool de limão, litro.
191. Alcoolato de melissa, litro.
192. Alcoolato de vulnerario, litro.
193. Alcoolatura de casca de laranjas amargas, litro.
194. Alfazema (flores), kilo.
195. Aloes succutrinus, kilo.
196. Althea em pó, kilo.
197. Althea em raiz, kilo.
198. Alonal comprimidos, vidro.
199. Alumem de amonea puro, kilo.
200. Alumem de chromo puro, grammma.
201. Alumem ferrico (violeta), kilo.
202. Alumem de potassio em pedra, kilo.
203. Amido em pó, kilo.
204. Amido soluvel allemão ou francez, kilo.
205. Bi-chromato de potassio puro, kilo.
206. Bi-chromato de potassio Poulenc, kilo.
207. Balsamo catholico, kilo.
208. Balsamo do Canadá de 1ª qualidade, kilo.
209. Balsamo Fioravanti, kilo.
210. Balsamo do Perú, kilo.
211. Balsamo tranquillo, kilo.
212. Balsamo de tolú, kilo.
213. Baunilha em favas, fava.
214. Benjoin, kilo.
215. Belladona em folhas, kilo.
216. Betol, 25,0.
217. Benzonaphtol, kilo.
218. Benzonaphtol (Poulenc), kilo.
219. Benzoato de Amonea, kilo.
220. Benzoato de Amonea (Poulenc), kilo.
221. Benzoato de Gayacol, 25,0.
222. Benzoato de Gayacol (Poulenc), 25,0.
223. Benzoato de mercurio, 25,0.
224. Benzoato de mercurio (Poulenc), 25,0.
225. Benzoato de sodio, kilo.
226. Benzoato de sodio (Poulenc), kilo.
227. Benzina rectificada medicinal, litro.
228. Bi-carbonato de sodio para analyse, kilo.
229. Bi-carbonato de sodio Carlo Erba, kilo.
230. Bi-chromato de amonea, grammma.
231. Bi-chromato de amonea (Poulenc), grammma.
232. Bi-iodureto de mercurio, 25,0.
233. Bi-phosphato de calcio, kilo.
234. Bi-sulfito de sodio, kilo.
235. Bi-chromato de potassio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
236. Benzol puro (Industrial), em latas de 18 litros, litro.
237. Benzol purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
238. Bolus Alba (Kaolin puro), kilo.
239. Alumem de potassio em pó, kilo.
240. Borato de sodio, kilo.
241. Bromoformio, 25,0.
242. Bryonia (planta), kilo.
243. Bromureto de sodio, kilo.
244. Bromureto de sodio (Poulenc), kilo.
245. Bromureto de amonea, kilo.
246. Bromureto de amonea (Poulenc), kilo.
247. Bromureto de calcio, kilo.
248. Bromureto de stroncio, grammma.
249. Bromureto de stroncio (Poulenc), grammma.
250. Bromureto de lithyo, grammma.
251. Bromureto de lithyo (Poulenc), grammma.
252. Bromureto de potassio, kilo.
253. Bromureto de potassio (Poulenc), kilo.
254. Chloretona de P. Davies (sal), 28,0.
255. Cafeina, 25,0.
256. Cafeina (Poulenc), 25,0.
257. Chlorureto de manganex para analyse, kilo.
258. Calumba, kilo.
259. Camphora em vloccos refinada, kilo.
260. Canella em casca, kilo.
261. Canella em pó, kilo.
262. Capsulas modelo Chapireaux ns. 1, 2, 0, e 00, milheiro.
263. Capsulas gelatinosas ns. 1, 2, 0, e 00, (caixa de 100, P. Davies), milheiro.
264. Carbonato de amonea purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
265. Carbonato de bismutho, kilo.
266. Carbonato de bismutho (Poulenc), kilo.
267. Carbonato de calcio purissimo, kilo.
268. Carbonato de Gayacol, 25,0.
269. Carbonato de Gayacol (Poulenc), 25,0.
270. Carbonato de lithyo, 25,0.
271. Carbonato de magnesia, kilo.
272. Carbonato de magnesia (Poulenc), kilo.
273. Carbonato de potassio, kilo.
274. Carbonato de sodio, kilo.
275. Calomelanos a vapor, kilo.
276. Calomelanos a vapor (Poulenc), kilo.
277. Garmim O.P.T. de Grubler, grammma.
278. Carvão animal em pó de Merck, kilo.
279. Casca de symaruba, kilo.
280. Cascara sagrada (em)óp, kilo.
281. Casca de laranjeiras amargas, kilo.
282. Cataplasma de Langlebert, pacote.
283. Celioidina de Schering, placa.
284. Centeio espigado pulverisado, 25,0.
285. Citrato de amonia, kilo.
286. Citrato de cafeina, 25,0.
287. Citrato de ferro, kilo.
288. Citrato de ferro amoniacal soluvel, kilo.
289. Citrato de sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
290. Citrato de potassio, kilo.
291. Citrato de codeina, grammma.
292. Chlorhydrato de amonea, kilo.
293. Chlorhydrato de berberina, grammma.
294. Chlorhydrato de pilocarpina, grammma.
295. Chlorhydrato de cocaina, grammma.
296. Chlorhydrato de heroína, grammma.
297. Chlorhydrato de morfina, grammma.
298. Chlorhydrato de Papaverina, grammma.
299. Collodio elastico, kilo.
300. Chloral hidratado, kilo.
301. Chloral hidratado (Poulenc), kilo.
302. Chloreto de potassio, kilo.
303. Chlorethyla de bengué (tubo de 60,0), tubo.
304. Chlorethyla de Poulenc (tubo de 60,0), tubo.
305. Cholesterina de Merck ou Kahlbaun, grammma.
306. Cholesterina de Poulenc, grammma.
307. Chloroformio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
308. Chloroformio de Poulenc, kilo.
309. Chromato de potassio amarello, kilo.
310. Chromato de baryo, kilo.
311. Chromato de cal, kilo.
312. Chromato de calcio fundido puro, kilo.
313. Chromato de magnesia, kilo.
314. Chromato de mercurio, kilo.
315. Chromato de ouro, grammma.
316. Chromato de platina, grammma.
317. Chromato de potassio, kilo.
318. Chromato de sodio puro de Merck ou Kahlbaun, kilo.
319. Chromato de zinco, kilo.
320. Colophonia, kilo.
321. Cacodilato de sodio, 25,0.
322. Comprimidos de Adalina, tubo.
323. Comprimidos de Athophan, tubo grande.
324. Comprimidos de Luminal, tubo.
325. Comprimidos de oxyanureto de hydrargyrio, vidro.
326. Comprimidos de Theophilina, tubo.
327. Comprimidos de Tetrophan, tubo.
328. Comprimidos de Helmitol de Bayer, tubo.
329. Congoroth de Grubler, grammma.
330. Cremor de Tartaro soluvel, kilo.
331. Creolina de Pearson, kilo.
332. Creosoto vegetal de Faia, kilo.
333. Cresarobina, grammma.
334. Crysoidina, grammma.
335. Crystal de violeta de Grubler, grammma.
336. Cyanureto de potassio, grammma.
337. Cyanureto de mercurio, grammma.
338. Cyto-baryo, kilo.

339. Chlorureto de amonea, kilo.
340. Chlorureto lythio puro, gramma
341. Dermatol, kilo.
342. Diadermine (franceza), kilo.
343. Drageas de Tyroidina de Welcone de 0,25, vidro.
344. Diastase, 25,0.
345. Digitalis pulverisada, gramma.
346. Dimetilparaphenilendiamina, gramma.
347. Dionina, gramma.
348. Diuretina, gramma.
349. Dormideiras, kilo.
350. Dolearina, gramma.
351. Ethocaina, gramma.
352. Elixir paregorico, litro.
353. Emulsão de Scott, vidro grande.
354. Enxofre em bastões, kilo.
355. Enxofre lavado sublimado, kilo.
356. Enxofre em pedra, kilo.
357. Enxofre em pó flor de enxofre, kilo.
358. Ergotina de Bonjean, 25,0.
359. Ergotina Yvon, 25,0.
360. Essencia de Alfazema, litro.
361. Essencia de aniz, litro.
362. Essencia de Badiana, litro.
363. Essencia de Bergamota, litro.
364. Essencia de canella, litro.
365. Essencia de cedro, litro.
366. Essencia de gravos da india, litro.
367. Essencia de funcho, litro.
368. Essencia de herva de Santa Maria, litro.
369. Essencia de hortelã, litro.
370. Essencia de limão, litro.
371. Essencia de Melissa, litro.
372. Essencia de Mirbana, litro.
373. Essencia de therebentina, litro.
374. Ether sulfurico "Rodia", litro.
375. Ether de petroleo, litro.
376. Ether sulfurico para analyse de Merk ou Kahlbaun, litro.
377. Eosina W. G. de Grubler, gramma.
378. Extracto de carne lenco (potes de 8 onças, pote
379. Extracto fluido de aconito, litro.
380. Extracto fluido de abacateiro, litro.
381. Extracto fluido de adonis, litro.
382. Extracto fluido de agoniada, litro.
383. Extracto fluido de Alcatrão, litro.
384. Extracto fluido de alcaçuz, litro.
385. Extracto fluido de alface, litro.
386. Extracto fluido de althea, litro.
387. Extracto fluido de ameixas, litro
388. Extracto fluido de aniz, litro.
389. Extracto fluido de artemisia, litro
390. Extracto fluido de arruda, litro.
391. Extracto fluido de balsamo de tolu, litro.
392. Extracto fluido de boldo, litro.
393. Extracto fluido de bryonia, litro.
394. Extracto fluido de camomilla, litro.
395. Extracto fluido de canella, litro.
396. Extracto fluido de casca de laranjas amargas, litro.
397. Extracto fluido de cinco raizes, litro.
398. Extracto fluido de coca, litro.
399. Extracto fluido de convalaria, litro.
400. Extracto fluido de cravos, litro.
401. Extracto fluido de dessesartz, litro.
402. Extracto fluido de dormideiras, litro
403. Extracto fluido de drozera, litro.
404. Extracto fluido de especies peitoraes, litro.
405. Extracto fluido de ethereo de ferro macho, litro.
406. Extracto fluido de Flores de laranjeiras, litro.
407. Extracto fluido de fumaria, litro.
408. Extracto fluido de genciana, litro.
409. Extracto fluido de grama, litro.
410. Extracto fluido de Grindelia, litro.
411. Extracto fluido de grozelha, litro.
412. Extracto fluido de guaraná, litro.
413. Extracto fluido de gelsimum, litro.
414. Extracto fluido de hamamelis, litro.
415. Extracto fluido de herva de Santa Maria, litro.
416. Extracto fluido de flores de laranjeiras, litro.
417. Extracto fluido de ipeca, litro.
418. Extracto fluido de kola, litro.
419. Extracto fluido de lactucario, litro.
420. Extracto fluido de lobelia, litro.
421. Extracto fluido de lamoureaux, litro.
422. Extracto fluido de malvas, litro.
423. Extracto fluido de manna, litro.
424. Extracto fluido de marmellos, litro.
425. Extracto fluido de meimendro, litro.
426. Extracto fluido de noz vomica, litro.
427. Extracto fluido de opio, litro.
428. Extracto fluido de parietaria, litro.
429. Extracto fluido de pichy, litro.
430. Extracto fluido de poligala, litro.
431. Extracto fluido de pulsatilla, litro.
432. Extracto fluido de quina, litro.
433. Extracto fluido de ratanhia, litro.
434. Extracto fluido de rhuibarbo, litro.
435. Extracto fluido de scilla, litro.
436. Extracto fluido de serva de pinheiro marítimo, litro.
437. Extracto fluido de sabugueiro, litro.
438. Extracto fluido de saponaria, litro.
439. Extracto fluido de symaruba, litro.
440. Extracto fluido de valeriana, litro.
441. Extracto fluido de viburno perinfolio, litro.
442. Extracto fluido de xarope de todo tanico, litro.
443. Extracto ethereo de feto macho em capsulas, vidro.
444. Extracto ethereo de feto macho, gramma.
445. Extracto gommoso de opio, 25,0.
446. Extracto hepatico secco em pó, gramma.
447. Extracto mole de alcaçuz, gramma.
448. Extracto mole de poligala, 25,0.
449. Extracto mole de arnica, gramma.
450. Extracto mole de belladona, 25,0.
451. Extracto mole de casca de laranjas, 25,0.
452. Extracto mole de coca, gramma.
453. Extracto mole de genciana, gramma.
454. Extracto mole de hamamelis, 25,0.
455. Extracto mole de kola, gramma.
456. Extracto mole de meimendro, gramma.
457. Extracto mole de noz-vomica, gramma.
458. Ferro cyanureto de potassio, kilo.
459. Extracto mole de quina, gramma.
460. Extracto mole de rhuibarbo, 25,0.
461. Extracto mole de valeriana, gramma.
462. Extracto pilular de canabis indica, 25,0.
463. Extracto pilular de rhuibarbo, gramma.
464. Ferro reduzido pelo hydrogenio de Merck, kilo.
465. Extracto mole de poligala, 25,0.
466. Ferro cyanureto de mercurio, kilo.
467. Flores de arnica, kilo.
468. Flores de camomila romana, kilo
469. Flores peitoraes, kilo.
470. Floreceina, gramma.
471. Folhas de digitalis, kilo.
472. Folhas de eucaliptus, kilo.
473. Folhas de jaborandy, kilo.
474. Folhas de lobelia, kilo.
475. Folhas de meimendro, kilo.
476. Folhas de belladona, kilo.
477. Fuchsina acida de Grueler, gramma.
478. Fuchsina basica de Grubler, gramma.
479. Fuchsina neutra de Grubler, gramma.
480. Formol puro de Merck, kilo.
481. Glycero phosphato de sodio (solução), kilo.
482. Glefina, vidro grande.
483. Gluconato de calcio em vidros, vidro.
484. Gelatina branca (rotulo dourado), em pacotes de kilo, kilo.
485. Gelatina branca (rotulo prateado), em pacotes de kilo, kilo.
486. Gelatina branca (rotulo bronzeado), em pacotes de kilo, kilo.
487. Goyacol, 25,0.
488. Genciana rasurada, kilo.
489. Glycerina pura de Merck ou Kahlbaun, kilo.
490. Glycerina Prices, em vidro de uma libra, vidro.
491. Glycero phosphato de calcio (solução), kilo.
492. Glycerina branca "Condor", em latas de 25 kilos, kilo.
493. Glycero phosphato de ferro, kilo.
494. Glycero phosphato de magnesia, kilo.
495. Glycero phosphato de sodio puro secco de Merck, kilo.
496. Glycocola de Merck, gramma.
497. Glycocolato de sodio, kilo.
498. Glycose pura de Merck ou Kahlbaun, em pó, kilo.
499. Glycose em xarope ou Matarazzo ou Americana, kilo.
500. Gomma amoniaca, kilo.
501. Gomma Mastic, kilo.
502. Gomma arabica em pedra de 1ª qualidade, kilo.
503. Gomma arabica em pó de 1ª qualidade, kilo.

504. Grama (em raiz), kilo.
505. Hematoxylina de Grubler, gramma.
506. Helmitol, gramma.
507. Hydrosulfito de sodio puro, gramma.
508. Hidrato de magnesia, kilo.
509. Hydroquinone, gramma.
510. Hypo-phosphito de sodio, kilo.
511. Hyposulfito de sodio, kilo.
512. Hyposulfito de sodio (anhydro), kilo.
513. Hyposulfito de sodio (crystalizado de Merck ou Kahlbaun), kilo.
514. Hyposulfito de sodio (magnesia de Merck ou Kahlbaun), kilo.
515. Ichtyol, kilo.
516. Ipeca do Matto Grosso, em raiz, kilo.
517. Iodoformio, gramma.
518. Iodo metallico bi-sublimado, vidro de 100 gramma, vidro.
519. Iodo metallico bi-sublimado (Poulenc) (vidro de 100 grammas), vidro.
520. Iodureto de ammonia, kilo.
521. Iodureto de calcio, kilo.
522. Iodureto de chumbo, kilo.
523. Iodureto de lithio, 25,0.
524. Iodureto de mercurio, kilo.
525. Iodureto de potassio, kilo.
526. Iodureto de sodio, kilo.
527. Iodureto de stroncio, gramma.
528. Iodureto de zinco, kilo.
529. Iusulina Lilly, tubo.
530. Iusulina Schering, tubo.
531. Ipeca em pó, gramma.
532. Jalapa em raiz, kilo.
533. Jalapa em pó, kilo.
534. Lactose purissima de Merck ou Kahlbaun, gramma.
535. Lactato de calcio, kilo.
536. Lactato de hydrargirio, kilo.
537. Lactato de stroncio, kilo.
538. Lactato de sodio, kilo.
539. Lacto phosphato de calcio, kilo.
540. Laevulose (original), gramma.
541. Lanolina anhydra, kilo.
542. Laudano de Sidenhen, litro.
543. Latas para pomadas de 100,0, cento.
544. Latas para pomadas, de 60,0, cento.
545. Latas para pomadas, de 30,0, cento.
546. Limalha de ferro purissima, de Merck, kilo.
547. Linhaça em pó, kilo.
548. Litargyrio, kilo.
549. Cardenal (sal), gramma.
550. Cardenal (sodico) (ampoula), caixa.
551. Luminal (sal), gramma.
552. Luminal (sodico), gramma.
553. Licopodio, kilo.
554. Liquido de Dakin, litro.
555. Mixiod, gramma.
556. Magnesia fluida, litro.
557. Magnesia fluida (em vidros), vidro.
558. Magnesia hydratada, kilo.
559. Magnesia leitosa, vidro.
560. Magnesia calcinada, kilo.
561. Methyl Violeta, de Grubler, gramma.
562. Manóia pura de Merck ou Kahlbaun, gramma.
563. Malvas, kilo.
564. Manna em lagrimas, kilo.
565. Manteiga de cacáo, kilo.
566. Macella portugueza, kilo.
567. Mel de abelhas, kilo.
568. Menthol, gramma.
569. Mercurio doce, kilo.
570. Mercurio vivo, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
571. Melita bi-sulfito de potassio, gramma.
572. Methyl-Blau, de Gruber, gramma.
573. Methyl-Grum, de Grubler, gramma.
574. Mitibal, de Bayer, vidro grande.
575. Metol, gramma.
576. Mono sulfureto de potassio, kilo.
577. Mono sulfureto de sodio, kilo.
578. Mostarda em pó, kilo.
579. Naphthalina em folhas, kilo.
580. Naphthalina em escamas, kilo.
581. Naphtol Alpha, purissima, kilo.
582. Naphtol Beta, purissima, kilo.
583. Rhodarsan, de 0,15, tubo.
584. Rhodarsan, de 0,30, tubo.
585. Rhodarsan, de 0,45, tubo.
586. Rhodarsan, de 0,60, tubo.
587. Rhodarsan, de 0,75, tubo.
588. Rhodarsan, de 0,90, tubo.
589. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,15, tubo.
590. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,30, tubo.
591. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,45, tubo.
592. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,60, tubo.
593. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,75, tubo.
594. Neosalvarsan (914), allemão, de 0,90, tubo.
595. Neo I. C. I., de 0,10, tubo.
596. Neo I. C. I., de 0,15, tubo.
597. Neo I. C. I., de 0,30, tubo.
598. Neo I. C. I., de 0,45, tubo.
599. Neo I. C. I., de 0,60, tubo.
600. Neutrabrith, de Gruber, gramma.
601. Nil-Blau-Sulfat, de Grubler, gramma.
602. Nitrito de sodio em bastões, purissima, de Merck, 25,0.
603. Nitro prussiato de potassio, kilo.
604. Nitro prussiato de sodio, kilo.
605. Novocaina, gramma.
606. Noz de kola, kilo.
607. Noz vomica, kilo.
608. Noz vomica (rasurada), kilo.
609. Nutroba purissima, Original, gramma.
610. Orange G., de Gruber, gramma.
611. Oleo de amendoas doce, francez, kilo.
612. Oleo de anilina, puro, de Merck, kilo.
613. Oleo de cade, kilo.
614. Oleo de camomilla, kilo.
615. Oleo de cedro finissimo de Zeiss, gramma.
616. Oleo de chenopodio, kilo.
617. Oleo de copahyba, kilo.
618. Oleo de anilina do commercio, vidro.
619. Oleo de anilina do commercio (purificado), kilo.
620. Oleo de olivas finissimo de Merck, kilo.
621. Oleo de ricino purificado, kilo.
622. Opio em pó, gramma.
623. Orceina de Grugler, gramma.
624. Orthoformio, 25,0.
625. Oxalato de amonia, kilo.
626. Oxalato de Bismutho, kilo.
627. Oxalato de Calcio, kilo.
628. Oxalato de sodio, kilo.
629. Oxalato de ferro, kilo.
630. Oxalato de magnesia, kilo.
631. Oxalato de mercurio, kilo.
632. Oxalato de potassio, kilo.
633. Oxyanureto de mercurio, 25,0.
634. Oxydo de zinco, kilo.
635. Oxydo rubro de mercurio, kilo.
636. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.
637. Oxydo branco de antimonio, kilo.
638. Oxydo de bismutho, kilo.
639. Oxydo de ferro, kilo.
640. Oxydo de magnesia, kilo.
641. Papel de filtro grosso para xarope de 0m.50, redondo e quadrado, kilo.
642. Paradimetilamidobenzaldehyde, gramma.
643. Pasta electrica, lata.
644. Pasta Zelia, tubo.
645. Pancreatina activa pura, gramma.
646. Papaina, 25,0.
647. Permanganato de potassio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
648. Parafina solida a 56-68°, kilo.
649. Parietaria, kilo.
650. Paletarina, kilo.
651. Pepsina allemã, kilo.
652. Paptona Chapoteaux, kilo.
653. Peptona Chassaing, kilo.
654. Paptona de Parck Davies, kilo.
655. Paptona Witte para fins bacteriologicos, kilo.
656. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.
657. Perchlorureto de ferro solido, kilo.
658. Paridrol (magnesia) a 25° de Merck, 100,0.
659. Persulfato de amonia, kilo.
660. Peroxydo de cobre, kilo.
661. Peroxydo de manganex, kilo.
662. Peroxydo de zinco, kilo.
663. Phloroglucina, gramma.
664. Phenol-Phetaleine, purissima, de Merck ou Kahlbaun, gramma.
665. Phenacetina, gramma.
666. Phosphoro branco, 100,0.
667. Phosphato de sodio acido, kilo.
668. Phosphato neutro de sodio, kilo.

669. Phosphato basico de sodio, kilo.
670. Phosphato de potassio neutro de Merck, kilo.
671. Phosphato de potassio basico de Merck, kilo.
672. Phosphato de Amonea, kilo.
673. Phosphato de calcio, kilo.
674. Phosphato de magnesia, kilo.
675. Phosphato de mercurio, kilo.
676. Phosphato de monocalcio, kilo.
677. Phosphato de potassio acido de Merck ou Kahlbaun, kilo.
678. Picrocarmim de Grubler, gramm.
679. Pós de Dower, gramm.
680. Poligala raiz, kilo.
681. Pomada de Caryogon, bisnaga.
682. Pomada cuti-cura, lata grande.
683. Pomada mercurial dupla, kilo.
684. Pironine de Grubler, gramm.
685. Potassa caustica em cylindros pró-analyse, kilo.
686. Potassa caustica do commercio (latas de um kilo), kilo.
687. Protargol, gramm.
688. Pyramidom (synonimo), gramm.
689. Pirethro (pó da Persia), kilo.
690. Piridina, gramm.
691. Quina vermelha em pó, kilo.
692. Quina amarella em pó, kilo.
693. Quina amarella em casca, kilo.
694. Quina cinzenta, kilo.
695. Quassia (raiz), kilo.
696. Rivanol (original), gramm.
697. Rhuibardo em raiz, kilo.
698. Resina Damar granulada, kilo.
699. Resorcina, 25,0.
700. Rhuibardo em pó, kilo.
701. Storaxol, tubo.
702. Sulfato de magnesia purissimo de Merck, ou Kahlbaun, kilo.
703. Simaruba (casca), kilo.
704. Safranira de Graubler, gramm.
705. Saccarina, gramm.
706. Saccarose de Merck, ou Kahlbaun, em pó purissima, kilo.
707. Sabão arsenical, kilo.
708. Sabão medicinal em pó, kilo.
709. Sabonetes de glicerina transparente, barra grande igual á amostra, barra.
710. Sabonetes em barras grandes, sortidos, igual á amostra, barra.
711. Sabonetes em barras sortidos, barra.
712. Sabonetes Medicinaes sortidos, barra.
713. Sabugueiro (flores), kilo.
714. Crisalbina de 0,01, tubo.
715. Crisalbina de 0,25, tubo.
716. Crisalbina de 0,05, tubo.
717. Crisalbina de 0,10, tubo.
718. Crisalbina de 0,15, tubo.
719. Crisalbina de 0,25, tubo.
720. Crisalbina de 0,50, tubo.
721. Sanocrisina de 0,01, tubo.
722. Sanocrisina de 0,025, tubo.
723. Sanocrisina de 0,05, tubo.
724. Sanocrisina de 0,10, tubo.
725. Sanocrisina de 0,15, tubo.
726. Sanocrisina de 0,25, tubo.
727. Sanocrisina de 0,50, tubo.
728. Salicylato de Amonea, kilo.
729. Salicylato de Bismutho, kilo.
730. Salicylato de Magnesia, kilo.
731. Salicylato de Stroncio, kilo.
732. Salicylato de Methyla, kilo.
733. Salicylato de Quinino, 25,0.
734. Salicylato de Sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
735. Sulphocyanureto de Potassio, kilo.
736. Salol, kilo.
737. Salopheno, 25,0.
738. Solubaina, vidro.
739. Saponina, 25,0.
740. Scamonea em pó, kilo.
741. Scilla em pó, kilo.
742. Sanapismo de Rigollot, lata.
743. Senne em folioles, kilos.
744. Senne em pó, kilo.
745. Schall-Roth de Grubler, gramm.
746. Soda caustica pura em bastões, kilo.
747. Soda caustica pro analyse em bastões, kilo.
748. Solução de adrenalina de Park Davies, vidro.
749. Solução de Carbolfuchsin de Grubler, 100,0.
750. Solução cardibaina, vidro.
751. Solução de digaleno, vidro.
752. Solução de digibaina, vidro.
753. Solução de digitalina de Mialhe, vidro.
754. Solução de Giemsa de Grubler, gramm.
755. Solução de Giemsa de Kahlbaun, gramm.
756. Solução de Giemsa de Merck, gramm.
757. Solução de May-Gruwald de Grubler, gramm.
758. Solução de oubaina, vidro.
759. Solução de Pautaurberg, vidro.
760. Solannin purissimo, gramm.
761. Soro anti-botropico, tubo.
762. Soro anti-ohrotalico, tubo.
763. Soro anti-ophidico, tubo.
764. Stigmas de milho, kilo.
765. Stovaina, gramm.
766. Stovarsol para adultos, vidro.
767. Stovarsol para crianças, vidro.
768. Strophantus, gramm.
769. Sulfato de sodio anhydro, kilo.
770. Sulfato de amonea, kilo.
771. Sulfato de atropina, gramm.
772. Sulfato de cobre para analyse, kilo.
773. Sulfato de ferro purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
774. Sulfato de magnesia, kilo.
775. Sulfato de morfina, gramm.
776. Sulfato de potassio, kilo.
777. Sulfato de sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
778. Sulfato de sodio, kilo.
779. Sulfato de sparteina, gramm.
780. Sulfato de stryquinina, gramm.
781. Sulfato de zinco, kilo.
782. Sub-nitrato de bismutho, kilo.
783. Sublimado corrosivo, kilo.
784. Sudan (111) de Grubler, gramm.
785. Sulfureto de ferro crystalizado, kilo.
786. Sulfureto de potassio, kilo.
787. Sulfureto de carbono puro, kilo.
788. Sulfato de cobre pulverizado purissimo de Merck, kilo.
789. Tanrocholato de sodio purissimo, gramm.
790. Thionina de Erlick pe Grubler, gramm.
791. Tillia (flores), kilo.
792. Thiocol, 25,0.
793. Thimol, kilo.
794. Tropeoline (00) de Grubler, gramm.
795. Tanalbina, 25,00.
796. Tanato de quinino, gramm.
797. Tanino levissimo, kilo.
798. Taka-Diastase, 25,0.
799. Talco de Venesa (branquissimo), kilo.
800. Tartrato de ferro e potassio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
801. Tartaro Emetico, kilo.
802. Tartaroto de potassio e sodio, kilo.
803. Tedpina, 25,0.
804. Therebentina de Venesa, kilo.
805. Tetra Chlorureto de carbono puro, kilo.
806. Tetramethylparaphenilendiamina, gramm.
807. Theobromina, 25,0.
808. Theparsol, vidro.
809. Tricalcina, vidro.
810. Tripsina, gramm.
811. Tripaflavina (original), gramm.
812. Tintura de aconito, litro.
813. Tintura de Badiana, litro.
814. Tintura de Belladona, litro.
815. Tintura de Benjoin, litro.
816. Tintura de boldo, litro.
817. Tintura de coca, litro.
818. Tintura de canella, litro.
819. Tintura de cascas de laranjas amargas, litro.
820. Tintura de camomilla, litro.
821. Tintura de condurango, litro.
822. Tintura de cardamomo, litro.
823. Tintura de digitalis, litro.
824. Tintura de eucalyptus, litro.
825. Tintura de genciana, litro.
826. Tintura de grindelia, litro.
827. Tintura de hamamelis, litro.
828. Tintura de hydratis canadensis, litro.
829. Tintura de jalapa composta, litro.
830. Tintura de kola, litro.
831. Tintura de lobelia, litro.
832. Tintura de marte tarfarisado, litro.
833. Tintura de noz de kola, litro.

834. Tintura de noz vomica, litro.
 835. Tintura de opio, litro.
 836. Tintura de quina, litro.
 837. Tintura de laomus de Gruber (neutra), gramma.
 838. Tintura de rhuibarbo, litro.
 839. Tintura de strophantus, litro.
 840. Tintura de valeriana, litro.
 841. Tintura de neutra de Laomus de Kanibaun, litro.
 842. Toluol puro, kilo.
 843. Tornesol em pães pro-analyse de Kehlmaun, gramma.
 844. Urothopina (synonimo), kilo.
 845. Uva Ursi, kilo.
 846. Valeriana (raiz), kilo.
 847. Valerianato de amonea, gramma.
 848. Valerianato de atropina, gramma.
 849. Valerianato de quiniño, gramma.

850. Vaneline, gramma.
 851. Vaseline solida em latas de 500,0, kilo.
 852. Vaseline liquida medicinal, litro.
 853. Verde iodo de Grubler, gramma.
 854. Veronal, gramma.
 855. Violeta de genciana de Grubler, gramma.
 856. Vermelho phenol purissimo, gramma.
 857. Verde brilhante de Grubler, gramma.
 858. Verde Malachita de Grubler, gramma.
 859. Vesuvina de Grubler, gramma.
 860. Xilol puro de Merck, gramma.
 861. Yatrem, gramma.
 862. Zinco em pó purissimo, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 20 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA PROMPTA ENTREGA

Concurrencia n. 56

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os artigos 52 e seus paragrafos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Urugayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 30 de novembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do instituto, para os grupos — Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas, e aparelhos, vidrarias, cirurgia e materiaes de laboratorios, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda, relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da divida publica ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhes convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor do artigos que deixar de fornecer a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz.

Essas multas e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando, para isso, o instituto com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir sinão aquellos de que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferéncia a firma nacional. Si o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1936, até 31 de dezembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência serão empenhadas parcelladamente e pagas na Thesouraria do Instituto Os-

waldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 23 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 58

1. (1) uma chocadeira "Rosa", a kerozene, para 180 (cento e oitenta) ovos, completa, uma.
2. (1) um conjuncto bomba-motor "Chimico" para vacuo de 0,02 (dois centesimos), de mercurio, Leybold's, completa, uma

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 23 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 21 do corrente, pag. 25.226.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 20 do corrente mez, a pagina 25.146.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 18 do corrente, pag. 24.978.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 85 da rua Misericórdia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immovels, antes

de serem applicadas as penalidades previstas nos arts. 43, 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maxwell ns. 87 e 91;
Rua de Santo Amaro n. 59.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1936.—*Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Febre Amarella do Districto Federal

EDITAL N. 9-36

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.978, de 23 de julho de 1936, sendo autuado pela Segunda Divisão do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vai adiante transcripto:

Aos treze dias do mez de novembro de 1936, eu abaixo assignado, com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontro em infracção do art. 3º, letra c, paragrapho unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o senhor José Gonçalves Duarte, residente ou encontrado na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 1.978, referente ao predio sito á rua Professor Valladares numero 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, pelo que lavrei este auto em duplicata de accordo com os arts. 3º, paragrapho unico e 9º, paragraphos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 á 200\$000 e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commetida. — *Vicente de Padua Giangiarullo*. — Como testemunhas: *Annibal Juvenio Liborio*. — *Antonio Medeiros*.

Directoria da Defesa Sanitária INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. João Nogueira, proprietario do predio sito á rua B n. 5 (freguezia da Bica), ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.198, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 17 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Raul Maranhão, proprietario do predio sito á rua Joaquim Norberto n. 54 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do

Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 547, lavrado em 19 de outubro ultimo, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 18 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscrições para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

- a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;
- b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;
- d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal e carteira de identidade;
- e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saúde.

Encerrada a inscripção, será annunciada o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
 - b) prova de clinica cirurgica;
 - c) prova de technica operatoria;
 - d) hygiene geral e doenças tropicaes.
- As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-os o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto

Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principais intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora. na occasião entre 10 formulados no inibio O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 1/10/1936.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 10 do corrente e publicado no *Diario Official* de 11 tambem do corrente, á paginas ns. 24.404 e 24.405.

2. Outrossim, previne-se aos interessados que: no item 1 do edital de concorrência onde se lê "no proximo dia 28 do corrente", leia-se "no proximo dia 26 do corrente"; na relação do material onde se lê "Item: — Especie — Unidade — Kilo", leia-se "Item — Especie — Unidade"; no item 1 onde se lê "Ferro gusa, de grão grossa, um", leia-se "Ferro gusa de grão grossa, kilo", e no item 4 onde se lê "Contador, KWM, portatil, para 6.000 volts", leia-se "Contador, KWH, portatil, para 6.000 volts".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capt.-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciante aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao accidente havido com o hiate "Dova" que bateu na pedra do canal de Mormuta no dia 12 de outubro do corrente anno, quando navegava de Cabo Frio para este porto.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciante aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito referente ao abalroamento dos vapores "Agustus" e "Deisud", occorrido á 12 de setembro do corrente anno, quando aquelle vapor manobrava para desatracar do cães da Praça Mauá, auxiliado pelos rebocadores "Emperor" e "Gigante".

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de novembro corrente, a folhas 2.469/94 referente á concorrência administrativa que será realizada no proximo dia 25, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 34, 36, 38, 39 e 40.

Outrosim, previno, que a relação do material do grupo 39, deve ser acrescida dos artigos constantes da relação abaixo. — José Sportelli, primeiro tenente contador naval, secretario. Relação de artigos a que se refere o edital de 13 de novembro de 1936, publicado no *Diario Official* de 14 de novembro de 1936; relativa ao edital acima:

Grupo 39 — Madeiras

Cedro em toras:

32. 39-C- 9. De 4 a 6m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
33. De 4 a 6m,0 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
34. De 6 a 8m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
35. De 6 a 8m,0 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.

Madeira de lei em toras:

36. 39-M- 9. De 6 a 8m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
37. De 8 a 10m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
38. De 10 á 12m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.

Peroba de Campos em toras:

39. 39-P-12. De 6 a 8m,00 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
40. De 6 a 8m,00 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
41. Dita idem com mais de 8 a 10m,0 x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
42. Dita idem com mais de 8 até 10m,00 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
43. Dita idem com mais de 10m,0 em diante x 1m,80 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.

Vinhatico em toras:

44. 39-V- 4. De 6m,0 a 8m,0 x 1m,0 á 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
45. De 6m,0 a 8m,0 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.
46. De 8 a 10m,0 x 1m,80 á 2m,30 de circumferencia, Dec. 3.
47. De 8 a 10m,0 x acima de 2m,40 de circumferencia, Dec. 3.

Directoria de Fazenda, em novembro de 1936.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 20 do corrente, pag. 25.136.

Anthero Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do C. A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Laboratorio, faço publico que até o dia 15 de dezembro proximo, fica aberta inscripção para o fornecimento de armação de péroba lustrada com portas de correr na parte de baixo, e aberta com prateleiras na parte de cima, medindo 2m.20 de altura, 0m,45 de fundo; moitantes 0m,05 x 0m,05; prateleiras com 0m,025 de grossura.

II — O commerciante que pretender inscripção, dirigir-se-á ao Sr. Presidente do Conselho, em requerimento acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão ás obrigações impostas pelos §§ 3º e 4º do artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União e clausula deste edital.

III — Os documentos comprobatorios da idoneidade e necessarios á habilitação, devem ser apresentados, em original ou certidão, e constarão de: quitação dos impostos federaes e municipaes a que esta sujeito o seu ramo de negocio,

relativa ao último semestre vencido, á saber:

a) — imposto de industria e profissões, produzidas por meio de certidões negativas fornecidas pelo Thesouro Nacional;

b) — imposto de consumo;

c) — imposto de renda;

d) — licença da Prefeitura, referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;

e) — certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

f) — carta de negociante matriculado;

g) — contracto social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

h) — certidão de como procedeu correctamente nos últimos fornecimentos feitos ao governo.

Quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funcionar na Republica.

IV — As propostas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer em ordem, o preço por metro linear, por extenso e algarismos, devendo a primeira via estar legalmente sellada.

Em caso de divergencia entre o preço expresso em algarismos e letras, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Quando a proposta preencher mais de uma folha de papel sómente a ultima levará a data e assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas um a uma, pela mesma firma.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não hajam sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI — Acompanhando os documentos de idoneidade, o commerciante deverá annexar a prova de haver feito, na thesauraria deste Laboratorio, o deposito da quantia de um conto de réis, para garantia do fornecimento, o qual pode ser em apolice da Divida Publica Federal.

VII — A armação será posta pelo fornecedor no edificio do Laboratorio.

VIII — Diariamente neste Laboratorio, em horas de expediente, os officiaes da Administração prestarão aos interessados as mais amplas informações acerca da concorrência de que trata este edital.

IX — As propostas serão abertas ás 14 horas do dia 14 de dezembro proximo, em presença do Conselho de Administração, dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Almoxarifado do L. C. P. M., 23 de novembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º tenente intendente, almoxarife.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência a realizar-se neste Serviço, no dia 30 do corrente e que se acha publicado no "Diario Official" de 21 deste mez, a pag. 25.224. — José Ribeiro dos Santos, 1º tenente, secretario.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência a realizar-se neste Serviço no dia 30 do corrente, ás 14 horas e que se acha publicado no "Diario Official" de 21 deste mez, pag. 25.225. — José Ribeiro dos Santos, 1º tenente, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

D. N. P. V.

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação das firmas inscriptas á concorrência administrativa para o exercício de 1936.

Numero de ordem — Firmas — Endereços — Localidade

1. Casa Luik Limitada, rua Theophilo Ottoni n. 104 — Rio de Janeiro.
2. Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142, Rio de Janeiro.
6. Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., rua do Ouvidor n. 88, Rio de Janeiro.
4. Moreira Barboza & Comp. Ltda., rua do Ouvidor n. 83, Rio de Janeiro.
5. Heitor Ribeiro & Comp., rua da Quitanda ns. 90 e 92, Rio de Janeiro.
6. J. G. Pereira & Comp., rua Buenos Aires ns. 192 a 196, Rio de Janeiro.
7. T. Sá Pinto, rua General Gomes Machado n. 26, Nictheroy.

Serviço Technico do Café, em 10 de novembro de 1936.
— Luiz G. Lopes, escripturario. — Visto. Em 23 de novembro de 1936. — B. Sayão C. Araujo, assistente-chefe.

Acta de desempate de alguns artigos da concorrência administrativa realizada em nove de novembro de mil novecentos e trinta e seis, de que trata o edital publicado no "Diário Official" da União, do dia dez de outubro de mil novecentos e trinta e seis.

Aos dezeseite dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na sede deste Serviço Technico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, á rua Visconde do Rio Branco numero trezentos e setenta e um, primeiro andar, presente os senhores: sub-assistente Moacyr Navarro Gonzaga, terceiro escripturario; Aristides Venancio de Queiroz e escripturario Luiz Gonzaga Lopes; todos funcionarios deste Serviço e com exercicio nesta Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidencia do primeiro, funcionarios estes previamente designados pelo senhor assistente-chefe desta Secção, Bernardo Sayão Carvalho de Araujo, para proceder á abertura das propostas dessa concorrência. Verificando anteriormente esta comissão, mediante o quadro comparativo que se organizou, estarem os artigos dos itens cento e trinta e tres, cento e quarenta e dois, cento e sessenta e seis e duzentos, empatados entre os concorrentes, deliberou o senhor presidente que desse conhecimento ás firmas interessadas para que apresentassem até o dia dezeseis de novembro corrente, nova proposta para desempate dos referidos artigos, o que se fez por meio dos officios numeros quinhentos e vinte e sete, dirigido á firma Casa Luik Limitada, quinhentos e vinte e oito a Moreira Barboza & Comp., quinhentos e vinte e nove a Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, quinhentos e trinta a J. G. Pereira & Companhia e quinhentos e trinta e um a Moreno Borlido & Companhia, correspondencia esta que foi no mesmo dia enviada aos destinatarios pelo correio com a taxa "Expressa", registrada sob os numeros quinze mil seiscentos e oitenta e cinco a quinze mil seiscentos e oitenta e nove, para a Capital Federal, onde são os destinatarios estabelecidos. Attenderam aos referidos officios, apresentando contra-propostas as firmas J. G. Pereira & Companhia e Casa Luik Limitada, perante as quaes verificou-se que, venceram os artigos: do item cento e quarenta e dois a Casa Luik Limitada, cento e sessenta e seis e duzentos a firma J. G. Pereira & Comp. As firmas Moreira Barboza & Companhia, Lutz, Ferrando & Companhia Limitada e Moreno Borlido & Companhia, não responderam, deixando, portanto, de apresentar nova proposta, comprehendendo esta

comissão que as firmas mantêm os preços das propostas anteriores. Enquanto ao artigo do item cento e trinta e tres, a comissão, considera-o prejudicado uma vez que contida com empate de preços. De accordo com as novas propostas de desempate a que se refere esta acta, fez-se as alterações no quadro comparativo dos preços, o qual será publicado no "Diário Official" da União, para inteiro conhecimento dos interessados. E, nada mais havendo a tratar, eu Aristides Venancio de Queiroz, terceiro escripturario da Directoria do Serviço Technico do Café, designado por acto do senhor director geral do D. N. P. V., para ter exercicio nesta Secção, servindo de secretario, lavrei esta que assigno juntamente com os funcionarios que fazem parte desta comissão. Serviço Technico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, dezeseite de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Moacyr Navarro Gonzaga. — Aristides Venancio de Queiroz. — Luiz Gonzaga Lopes. — Confere com o original. João Rodrigues da Silva. — Visto. Em 23 de novembro de 1936. — B. Sayão C. Araujo, assistente-chefe

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS AO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS.

Aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na sede deste Serviço Technico do Café no Estado do Rio de Janeiro do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura, na cidade de Nictheroy, á rua Visconde do Rio Branco numero trezentos e setenta e um, primeiro andar, presente os Srs. sub-assistente Moacyr Navarro Gonzaga, 3º escripturario Aristides Venancio de Queiroz e escripturario Luiz Gonzaga Lopes, todos funcionarios deste serviço e com exercicio nesta Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidencia do primeiro, procedeu-se a abertura das propostas dos concorrentes que attenderam ao edital publicado no *Diário Official* da União, no dia dez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, participando da referida concorrência as seguintes firmas: Casa Luik Limitada, estabelecida á rua Theophilo Ottoni numero cento e quarenta; Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dois; J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires numero cento e noventa e dois a cento e noventa e seis; Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecida á rua Ouvidor numero oitenta e oito; Heitor Ribeiro & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero noventa e dois, todos estabelecidos na Capital Federal, e T. Sá Pinto, estabelecido á rua Coronel Gomes Machado numero vinte e seis, nesta cidade, firmas estas, que julgadas anteriormente as suas idoneidades, satisfizeram as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União e mais as do edital publicado. Na presença dos funcionarios acima citados e dos Srs. Mario Vianna Brandão, Inurah Martins, Luiz Ferreira da Costa, e T. Sá Pinto, representando respectivamente as firmas J. G. Pereira & Comp., Moreira Barboza & Comp., Heitor Ribeiro & Comp., e T. Sá Pinto, procedeu-se a abertura das propostas, cujos preços na forma regulamentar que serão apreciados em quadros comparativos para effeito de serem determinados os deatentores para os artigos a serem fornecidos, sendo as propostas rubricadas pelos alludidos representantes. Deixaram de assistir a abertura as firmas Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, Casa Luik Limitada e Moreno Borlido & Comp. Nada mais havendo a tratar, eu Aristides Venancio de Queiroz, 3º escripturario da Directoria do Serviço Technico do Café, designado para ter exercicio nesta secção, servindo de secretario neste acto, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. Serviço Technico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, em nove de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Moacyr Navarro Gonzaga, Aristides Venancio de Queiroz, Luiz Gonzaga Lopes, p. p. Heitor Ribeiro & Comp., Luiz Ferreira da Costa, T. Sá Pinto, p. p. Moreira Barboza & Comp. Limitada, Inurah Martins, p. p. Mario Vianna Brandão. J. G. Pereira & Comp.

Confere com o original. — Luiz Gonzaga Lopes, escripturario. — Visto. — Em 23/11/1936. — B. Salgado C. Araujo, assistente-chefe.

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quadro comparativo dos preços á concorrência administrativa realizada na sede do Serviço Técnico do Café no Estado do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1936

Numero do artigo	Artigos — Unidade	Casa Luik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Luiz, Ferrando & Cia. Ltd.	Moreira Barbosa & Cia. Ltd.	Heltor Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. Sá Pinto	Preferido
	Grupo I								
1	Autoclaves com 35 cms. de diametro para funcionamento a gaz, gaz, um.....	—	1:100\$000	890\$000	750\$000	—	650\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
2	Trena de aço de 10 metros em caixa de metal de Cheuerman, uma.....	—	—	110\$000	148\$000	250\$000	78\$000	—	Idem.
2 A	Nível de pedreiro, de aço, bolha d'agua de 20 cms., um.....	—	—	—	40\$000	—	24\$900	—	Idem.
3	Regua de calcular de 20 cms., uma.....	—	—	—	110\$000	105\$000	19\$000	—	Idem.
4	Grupo II								
	Machina photographica «Kodack Autographica» 3 A, objectiva K A f 3, obt. 11 X 8 X 14 cms., uma.....	—	—	—	450\$000	—	380\$000	—	Idem.
5	Grupo III								
6	Balde de zinco forte para lixo, n. 4, um.....	—	—	—	20\$000	—	12\$000	22\$000	Idem.
7	Balde de zinco forte p.ra lixo, n. 5, um.....	—	—	—	25\$000	—	15\$000	27\$000	Idem.
8	Balde de zinco forte para lixo, n. 3, um.....	—	—	—	18\$000	—	9\$000	18\$000	Idem.
9	Balde esmaltado, com tampa e pedal, para laboratorio, um.....	—	—	—	60\$000	—	55\$000	100\$000	Idem.
10	Balde esmaltado, com tampa, n. 0, um.....	—	—	—	18\$000	—	12\$000	20\$000	Idem.
11	Balde esmaltado, com tampa, n. 2, um.....	—	—	—	20\$000	—	17\$000	22\$000	Idem.
	Balde esmaltado, com tampa, n. 3, um.....	—	—	—	24\$000	—	22\$000	24\$000	Idem.
12	Grupo IV								
13	Borracha em tablete, Mercur 166, caixa com 12, uma.....	—	—	—	—	8\$500	8\$400	—	Idem.
14	Borracha circular para machina de escrever, Mercur, caixa com 12.....	—	—	—	—	14\$000	8\$400	—	Idem.
15	Clips n. 1, uma caixa.....	—	—	—	—	\$650	\$500	—	Idem.
16	Clips n. 2, caixa, uma.....	—	—	—	—	\$550	\$500	—	Idem.
17	Clips n. 3, caixa, uma.....	—	—	—	—	\$490	\$500	—	Heltor Ribeiro & Cia.
18	Cartimbo de borracha, pequeno, conforme modelo, um.....	—	—	—	—	9\$000	3\$800	—	J. G. Pereira & Cia.
19	Cartolina de 1ª qualidade, folha preta, de 20 X 40 m., cms., uma.....	—	—	—	—	\$250	\$200	—	Idem.
20	Cartolina branca, de 1ª qualidade, de 30 X 50 cms., folha, uma.....	—	—	—	—	\$185	\$200	—	Heltor Ribeiro & Cia.
21	Enveloppes, impressos, para carta, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	4\$500	2\$800	—	J. G. Pereira & Cia.
22	Enveloppes impressos, para officios, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	10\$000	4\$400	—	Idem.
23	Fita para machina de escrever, bicolor, «Helios», uma.....	—	—	—	—	4\$900	5\$000	—	Heltor Ribeiro & Cia.
24	Gomma arabica, vidro de 100 grms., «Sardinha», um.....	—	—	—	—	1\$300	1\$500	—	Idem.
24 A	Grampos anarelllos «Universal», n. 1, caixa, uma.....	—	—	—	—	\$980	\$800	—	J. G. Pereira & Cia.
25	Grampos amarelllos «Universal», n. 2, caixa, uma.....	—	—	—	—	1\$100	\$850	—	Idem.
26	Lapis tina «Appollo», n. 1.258, caixa com 12, uma.....	—	—	—	—	19\$000	15\$400	—	Idem.
27	Lapis Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, uma.....	—	—	—	—	2\$200	1\$790	—	Idem.
28	Lapis Faber, bicolor, n. 736, duzia, uma.....	—	—	—	—	4\$800	4\$400	—	Idem.
29	Livro protocollo para correio, com capa de brim, de 35 X 23 com 150 folhas, um.....	—	—	—	—	16\$000	7\$000	—	Idem.
30	Mata borrão para «buvard», com tiras, cento, um.....	—	—	—	—	4\$800	2\$900	—	Idem.
	Mappa impresso, relatorio mensal da secção, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	320\$000	46\$800	—	Idem.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Casa Lulik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.	Moreira Barbosa & Cia. Ltd.	Heltor Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. Sá Pinto	Preterido
Grupo IV									
31	Mapa impresso relatório mensal dos técnicos, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	160\$000	28\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
32	Mapa dos trabalhos executados, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	65\$000	28\$000	—	Idem.
33	Mapa relação de diárias, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	48\$000	32\$000	—	Idem.
34	Óleo para máquina de escrever, vidro, um.....	—	—	—	—	3\$000	1\$200	—	Idem.
35	Papel impresso para officio, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	12\$000	2\$400	—	Idem.
36	Papel impresso para carta, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	9\$000	2\$400	—	Idem.
37	Papel impresso para folha de pagamento de diárias, cento, um.....	—	—	—	—	45\$000	20\$000	—	Idem.
38	Papel impresso para resumo de ponto de pessoal, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	52\$000	25\$000	—	Idem.
39	Papel impresso para informações, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	10\$000	2\$700	—	Idem.
40	Papel impresso para informação, conforme modelo, com pauta, cento, um.....	—	—	—	—	12\$000	2\$800	—	Idem.
41	Papel impresso de 45x33 cms., conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	25\$000	24\$000	—	Idem.
42	Papel almaço sem pauta, resma, uma.....	—	—	—	—	16\$000	9\$800	—	Idem.
43	Papel almaço com pauta, resma, uma.....	—	—	—	—	17\$500	9\$800	—	Idem.
44	Papel carbonô «Lex» 33x2, caixa, uma.....	—	—	—	—	—	8\$000	—	Idem.
45	Papel carbonô «Lex» 44x33, caixa, uma.....	—	—	—	—	—	17\$000	—	Idem.
46	Papel para copia, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	8\$000	1\$800	—	Idem.
47	Papel impresso, em talões de 50 folhas, conforme modelo, para telegramma, um.....	—	—	—	—	8\$500	3\$000	—	Idem.
48	Papel impresso, em talões de 50 folhas para requisição de telegramma, conforme modelo, um.....	—	—	—	—	8\$000	2\$000	—	Idem.
49	Penna «D. Leonard» dourada, caixa, uma.....	—	—	—	—	14\$000	9\$900	—	Idem.
50	Penna «J» bico chato, caixa, uma.....	—	—	—	—	7\$000	3\$400	—	Idem.
51	Percevejo sortido, caixa, uma.....	—	—	—	—	1\$500	\$900	—	Idem.
52	Tabella impressa, conforme modelo, cento, um.....	—	—	—	—	8\$000	3\$800	—	Idem.
53	Tabella impressa de classificação, conforme modelo, cento, uma.....	—	—	—	—	14\$000	6\$500	—	Idem.
54	Tinta «Souza Lima», litro, preta, um.....	—	—	—	—	5\$200	4\$900	—	Idem.
Grupo V									
55	Lapis para desenho «Castell» ns. 2 B, 3 B, 4 B, 5 B, e 8 B, duzia, uma.....	—	—	—	—	23\$000	17\$400	—	Idem.
56	Tinta Pelikan para desenho das seguintes cores: preta, carmin, azul, verde e sile, vidro, um.....	—	—	—	4\$900	1\$600	1\$800	—	Heltor Ribeiro & Cia.
57	Canetas para desenho, uma.....	—	—	—	—	1\$200	\$500	—	J. G. Pereira & Cia.
58	Cadernetas de campo para nivelamentos, caminhamentos e secções transversaes, uma.....	—	—	—	4\$000	1\$700	\$990	—	Idem.
59	Filmes para machina «Kodak» A 116, um.....	—	—	—	5\$000	—	5\$300	—	Moreira Barbosa & Cia.
60	Filmes para machina «Kodak» Autographica 8 X 14 cms., um.....	—	—	—	—	—	—	—	J. G. Pereira & Cia.
61	Percevejos de Kautell & Esser, caixa, uma.....	—	—	—	8\$900	—	8\$700	—	Idem.
62	Borracha para lapis mongol n.º 24, duzia, uma.....	—	—	—	—	—	1\$600	—	Idem.
		—	—	—	—	21\$000	12\$000	—	

Numero do artigo	Artigos — Unidades	Casa Luik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Lutz, Fernando & Cia. Ltda.	Moreira Barbosa & Cia.	Hellor, Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. Sá Pinto	Preterido
Grupo VI									
63	Camara de ar «Brasil» para Ford V 8 1934, uma.....	—	—	—	20000	—	30000	88400	J. G. Pereira & Cia.
64	Estopa desfiada, de 1ª qualidade, kilo, um.....	—	—	—	—	—	19000	86000	Idem.
65	Fiancia para limpeza de automovel, uma.....	—	—	—	—	—	15200	38000	Idem.
66	Graxa de 1ª qualidade, para automovel, kilo, um.....	—	—	—	—	—	24400	34400	Idem.
67	Lampada para pharôres de Ford V 8, 1934, uma.....	—	—	—	—	—	28000	58000	Idem.
68	Lampada para pharelete de Ford V 8 1934, uma.....	—	—	—	—	—	800	24000	Idem.
69	Óleo lubrificante «Caster», galão, um.....	—	—	—	—	—	89800	359000	Idem.
70	Óleo lubrificante «Caster», para differencial e caixa de man- dança, galão, um.....	—	—	—	—	—	89800	324000	Idem.
71	Óleo lubrificante «Caster» para dynamos e distribuidores, galão, um.....	—	—	—	—	—	89800	324000	Idem.
72	Pneumatico «Brasil» para Ford V 8 1934, um.....	—	—	—	—	—	168000	320000	Idem.
Grupo VII									
73	Acido pyrogallico, gramma, uma.....	2288	1775	—	2200	—	3300	—	Moreno Borlido & Cia.
74	Acido acetico, gramma, uma.....	1014	9007	—	1016	—	3040	—	Idem.
75	Acido oxalico, gramma, uma.....	3033	1013	—	3046	—	3040	—	Idem.
76	Acido chloridrico, gramma, uma.....	3012	1013	—	3046	—	3040	—	J. G. Pereira & Cia.
77	Alumen de chromo, gramma, uma.....	3027	1010	—	3014	—	3028	—	Moreno Borlido & Cia.
78	Alumen de potassa, gramma, uma.....	3024	1035	—	3006	—	3014	—	Moreira Barbosa & Cia.
79	Bromureto de potassa, gramma, uma.....	3061	3022	—	3032	—	3060	—	Moreno Borlido & Cia.
80	Salifto de seda anidrico, gramma, uma.....	3064	3007	—	3010	—	3070	—	Idem.
81	Carbonato de soda anidrico, gramma, uma.....	3032	3007	—	3010	—	3050	—	Idem.
82	Meiolo, gramma, uma.....	—	1005	—	1180	—	3019	—	J. G. Pereira & Cia.
83	Hydroquinina, gramma, uma.....	—	1059	—	1120	—	3080	—	Moreno Borlido & Cia.
85	Metabisulfito de potassa, gramma, uma.....	3042	1016	—	3050	—	1140	—	Idem.
86	Borax, gramma, uma.....	3036	3004	—	3008	—	3012	—	Idem.
87	Chlorureto de mercurio, gramma, uma.....	3090	3074	—	3090	—	3050	—	Moreira Barbosa & Cia.
88	Ferriocianureto de potassa, gramma, uma.....	3088	3035	—	3089	—	1100	—	Moreno Borlido & Cia.
89	Oxylato de potassa, gramma, uma.....	3033	3028	—	3028	—	3048	—	Idem.
90	Sulfureto de sodio, gramma, uma.....	—	3016	—	3028	—	—	—	Idem.
91	Persulfato de sodio, gramma, uma.....	—	—	—	3028	—	—	—	Idem.
92	Nitrato de prata, gramma, uma.....	3708	2270	12280	3298	—	3290	—	Moreira Barbosa & Cia.
93	Chloreto de ouro, gramma, uma.....	27120	26000	19000	24000	—	24000	—	Moreno Borlido & Cia.
94	Sulfato de ferro amoniacal, gramma, uma.....	3035	—	—	3040	—	3038	—	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.
95	Glicina, gramma, uma.....	3948	3338	—	19400	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
96	Paraphenylenediamina, gramma, uma.....	—	3420	—	4800	—	—	—	Idem.
97	Alumen de amonia, gramma, uma.....	3021	—	—	3090	—	3030	—	Casa Luik Limitada.
98	Ferro cyanureto de potassa, gramma, uma.....	3061	3027	—	3090	—	3048	—	Moreno Borlido & Cia.
99	Oxalato de aneoneo, gramma, uma.....	3022	3104	—	1140	—	3020	—	J. G. Pereira & Cia.
100	Sulfato de sodio p. s., gramma, uma.....	3023	—	—	3024	—	3040	—	Casa Luik Limitada.
101	Hyposulfito de sodio, gramma, uma.....	3040	3004	—	3002,2	—	3022	—	Moreira Barbosa & Cia.
102	Bichromato de potassio, gramma, uma.....	3039	3027	—	3080	—	3042	—	Moreno Borlido & Cia.
103	Anilina, gramma, uma.....	1140	1160	—	1120	—	3040	—	J. G. Pereira & Cia.
104	Carbonato de sodio, gramma, uma.....	3025	3037	—	3016	—	3020	—	Moreno Borlido & Cia.
105	Sulfito de sodio, gramma, uma.....	3023	3007	—	3010	—	3030	—	Idem.
106	Sulfato de cobre, gramma, uma.....	3048	3053	—	3008	—	3053	—	Moreira Barbosa & Cia.
107	Meloyato de amonio, gramma, uma.....	—	—	—	1180	—	1110	—	J. G. Pereira & Cia.
108	Cidureto de baryo, gramma, uma.....	3026	—	—	4500	—	3023	—	Idem.
109	Amoniacco, litro, um.....	10000	4000	9000	4500	—	5000	—	Moreira Barbosa & Cia.
110	Nitrato de potassa, gramma, uma.....	3051	—	—	3009	—	3030	—	Idem.
111	Glycerina, gramma, uma.....	3034	3015	3029	3012	—	3018	—	Idem.

Numero do artigo	Artigos — Unidade	Casa Luik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltd.	Moreira Barbosa & Cia. Ltd.	Helton Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. S. Pinto	Preferido
Grupo VII									
112	Permanganato de potassio, gramma, uma.....	\$051	\$015	\$017	\$018	—	\$030	—	Moreno Borlido & Cia.
113	Bicarbonato de sodio, gramma, uma.....	\$930	\$912	—	\$022	—	\$032	—	Moreira Barbosa & Cia.
114	Fuchsin acid, gramma, uma.....	\$333	\$330	—	\$680	—	\$350	—	Moreno Borlido & Cia.
115	Mercurio vivo, gramma, uma.....	\$089	\$096	\$076	\$080	—	\$084	—	Lutz, Ferrando & Cia.
116	Acido nitrico p. s., gramma, uma.....	\$015	\$016	—	\$017	—	\$019	—	Casa Luik Ltd.
117	Acido chloridrico p. a., gramma, uma.....	\$013	\$014	—	\$014	—	\$019	—	Idem.
118	Alcool absoluto nacional, litro, um.....	—	4\$000	—	4\$500	—	3\$700	—	J. G. Pereira & Cia.
119	Alcool nacional de 90 graus, litro, um.....	—	—	—	2\$900	—	3\$700	—	Moreira Barbosa & Cia.
120	Alcool nacional de 4 graus, litro, um.....	—	—	—	2\$600	—	2\$600	—	J. G. Pereira & Cia.
121	Agua oxygenada, vidros de 500 grammas, um.....	—	—	—	4\$500	—	2\$900	—	Idem.
122	Benzeno p. a., gramma, uma.....	—	4\$100	—	\$038	—	\$033	—	Idem.
123	Parafina, gramma, uma.....	\$018	\$029	—	\$012	—	\$024	—	Idem.
124	Formol, litro, um.....	9\$500	\$029	9\$900	10\$000	—	9\$900	—	Moreira Barbosa & Cia.
125	Ether sulfurico, litro, um.....	13\$000	4\$500	3\$900	4\$500	—	3\$800	—	Moreno Borlido & Cia.
126	Soda caustica, gramma, uma.....	\$028	\$030	\$026	\$028	—	\$035	—	J. G. Pereira & Cia.
127	Thymol, gramma, uma.....	\$376	\$130	—	\$180	—	\$490	—	Lutz, Ferrando & Cia.
128	Xilol, gramma, uma.....	\$033	\$022	\$031	\$038	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
129	Acido tartarico p. a., gramma, uma.....	\$048	\$062	\$046	\$080	—	\$044	—	Idem.
130	Proxido de manganez, gramma, uma.....	—	\$220	\$410	\$280	—	—	—	J. G. Pereira & Cia.
131	Chloreto de potassio, gramma, uma.....	\$046	\$009	\$016	\$032	—	\$035	—	Idem.
132	Potassa caustica, gramma, uma.....	\$028	\$025	\$025	\$030	—	\$068	—	Moreira Barbosa & Cia.
133	Sulfato de potassio, gramma, uma.....	\$034	—	—	\$014	—	\$035	—	Empatado.
135	Chloreto de sodio p. a., gramma, uma.....	\$040	\$030	\$028	\$060	—	\$050	—	Moreira Barbosa & Cia.
136	Chloreto de amonio, gramma, uma.....	\$061	\$014	\$048	\$080	—	\$062	—	Lutz, Ferrando & Cia.
137	Chloreto de calcio p. a., gramma, uma.....	\$039	\$029	\$026	\$038	—	\$027	—	Lutz, Ferrando & Cia.
138	Sulfato de calcio, gramma, uma.....	\$061	\$026	\$064	\$040	—	\$068	—	Moreira Barbosa & Cia.
139	Phosphato tricalcio, gramma, uma.....	—	—	—	\$048	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
140	Sulfato de magnesio, gramma, uma.....	\$033	\$012	\$017	\$018	—	\$024	—	Lutz, Ferrando & Cia.
141	Sulfato de zinco, gramma, uma.....	\$022	—	—	\$024	—	\$032	—	Moreno Borlido & Cia.
142	Sulfato ferroso, gramma, uma.....	\$027,5	—	—	\$028	—	—	—	Casa Luik Ltd.
143	Tubo de tournesol azul, tubo, um.....	—	—	3\$200	8\$000	—	1\$500	—	J. G. Pereira & Cia.
144	Cubas de porcellana para laminas, duplas, uma.....	—	—	3\$200	8\$000	—	1\$600	—	Idem.
145	Frasco conta gotas de 50 cc., um.....	—	—	1\$900	\$800	—	1\$590	—	Moreira Barbosa & Cia.
146	Laminas, cento, um.....	\$910	\$900	6\$300	—	—	7\$000	—	Idem.
147	Laminulas 22 X 22, cento, um.....	6\$560	6\$500	—	—	—	6\$400	—	Moreno Borlido & Cia.
148	Laminulas 24 X 32, cento, um.....	10\$700	—	—	—	—	12\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
149	Papel de filtro de 15 cms., n. 595, maço, um.....	5\$600	6\$300	5\$900	12\$000	—	4\$500	—	Casa Luik Ltd.
150	Pa el de filtro de 7 cms., maço, um.....	1\$800	3\$000	—	8\$000	—	1\$500	—	Idem.
151	Papel de filtro de 9 cms., maço, um.....	1\$880	4\$000	—	10\$000	—	2\$400	—	Casa Luik Ltd.
152	Baril de vidro para 10 litros, com torneira, um.....	—	5\$000	48\$000	38\$000	—	55\$000	—	Moreira Barbosa & Cia.
153	Vidro de relógio de 600 mm., um.....	\$480	1\$000	4\$600	\$850	—	—	—	Casa Luik Ltd.
154	Lampada de vidro a alcool com tubular de 30 cc., uma.....	—	2\$600	—	4\$000	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
155	Bureta de Mohr com torneira de 25 cc., uma.....	8\$600	10\$000	8\$900	10\$000	—	9\$000	—	Casa Luik Ltd.
156	Bureta de Mohr com torneira de 50 cc., uma.....	10\$800	14\$000	10\$200	14\$000	—	12\$000	—	Idem.
157	Bureta de Mohr com torneira de 100 cc., uma.....	32\$000	—	13\$000	24\$000	—	—	—	Lutz, Ferrando & Cia.
158	Pipeta graduada de 10 cc., uma.....	2\$400	2\$200	1\$900	2\$800	—	2\$200	—	Idem.
159	Pipeta graduada de 20 cc., uma.....	4\$400	1\$500	2\$700	3\$500	—	2\$900	—	Idem.
160	Pipeta graduada de 25 cc., uma.....	5\$600	4\$800	2\$900	4\$000	—	3\$500	—	Idem.
161	Pipeta graduada de 25 cc., uma.....	—	—	2\$900	—	—	3\$500	—	Lutz, Ferrando & Cia.

Numero do artigo	Artigos — Unidades	Casa Lulik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.	Moreira Barbosa & Cia. Ltd.	Héitor Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. S. Pinto	Preferido
Grupo VII									
162	Pipeta graduada de 50 cc., uma.....	10\$550	5\$000	3\$300	6\$000	—	4\$000	—	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.
163	Pipeta graduada de 100 cc., uma.....	—	8\$000	—	7\$000	—	5\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
164	Supports de madeira para 12 tubos, um.....	4\$200	4\$500	2\$900	4\$000	—	6\$900	—	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.
165	Bastões de vidro, um.....	\$160	\$400	\$600	\$400	—	\$380	—	Casa Lulik Ltd.
166	Placa de Petri de 10 cms., uma.....	2\$345	2\$500	2\$400	3\$000	—	1\$900	—	J. G. Pereira & Cia.
167	Tubos de ensaio de 200x200 m/m., cento, um.....	26\$000	24\$000	33\$000	—	—	29\$000	—	Moreno Borlido & Cia.
168	Cadinho de Gooch de 25 cc., um.....	5\$120	9\$000	4\$700	8\$000	—	—	—	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.
169	Retortas Record de 125 cc., uma.....	—	7\$000	10\$000	—	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
170	Retortas Record de 250 cc., uma.....	2\$460	8\$500	12\$000	—	—	—	—	Casa Lulik Ltd.
171	Copos Pirex n. 425, um.....	—	—	—	8\$000	—	—	—	Moreira Barbosa & Cia.
172	Copos de Griffin de 50 cc., f. alta, Record, um.....	1\$340	—	2\$300	2\$000	—	2\$800	—	Idem.
173	Copos de Griffin de 110 cc. p. alta, Record, um.....	1\$520	2\$300	2\$700	2\$500	—	2\$200	—	Idem.
174	Copos de Griffin de 250 cc. p. alta, Record, um.....	2\$400	3\$000	3\$900	3\$800	—	2\$900	—	Idem.
175	Copos de Griffin de 400 cc. p. alta, Record, um.....	2\$820	5\$100	4\$900	4\$800	—	3\$400	—	Idem.
176	Copos de Griffin de 800 cc. p. alta, Record, um.....	4\$080	6\$200	7\$000	5\$800	—	5\$500	—	Idem.
177	Balões de fundo chato para 250 cc., um.....	2\$100	2\$700	2\$800	1\$800	—	1\$400	—	J. G. Pereira & Cia.
178	Balões de fundo chato para 500 cc., um.....	1\$740	3\$700	3\$700	2\$500	—	2\$200	—	Casa Lulik Ltd.
179	Balões de fundo chato para 1.000 cc., um.....	3\$080	5\$200	6\$300	3\$500	—	3\$800	—	Idem.
180	Campanula de metal para microscópio, uma.....	—	140\$000	159\$000	168\$000	—	—	—	Moreno Borlido & Cia.
181	Campanula de vidro para microscópio, uma.....	—	190\$000	210\$000	—	—	99\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
182	Calices graduados de 50 cc., um.....	3\$060	2\$100	3\$700	2\$200	—	3\$400	—	Moreno Borlido & Cia.
183	Calices graduados de 100 cc., um.....	3\$120	3\$000	4\$700	3\$800	—	4\$400	—	Idem.
184	Calices graduados de 200 cc., um.....	6\$520	4\$000	6\$000	4\$400	—	5\$900	—	Idem.
185	Calices graduados de 500 cc., um.....	7\$000	6\$500	8\$000	6\$000	—	7\$900	—	Idem.
186	Calices graduados de 1.000 cc., um.....	11\$920	9\$200	13\$000	7\$000	—	12\$000	—	Idem.
187	Frascos Ricard branco de 50 cc., um.....	—	\$950	3\$000	3\$000	—	3\$200	—	Idem.
188	Frascos Ricard branco de 100 cc., um.....	—	1\$100	3\$400	4\$500	—	4\$500	—	Idem.
189	Frascos Ricard branco de 250 cc., um.....	—	1\$600	5\$000	7\$000	—	5\$800	—	Idem.
190	Frascos Ricard branco de 500 cc., um.....	4\$140	2\$400	6\$400	10\$000	—	7\$200	—	Idem.
191	Frascos Ricard branco de 1.000 cc., um.....	6\$920	4\$200	8\$400	4\$400	—	12\$000	—	Idem.
192	Provetes de vidro jena para 50 cc., uma.....	7\$520	—	16\$000	5\$400	—	—	—	Idem.
193	Provetes de vidro jena para 100 cc., uma.....	9\$040	—	18\$000	6\$400	—	—	—	Idem.
194	Provetes de vidro jena para 250 cc., uma.....	12\$720	—	26\$000	10\$900	—	—	—	Idem.
195	Provetes de vidro jena para 500 cc., uma.....	15\$680	—	32\$000	16\$900	—	8\$000	—	J. G. Pereira & Cia.
196	Provetes de vidro jena para 1.000 cc., uma.....	22\$680	—	40\$000	—	—	12\$000	—	Moreira Barbosa & Cia.
197	Tubo de vidro, kilo, um.....	10\$080	10\$000	13\$000	12\$000	—	1\$900	—	Idem.
198	Tubo de borracha de vários diâmetros, metro, um.....	2\$100	\$950	—	3\$000	—	39\$000	—	Idem.
199	Rolhas de borracha sortida, kilo, um.....	—	19\$600	39\$000	22\$000	—	19\$800	—	J. G. Pereira & Cia.
200	Rolhas de cortiça sortida, kilo, um.....	—	25\$000	—	30\$000	—	—	—	Idem.
Grupo VIII									
201	Lampada Edison de 200 velas, uma.....	—	—	—	—	—	5\$200	6\$500	Idem.
202	Lampada Edison de 100 velas, uma.....	—	—	—	—	—	2\$400	3\$200	Idem.
203	Lampada Edison luz solar de 200 velas, uma.....	—	—	—	—	—	7\$200	12\$000	Idem.
204	Sapólio comum, páo, um.....	—	—	—	—	—	\$240	\$300	Idem.
205	Sapónaceo Elper, páo, um.....	—	—	—	—	—	1\$300	1\$500	Idem.
206	Sabão comum, kilo, um.....	—	—	—	—	—	1\$000	3\$500	Idem.
207	Saco de algodão para limpeza, um.....	—	—	—	—	—	1\$000	2\$000	Idem.
208	Fianela para limpeza de moveis, um.....	—	—	—	—	—	1\$200	3\$000	Idem.
209	Kaol, lata de meio litro, uma.....	—	—	—	—	—	2\$900	4\$500	Idem.
210	Vassoura de cabelo n. 20, uma.....	—	—	—	—	—	3\$500	11\$000	Idem.

Numero do artigo	Artigos — Unidades	Casa Luik Limitada	Moreno Borlido & Cia.	Lutz, Fernando & Cia. Ltd.	Moreira Barbosa & Cia.	Hellor Ribeiro & Cia.	J. G. Pereira & Cia.	T. Sá Pinto	Preferido
	Grupo VIII								
211	Vassourinha de piassava de mão, uma.....	—	—	—	—	—	\$400	\$500	J. G. Pereira & Cia.
212	Escovão para enceramento completo, um.....	—	—	—	—	—	9\$900	20\$000	Idem.
213	Escova de piassava para lavar ladrilhos, uma.....	—	—	—	—	—	1\$500	2\$500	Idem.
214	Espanadores de penna de 50 cms., um.....	—	—	—	—	—	5\$800	8\$000	Idem.
215	Espanadores de penna de 30 cms., um.....	—	—	—	—	—	4\$000	6\$000	Idem.
216	Rodo de madeira com borracha, um.....	—	—	—	—	—	1\$400	2\$000	Idem.
217	Agua Sanitaria filtro, um.....	—	—	—	—	—	4\$90	6\$000	Idem.
218	Fusivel de rolha nacional 10 a 125 V, um.....	—	—	—	—	—	\$390	\$65	Idem.
219	Fuzivel para motor marca V. D. E. dentro de triangulo, 20 A. 500 V., um.....	—	—	—	—	—	—	8\$000	T. Sá & Cia.
220	Fio coberto para instalação electrica, metro, um.....	—	—	—	—	—	\$800	\$300	J. G. Pereira & Cia.
221	Fita isolante, caixa, uma.....	—	—	—	—	—	1\$480	8\$000	Idem.
222	Plafonier, iguaes aos da séde, um.....	—	—	—	—	—	—	60\$000	T. Sá & Cia.

Departamento Nacional da produção Vegetal — Serviço Técnico do Café — Seção do Estado do Rio de Janeiro. Netheroy, 23 de novembro de 1935. — *Moacyr Navarro*
Gonzaga, sub-assistente. — *Artistas Venancio de Queluz*, 3º escriptuario. — *Luiz Gonzaga Lopes*, escriptuario. Visto. — *B. Sayão Araujo*, assistente chefe.

**Departamento Nacional da Pro-
dução Vegetal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBONO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEPESA SANITARIA VEGETAL DESTE DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 7 de dezembro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na íntegra, no "Diário Oficial" do dia vinte de novembro corrente, á pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

**Departamento Nacional da Pro-
dução Vegetal**

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes, obedecendo ás instrucções publicadas no "Diário Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.503.

Rio de Janeiro, em ..de novembro de 1936. — Pelo director geral, Carlos de Souza Duarte.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GÓCIOS INTERIORES**

Imprensa Nacional

EDITAL N. 11

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico a quem interessar possa, que até ulterior deliberação, ficam suspensas as inscrições para a emissão de aprendizes e artifices contractados.

Secretaria da Imprensa Nacional, em
17 de novembro de 1936. — *J. Leopoldo
de Albernaz*, secretario.

Polícia do Distrito Federal
INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente:

Approveds:

Euclides de Aguiar Marcillo, João Augusto Affonso e George Claudio.

Reprovados: 19.

Inspeccoria do Trafego, 23 de novembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos, abaixo discriminados:

Autos de passeio:
Alvaro Lima Marques Oliveira, num
461 — Art. 248 L.

José Segadas, n. 829 — Artigos 82 e 81.

João Francisco de Oliveira, n. 967 — Art. 79.

Alter Fincheli, n. 2.909 — Artigo 100.

Alvaro Lamartine da Camara, n. 3.444 — Art. 248 L.

Metan da Fonseca Alencar Netto, numero 6.576 — Art. 136.

Elizeu da Costa Filho, n. 8.144 — Art. 248 L.

José Fernandes Gonzalez, n. 8.870 — Art. 248 L.

Agênio Odilon de Sant'Anna, n. 9.030 — Art. 248 L.

Adolpho Kaenffer, n. 10.465 — Artigo 248 L.

Leonel Castilho, n. 11.453 — Artigos 82 e 81.

José Guinelli, n. 16.198 — Artigo 242 B.

Olympio Rodrigues Vianna, n. 17.868 — Art. 248 L.

José Alegre, numero 18.397 — Artigo 248 L.

José Vivaldo Ribeiro, n. 18.726 — Artigo 248 L.

Emílio Rodrigues Ribas Junior, numero 19.574 — Art. 102.

Luiz Carbone Filho, n. 19.714 — Artigo 248 L.

Milton Alvarenga, n. 19.847 — Artigo 102.

Elio Pimentel, n. 20.560 — Artigo 81.

Manoel João da Silva Junior, numero 20.864 — Art. 102.

Luiz de Azevedo Evora, n. 21.909 — Art. 100.

Arthur Braga Rodrigues, n. 21.925 — Art. 248 L.

Alfredo Tosasco, n. 22.477 — Artigo 248 L.

Rodolpho de Bono Pimentel, numero 22.979 — Art. 100.

Heitor Virissimo, n. 22.984 — Artigo 248 L.

Sylvio Teixeira Godoy, n. 23.539 — Arts. 81 e 82.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 189, 317, 402 e 922 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 100, 104 e 333 — Arts. 248 L, 94 e 144, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, ns. 443 e 446 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 204 e 435 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 541 e 549 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, n. 9 — Artigo 248 L.

Viação Continental Limitada, n. 145 — Art. 96.

Luiz Vieira Souto, n. 465 — Artigo 248 L.

Olga Viggiani, n. 537 — Artigo 248 A.

R. Schmidt & Comp., n. 672 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Britto, n. 696 — Artigo 83, paragrapho unico.

Chaves Filho & Sencadas, n. 888 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 904 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Rodrigues, n. 18 — Artigo 248 L.

Manoel Ferreira Alves, n. 227 — Artigo 242 C.

Guilherme Zani, n. 289 — Artigo 102.

Joaquim Ferreira de Assumpção, numero 1.381 — Art. 144.

José Silverio da Cruz, n. 1.621 — Art. 248 L.

Lourival Machado de Magalhães, numero 1.741 — Artigo 83, paragrapho unico.

Bernardo Ribeiro dos Santos, n. 1.913 — Art. 314, paragrapho unico.

João Gomes, n. 2.615 — Artigo 248 L.

José Maria da Motta, n. 2.799 — Artigo 83, paragrapho unico.

Eugenio Weiss, n. 2.958 — Artigo 81.

João Pacheco, n. 3.433 — Artigo 248 L.

Pedro Alves Azevedo, n. 3.653 — Artigo 248 I.

Adão Moreira da Silva, n. 4.786 — Art. 83, paragrapho unico.

Manoel Antonio Moraes, n. 5.500 — Art. 144.

Francisco Gomes, n. 7.704 — Artigo 248 L.

Bernabé Moura, n. 8.614 — Art. 83, paragrapho unico.

Autos de passeio:

Francisco Elycio Pinheiro Guimarães, n. 118 — Art. 102.

José Teixeira, n. 502 — Artigo 102.

Armando Agennaga, n. 547 — Artigo 102.

Diogenes Bittencourt Monteiro, numero 839 — Art. 102.

Ilka Labarthe, n. 1.457 — Artigos 248 L e 143.

Roberto Donnes, n. 1.618 — Artigo 248 L.

Francisco de Aguiar Pereira, n. 1.679 — Art. 248 L.

Ricardo Mani Jafet, n. 1.771 — Artigo 102.

Roberto da Costa Lima, n. 1.813 — Art. 102.

Renato Americano, n. 1.979 — Artigo 102.

José Armando de Souza Ribeiro, numero 2.534 — Art. 102.

Mario Henrique da Silva, n. 3.386 — Art. 102.

Milton Caldeira da Fonseca, n. 3.695 — Art. 102.

Lineu de Albuquerque Mello, n. 4.148 — Art. 102.

Manoel Maximo Monteiro, n. 4.215 — Art. 252.

Johachi Higahi, n. 4.253 — Artigo 102.

Joarez Dias Corrêa, n. 4.580 — Artigo 24 8L.

Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Art. 102.

Thomaz d'Aquino, n. 4.953 — Artigo 81.

Werner Krause, n. 5.068 — Artigo 248 L.

Antonio Fernandes Leite, n. 5.187 — Art. 248 L.

Joaquim Moraes, n. 5.335 — Artigo 257.

Romualdo de Souza, n. 5.660 — Artigo 248 L.

Joaquim Soares da Rocha, n. 5.880 — Art. 102.

Joaquim José Gomes da Silva, numero 6.594 — Art. 102.

Raymundo Ottoni de Castro Maya, numero 6.661 — Art. 102.

Jakob Baumann, n. 6.727 — Artigo 102.

Candido Mendes de Almeida Junior, n. 6.788 — Artigo 102.

Antonio Santos, n. 7.404 — Artigo 102.

Elias Villas, n. 7.914 — Artigo 102.

Maria Alexim Barco, n. 8.001 — Artigo 102.

Moyses José Luner, n. 8.595 — Artigo 102.

Salazar Augusto Heitor, n. 9.204 — Art. 79.

Daniel Didier, n. 9.438 — Artigo 102.

Cordelia Maria de Magalhães, numero 9.493 — Art. 248 L.

Manoel dos Anjos Aguiar Sercio, numero 9.586 — Art. 248 L.

Martinho Simões, n. 9.606 — Artigo 102.

Adhemar Marciano Corrêa, n. 9.801 — Art. 102.

Paulo Minardi, n. 9.906 — Artigo 248 L.

João Godofredo Araújo, n. 10.193 — Art. 248 L.

José Erminda Villar, n. 10.298 — Artigo 81.

Manoel Antonio Abrunhosa, n. 10.897 — Art. 102.

Nelson Rebello Lopes, n. 11.013 — Art. 248 L.

Moacyr Teixeira Soares, n. 11.086 — Art. 102.

Antonio Araujo, n. 11.389 — Artigo 248 L.

Antonio Gonçalves, n. 11.642 — Artigo 102.

Martinho José dos Santos, n. 13.783 — Art. 248 L.

José Zeferino Bastos, n. 13.955 — Art. 102.

Antonio Meirelles, n. 14.340 — Artigo 102.

Moacyr Figueiredo Ramos, n. 14.374 — Art. 79.

Fidel Turiel Sandino, n. 14.553 — Art. 248 L.

José Maria Dias, n. 14.710 — Artigo 79:

Oswaldo de Oliveira Rocha, n. 16.105 — Art. 257.

Carlos da Conceição Duvial, n. 16.225 — Art. 102.

José Fernandes, n. 16.245 — Artigos 144 e 79.

Bordanzo Luiz, n. 16.354 — Artigo 102.

João de Almeida, n. 16.845 — Artigo 102.

Antonio Magalhães Lobo, n. 17.179 — Art. 248 L.

Richard Stephen, n. 17.734 — Artigo 102.

Joaquim Pinto de Azevedo, n. 18.010 — Art. 102.

Charles Alfred Barrone, n. 18.542 — Art. 102.

Adelino de Oliveira, n. 18.917 — Artigo 248 L.

Olympio Nolasco Gurim, n. 19.321 — Art. 102.

Waldemar Corrêa, n. 19.511 — Artigo 102.

Jacques Ebert, n. 19.890 — Artigo 248 L e A.

Jorge Mesiano, n. 19.984 — Artigo 102.

José da Costa Martins, n. 20.093 — Art. 102.

Antonio de Figueiredo, n. 20.688 — Art. 102.

Joaquim Antonio Leite de Castro, numero 20.727 — Art. 102.

Frederico Pierre, n. 20.785 — Artigo 102.

Accácio Augusto Monteiro, n. 21.728 — Art. 102.

Armando Barros Magalhães, n. 21.761 — Art. 102.

João da Silva Machado, n. 21.814 — Art. 102.

Arthur Braga Rodrigues Pires, numero 21.925 — Art. 102.

Alvaro Rebello de Oliveira, n. 22.017 — Art. 102.

Sylvio Ludolf, n. 22.049 — Artigo 248 L.

Carlos Eduardo Silva, n. 22.126 — Art. 102.

Carlos Sanmartin, n. 22.132 — Artigo 102.

Joel T. de Oliveira Roxo, n. 22.428 — Art. 102.

Antonio Macedo Monteiro, n. 22.487 — Art. 102.

Manoel Maria Montes, n. 22.498 — Art. 81.

Joaquim Carneiro S. Roque, numero 22.546 — Art. 102.

Bernardino Teixeira da Cunha, numero 22.616 — Art. 102.

Miguel Barros do Amaral, n. 22.776 — Art. 144.

Plo Castagnoli, n. 22.790 — Artigo 248 L.

Alvaro Brandão Cavalcante, n. 23.067 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peizoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1936 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

- 121.053, material cinematographico;
 - 121.054, corpo de vidro para o electrodo;
 - 121.057, vidros para bateria de Borel, etc.;
 - 121.064, vidro cylindrico com rolha, etc.;
 - 121.065, lodo em crystal;
 - 125.036, duplicador;
 - 125.044, ventilador;
 - 125.045, balança Gerber;
 - 126.107, mat. de expediente, etc.;
 - 126.109, balança para pesagem;
 - 220.191, sabão Persil;
 - 225.469, capim para colchão;
 - 231.024-A, mat. de expediente;
 - 234.247, registro de penna d'agua;
 - 236.139, drogas, etc.;
 - 237.389, ether para anesthesia;
 - 249.045, lampada electrica;
 - 249.046, machina para grampear, etc.;
 - 267.269-A, canoas inglezas;
 - 601.062-A, mat. de expediente;
 - 609.027, livro para correspondencia com o Governo;
 - 614.111, canella em taboas;
 - 619.027, mat. electrico, etc.;
 - 621.189, compomidor universal de metal;
 - 621.198, moveis;
 - 801.076|8-A, mat. de expediente;
 - 812.022-A, fuzivel e cesta para papeis.
- Rio, 23 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras, declarando que a "Caixa Beneficente do Pessoal Maritimo da Alfandega da Capital", com sede nesta Capital, se acha habilitada a operar mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos do Decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, letras a e c, do artigo 2º.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — Jayme Pitaluga, chefe de secção.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo n. 4.688, de 1935:

Pelo presente edital, fica intimada a firma Luiz Ferreira, com o negocio de "Ovos e Aves", á rua General Camara n. 173, nesta cidade do Rio de Janeiro mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 148\$500, sendo 135\$000 de imposto "relativo a vendas a vista" e 13\$500 de adicional de 10 %, sob pena de cobrança executiva, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Director desta Recebedoria no processo supracitado.

Terceira Sub-Directoria, em 23 de novembro de 1936. — Gontran Coelho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.053

Auto n. 1.737, de 1932:

Pelo presente, fica intimada a firma João B. Camillo Netto, residente em lugar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 1.737 de 3 de dezembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria por infracção da Tabella "B", § 4º, alinea I, combinada com o art. 60, letra "A" e 68, § 8 do decreto n. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

Terceira Sub Directoria, 23 de novembro de 1936. — Pelo sub-director, Gontran Coelho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.054.

Auto de infracção n. 815, de 1934:

Pelo presente edital fica intimada a firma Julieta Pires, á rua dos Andradas n. 87, 1º andar ou á rua São José numero 65, 1º andar, nesta cidade mas ahi não encontrada a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva a importancia de 2:400\$000 de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 23 de novembro de 1936. — Gontran Coelho, sub-director.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Rodrigues Dias Esteves, locatario do predio á avenida Suburbana, junto ao numero 545, a comparecer á esta administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, no montante de réis 1:650\$, sob pena de se proceder a cobrança executiva. (Proc. n. 14.035, de 1935).

Secção de Administração, 23 de novembro de 1936. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Ribeiro Bastos, locatário do prédio a avenida Suburbana ns. 258/260, a comparecer a esta administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, no montante de 4:800\$, sob pena de se proceder a cobrança executiva. (Proc. n. 39.460/36).

Secção de Administração, 23 de novembro de 1936. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidada a Sra. D. Maria da Conceição, locataria da casa IV da avenida dos Democraticos n. 8, a comparecer a esta administração, no prazo de 8 (oito) dias, afim de saldar seu debito para com a Fazenda Nacional, no montante de 1:023\$, sob pena de se proceder a cobrança executiva. Proc. n. 57.989/35).

Secção de Administração, 23 de novembro de 1936. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Adelino Rodrigues da Fonseca, fiador e principal pagador de Manoel Vidal, locatário do prédio n. 35 da rua Capitão Carlos, a comparecer a esta administração no prazo de 8 (oito) dias, afim de saldar o seu debito para com a Fazenda Nacional, no montante de 84\$, sob pena de se proceder a cobrança executiva. Proc. n. 46.717/35).

Secção de Administração, 23 de novembro de 1936. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão do registro.

Directoria do Imposto de Renda

Notificação nos termos do artigo 155 do regulamento do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento effectuado nesta directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento para effeito de pagamento, resalvado, no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — O secretario, **Ramiro Guerreiro**.

Marinho Filho — Eufrazino José
Marinho & Irmão
Marins — Leonor
Marques — Amadeu
Marques — Isaura
Marques — João de Almeida
Marques — José
Marques — Pedro Augusto (successor de Anna de Mello Avellar)
Marques Ventura & Comp.
Marques — Luiz Antonio (successor de Severino Nova Pérez)
Amaral — Agostinho Lourenço (successor de Antonio Souza Martins)

Madame Louise Cronzet
Martins — Avelino da Silva
Habib — Mario (successor de João do Amaral)
Graniço — Adelino Augusto
Abilio Cunha & Comp. (successores de Cunha Villela & Comp.)
H. Gomes & Comp. Ltda.
Leite — J. Baptista
Martins — Francisco Cardoso
Martins — João
Martins Malheiros & Comp. (successores de Carlos Jaimovich)
Martins Malheiros & Comp.
Maruff — Salomão
Marun — José (successor de Marum Edde & Filhos)
Matalon & Comp.
Mattos — Alexandre de
Mattos — Antonio Coelho de
Mattos — Borges
Mattos — Carlos de
Mattos — Arthur José de
Mattos — Joaquim de
Mattos — Maria
Gongora — Eugenio Sanches
Lima — J. M.
Agullar — J. A.
Mauro — Domingos
Gonçalves — Antonio
Arlindo Reis & Comp. (successores de A. J. Antunes & Comp.)
Vianna — B. S.
Barros — Antonio Joaquim de (successor de Ferreira Fernandes & Comp.)
Bichara — José (successor de Espardião Jorge Curi, e este de Alexis Arab)
Costa — Domicio (successor de Emilio Costa & Comp.)
Cruz — Carmelina do Carmo Baptista da (successora de I. Caldas & Comp.)
Custodio & Irmão
Fraifelder & Cheiner (successores de J. Schneider)
Fernando Ferreira & Comp. (successores de Alvaro Gomes)
Ferreira — David Augusto (successor de Ferreira & Bittencourt)
Gonçalves — Antonio
Grosman & Comp.
Lacombe — Domingos Octavio Jacobina (successor de Faveret & Lacombe)
Marinho — José S. (successor de Antonio da Silva & João Santos Carvalho)
Medeiros — José Raposo de
Medeiros — Manoel Raposo
Medeiros — Mario Pacheco de
Meiratti — Antonio José
Meire & Costa (successores de Manoel Carvalho da Cruz)
Meirelles — Sergio de
Mellinger — Freres
Mello — Alvaro Vieira de
Mello — Francisco Coelho de (successor de José Vieira Coelho Sobrinho)
Oliveira — Manoel Marques de
Gymenis — José Martins
Gonçalves & Carvalho
Senna — M. Nascimento
Theotonio — Joaquim
Monteiro Irmão & Comp.
Monteiro & Fonseca
Monteiro Queiroz & Comp.
Miranda — Candido
Monteiro & Sancho
Monteiro & Valentim dos Santos
Mór — Ramon
Moraes — Eloy Alves de
Moraes — Luiz Cordeiro de
Moraes — Manoel

Mortinheiro — Joaquim
Motta — Adelino J. da
Motta — Adelino J. da
Motta & Carvalho.
Pedro Amm & Irmão.
Pedro Francisco Gil & Gil (successores de Constantino Mendes Franco).
Pedroza — Felipe
Peixoto — José Joaquim (successor de Maria Paes Sodré).
Pelossi — Francisco
Peon — Manoel
Pereira — Adelaide
Pereira — Antonio de Souza
Pereira — Domingos
Pereira & Filhos.
Pereira — Guilherme (successor de João Ferreira).
Pereira — José
Pereira — José
Pereira — José Antonio
Pereira — Manoel José
Pereira Rego & Comp.
Pereira Reis & Comp.
Peres — José
Perez — Antonio Fernandes
Perez — Celestino Campos
Perez — José Francisco
Perfeito — Domingos M. Gonçalves
Pereira — Luiz
Perrota — Natal Salvador
Pessoa & Silva.
Petros — Salomão.
Pierre — Sebastião Affonso (successor de José Maria Silva).
Pimenta — José Joaquim
Pina Ventura & Gomes.
Pinheiro — José Alonso
Pinheiro — José Martins
Pinheiro — Julio Augusto
Pinheiro — Luiz (successor de Ignacio Carlos da Silva).
Pinheiro & Sobrinho.
Pino — Miguel Raphael de
Pinto — Alberto Paulo Silva
Pinto & Coelho.
Pinto Gonçalves & Comp.
Pinto — Joaquim Ferreira
Moura — João de
Rocha — Rodrigues da
Rocha — Carlos de Souza
Rios — Valentim Pereira
Varella & Gonçalves.
Ribeiro — Mario
Rocha — Carlos da Silva
Rocha — Benjamin Antonio da
Ribeiro — Lloyd
Ribeiro — José Francisco
Seabra — Alberto
Sebastião Assumpção & Comp.
Secco — Antonio Martinho (successor de Manoel Luiz de Barros).
Seevald — Stanislaw
R. Nunes & Comp.
Teixeira — R. D.
Queiroz — Manoel Villas Boas
Ribeiro Filho — Heitor
Ribeiro — Carlos
Ribeiro — Bernardino
Ribeiro Araujo & Comp.
Ribeiro — Amilcar
Ribeiro — Americo
Rihas — José
Rozenie — Zoraida Freire da
Renart — João
Reis Mattos & Boriz.
Reis — José da Silva
Reis — Guilhermina
Reis — Domingos Ferreira dos
Rabello & Vieira.
Rabello da Cunha & Comp.
Oliveira — Cypriano Fiel
Villas Boas — O.
Ventura — O. Boa
Nunes Soares & Comp.
Nunes — Arnaldo de Campos

Novaes Junior — Amancio
 Nobrega — João de
 Neves — Manoel Martins
 Netto — Rodrigo d'Oliveira
 Oishy — Wassa
 Santos Campos & Comp.
 Rodrigues & Filho.
 Silva Amorim & Comp.
 Neves — Raul Corrêa
 Oliveira — Nestor de
 Oliveira & Freitas.
 Nunes — Antonio
 O. Pagliaro & Comp.
 Raul Lopes & Comp.
 Rapuano — Paschoal
 Ragueb — Elias
 Rangel — Bráulino de Souza
 Rangel — Hernani Benedicto
 Raoul José
 Rapella Araujo & Comp.
 Ramos — Anacleto
 Ramos — Americo
 Ramalheda — Narciso d'Almeida
 Rabello — Antonio da Costa
 Freitas — R.
 Pinto — Victorino da Silva
 Tchoulouk — Raphael
 Corrêa — J.
 Santos — J. Costa de.
 Souza — Percio Armino de
 Silva — Josué da (successor de David
 Alves de Souza).
 Industrias Reunidas Isidoro Weill.
 Sociedade Constructora e de Immoveis.
 Companhia Industrial de Metallurgia.
 Villela — Francisco G.
 Pyles — Edmundo T.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 3 — Navio "Eastern Prince", atracado em 13 de novembro de 1936:

1 cartão, C. F. E., n. 60, pesando 9 kilos, rôto.
 1 dito, C. C. E. M., n. 5, pesando 9 kilos, avariado.
 1 dito, C. F. E., n. 18, pesando 9 kilos, rôto.
 1 caixa, D. C. A. — M. G., n. 520, pesando 20 kilos, avariada.
 1 cartão, F. G. E. M., n. 27.579, pesando 20 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 27.577, pesando 21 kilos, rôto e avariado.
 1 caixa, JOE, n. 11, pesando 95 kilos, avariada.
 1 dita, LOJAS, n. 72.169, pesando 90 kilos, idem.
 1 cartão, METROTONE, n. 3, pesando 17 kilos, rôto e avariado.
 1 amarrado de cartão, P. J. C. ? C., ns. 19/41, pesando 24 kilos, rôto.
 1 cartão, S. I. M. L., ns. 15.223/14, pesando 9 kilos, rôto e avariado.
 2 caixas, T. R. & Comp., ns. 113 e 120, pesando 12/12 kilos, repregadas.
 2 ditos, idem, ns. 22/98, pesando 4 e 11 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 15 pesando 11 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Eastern Prince", atracado em 13 de novembro de 1936:

1 caixa, A. A. C., n. 1.318, pesando 84 kilos, avariada.
 1 dita, I. H. C.; n. 69.324; pesando 76 kilos; idem.

1 pacote LOJAS, n. 72.237, pesando 23 kilos, rôto.

1 caixa, TEAR, n. 671, pesando 53 kilos avariada.

Armazem n. 7 — Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 16 de novembro de 1936:

1 caixa, D. A. C., n. 220, pesando 22 kilos, vasando.

1 dita, GAMMARRO, n. 105, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, P. L. & C., n. 5 pesando 46 kilos, idem.

1 dita, S. M. C., n. 25, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem n. 26, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 45 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Hiato nacional "Franklina", atracado em 16 de novembro de 1936:

3 saccos, MINERVA, sem numero, pesando 59/57/58 kilos, rôtos.

4 ditos, FORMOSA, s/n., pesando 49, 50, 57 e 58 kilos, idem.

3 ditos, A. I., s/ns., pesando 58, 58 e 58 kilos, idem.

3 ditos, F. M. F., s/ns., pesando 52, 57 e 58 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio norueguez "Norma", atracado em 15 de novembro de 1936:

1 tambor, C. S. B. M., n. 2.641, pesando 162 kilos, avariado.

1 dito, idem, s/n., pesando 195 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.623, pesando 188 kilos, idem.

1 bobina, C. C. C. G. F., n. 538, pesando 523 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 699, pesando 525 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 784, pesando 571 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 765, pesando 539 kilos, idem.

1 bobina, C. C. C. G. F., n. 1.190, pesando 405 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 741, pesando 515 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 763, pesando 543 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.256, pesando 392 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 760, pesando 520 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 704, pesando 511 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.461, pesando 268 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.547, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 796, pesando 530 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 787, pesando 519 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 681, pesando 523 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 505, pesando 513 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.216, pesando 400 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 746, pesando 525 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 748, pesando 511 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.236, pesando 382 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 761, pesando 536 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio nacional "Itajiba", atracado em 14 de novembro de 1936:

1 pneumatico, SOCOB, s/n., pesando 7 kilos, rôto.

Armazem n. 7 — Navio *Andalucia Star*, atracado em 15 de novembro de 1936:

1 caixa, CARIOCA, n. 5, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 17, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 30, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 46, pesando 24 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 27, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, T. R. & C., n. 7, pesando 13 kilos, repregada.

1 dito, W. & C., n. 1, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2 pesando 15 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio norueguez "Norma", atracado em 16 de novembro de 1936:

1 bobina, C. C. C. G. F., n. 766, pesando 533 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5, pesando 536 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.424 pesando 185 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 773, pesando 550 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 524, pesando 523 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 504, pesando 509 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 514, pesando 525 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 692, pesando 497 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.511, pesando 195 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 720, pesando 518 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 507, pesando 527 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 589, pesando 523 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 661, pesando 526 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 574, pesando 505 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.218, pesando 380 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.217, pesando 322 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.242, pesando 394 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 689, pesando 517 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Uruguayo", atracado em 17 de novembro de 1936:

1 pacote, A. M. P., n. 21, pesando 22 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 2, pesando 16 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 23 pesando 19 kilos, idem.
1 dito idem, n. 16, pesando 17 kilos, idem.
1 dito, F. F. C., n. 7, pesando 26 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio *Andalucia Star*, atracado em 16 de novembro de 1936:

1 caixa, AVENIDA, s/n., pesando 59 kilos, repregada.
2 ditos, CRYSTAL, ns. 99/87, pesando 11/11 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Pavasota", atracado em 17 de novembro de 1936:

1 canxa, (B), n. 31, pesando 161 kilos, repregada.
1 tambor, RAVAS, n. 1.439, pesando 55 kilos, avariado.

Alfândega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — O chefe, *Oséas Costa*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, 25.230.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCURRENCIA DO PORTO DE FORTALEZA

O abaixo assignado, presidente da comissão de concorrência do porto de Fortaleza, communica aos interessados que, reunida a mesma comissão no dia 23 do corrente, resolveu considerar idoneas para as obras do porto de Fortaleza, de accordo com o edital de concorrência, as firmas Companhia de Construções Civis e Hydraulicas, Companhia Geral de Obras e Construções "Geobra" e Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil "Cobrazil".

Outroém, que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no salão da bibliotheca do Departamento Nacional de Portos e Navegação a comissão abrirá as propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Pio Borges*, presidente a comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de novembro de 1936, no Departamento do Material desta Estrada, á praça da Republica numero 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$) por folha e mais o selo de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração alli registrado, ou de certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens postas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no "Diario Official".

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, satisfeita as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues nos Almoarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desembarcadas de necimentos propostos, observados rigorosamente de cumprido integralmente os forasmente os prazos de entrega estabelecidos e depois de accetitos os respectivos materiaes.

XV — Pelo não cumprimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu cumprimento durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reindidencia, cessar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

XVII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Item:

1. 4 stores de brim, completos, collobados, amostra na Inspectoria Administrativa de Materiaes, um.
2. 10 pastas de papelão com mole "ZAZ" — amostra na Inspectoria Administrativa de Materiaes, uma.
3. 1 compressor de ar a mão, modelo "Tromba", tipo de 2 degraus, servindo até 25 atms, par.
4. 40 caixas protectoras "Ericsson", type NL-10.100, com para-raios á vacuo, bobinas de amortecimento, fuzíveis e chave de ligação com 4 fuzíveis, para ligar e desligar o aparelho e para seleccionar a linha para experiencia, uma.

Departamento do Material, 21 de novembro de 1936. — (Ass. illegivel), inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Jayme da Gama Filgueiras Lima, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria do Trafego, na estação de São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, a irregularidade que lhe é attribuida, afim de prestar depoimento, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1936.
— *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Edgard Costa, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria do Trafego, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, a irregularidade que lhe é attribuida, sob pena de correr o processo á sua revelia.

(P. 70.165/36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de novembro de 1936.
— *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio****CERTIDÃO**

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 20 de novembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.859, os seguintes documentos referentes á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, a saber: folha do "Diario Official" de 13 de novembro do corrente anno, na qual foi publicada a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 20 de outubro do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes, e publicou a forma da declaração de renda apresentada á Delegacia do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, segundo official deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um sello de educação.) Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, segundo official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. (Abaixo estava o carimbo do departamento.)

(C. 5.857 — 23-11-1936 — 23\$500)

Departamento Nacional do Trabalho**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, fima notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de

verificação contra as mesmas lavrados pela fiscalização deste departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

M. Abranches & Comp. Ltd., rua Theophilo Ottoni n. 22, termo 2.123;

C. Affonso & Comp., Armazem Santo Amaro, rua José Hygino n. 94 A, termo 1.412;

José Bouças Gonçalves, rua Cosme Velho n. 265, termo 2.030;

Empresa de Omnibus de Luxo Ltd., rua Barão da Torre n. 635, termo 2.031;

Miguel Seixas & Irmãos, praia de Botafogo n. 384, termo 2.657;

Mario Bianchi, Vição Carioca, rua Conde de Bomfim n. 821, termo 2.032;

Couto & Irmão, "O Garoto do Remo", rua de Santa Luzia n. 222, termo 2.655;

Manoel Chaves Lucas e Alfredo Ferreira Netto, avenida Francisco Bicalho n. 401, termo 1.748;

Miguel Sixel & Irmãos, praia de Botafogo n. 384, termo 2.656;

Eduardo Ribeiro Guedes, rua Senador Euzébio n. 532, termo 1.747;

Mario Bianchi, rua de S. Francisco Xavier n. 469, termo 2.033;

Empresa de Omnibus de Luxo Ltd., rua Barão da Torre n. 635, termo 2.034.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma J. Medeiros & Vieira, estabelecida com negocio de café á rua Haddock Lobo numero 6, porém não encontrada nesse local, notificada de que, de accordo com a decisão proferida no processo n. 3.383-36, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto numero 24.696, de 18 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 7 e 10, paragrapho unico do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento commercial, do que lhe é dada sciencia para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — Pelo director da Secção, *Araujo dos Santos Junior*.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COOPERATIVA**

CÓPIA — ACTA NUMERO DEZOITO (18) — (ASSEMBLÉA GERAL)

Aos trinta dias de outubro de mil novecentos e trinta e seis, ás dezesseis horas, na sede social, á rua Primeiro de Março numero cento e quarenta e um, primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os socios fundadores e effectivos quites abaixo assignados em assembléa geral especialmente convocada para deliberar sobre a proposta de modificação dos estatutos, assumiu a presidencia o commandante Mario da Gama e Silva, presidente; e compoz a mesa com o doutor José Francisco de Mello, director-secretario e commigo, Edith de Oliveira,

dactylographa, encarregada de registrar no competente livro a presente acta. Em seguida, o presidente declarou que havia numero para considerar-se constituída a assembléa geral extraordinaria, em segunda e ultima convocação, de accordo com o artigo trinta e quatro dos estatutos, e que haviam sido feitas as convocações pelo "Diario-Official" de vinte e um, vinte e dois e vinte e sete do corrente mez, e explicou o motivo especial da sessão, isto é, discussão da modificação dos estatutos, já approvados pelo Conselho Director, conforme se declara na acta numero dezesete, de dezesete do corrente e deliberação definitiva a respeito. Postos em discussão os artigos dos novos estatutos propostos, um de cada vez, na ordem numerica, á medida que o director-secretario os lia em voz alta, fornecendo esclarecimentos opportunos, foram todos unanimemente approvados, e ficou deliberado que seriam copiados no proprio livro de actas, como annexo a esta mesma acta. E eu, Edith de Oliveira, sob a direcção do doutor director-secretario, lavrei a presente acta, que, lida, posta em discussão e unanimemente approvada, depois de registrada no competente livro, vae por todos os presentes assignada, por si e pelos socios que representam por procuração e será por mim encerrada. — *Mario da Gama e Silva*. — Pp. Milton da Gama e Silva, *Mario da Gama e Silva*. — Pp. Judith Small Cintra, *Edgard de Mello Cintra*. — *Edgard de Mello Cintra*. — Pp. Oswaldo Joppert da Silva, *Edgard de Mello Cintra*. — *Alberto de Mendonça*. — *José Francisco de Mello*. — *Manoel Ozorio de Sá Antunes*. — *Ricardo Dias Vieira*. — *José Dias Lopes Fontaína*. — *Calcindo José dos Santos*. — *Ruy da Fontoura Ferreira*. — *Octavio de Affonseca*. — *Adelson Coelho Muniz*. — *Encerrada*. — *Edith de Oliveira*. — Confere. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1936. — *Mario da Gama e Silva*, presidente.

(C 5.854 — 23-11-36 — 42\$800)

INSTITUTO MUNIZ BARRETO**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua séde e fóro juridico, com capital social constituído de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir, tem por fim proporcionar aos seus alumnos solida instrucção intellectual, moral e physica; mantendo em homenagem á memoria do seu patrono, ministro Dr. Edmundo Muniz Barreto, 10% do numero da matricula de alumnos internos, gratulatas, para filhos de funcionarios publicos associados da Associação dos Funcionarios Publicos Civis. Será representado em Juizo e fóra delle por sua directora-presidente, proprietaria, organizadora e orientadora, professora Maria Dulce Cardoso Limoeiro. A directora-presidente responderá subsidiariamente por todas as obrigações contrahidas em nome do Instituto e resolverá sobre a extincção do Instituto, respondendo nesse caso pelo seu Activo e Passivo. Os Estatutos poderão ser reformados quando entender a Directora-presidente.

Rio, 23 de novembro de 1936. — A directora.

(C-5.852-23-11-936-25\$500)

INSTITUTO DOS PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES

Fundado em 9 de novembro de 1933.

Séde, rua Sete de Setembro n. 207, 3º andar—Phone 22-7132

ACTA NUMERO QUARENTA DA ASSEMBLÉA GERAL, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRECTORIA DO BIENNIO 1936-1937, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1935

Summario: Abertura da sessão — Eleição da directoria — Posse e encerramento da sessão

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás cinco horas da tarde, em sua séde social, á rua Sete de Setembro numero duzentos e sete, terceiro andar, nesta capital, realizou-se a assembléa geral para eleição da directoria, que deve dirigir o I. P. P. P. no biennio 1936-1937. Aberta a sessão pelo

presidente professor Frederico Trotta, foi por elle dado como terminado o trabalho da directoria que dirigiu o Instituto dos Professores Publicos e Particulares em 1934-1935 e pediu aos socios presentes approvarem a indicação do professor Francisco de Assis Filho para presidir aos trabalhos. Submettida a proposta ao plenário, foi aceita. Tendo assumido a presidencia da mesa o professor Francisco de Assis Filho convidou para secretariar os trabalhos a professora Laudimíia Trotta e Dr. J. Ferreira Coelho. Teve início a eleição da directoria, votando os socios na ordem do livro de presença. Para auxiliar a apuração, foram convidados pelo presidente da assembléa os professores José Joaquim da Trindade Filho e Joaquim Ferreira de Souza Junior. Feita a apuração, o presidente da assembléa proclamou eleitos: presidente, professor Frederico Trotta, unanimidade de votos; vice-presidente, Dr. Chrispina

Sodré de Macedo; secretaria geral, professora Altair S. Macedo Mollica; 1ª secretaria, professora Marietta Fontes Caruso; 2º secretario, professor Joaquim Elydio da Silveira; 1º thesoureiro, professor Olegario Domingues; 2º thesoureiro, professor Manoel Alves de Castilho; procurador, professora Maria Silveira Thomaz; bibliothecaria, professora Carlota Gonçalves da Silva. Em seguida foi empossada a directoria eleita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente da assembléa. E, para constar, eu, secretaria da assembléa para eleição de directoria, lavrei a presente acta da eleição e posse, que vai por mim, datada e assignada. Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Laudimíia Trotta*, servindo de secretaria. — *Francisco de Assis Filho*, servindo de presidente. — *J. Ferreira Coelho*.

(C-5.861-23-11-936-42\$800.)

INSTITUTO HOSPITALAR DOS EMPREGADOS DA E. F. C. B.

Acta da assembléa de discussão e approvação dos Estatutos e eleição da administração do Instituto Hospitalar dos Empregados da E. F. C. B. — Acta n. 2 — Aos 27 do mez de agosto de 1936, reunidos os socios inscriptos, iniciadores e fundadores do Instituto Hospitalar dos Empregados da E. F. C. B., conforme consta de suas assignaturas no Livro de Presença, fls. 3 verso, na séde provisoria, á rua Grão Pará n. 104, Estação do Engenho Novo, D. Federal, ás 20 horas, o presidente da Junta Governativa Provisoria, Sr. João de Almeida Tavares, assumindo a presidencia, secretariado pelos Srs. Heitor Zeferrino de Lemos e José Moscoso Vieira, respectivamente 1º e 2º secretarios, abriu a sessão, declarando os fins, conforme ordem do dia publicada na imprensa e "Diario Official" n. 198, de 26/8/36, mandando que fosse lida a acta da sessão anterior que, não havendo quem impugnasse sua redacção, submettida a votação foi unanimemente approvada. Passando ao expediente foram lidos os seguintes officios e telegrammas. Director da Central do Brasil, Secretaria do Senado Federal, presidente da Associação Brasileira de Imprensa; chefes de Trafego e 4ª Divisão da Central do Brasil; ministros da Fazenda e Educação e Saude Publica; presidente do Senado Federal, governos dos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, prefeito do Distrito Federal, e chefe de Policia, agradecendo a communicação da fundação do Instituto Hospitalar. Passando a ordem do dia, foi concedida a palavra ao relator do Estatuto que processou a leitura do mesmo, com debates por capitulos, sendo approvado com redacção final, cuja integra é a seguinte, digo, composto de 6 capitulos e 48 artigos. Terminando a discussão e approvação final dos Estatutos, é solicitada a palavra pelo Sr. Carlos Francisco Gonçalves que propõe que se elegeisse a 1ª administração. Posta em discussão não havendo quem pedisse a palavra para discutil-a é posta em approvação, sendo approvada. Pelo Sr. presidente é suspensa a sessão por 10 minutos afim dos socios se munam das respectivas cédulas. Exgotado o praso, é aberta a sessão pelo Sr. presidente que convida para servirem como escrutinadores os Srs. Walter Ramos e Octavio Fernandes de Carvalho, que depois de prepararem a urna, iniciaram a chamada, sendo o 1º a votar o Sr. Nelson Teixeira de Souza e o ultimo o Sr. Julio Baptista. Terminada a votação, foi verificado terem votado todos os 25 socios que assignaram o livro de presença, conforme folha 3 verso. Processada a contagem, verificou-se o seguinte resultado: Para o conselho director: Para presidente, João de Almeida Tavares, 22 votos e Avelino Mendes Guimarães Fº, 3 votos; para vice-presidente: Avelino Mendes Guimarães Fº, 22 votos e João de Almeida Tavares, 3 votos; para 1º secretario: Heitor Zeferrino de Lemos, 21 votos e Luiz Simori Leal, 4 votos; para 2º secretario: Walter Meuser, 25 votos; para 1º thesoureiro: Manoel Corrêa Lopes, 25 votos; para 2º thesoureiro: Carlos Eco. Gonçalves, 25 votos e para administrador, Ovidio Silva, 25 votos. Para o conselho fiscal obtiveram votos os seguintes Srs.: João Tenorio da Cunha, 25 votos; Octavio Fernandes de Carvalho, 25 votos; Carlos Antunes de Freitas, 25 votos; Julio Baptista, 25 votos; Antonio Pereira de Souza, 25 votos; José Jardim, 25 votos; Saint Clair Cezar Fernandes, 25 votos; Adelino de Vasconcellos, 25 votos; Julio Tolentino de Almeida, 23 votos; Gustavo Peres Barbosa, 23 votos; José Cardoso Borges, 23 votos;

Irineu de Mesquita, 23 votos; Lauro da Silva Paiva, 23 votos; Walter Ramos, 2 votos; Orival Meirelles Garcia, 2 votos; Luis Simonin Leal, 2 votos; Nelson Teixeira de Souza, 2 votos; Numa Pompilio de Albuquerque, 2 votos e Gilberto Joppert Vallim, 2 votos. Terminada a contagem e apuração dos votos, constata-se ter sido eleito a seguinte directoria: Conselho director: Presidente, João de Almeida Tavares; vice-presidente, Avelino Mendes Guimarães Fº; 1º secretario, Heitor Zeferrino de Lemos; 2º secretario, Walter Meuser; 1º thesoureiro, Manoel Corrêa Lopes; 2º thesoureiro, Carlos Eco. Gonçalves e administrador, Ovidio Silva. Para o conselho fiscal foram eleitos os seguintes: João Tenorio da Cunha, Octavio Fernandes de Carvalho, Carlos Antunes de Freitas, Julio Baptista, José Jardim, Antonio Pereira de Souza, Saint Clair Cezar Fernandes, Adelino de Vasconcellos, Julio Tolentino de Almeida, Gustavo Peres Barbosa, José Cardoso Borges, Irineu de Mesquita e Lauro da Silva Paiva effectivos e como supplentes os Srs. Walter Ramos, Orival Meirelles Garcia, Luis Simonin Leal, Nelson Teixeira de Souza, Numa Pompilio de Albuquerque, e Gilberto Joppert Vallim. O Sr. José Moscoso Vieira, pedindo a palavra, propõe que seja dada posse immediata aos eleitos, no que foi submettida a votação, sendo approvada unanimemente. O Sr. presidente pedindo a palavra, fez ver aos eleitos a grande responsabilidade dos cargos, e pedindo a todos que se unissem num só bloco afim de tornar realidade, num espaço de tempo pequeno a maior aspiração de todos os ferroviarios, terminando debaixo de uma estrondosa salva de palmas dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi ás 22,20 minutos, encerrada a sessão. E eu, Heitor Zeferrino de Lemos, secretario da mesa, lavrei esta acta que lida e aceita pelos socios presentes, subscrevo com os demais componentes da mesa em fé da verdade. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Heitor Zeferrino de Lemos*, secretario. — *José Moscoso Vieira*. — *Octavio Fernandes de Carvalho*. — *Walter Ramos*. — *João de Almeida Tavares*, presidente. Esta acta está lavrada a fls 3 e 4 verso, de um livro proprio, contendo 200 fls. numeradas e o termo de abertura.

(C. 5.849 — 23-11-936 — 102\$000).

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATHARINA

Certifico que, revendo o Livro de Actas da Associação Congregação de Santa Catharina, delle consta a seguinte acta:

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATHARINA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dez dias do mez de novembro de 1936, no predio sito á Avenida Paulista n. 141, nesta cidade de São Paulo, séde da mesma Congregação de Santa Catharina, de accordo com os estatutos, foram convocadas devidamente por cartas assignadas pela directoria geral e pelo Conselho Administrativo a reuniram-se, em assembléa geral ordinaria, as seguintes senhoras, todas socias da mesma associação e de sua filial, denominada "Sociedade Caritativa e Litteraria Santa Catharina", com séde em Hamburgo Velho, Estado do Rio Grande

do Sul, a saber: Wunibalda Anna Kosing, directora geral; Ubalda Maria Ehlert, Placida Maria Fittkau, membros do Conselho Administrativo provisório; Esther Marta Fittkau, Enatha Agnes Hoffmann, por si e como procuradora das socias: Eustochium Margarida Salm, Eulalia Maria Herholz, Cordula Augusta Herrmann, Tarsilla Augusta Fox, Clemencia Elisa Alice Smith, Paula Elisa Schaefer, Bernarda Paulina Junges, Humiliata Elisabeth Kranich, Placida Anna Herzner, Romualda Agatha Kuhn, Modesta Hedwig Liedigk, Sebastiana Agatha Lobert, Vitalia Cecilia Ody e Deolinda Gentilha Stocco; Claudia Anna Schulz, por si e como procuradora das socias: Macrina Maria Zimmermann, Isabella Maria Kosing, Sylveria Anna Scharnigk, Alvara H. Hedwig Wohigemut, Leocadia Anna Dlethelm, Basilia Maria Schwendt, Modesta Francisca Pich, Imelda Paulina Angst, Agnes Catharina Preuss, Tarcisia Emilia Beck, Irma Agatha Funk e Norberta Maria Bervian; Leocricia Anna Neumann, por si e como procuradora das socias: Pacifica Maria Scherbauer, Judith Anna Muller, Lydia Berta Kuhn, Licina Clara Schacht, Josefa Isabel Webler, Josefina Maria Thiel, Maria Guiomar Friedenreich, Sophia Ida Muller, Christophora Anna Romahn, Helena Perpetua Schaefer, Adriana Francisca Hermanski, Anunciata Clara Kaemmerer, Ignacia Maria Redman, Regina Gabriela Junqueira, Verena Francisca Wittmann, Evarista Lydia Pascini e Praxedes Lucia Backes; Edmunda Amanda Blank, por si e como procuradora das socias: Hildebard Elisabeth Tresp, Dominica Augusta Griehl, Hildesonsa Anna Pfeiffer, Tabitha Anna Klafki, Hildegundis Augusta Kellmann, Noemia Clotilde Gossier, Gertrudes Maria de Lourdes do Amaral, Sylvia Agnes Lycousa, Agape Elisabeth Certa, Julia Rosa Schmidt, Branca Sonja Stoffels, Leoncia Maria Matheblowski, Carist Maria Gawronski, Roswita Helena Packheiser, Rafaela Gertrud Gakowski, Imaculada Virginia Bretas, Saturnina Josefice Goltz, Agnes Theola Jaschinski e Leonis Abigail Coimbra;

Anna Rosa Nitschmann, por si e como procuradora das socias: Coleta Lucia Witt, Thecla Natalia Gross, Ermelindis Emilia Salm, Chionia Maria Schulz, Innocencia Thereze Splaenemann, Consolata Augusta Inhus, Gabriela Maria Friebe, Philotea Margarida Delvaux, Lodovica Orgal Neuwald, Crescencia Maria Kruth, Leonarda Eva Piez, Adelia Mathilde Angst, Ambrosina Maria Kaempfert, Laurencia Mathilde Seidel, Pulcheria Helena Schroeder, Raymunda Rosalina Schroeder, Heribalda Luiza Konzen e Thadea Mata Witt;

Thereza Gertrud Schlesier, por si e como procuradora das socias: Lecticia Anna Jobim, Heriberta Ignez Boehm, Chysostoma Ottilia Gross, Brigida Elisabeth Schwark, Filomena Lucia Gross, Sophronia Maria Wichmann, Caritas Mathilde Baran, Ursula Eliza Bremm, Dorothea Rosalia Petry, Justina Rosalina Wickert, Clara Candida dos Santos, Alfreda Maria Kelput, Celeste Agathe Bauchrowitz, Magna Imelda Selbach, Marina Mathilde Schmitz, Irmengard Maria Baches, Mechtildes Irma Stoffel, Valeria Ottilia Bervian, Berta Thereza Liedke, Geralda Maria Freytag, Margarida Magdalena Krause, Justa Maria Walker, Affonsa Maria Scherer, Paulina Veronica Hoffmann, Cacilda Maria Beth, Prisca Maria Motzki, Jeronyma Marta Fox, Magdalena Anna Steffens, Melania Barbara Stein, e Agatha Augusta Breitenbach;

Simplicia Marta Fabec, por si e como procuradora das socias: Aselia Anna Henrich, Thereza Maria Klein, Salesia Maria Muller, Cecilia Antonietta Bressmann, Vicenta Marta Vonverg, Beatrix Mathilde Becker, Bonifacia Maria Horacek, Dionysia Maria Pletsch, Severa Catharina Perk, Joanna Elisabeth Flach, Germana Elisabeth Welter, Lucia Maria Schneider, Barbara Catharina Lauxen, Christiana Marta Wichmann, Anna Amalia Hoffmann e Scholastica Veronica Braun;

Editha Anna Zint, por si e como procuradora das socias: Winefrieda Delfine Berwanger, Valentina Josephian Thiel, Samuela Eva Muller, Josefa Lidwina Gehlen, Doloris Mercedes Silveira, Agostinha Anna Flach, Agathonia Valeria Klingenberg, Anselma Anna Altmeyer, Perpetua Florentina Schneider, Angelica Mathilde Schneider e Cleopha Helene V. Brzezinski;

Gisberta Rosa Grles, por si e como procuradora das socias: Edigna Maria Lehmann, Casimira Ottilia V. Blonski, Alferia Crescencia Neis, Aloysia Clara Dankowski, Christina Catharina Alfien, Maria Anna Filomena Friederich, Aloysia de Gonzaga Lucia Jaeger, Theodora Treis, Antonia Leopoldina Kunzler, Zita Amalia Lunkes e Adelheid Agathe Burchert;

Modesta Justina Koain, por si e como procuradora das socias: Blanda Dorothea Hippel, Rosa Magdalena Hoff, Marta Catharina Lottermann, Generosa Margaretha Kardekewitz, Notburga Maria Vier, Reinarda Mathilde Friedrich, Ottilia Maria Devs, Clotilde Coralina Medeiros, Crispina Maria Goerik, Albana Anna Zimmy, Maria Rosa Thiele, Eustachia Magdalena

Behrendt, Benigna Maria Graw, Nicola Thereza Schroeter, Regina Anna Vier, Catharina Berta Neuwald, Geneveta Susanna Hoff e Juliana Maria Kirk;

Jovita Bertha Lillental, por si e como procuradora das socias: Canisia Catharina Finkler, Alexia Olga Gerhard, Michaela Olivia Buttenbender, Oroncia Ottilie Hepner, Patricia Lucia Kraemer, Francisca Magdalena Wickert, Rosalia Elisabeth Hilgert, Liboria Presch, Athalia Zipprich, Ignacia Kuhn, Helena Maria Eberlein, Gregoria Maria Schmidt, Augusta Maria Wurzius, Placida Thereza Schroeter; e mais as socias presentes: Beata Augusta Heinrich, Epiphania Anna Poschmann, Asteria Natale Jesschinowski Willibrorda Anna Lingnau, Amalberta Berta Pohlmann, Virgilia Maria Hoppe, Irmentrudis Maria Neuwald, Apolonia Maria Pich, Anastasia Ida Amstalden, Walburga Anna Brosch, Celestina Helena Koslowski, Martina Angelina Kunzler, Felicitas Filomena Ledur, Proba Anna Bukowski, Monica Cecilia Nicolay, Christiana Anna Clement, Salesia Anna Reimann, Mathilde Lidwina Steffen, Friedeswida Rosa Tresp, Mercedes Carolina Amstalden, Clementina Isabel Rohr, Natalia Crescencia Bremm, Antonia Irene Czermak, Elisabeth Valeria Zimmermann, Emerencia Cecilia Poschmann, Cornelia Frida Dillenburg, Catharina Sybilla Welter, Matutina Helena Borowski, Estanislava Baumgratz, Marcellina Anna Zimmermann, Clarissa Anna Konzen, Gaudencia Maria Bergmann, Sigberta Hilda Welter, Marcellina Olga Pletsch, Serafina Francisco Neutpann, Rainildes Agatha Schaldler, Firmina Conceição Campos, Macaria Frida Schneider, Ludmilla Anna Fischer, Anatolia Francisca Czakert, Fungencia Maria Reddig, Adolfina Augusta Harnau, Evelina Thereza Poschmann, Proba Agnes Kuhnke, Luitberga Anna Volkmann, Amaltrudis Ida Wagner, Gisela Elsa Hommel.

Assumindo a presidencia, a directora geral a Sra. Wunibalda Anna Kosing, foi declarada aberta a sessão, sendo a socia a Sra. Esther Marta Fittkau convocada para servir de secretaria, o que foi accedido.

Em seguida expoz a presidente, que a assembleia geral ordinaria fora convocada para que se fizesse a eleição da directora geral e a eleição do conselho administrativo e a discussão e aprovação das contas e a nomeação das directoras locais dos Collegios e Hospitais.

A presidente fez ver a absoluta necessidade, que a Casa de Saude São José, á rua Macedo Sobrinho n. 21, na Capital Federal, exigia algum augmento em pró dos doentes; e que no bairro da Mooca, nesta capital, onde funciona a Escola Santa Catharina, tornou-se necessario substituir, por um muro de tijolos, a antiga cerca de arame. Outrosim, a Sociedade Caritativa e Literaria Santa Catharina, em Hamburgo Velho, Estado do Rio Grande do Sul, filial desta associação, necessita de adquirir, para a Escola Santa Catharina em Bom Jardim dois terrenos pelo preço de 5:500\$ e para o Collegio Divino Coração em Alegrete, um terreno pelo preço de 10:000\$000.

Postas em discussão e votação estas propostas, foram approvadas, ficando a directoria autorizada a fazer as operações necessarias para taes fins e accetar e assignar as escripturas de aquisição e fazer as despesas necessarias.

A Assembléa Geral houve por bem ainda, approvar todos os actos praticados após a ultima assembleia, realizada em 18 de outubro de 1933, pelas suas directoras e conselhos administrativos, tornando-os validos para todos os effectos. Depois, examinados pelo conselho administrativo, as contas e o balanço geral, foram elles approvados.

Durante aquelle periodo foram acceitas as seguintes novas socias: Branca Sonja Stoffels, Adelia Mathilde Angst, Vitalia Cecilia Ody, Christiana Marta Wichmann, Marina Mathilde Schmitz, Cornelia Frida Dillenburg, Catharina Sybilla Welter, Regina Gabriela Junqueira, Magna Imelda Selbach, Verena Francisca Wittmann, Blandina Emma Schneider, Matutina Helena Borowski, Cacilda Maria Beth, Leonis Abigail Coimbra, Evarista Lydia Pascini, Deolinda Gentilha Stocco, Ambrosina Maria Kaempfert, Raymunda Rosalina Schroeder, Cleopha Helena v. Bastian Brzezinski, Praxedes Lucia Backes, Dionysia Maria Pletsch, Marcellina Olga Pletsch, Heribalda Luiza Konzen, Clarissa Anna Konzen, Gaudencia Maria Bergmann, Serafina Francisca Neumann, Rainildes Agatha Schaldler, Sigberta Hilda Welter, Firminia Conceição Campos, Macaria Frida Schneider, Ludmilla Anna Fischer. Deixaram de fazer parte desta Congregação as socias: Angelina Thereza Zafaneli, Lucilla Lydia Hunoldt. Falleceram as socias: Bernardina Mary Hays, Antonina Augusta Hartel, Marciana Victoria Piezewski, Romualda Rosa Flach, Salomé Maria Waschki, Columbana Maria Roweda, Syneclecia Batzel, Prudencia Klafki, Hilaria Maria Thiel.

Procedendo-se a eleição, foi reeleita por maioria absoluta para o cargo de directora geral, a Sra. Wunibalda Anna Kosing e para o conselho administrativo foram eleitas, as senhoras Ubaldia Maria Ehlert, Placida Martha Fittkau e Esther Martha Fittkau, sendo immediatamente empossadas em seus cargos.

Pela directora geral, de accordo com os estatutos, foi nomeada para o cargo de directora local do Sanatorio Santa Catharina em São Paulo, a Sra. Ubaldia Maria Ehlert, para a Casa de Saude São José, no Rio de Janeiro, a Sra. Macrina Maria Zimmermann; para o Hospital de Caridade em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a Sra. Severa Catharina Perk. Por deliberação da directora geral, as directoras locais dos outros hospitais e collegios continuam em seus cargos.

Não havendo outro assumpto a tratar, foi pela presidente declarada encerrada a sessão da qual para constar, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vae assignada pela directora geral, pelo conselho administrativo, pelas demais socias presentes e procuradoras das ausentes e por mim, secretaria, que a escrevi.

São Paulo, 10 de novembro de 1936. — Esther Martha Fittkau. — Wunibalda Anna Kosing. — Ubaldia Maria Ehlert. — Placida Martha Fittkau. — Claudia Anna Schulz. — Asteria Natalia Jeschinowski. — Christiana Agnes Clement. — Walburga Anna Brosch. — Editha Anna Zint. — Apolonia Maria Pich. — Emerentia Cecilia Poschmann. — Mercedes Carolina Amstaller. — Marcellina Anna Zimmermann. — Anastacia Ida Amstalden. — Modesta Justina Kosing. — Amalberta Bertha Pohlmann. — Virgilia Martha Hoppe. — Simplicia Martha Fabeck. — Willibrorda Anna Angnau. — Anna Rosa Nitschmann. — Sanislava Elisabeth Baumgart. — Jovita Bertha Lilienthal. — Irmintrudes Martha Neywald. — Clementina Isabel Rohr. — Celestina Helena Kosiowski. — Monica Cecilia Nicolai. — Edmunda Amanda Blank. — Leocritia Anna Neumann. — Luitberga Anna Volkmann. — Evelina Theresia Poschmann. — Adolfinia Augusta Harnau. — Amaltrudis Ida Wagner. — Gisberta Rosa Gries. — Fulgentia Maria Reddig. — Proba Agnes Kuhnke. — Gisela Elso Hommel. — Theresia Gertrudis Schlesiger. — Serafin Francisca Neumann. — Anatolia Francisca Csakert. — Matutina Helene Borowski. — Clarissa Anna Konzen. — Proba Anna Bukowski. — Martina Angelina. — Kunzler. — Cornelia Frida Dillenbourg. — Ludmilla Anna Fischer. — Irene Antonia Czermak. — Felicitas Philomena Ledur. — Salesia Anna Reimann. — Macaria Frida Schneider. — Firminia Conceição Campos. — Natalia Crescencia Bremm. — Lidwina Isabel Bergmann. — Siegberta Hilda Welter. — Catharina Sybilla Welter. — Epifania Anna Poschmann. — Ennata Agnes Hofmann. — Elisabeth Valeria Zimmermann. — Mathilde Lidwina Steffen. — Gaudencia Maria Bergmann. — Rainildes Agatha Schaedler. — Marcellina Olga Pletsch.

Era o que continha no dito Livro, cujo texto fielmente copiei e vae assignado pela directora geral e por mim, secretaria.

São Paulo, 14 de novembro de 1936. — Wunibalda Anna Kosing, directora. — Esther Martha Fittkau.

(C. 5.864 — 23-11-936 — 253\$000)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCARIA DO BRASIL S. A.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Immoveis.....	5:019\$700	
Móveis e utensilios.....	9:904\$000	
Letras descontadas.....	286:875\$300	
Contas correntes.....	21:000\$000	
Contas correntes garantidas.....	254:558\$000	
Ações caucionadas.....	4:000\$000	
Saldo:		
Em caixa.....	28:766\$300	
No Banco do Brasil.....	1:613\$500	30:379\$800
Total.....		611:736\$800

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	1:183\$400
Fundo de garantia.....	8:150\$700
Depositos a prazo fixo.....	265:400\$000
Caução da directoria.....	4:000\$000
Diversas contas.....	283:002\$700
Total.....	611:736\$800

Arthur de Almeida Guaraciaba, presidente. — Gilberto Gomes da Silva, contador.

(C. 5.851 — 23-11-936 — 32\$600)

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Immoveis.....	14.990:000\$000
Obras novas.....	164:143\$000
Diversas contas.....	42:640\$400
Titulos depositados.....	6.490:512\$500
Caixa e Bancos.....	161:061\$508
Fazenda de Campos Novos.....	887:378\$329
Contas correntes.....	88:474\$584
Devedores diversos.....	152:831\$110
Ações caucionadas.....	500:000\$000
Bananal.....	227:381\$014
Total.....	23.704:422\$445

Passivo

Capital.....	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	421:899\$620
Caução da directoria.....	500:000\$000
Contas correntes.....	2.125:367\$075
Depositantes.....	66:535\$000
Hypotheca.....	5.590:620\$750
Total.....	23.704:422\$445

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1936 — 1º SEMESTRE

A debito

Abatimentos diversos.....	102:913\$319
Diversas contas.....	129:643\$570
Baixa no bananal.....	227:381\$015
Despesas da Fazenda.....	105:950\$075
Juros hypothecarios.....	188:336\$630
Impostos e taxas.....	122:291\$000
Seguros.....	17:741\$400
Saldo transferido para fundo de reserva.....	231:116\$359
Total.....	1.125:373\$368

A credito

Rendas diversas.....	1.125:373\$368
----------------------	----------------

CC/ Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Victorine Pereira de Souza, contador. — A directoria.

(C. 5.487 — 20-11-936 — 112\$200)

BANCO DO BRASIL**Carteira de descontos****BALANCETE EM 21 DE NOVEMBRO DE 1936****Activo**

Titulos descontados 454.693:665\$800
Despesas geraes..... 16:908\$500

454.710:574\$300

Passivo

Tesouro Nacional.... 420.000:000\$000
Banco do Brasil, corrente..... 1.385:719\$400
Fundo de reserva.... 13.794:081\$400
Descontos... 19.530:773\$500

454.710:574\$300

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-thesou-reiro.

ANNUNCIOS**Syndicato Medico Brasileiro****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do presidente do Syndicato Medico Brasileiro, são convocados os socios qntes deste syndicato a comparecer á avenida Almirante Barrôso n. 1, 3º andar, ás 20 1/2 horas, do dia 24 do corrente mez de novembro, para, em assembléa geral ordinaria, cumprir o artigo 43 dos estatutos. — *Dr. Sylvio Rego*, 2º secretario.

(C 5.427—9-11-36—57\$100—4 vezes)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 15,30 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do augmento do capital, da creação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a primeira convocação, a assembléa geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 5.472—18-11-36—53\$000—4 vezes)

Constructora Renascença S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas para uma assembléa extraordinaria, que se realizará ás 15 horas do dia 25 do corrente, na sede provisoria, á rua do Carmo numeros 65/67, 4º andar, para tratar de diversos assumptos de interesse social..

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *José Repetto*, presidente.

(C 5.479—20-11-36—30\$600—3 vezes)

Saneadora Domiciliar S. A.**AVISO**

Pelo presente ficam convocados os subscriptores de accões, para, no dia 28 de novembro de 1936, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 47, 1º andar, se reunirem em assembléa geral para constituição definitiva da Saneadora Domiciliar S. A. e eleição de sua primeira directoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Clemildez Teixeira de Siqueira*, incorporador.

(C 5.484—20-11-36—27\$500—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**AVISO**

A Companhia Usinas Nacionais convida seu empregado Arthur Rodrigues Loivos a comparecer á sua sede social, á rua Pedro Alves ns. 317/19, afim de dar-lhe as razões por que abandonou os serviços que lhe estavam confiados na filial da mesma companhia, em Nitheroy, travessa Carlos Gomes n. 107, esperando a sua presença até o fim do corrente mez de novembro. — *A directoria*.

(C 5.645—20-11-36—30\$600)

Laboratorios Silva Araujo Roussel S. A.

Ficam os senhores accionistas convidados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 5 de dezembro, ás 15 horas, na sede social, afim de resolver sobre a materia contida no artigo 18 dos estatutos sociaes. — *A directoria*.

(C 5.853—23-11-36—8\$200)

Centro Federal de Auxilios**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Em cumprimento ao § 2º do art. 23 dos estatutos, são convocados os senhores socios qntes para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede social, á rua Miguel Couto n. 99, 1º andar, no dia 28 do mez corrente, ás 15 horas, afim de proceder-se á eleição da directoria, para o quinquennio 1936/1941.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 5.850—23-11-36—11\$200)

Título extraviado

Marcos Musafir, estabelecido á praça João Pessoa n. 4, com a Pelleteria Paris, faz publico que se extraviou a duplicata n. 236, de 6:780\$000, de sua emissão. Nenhum valor terá a mesma, visto terem sido dadas as devidas providencias para a sua substituição.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *Marcos Musafir*.

Reconheço a firma de Marcos Musafir.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião.

(C 5.848—23-11-36—61\$000—3 vezes)

Palacete Valença S. A.**ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero sufficiente para a reunião convocada para 6 do corrente, ficam novamente convocados os senhores subscriptores do capital da companhia "Palacete Valença, S. A.", em organização, para se reunirem em assembléa geral, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, á rua 1º de Março n. 133, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de deliberarem sobre o laudo de avaliação do immoveel com o qual se pretende realizar parte do capital, apresentado pelos leuados escolhidos na assembléa de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*.

(C 5.862—23-11-36—16\$300)

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.

Convidamos os portadores de *debentures* desta casa de saude, a receberem os juros vencidos dos mesmos, cujo pagamento será feito diariamente, á avenida Henrique Valladares ns. 101/107, das 10 ás 12 horas. — *A directoria*.

(C 5.859—29-11-36—7\$100)

A' Praça

Bellarmino Augusto Teixeira e Antonio Augusto Teixeira, participam á praça em geral, que venderam as suas cotas, da firma Irmãos Teixeira Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 212, ao Sr. Albano Augusto Ribeiro, pelo que convidam os credores por acaso existentes a apresentar os seus titulos, que serão resgatados immediatamente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Bellarmino Augusto Teixeira*. — *Antonio Augusto Teixeira*. — *Albano Augusto Ribeiro*.

Reconheço as firmas de Bellarmino Augusto Teixeira, Antonio Augusto Teixeira e Albano Augusto Ribeiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

(C 5.490—20-11-36—42\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, com o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 2264, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 6\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 6\$000

Volume XIV. 6\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 6\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 6\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXII 6\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilho de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 6\$000

Cartas sobre a Propopela — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcello Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 2\$000

Anuario da Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 6\$000

Anno de 1919 6\$000

Anno de 1920 6\$000

Anno de 1921 6\$000

Anno de 1922 6\$000

Anno de 1923 6\$000

Autoraes (Leis do direitos), Lei n. 496, de 1 de agosto de 1899, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 1.793, de 8 de janeiro de 1914. 6\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado da Costavalho (Geraes), 1923 6\$000

Idem, Idem (Annuarios). 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional dos). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891). 1\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 1\$000

Idem, 2º volume 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 6\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 6\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 2 de abril de 1931. 6\$000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 6\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916. 6\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934. 6\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 123, de 12-1-1926). 6\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 267

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 21 de novembro de 1936

Registro de marcas

J. F. & Rodrigues — ESPERANÇA — classe 41 (termo 35.028). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Zapparoli & Serena Ltda. — ZAPPA — classe 3 (termo 40.034). — Registre-se.

Daniel Fernandes Amaral — LOS ANGELES — classe 36 (termo 40.537). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 47.696.

André Murano — CASA MURANO — classe 9 (termo numero 40.566). — Registre-se.

André Murano — CASA MURANO — classe 48 (termo numero 40.567). — Registre-se.

André Murano — CASA MURANO — classe 44 (termo n. 40.568). — Registre-se.

André Murano — CASA MURANO — classe 35 (termo n. 40.569). — Registre-se.

André Murano — CASA MURANO — classe 17 (termo n. 40.570). — Registre-se.

André Murano — CASA MURANO — classe 49 (termo n. 40.572). — Registre-se.

M. Fittipaldi & Comp., Ltda. — REMEDIOS DO LAR — classe 3 (termo 41.013). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

The Ranson & Randolph Co., — REVESTIMENTO GRAY — classe 10 (termo 41.771). — Registre-se.

Ditzler Color Co. — DITZ-LAC — classe 1 (termo numero 42.966). — Registre-se.

Alipio Campos Teixeira, Alvaro Vicente Barreiro e Wilhelm Reis — MARMORSITE — classe 16 (termo numero 43.255). — Indeferido de accordo com o art. 80 numero 7 do decreto 16.264, de 1923.

Instituto Chimiotherapico Ltda. — SALIDIURO — classe 3 (termo 43.337). — Registre-se.

Companhia Editora Americana S. A. — SCENA MUDA — classe 60 (termo 43.419). — Renove-se o registro.

Companhia Editora Americana S. A. — A REVISTA — classe 60 (termo 43.420). — Renove-se o registro.

Industrial Chimica do Brasil Ltda. — I A L — classe 3 (termo 43.533). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Minetti & Comp., Ltda., do Brasil — LAXOLIO — classe 3 (termo 43.695). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 21.611.

Fiat Societá Anonima — FIAT — classe 47 (termo numero 44.066). — Registre-se.

J. & P. Coats, Limitada — GLOVE THREAD — classe 36 (termo 44.207). — Registre-se.

S. Carvalho & Comp. — LIDER — classe 36 (termo numero 44.207). — Registre-se.

Fabrica São Luiz Durão S. A. — F S L D — classe 26 (termo 44.218). — Registre-se.

Fabrica São Luiz Durão S. A. — F S L D — classe 27 (termo 44.219). — Registre-se.

A. Eulalio & Comp. — L E I — classe 10 (termo numero 44.231). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Renato Binelli & Comp — EUDERMA — classe 3 (termo n. 44.253). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — EUNATRIUM — classe 3 (termo 44.254). — Registre-se.

Marti Pacheco & Comp. — ALEGRIA — classe 42 (termo 44.262). — Registre-se.

Raul Roviralta Y Astoul, Fernando A. Rubio Tuduri — KUSUK — classe 41 (termo 44.283). — Registre-se.

J. Monteiro da Silva & Comp. — FLORACINAL — classe 4 (termo 44.304). — Registre-se.

Eau de Cologne & Parfumerie Fabrik "Glockengasse numero 4.711" - Gegenüber der Pferdepst von Ferd. Mühlens — AIDA — classe 48 (termo 44.315). — Registre-se.

Companhia Carioca Industrial — OLIVOL — classe 41 (termo 44.316). — Registre-se.

Companhia Carioca Industrial — OLIVOL — classe 41 (termo 44.317). — Registre-se.

Sociedade Vinicola Suzanense Ltda., "Spvis" — NIAGARA — classe 43 (termo 44.326). — Registre-se.

Sociedade Lacticinios Via Lactea "Nevada" — NEVADA — classe 41 (termo 44.330). — Registre-se.

George Honold — FLOR — classe 41 (termo 44.336). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 40.602.

Sociedade Anonyma "A Noite" — GUARANY — classe 60 (termo 44.374). — Registre-se.

Sociedade Anonyma "A Noite" — SONORA — classe 60 (termo 44.375). — Registre-se.

Sociedade Anonyma "A Noite" — VAMOS LER — classe 60 (termo 44.376). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — PARALAXA — classe 3 (termo 44.379). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — PRASOIDE — classe 3 (termo n. 44.381). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — REGULAGAR — classe 3 (termo 44.383). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — METARSYLE — classe 3 (termo 44.385). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 87.318.

Jodge Saba — SAIDANAIA — classe 23 (termo 44.589). — Registre-se.

S. A., Fabrica Paulista de Roupas Brancas — TECIDOS SEDINAL — classe 23 (termo 44.390). — Registre-se.

Alfredo Gomes Nunes — SANTA CRUZADA — classe 60 (termo 44.394). — Registre-se.

Guelfo Oscar Campiglia — STICK SON — classe 48 (termo 44.395). — Indeferido de accordo com o art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Cervejaria Lusitania Limitada — MATTE CHAMPANHA — classe 43 (termo 44.816). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Armour do Brasil — EMBLEMATICA — classe 4 (termo 45.021). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — EMBLEMATICA — classe 46 (termo 45.022). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — EMBLEMATICA — classe 41 (termo 45.023). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — EMBLEMATICA — classe 48 (termo 45.024). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — EMBLEMATICA — classe 52 (termo 45.025). — Renove-se o registro.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — PHILIPS — classe 8 (termo 45.434). — Renove-se o registro.
 Abel Morrall Limited — CLEOPATRA REEDLES — classe 12 (termo 45.436). — Renove-se o registro.
 Silva Araujo & Comp., Ltda. — SETINEA — classe 18 (termo 45.458). — Renove-se o registro.
 Silva Liberato & Comp. — POTENTOL — classe 3 (termo 45.521). — Renove-se o registro.
 S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — GENEBRA MATARAZZO — classe 42 (termo 46.227). — Renove-se o registro.
 Jordão Mader — INDAYA — classe 41 (termo 46.545). — Renove-se o registro.
 Darco Corporation — DARCO — classe 1 (termo numero 46.667). — Renove-se o registro.
 Gillette Safety Razor Company — ARISTOCRAT — classe 11 (termo 47.208). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimento

Samuel Waingort — A CIDADE DE VIENNA — classes 23, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 36; 37; 54 e 60 (termo n. 43.864). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.
 C. Martins — BEBÊ — classe 36 (termo 44.197). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.
 Antonio Gomes Cardoso — ALFAIATARIA CARDOSO — classe 36 (termo 44.214). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto 24.507, de 1934.
 José Rosa Cheren & Irmão — CASA CHEREM — classe 23, 29, 30, 31, 32 e 33 (termo 44.260). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.
 Salvador Cuffari — TUNNEL DA LAPA — classe 41, 42, 43 e 60 (termo 44.309). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.
 Gennaro Ranieri — PADARIA BIFULCO — classe 41 (termo 44.310). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.
 Metro Goldwyn Mayer do Brasil — METRO — classe 60 (termo 44.311). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto 24.507, de 1934.
 Silva & Azevedo Limitada — PANIFICAÇÃO SÃO SEBASTIAO — classe 41 (termo 44.337). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.
 Garcia & Ribeiro — CASA A. DORET — classes 48 e 60 (termo 44.456). — Indeferido de acordo com o art. 33 numero 6 do decreto 24.507, de 1934.
 Ries & Companhia — ENGENHO YPIRANGA — classe 41 (termo 44.421). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507, de 1934.
 Antonio da Silva Simões — BAR-O PONTO — classes 41, 42, 43, 44 e 46 (termo 44.427). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507, de 1934.
 C. Magalhães & Comp. — PERFUMARIA RENEY — classes 46 e 48 (termo 44.503). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 16.264, de 1923.

Exigencias

Renato Binelli & Comp. (termo 44.382). — Apresentem novas vias descritivas sem razuras.
 Renato Binelli & Comp. (termo 44.386). — Apresentem novas vias descritivas sem razuras.
 Sociedade Laticínios Via Lactea Nevada Ltda. (termo n. 44.372). — Aguarde-se solução do termo n. 44.330, tendo em vista o disposto no art. 30 do decreto 24.507, de 1934.
 Romeu Muniz Barreto (termo 42.243). — Cumpra a exigência constante do despacho publicado a 14 de outubro ultimo.
 Romeu Muniz Barreto (termo 42.244). — Cumpra a exigência constante do despacho publicado a 20 de outubro ultimo.
 Romeu Muniz Barreto (termo 42.245). — Cumpra a exigência constante do despacho publicado a 14 de outubro ultimo.
 Francisco Picarelli (termo 44.416). — Aguarde-se solução do termo n. 39.460.
 Francisco Picarelli (termo 44.415). — Aguarde-se solução do termo n. 39.460.
 Huilleries de Grece Société Anonyme (20.135-36 — junto ao termo 34.082). — Preliminarmente, satisfaça a exigência constante do art. 84 do decreto 16.264, de 1923.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 21 de novembro de 1936

Exigencias

Arthur Lundgren & Comp., Ltda. (termo 47.247-80), e Galo, Marti & Comp. (termo 44.426). — Satisfacem a exigência constante da informação.
 João Gualberto de Mello (termo 44.471), e Antonio Gaspar dos Santos (termo 31.949). — Satisfacem a exigência do Archivo.
 Industrial Saponaceo Ltda. (termo 47.287). — Preste esclarecimentos.
 Clementina Soares Wendt (termo 47.285). — Satisfaca a exigência constante da informação e apresente novos exemplares da marca.
 Brasital S. A. (termo 47.266). — Apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.
 Robert Riedmiller (termo 44.498). — Apresente o documento exigido, relativo à licença.
 Frederico Basile (termo 43.864). — Apresente exemplares da marca na forma regulamentar, de acordo com a informação.
 José Mendes Costa Lima (termo 46.277). — Mantenho o despacho, à vista da informação do Archivo.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. J. P. Vargues a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o sello de Educação e Saúde, na petição n. 17.777/36, annexada ao termo 39.458.
 E' convidado o Sr. A. G. Martins Abelhira a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o sello da petição n. 15.851/36, annexada ao termo 42.838.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio, depositado sob o n. 17.761, por Antonio Luciano, refere-se a invenção de "um classificador de café", e não como sahiu no *Diário Official* de 20 de novembro de 1936 (Boletim do D. N. P. I. n. 264), por ocasião da publicação dos pontos característicos.

RECURSOS

Companhia Cervejaria Victória, recorreu, em data de 18 do corrente, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca SALAZAR (termo 43.226).
 J. Pélosi recorreu, em data de 18 do corrente, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca HISTIDASE (termo 38.693).
 Carvalho de Souza & Comp. recorreram, em data de 18 do corrente, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca CARVALHO TIRA FOGO (termo 41.133).
 Carvalho de Souza & Comp. recorreram, em data de 18 do corrente, do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca CARVALHO TIRA FOGO (termo 41.133).
 J. & E. Atkinson, Limited, apresentou replica ao recurso de Fabrica de Sabonetes Royal Ltd., ao pedido da marca ROYAL BRIAR (termo 42.359).
 Raphael Quaresma & Comp. apresentaram replica ao recurso de Aron & Comp. ao pedido da marca AUREA (termo 42.907).

REPLICAS

King Features Syndicate Inc. apresentou opposição ao pedido de registro da marca POPEYER de Gervasio Pinto de Oliveira (Termo 45.483).
 King Features Syndicate Inc. apresentou opposição ao pedido de registro da marca POPEYE de Gervasio Pinto de Oliveira (Termo 45.485).
 King Features Syndicate Inc. apresentou opposição ao pedido de registro da marca POPEYE (Termo 45.487).
 King Features Syndicate Inc., apresentou opposição ao pedido de registro da marca POPEYE (Termo 45.488).
 Alfredo Magalhães Queiroz apresentou opposição ao pedido de registro da marca GLANDOCALCIO de Plínio dos Santos Fortes (Termo 46.375).
 Sindicato Condor Limitada, apresentou opposição ao pedido de registro da marca da Companhia Melhoramentos de S. Paulo (Termo 46.441).
 Fernandes & Assumpção Ltda., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca LAXOMANOL de Lemos Silva & Comp. (Termo 46.984).

Fernandes & Assumpção Ltda., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca FELAX de Cyrillo Mothe & Comp. (Termo 47.150).

Companhia Antarctica Paulista, apresentou opposição ao pedido de registro da marca PILSATOR (Termo 47.347).

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A., apresentou opposição ao pedido de registro da marca PALPITE de Ferreira Amorim & Comp. (Termo 47.642).

A. Teixeira Irmão & Comp. Ltda., apresentaram additamento a sua opposição contra o pedido de registro da marca MOSTEIRO de Martine Pimenta & Comp. (Termo 47.143).

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido da marca 9 HERVAS (Termo 43.997).

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido da marca do termo 44.922).

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido de registro da marca depositada sob n. 44.923.

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido de registro da marca depositada sob n. 44.924.

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido de registro da marca depositada sob n. 45.711.

J. Freitas da Silva, apresentou replica a opposição de Edgard Pedroso do Amaral ao pedido de registro da marca depositada sob n. 45.712.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis S. A., apresentou replica a opposição de Victorino Pereira da Costa ao pedido do título HOTEL YPIRANGA (Termo 46.212.)

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerimentos de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a do decreto 16.264 de 19/12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra b do decreto 22.990 de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes:

- 15.576 — Hector Mazzeo.
- 15.692 — Smith Drum & Company.
- 15.771 — Murillo Thiers Silva.
- 15.829 — Dr. Syllas Barros.
- 16.076 — Industrial Patents Corporation.
- 16.275 — Alfredo Ernesto Becker e outro
- 16.856 — Manoel da Silva e Souza.
- 16.926 — William Mitchell Spencer.
- 16.935 — Gewerkschaft August.
- 16.961 — Macnar Corporation.
- 17.628 — Marcello Carneiro de Mendonça (Garantia de Prioridade).
- 17.708 — Murillo Braga (Garantia de Prioridade).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.766, de 18-11-36.

Metra Maatschappij Voor Verduurzaming Van Zuivelproducten M/V. — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "Processo de esterilização, e/ ou conservação de alimentos, bebidas e similares (privilegio de invenção):

1 — Processo para esterilização e ou conservação de alimentos, bebidas, etc., compreendendo o tratar a matéria, durante algumas horas, a uma temperatura que varia de cerca de 20 a 80°C sob pressão, que varia de cerca de 5 a 20 atmosferas, com gaz oxygenio e depois a armazenagem, com fim

de conservação a temperaturas atmosfericas ambientes, mantendo a pressão do oxygenio sempre constante.

2 — O processo, segundo o ponto característico 1, no qual a matéria em tratamento, antes de ser tratada a uma temperatura elevada e sob pressão elevada com oxygenio gaseoso, é primeiro liberado de gases, que contém, por exemplo, por agitação ou pela introdução de gaz oxygenio.

3 — O processo, segundo o ponto característico 1, no qual o aquecimento preliminar é effectuado a uma temperatura que varia entre cerca de 50° a 80°C e sob uma pressão que varia entre cerca de 5 a 12 atmosferas.

4 — O processo, segundo o ponto característico 1, no qual a matéria, antes do aquecimento preliminar, é liberada de gases, pela introdução de gaz oxygenio.

5 — O processo para conservar alimentos e bebidas, compreendendo a liberação ou remoção de gases de matéria pela introdução de gaz oxygenio, e, depois, o tratamento com oxygenio sob pressão de 8-12 atmosferas, aquecendo, durante algumas horas, a 50-60°C, seguindo-se o esfriamento e armazenagem, mantendo essa pressão.

6 — O processo, segundo o ponto característico 1, no qual um dos factores de que depende o aquecimento preliminar (pressão, temperatura, duração do tratamento) é escolhido de accordo com a percentagem de bacterias nutrientes que a matéria contém.

7 — O processo, segundo o ponto característico 1, applicado a matéria não liquida em estado disperso.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 17 de agosto de 1936, sob o numero 78.958 Ned.

Termo n. 17.770, de 19-11-36.

Alejandro Camertoni e Lucilia Machuco de Garcia — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a fogareiros" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fogareiros que funcionam pela gazificação ou queima de hydrocarburetos pesados ou de baixo ponto de inflamação, caracterizados pela conjugação directa de uma camara circular de gazificação com uma segunda camara de gazificação, sendo, porém, a primeira uma gazificação preliminar, e a posterior, effectivando-se proximamente á boquilha emissora do gaz.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fogareiros que funcionam pela gazificação, ou queima de hydrocarburetos pesados ou de baixo ponto de inflamação, como reivindicados em 1, caracterizados por apresentarem uma união superficial mecanica entre a camara preliminar de gazificação e a camara de gazificação posterior, tendo esta ultima camara, comprehendido em seu espaço circular, um corpo cylindrico ôco, que accumula os gases no espaço do recinto de expansão, entre as campanulas soltas, sendo que a extensão exterior tem os orificios em sua parede vertical, onde se produz a combustão do gaz, chamas estas que attingem a primeira camara de gazificação.

III — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fogareiros que funcionam pela gazificação ou queima de hydrocarburetos pesados ou de baixo ponto de inflamação, caracterizados como em 1 e 2, em que é aproveitado todo o poder calorifico do combustivel, mantendo maxima segurança e eficiencia no funcionamento, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.771, de 19-11-36.

Moreno Borlido & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos injectores para utero-salpingographia e sua combinação com uma pinça adequada" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em aparelhos injectores para utero-salpingographia, e sua combinação com uma pinça adequada, que consiste em adaptar a uma seringa cirurgica, do tipo usual, um tubo longo, amovivel, preferivelmente de metal chromado, e comprehendendo um cursor com gancho; e

em adaptar a este tubo longo uma canula oliva, também amovível.

2 — O aparelho injector, de accordo com o ponto 1, em que o tubo longo se atarracha pela sua extremidade inferior á seringa respectiva, e recebe na sua extremidade deanteira, por atarrachamento, a canula oliva amovível.

3 — O aparelho injector, de accordo com os pontos 1 ou 2, em que o tubo longo é formado integralmente na sua secção inferior com uma parte relativamente larga e grossa, destinada a receber um cursor ajustavel, e tendo um gancho projectado lateralmente, recurvado para baixo; e em que o mesmo tubo é formado na sua extremidade superior com um aro annular, adjacente á rosca superior e que se destina a receber e sustentar o flange-base da canula oliva depois que esta canula seja atarrachada no seu logar.

4 — O aparelho injector, de accordo com o ponto 3, em que o gancho do cursor se destina a receber uma pinça adequada; e em que o cursor, subindo ou descendo na parte larga grossa do tubo longo gradua para mais ou para menos o alcance da mesma pinça no órgão em tratamento.

5 — O aparelho injector de accordo com os pontos anteriores, em que se podem empregar canulas olivas de tamanhos diversos, conforme se trate de grandes uteros mnomatosos ou de pequenos uteros hypoplasicos, distinguindo-se assim essencialmente dosapparelhos actuaes que têm uma unica extremidade para todos os casos.

6 — Aperfeiçoamentos em apparelhos injectores para utero-salpingographia, e sua combinação com uma pinça adequada, substancialmente como descriptos com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 17.772, de 20 de novembro de 1936.

Antonio Loureiro Pinto — Estado de Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de lubrificador para frisos de locomotivas ou outro qualquer vehiculo de estrada de ferro" (patente de modelo de utilidade).

1° — Um novo typo de lubrificador para frisos de locomotivas ou outro qualquer vehiculo de estrada de ferro, Lubrificador "Brasil", fabricado em aço, de fôrma identica á figura 1 do desenho apresentado, no qual em uma excavação cylindrica se acha adaptada uma roldana ou disco de aço duro convenientemente temperado, com a sua superficie externa da parte cylindrica ligeiramente abaulada; essa roldana gyra sobre um eixo protegido por uma bucha também de aço, sobre a qual faz pressão o parafuso que constitue o eixo.

2° — Um novo typo de lubrificador para frisos de locomotivas ou outro qualquer vehiculo de estrada de ferro, Lubrificador "Brasil", como reivindico no primeiro ponto, onde a camara em que se acha a roldana se comunica por um canal com uma outra camara onde se acha alojada uma valvula de haste cylindrica mantida em posição fechada por uma mola em espiral; essa ultima camara, por sua vez, se comunica por intermedio de um tubo de borracha, com um reservatório conta-gottas, de óleo, alojado em nível superior, de fôrma que o escoamento se faça por gravidade até a camara.

3° — Um novo typo de lubrificador para friso de locomotivas ou outro qualquer vehiculo de estrada de ferro, Lubrificador "Brasil", como reivindico nos 1° e 2° pontos, em que a valvula mencionada no 2° ponto pode ser aberta pela pressão de um parafuso que irá contrariar a acção da mola, o qual se acha ligado a uma alavanca articulada em um ponto de apoio, situado sobre a primeira peça descripta de modo que separando-se os extremos superiores das duas peças conjugadas, forma entre si um pequeno angulo e assim a cabeça do parafuso acima referido exerce uma pressão sobre a valvula, abrindo-a convenientemente para o lubrificante passar da camara deposito para a outra em que está collocada a roldana, facilitado pelas tres ranhuras no sentido longitudinal do corpo da valvula. A acção do parafuso sobre a valvula é graduado por uma contra-porca.

4° — Um novo typo de lubrificante para friso de locomotivas ou outro qualquer vehiculo de estrada de ferro, Lubrificador "Brasil", como foi reivindico nos tres pontos anteriores, cujas peças se separam formando o pequeno angulo em virtude de ser a alavanca que manobra a valvula, fixada ao estrado do vehiculo ou do longeirão da locomotiva e da outra peça ser fixada ao quadro do truck ou ao quadro de um jogo de guia e o jogo ou movimentos relativos que se

realizam na marcha, aproximando e afastando o longeirão do jogo de guia por flexão das molas da locomotiva, tem os seus effectos annullados em relação ao funcionamento do novo typo de lubrificador que reivindicamos e somente o pequeno angulo de desvio do longeirão em relação á peça que recebe os mancaes do jogo de guia, que se forma nas curvas para o lado de fóra age, abrindo a valvula e lançando o óleo que nessa occasião se acha em contacto com o friso da roda; e, somente nas curvas, com acção das mesmas é lubrificado o friso da roda, apenas do lado externo ou do sobreelevado. A valvula poderá ser adaptada numa ou noutra das peças articuladas. Tudo de accordo com as figuras do desenho e a descripção feita.

Termo n. 17.774, de 20 de novembro de 1936.

Extractol Process, Ltda. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no processo e no apparelhamento para a extracção de óleos, gorduras e outros constituintes soluveis de materias contendo os mesmos" (privilegio de invenção).

1° — Um processo e o respectivo apparelhamento para a extracção por solvente de óleos, gorduras e outros constituintes soluveis de materias contendo os mesmos caracterizado por uma força potencial como a gravitação ou a pressão fluctuante na materia solida ser utilizada e controlada mediante a subdivisão duma carga de materia solida oleaginosa numa unidade extractora numa pluralidade de blocos de massa contidos em successivas zonas de mistura munidas de elementos dispostos para resistir o movimento potencial de tal materia e dotados de aberturas de intercomunicação continuamente descarregando e alimentando material através de ditas aberturas ou zonas, alimentando-se solvente em corrente contraria á do material através de ditas zonas, e transvazando a mistura liquida .

2° — Um processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo facto que a fluencia de material descarregada de uma zona é circulada e distribuida na zona successiva.

3° — Um processo de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser impedida a rotação da massa de material contida numa zona.

4° — Um processo de conformidade com os pontos 1 a 3, caracterizado por uma represa do material abrir um espaço cheio de solvente no material contido numa zona durante a rotação do elemento dotado de abertura.

5° — Um processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado por formar-se a materia solida num bolo incrementalmente amassado impermeavel ao solvente.

6° — O apparelhamento para executar o processo de conformidade com os pontos 1 a 5, caracterizado pela provisão de uma unidade extractora numa extremidade munida de alimentação de materia solida e na outra extremidade de meios de descarga de dita materia, um conducto de entrada para solvente liquido ligado com dita unidade contiguo á extremidade da descarga do material, um conducto para o transvazamento da mistura liquida collocado na contiguidade da extremidade da unidade opposta á a ligação a entrada do solvente, sendo dita unidade munida de uma parte extractora entre ditas extremidades, com meios retardativos dentro de dita parte extractora de dita unidade para impedir o movimento potencial de dita materia solida através da mesma.

7° — Um aparelho de conformidade com o ponto 6°, caracterizado pelos elementos retardativos se comporem de uma pluralidade de divisões radiaes munidas de aberturas.

8° — Um aparelho de conformidade com o ponto 6, caracterizado por serem dispostas as aberturas fóra de registro uma com outra.

10 — Um aparelho de conformidade com o ponto 6, caracterizado por aquecedores dispostos nos lados do tanque para a circulação independente de solvente nas zonas.

11 — Um aparelho de conformidade com o ponto 6, caracterizado pelo material solido descarregado da unidade ser amassado incrementalmente por uma rosca gyratoria que se estende através de uma extremidade de um conducto de maiores dimensões que a entrada ao mesmo e fechada na outra extremidade opposta por uma valvula de pressão á mola.

12 — Um aparelho de conformidade com os pontos 6 a 11, caracterizado pelo eixo da rosca de amassamento ser unico para impedir a passagem de solvente ao seu redor

MARCAS DEPOSITADAS

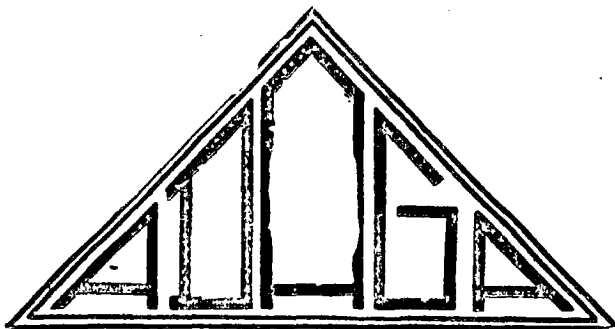
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 47.891 de 20-11-36
Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Capital Federal

REUMATASE
Ramos, Cardoso & Cia. Ltd.,
Rio de Janeiro

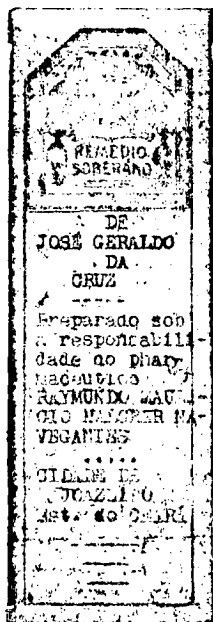
Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 47.892 de 20-11-36
Cutelaria Adaga Limitada — Capital Federal



Classe 11 — Navalhas para barba, laminas para navalhas de segurança, canivetes, facas de cozinha, facas para matto, tesouras, limas e alicates (com exclusão das incluídas noutras classes).

Termo n. 47.893 de 20-11-36
José Geraldo da Cruz — Joazeiro — Estado do Ceará



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.895 de 20-11-36
General Electric S. A. — Capital Federal

FLASH

Classe 8 — Lampadas electricas

Termo n. 47.896 de 20-11-36
General Electric S. A. — Capital Federal



Classe 60 — Fita isolante para electricidade

Termo n. 47.898 de 20-11-36
Carlos Romeiro Peret — Presidente Bernardes — Estado de São Paulo

FIGADOFILO
CARLOS ROMEIRO PERET
PRESIDENTE BERNARDES (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 47.899 de 20-11-36

Carlos Romeiro Peret — Presidente Bernardes — Estado de
São Paulo

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termos ns. 47.900 e 47.901 de 20-11-36

Pinchin, Johnson & Co Limited — Londres — Inglaterra



Classe 1 — Artigos da classe (renovação)

Classe 4 — Artigos da classe (renovação)

Termos ns. 47.902 e 47.903 de 20-11-36

Pinchin, Johnson & Co Limited — Londres — Inglaterra



Classe 1 — Artigos da classe (renovação)

Classe 4 — Artigos da classe (renovação)

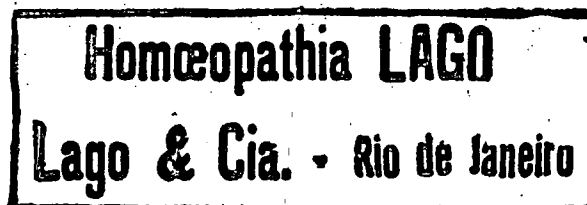
Termo n. 47.904 de 20-11-36

Asociacion de Productores de Manzanas de Chile — Santiago
Chile

Classe 41 — Maças e frutas em geral, frescas e secas

Termo n. 47.905 de 20-11-36

Lago & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 47.906 de 20-11-36

Lago & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.907 de 20-11-36

Laboratorios Lutecia Limitada — Capital Federal

Spirarsenol
 Laboratorios Lutecia, S^{da}.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 47.908 de 20-11-36

Laboratorio Chimico Industrial Limitada — Capital Federal

NIGER

Classe 42 — Loção e tintura para o cabelo

Termo n. 47.909 de 20-11-36

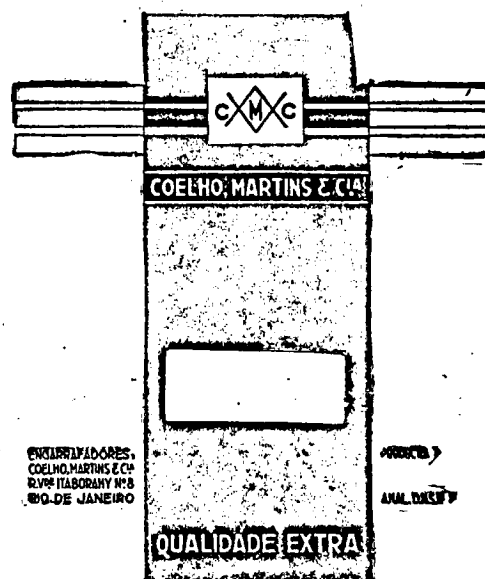
Coelho Martins & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral

Termo n. 47.910 de 20-11-36

Coelho Martins & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos em geral

Termo n. 47.911 de 20-11-36

Dr. Luiz Gonzaga Castaleano — Capital Federal



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 47.913 de 20-11-36

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — São Paulo

RADIOVITAMINA
 EXTRATO DE MALTE
 OLEOS IRRADIADOS
 LAB^{rio} PAULISTA DE BIOLOGIA S/A
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 47.914 de 20-11-36

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — São Paulo



Laboratorio Paulista de Biologia

S. Paulo

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 47.915 de 20-11-36

Joaquim C. Guimarães — Leopoldina — Estado de Minas Geraes

BISMUTIL

Joaquim C. Guimarães
Leopoldina
Minas

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 47.916 de 20-11-36

Joaquim C. Guimarães — Leopoldina — Estado de Minas Geraes

BISMULAN

Joaquim C. Guimarães
Leopoldina
Minas

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 47.917 de 20-11-36

I. Du Pont de Nemours And Company — Estados Unidos da America



Classe 1 — Materias corantes (renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.894 de 20-11-36

Empresa de Titulos Capitalizados Limitada (E.T.C.) — Capital Federal

EMPRESA DE TITULOS CAPITALIZADOS
LTDA.
E. T. C.

Classe 60 — Titulo

Termo n. 47.897 de 20-11-36

Sylvio Duarte dos Santos — Capital Federal



Sylvio Duarte dos Santos

RIO DE JANEIRO

Classe 2, 3 — Titulo

Termo n. 47.912 de 20-11-36

Alvaro Augusto da Silva & Comp. — Capital Federal

A VIDEIRA DO DOURO

Armazem de Molhados e Comestiveis

ESPECIALIDADE EM:

Fructas, Vinhos, Cognacs, Licores, Champagne, Biscoitos.

Fructas em Calda e Artigos de

Confeitaria.

Classes 41, 42, 43 — Titulo

Termo n. 47.919 de 20-11-36

Fraifeld & Gleizer — Capital Federal



Classe 40 — Titulo